EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: **SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ABRANGENDO A APLICAÇÃO DE OPERAÇÕES ROTINEIRAS, PREVENTIVAS PERIÓDICAS E ESPECIAIS E CONSERVAÇÃO AEROPORTUÁRIA, APLICANDO OPERAÇÕES ROTINEIRAS E PERIÓDICAS, NAS REGIONAIS PAVIMENTADAS 02, 07, 12 E 16, NESTE ESTADO (04 LOTES).**

ABERTURA: 16/09/2019 às 08h

SUMÁRIO

AVISO

PREAMBULO

1 DO OBJETO

2 DO LOCAL, DATA E HORA

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E GENERALIDADES

4 DO CREDENCIAMENTO

5 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6 DA SESSÃO DO PREGÃO

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8 DA HABILITAÇÃO

9 DOS RECURSOS

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12 DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

13 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14 DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

16 DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

18 DO REAJUSTAMENTO

19 DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

20 DAS PENALIDADES

21 DO TÉRMINO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

22 DA RESCISÃO CONTRATUAL

23 DAS OBRIGAÇÕES

24 DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26 DOS ANEXOS

ANEXO I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ANEXO II – CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS CONTRATOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS

ANEXO IV – MODELO DE DOCUMENTOS
ANEXO V – ORÇAMENTOS
ANEXO VI – CRONOGRAMA
ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VIII – DOCUMENTOS QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CRC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019
PROCESSO Nº 201900036002584 de 22/03/2019

A **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 60/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo menor preço por lote, em sessão pública eletrônica, a partir das **8h do dia 16 de Setembro de 2019,** através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à contratação dos **SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ABRANGENDO A APLICAÇÃO DE OPERAÇÕES ROTINEIRAS, PREVENTIVAS PERIÓDICAS E ESPECIAIS E CONSERVAÇÃO AEROPORTUÁRIA, APLICANDO OPERAÇÕES ROTINEIRAS E PERIÓDICAS, NAS REGIONAIS PAVIMENTADAS 02, 07, 12 E 16, NESTE ESTADO (04 LOTES),** relativo ao Processo Nº **201900036002584, de 22/03/2019,** nos termos do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara (BR-153, Km 3,5) CEP 74.775-013, Goiânia – GO, Fone: (62)3265-4054/4052 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.goinfra.go.gov.br.

Rômulo César Barbosa Marques
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019
PROCESSO Nº 201900036002584 de 22/03/2019

A **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 60/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo menor preço por lote, em sessão pública eletrônica, a partir das **8h do dia 16 de setembro de 2019,** através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à contratação dos **SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ABRANGENDO A APLICAÇÃO DE OPERAÇÕES ROTINEIRAS, PREVENTIVAS PERIÓDICAS E ESPECIAIS E CONSERVAÇÃO AEROPORTUÁRIA, APLICANDO OPERAÇÕES ROTINEIRAS E PERIÓDICAS, NAS REGIONAIS PAVIMENTADAS 02, 07, 12 E 16, NESTE ESTADO (04 LOTES),** relativo ao Processo Nº **201900036002584, de 22/03/2019,** nos termos do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara (BR-153, Km 3,5) CEP 74.775-013, Goiânia – GO, Fone: (62)3265-4054/4052 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.goinfra.go.gov.br.

1 – DO OBJETO

1.1- O presente Pregão tem por objeto a contratação dos **SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ABRANGENDO A APLICAÇÃO DE OPERAÇÕES ROTINEIRAS, PREVENTIVAS PERIÓDICAS E ESPECIAIS E CONSERVAÇÃO AEROPORTUÁRIA, APLICANDO OPERAÇÕES ROTINEIRAS E PERIÓDICAS, NAS REGIONAIS PAVIMENTADAS 02, 07, 12 E 16, NESTE ESTADO (04 LOTES),** de acordo com as Informações Complementares (ANEXO I), Condições Especiais dos Contratos e de Execução dos Serviços de Manutenção Rodoviária (ANEXO II), o Termo de Referência (ANEXO III), Modelo de Documentos (ANEXO IV), o Orçamento Sintético (ANEXO V), Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO VI), Minuta do Contrato (ANEXO VII), e Documentos que podem substituir o CRC (ANEXO VIII).

1.2- O valor total máximo autorizado é de **R$ 33.337.169,70** (trinta e três milhões, trezentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e setenta centavos) para a contratação do objeto do presente pregão eletrônico, assim divididos:

Lote	Região	Localidade	Extensão (km)	Aeródromo	Valor (R$)
01	2	Niquelândia	722,10	Niquelândia Uruaçu	7.417.512,24
02	7	Goiás	721,60	Goiás	8.623.971,68

Lote	Região	Localidade	Extensão (km)	Aeródromo	Valor (R$)
03	12	Jataí	959,70	Mineiros	9.199.909,40
04	16	Ipameri	778,10	Catalão Ipameri Pires do Rio	8.095.776,38
Total			3.181,50	-	33.337.169,70

1.3- Os trechos que compõem cada um dos lotes, bem como suas extensões e as informações complementares sobre aeródromos, encontram-se relacionados no final do Termo de Referência – ANEXO III deste Edital.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, a partir das **8h do dia 16 de Setembro**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, respeitando o prazo mínimo disposto no art. 10, III, do Decreto Estadual nº 7.468/11, de 8 (oito) dias úteis entre a publicação do aviso e a apresentação das propostas.

2.2- As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **8h e 10h do dia 16 de setembro de 2019.**

2.3- A fase competitiva (lances) terá início previsto para as **10h 30min do dia 16 de Setembro de 2019.**

2.4- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5- Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E GENERALIDADES

3.– Somente poderão participar deste pregão as interessadas:

a) do ramo pertinente ao seu objeto;

b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c) que possuam certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR no "***status homologado***" na data da realização deste Pregão. Alternativamente, possuir outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação pertinente e que o licitante esteja habilitado no CADFOR com o

"***status credenciado***", conforme estabelecido no art. 10º, §§3º e 4º da Instrução Normativa Nº 013/2011-GS – SEGPLAN, disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

c.1) Caso o CRC emitido pelo CADFOR apresente "***status irregular***", ou o outro CRC que atenda os requisitos previstos na legislação pertinente esteja com a documentação desatualizada, será assegurado ao licitante o direito de apresentar, via e-mail (gelic@goinfra.go.gov.br), a documentação atualizada e regular na própria sessão;

c.2) Licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão deverá providenciar a homologação de seu cadastro junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2- A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3- Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4- É expressamente vedada nesta licitação a participação de:

3.4.1- Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

3.4.2- Empresa que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR.

3.4.3- Empresa que não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.4- Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás.

3.4.5- Qualquer agente público, assim definido no art. 84, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, impedido de contratar com a administração pública por vedação constitucional ou legal.

3.4.6- Empresas que tenham diretores ou responsáveis técnicos que sejam funcionários da GOINFRA.

3.4.7- Empresas que estejam reunidas em consórcio.

3.4.8- Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

3.4.9- Empresa que, tendo construído obras ou executado serviços para a GOINFRA, não houver quitado os encargos sociais das mesmas, junto ao INSS e ao FGTS.

3.4.10- Empresas com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

3.4.11- Empresa cujos sócios tenham parentesco até o terceiro grau com servidores ou dirigentes da GOINFRA;

3.4.12- Empresas que constem no CADIN Estadual- Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais de Goiás;

3.4.13- Empresa que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo, possuir qualquer relação de parentesco ou sócios em comum com as responsáveis pela fiscalização ou supervisão/gerenciamento dos serviços objeto deste pregão.

3.4.14- Empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica, pertençam simultaneamente a mais de uma empresa participante no mesmo lote.

3.5- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a GOINFRA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6- Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte as licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3, § 4º, da Lei Complementar 123/2006.

3.7- Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1- A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

3.8- Cada licitante poderá concorrer a mais de um lote, podendo a ele serem adjudicados aqueles em que se sagrar vencedor, desde que atenda **cumulativamente os requisitos financeiros e técnicos necessários à perfeita execução de todos**.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1- Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD até o 5º (quinto) dia útil

anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.1- Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

4.2- Considerar-se-á apto para participar do Pregão o licitante que possuir certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR no *"**status homologado**"* na data da realização deste Pregão. Alternativamente, possuir outro CRC que atenda aos requisitos previstos na legislação pertinente e que o licitante esteja habilitado no CADFOR com o *"**status credenciado**"*, conforme estabelecido no art. 10º, §§3º e 4º da Instrução Normativa Nº 004/2011-GS – SEGPLAN, disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.3- A simples inscrição do pré-cadastro no sistema comprasnet não dará direito ao licitante de habilitar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha decorrente da não apresentação da devida documentação.

4.4- O desbloqueio do *login* e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante ou do credenciamento simplificado, caso a licitante pretenda valer-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão.

4.5- O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.5.1- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6- O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.7- O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a GOINFRA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9- As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201- 6527 e 3201-6625 e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)3201-6515.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1- Concluída a fase de cadastramento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta, por lote, para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2- As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial previstas no Edital e seus anexos.

5.3- A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor total do lote que estiver participando.** O ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante.

5.3.1- O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no Edital para registro de propostas. Ao término deste prazo, definido no item **2.2**, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.

5.4- A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6- As propostas deverão atender as especificações contidas nas Condições Especiais e Termo de Referência, **Anexos II e III** deste Edital.

5.7- Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9- A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial para o e-mail gelic@goinfra.go.gov.br, devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta-corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável.

b) Nº do Pregão e nº do lote de que participa.

c) Planilha Orçamentária Detalhada, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global dos serviços.

d) Composição do BDI utilizado para a composição dos seus preços.

e) Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos.

f) Composição de cada preço unitário na qual conste todos os elementos necessários para análise e avaliação (insumos, mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, BDI, etc.).

g) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão Eletrônico. Caso a licitante não apresente o prazo de validade da proposta, esta deverá permanecer válida e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua entrega.

h) Data e assinatura do engenheiro responsável.

05.10- Os quantitativos dos serviços deverão ser os mesmos da planilha de quantitativos estimados pela GOINFRA.

05.10.01- Se identificadas divergências nestes quantitativos, estas deverão ser questionadas formalmente à Comissão até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação.

05.11- As planilhas com quantitativos e preços unitários fornecidos pela GOINFRA terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante, parte integrante de sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real de quantitativos, preços e suas composições;

05.12– Nas planilhas de orçamentos da GOINFRA foram adotados os BDI's de **26,24% (vinte e seis vírgula vinte e quatro por cento)** e **17,09% (dezessete vírgula zero nove por cento)**, conforme detalhamento constante no Anexo III.

05.12.01– Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o **contratado**, não devendo ser repassado à contratante.

05.12.02– Caso tais tributos constem no BDI ou planilha de custo direto da licitante, seus percentuais serão retirados pela comissão de licitação e será recalculada a proposta.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1- O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e

horário previstos neste Edital.

6.2- Encerrado o prazo para registro das propostas será realizada a análise preliminar das mesmas. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos.

6.3- Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4- Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.5- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **Menor Valor por Lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1- A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.2- O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6- Não serão aceitos, para o mesmo lote, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7- Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8- No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o mesmo, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados ou poderá estabelecer nova data para continuar a sessão.

6.9- O encerramento da etapa de lances será efetuado pelo Pregoeiro, da seguinte forma:

6.9.1- Após transcorridos no mínimo 30 (trinta) minutos do início da fase de lances, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10- Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- O critério de julgamento é baseado no **Menor Preço por Lote.**

7.2- Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **Menor Preço por Lote**, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate, descritos neste edital e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, observada a situação prevista no item **8.12** deste Edital.

7.3- Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **Menor Preço por Lote**, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1- O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de Menor Preço por Lote, as propostas que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenham apresentado o **Menor Preço por Lote**.

7.4- Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de **Menor Preço por Lote** com as exigências do Edital.

7.5- Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6- Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço por Lote**, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação que não tenha sido contemplada pelo CRC). Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail: gelic@goinfra.go.gov.br, no prazo máximo de 2 horas após a convocação do pregoeiro. Deverá também enviar, neste momento, a proposta comercial (exceto as composições unitárias) com todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1- No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade prevista no edital, para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório, devendo a comprovação se dar mediante a remessa da documentação, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada, inclusive da proposta comercial completa (inclusive composições unitárias), como condição indispensável para a contratação.

7.6.2- Caso Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada detentora da melhor oferta, deverá encaminhar junto à documentação solicitada, prova de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7- Após o encerramento da etapa competitiva dos 4 (quatro) lotes, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelas Licitantes que tiverem apresentado os menores lances em cada lote.

7.8- Uma mesma empresa poderá ser considerada vencedora em mais de um lote deste pregão desde que, nos documentos apresentados no envelope de habilitação, possa ser verificado o atendimento aos seguintes requisitos:

7.8.1- Quanto à capacitação técnico-operacional, deverá atender ao somatório das exigências para cada um dos lotes, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital;

7.8.2- Quanto à qualificação econômico-financeira, deverá atender ao somatório das exigências para cada um dos lotes, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital.

7.9- Nos casos em que a licitante ofertar o menor preço a mais de um lote, porém não atender aos requisitos técnicos e econômicos para ser considerada vencedora naqueles em que apresentou menor preço, fica assegurado à GOINFRA indicar o lote a ser adjudicado à empresa, levando sempre em consideração a combinação de resultados que gere a **maior economia real para a Administração**.

7.9.1- No caso do item anterior, se os descontos absolutos (valores em reais) forem de mesmo valor, será adjudicado à empresa o lote com maior desconto percentual (aproximação de duas casas decimais).

7.10- Com base nos critérios estabelecidos nos itens 7.8 e 7.9 e seus subitens, as empresas somente serão declaradas vencedoras de cada lote após a análise da habilitação dos 4 (quatro) lotes integrantes deste pregão, sendo-lhes adjudicados o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

7.11- Constatado que a licitante que apresentou proposta de **Menor Preço por Lote** atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

7.12- Na hipótese da proposta ou do lance de **Menor Preço por Lote** não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, observada a situação prevista no **item 8.12**, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, conforme art. 20-A da Lei 17.928/2012.

7.13- Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) **Apresentarem valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.14- Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada como critério de

desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.14.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

7.14.2- O disposto neste item **7.14** somente será aplicado quando a menor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequenos porte.

7.14.3- A preferência de que trata o item **7.14** será concedida da seguinte forma:

> **I** ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor.
>
> **II** o direito de preferência previsto no **item I** será exercido, sob pena de preclusão, na modalidade pregão, após o encerramento da rodada de lances, quando deverá ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos em situação de empate.
>
> **III** no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no **item I**.
>
> **IV** na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no **item I**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.14.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **7.14.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15- Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

7.16- O resultado final será disponibilizado no site www.comprasnet.go.gov.br.

7.17- Será exigida a comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para alcance dos benefícios da Lei Complementar n º 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

7.18- Havendo empate na fase de apresentação das propostas, e na hipótese de todas as licitantes desistirem da fase lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, será assegurada preferência, sucessivamente, para fins de desempate aos bens e serviços:

1º) produzidos no País;
2º) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
3º) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
4º) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.19- Persistindo o empate, após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos neste Edital, será realizado sorteio para a escolha da licitante vencedora, ato para o qual todas serão convocadas.

7.20-- Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1- A habilitação das licitantes detentoras das melhores ofertas será verificada ao final da etapa de lances.

8.2- A licitante detentora da melhor oferta deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Possuir Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo órgão ou entidade competente. O CRC será apresentado em substituição dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, demonstrando conformidade com as exigências contidas no Anexo I deste Edital. O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida;

8.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1- Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.

8.3.2- Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços descritos no ANEXO I (desconsiderar as quantidades mínimas exigidas).

8.3.3- Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is)

(indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação (modelo de documento no ANEXO IV).

8.3.4- Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através do somatório de atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas, descritas no ANEXO I.

8.3.4.1- Nos atestados de obras/serviços executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes do ANEXO I, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

8.3.4.1.1- Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

8.3.4.1.2- Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3.4.2- Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação, pelo menos um dos seguintes documentos:

a) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

b) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado.

c) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

8.3.4.3- A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

8.3.4- O(s) engenheiro(s) indicado(s) como RT da obra deverá(ão), obrigatoriamente ser o(s) detentor(es) dos atestados exigidos no item 8.3.2 deste Edital.

8.3.4.1- A licitante deverá ter engenheiros responsáveis técnicos distintos para cada

lote em que se sagrar vencedora, sob pena de ter adjudicado a seu favor somente os lotes para os quais apresentar responsáveis técnicos diferentes. Os critérios de definição dos lotes que serão adjudicados se encontram definidos nos itens 7.8 e 7.9, e seus subitens, do Edital.

8.3.5- São serviços compatíveis ao desta licitação: a execução de obras rodoviárias, serviços de conservação, manutenção e restauração em rodovias ou trechos urbanos, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos no objeto desta licitação.

8.3.6- Declaração de Visita ao Local da Obra, conforme modelo constante no ANEXO IV, podendo ser substituída por declaração assinada por representante legal afirmando que não houve interesse em realizar a Visita.

8.3.7- O licitante deverá apresentar os atestados com os serviços e seus respectivos quantitativos destacados (com caneta marca texto), de acordo com o constante no ANEXO I, para fim de atendimento aos itens 8.3.2 e 8.3.4.

8.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

8.4.2- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido conforme especificado no ANEXO I. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais, de acordo com os §§ 2º e 3º, art. 31, da Lei nº 8.666/93.

8.4.3- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.3.1- Os documentos solicitados no item 8.4.3 devem ser retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para as empresas que não são obrigadas a apresentar as demonstrações contábeis pelo SPED, deve ser anexada à documentação econômico-financeira da licitante documento que comprove tal situação.

8.5 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.5.1– Carta da empresa licitante, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando que:
8.5.1.1– Está ciente das condições da Licitação, assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela GOINFRA;

8.5.1.2– Executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pela GOINFRA, que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, sobre os usuários e moradores vizinhos.

8.5.1.2.1– Atenderá, para execução dos serviços, as exigências técnicas complementares contidas na licença ambiental, ficando a cargo desta a obtenção das licenças complementares e a execução dos respectivos estudos ambientais, para o requerimento forma junto aos órgãos competentes, de acordo com termo de referência – (TR) e legislações vigentes (quando aplicável).

8.5.1.2.2– A Instalação de canteiro de obras, armazenamento de agregados e/ou outros materiais, não poderá ser próximo à área de Preservação Permanente – (APP), devendo esse atender os limites da Lei Estadual nº 18.104 de 18 de julho de 2013 art. 9º.

8.5.1.2.3– Prevenirá e mitigará os impactos sobre o meio ambiente das áreas degradadas em decorrência do uso para canteiro de obras, caminhos de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, objeto desta licitação, ficando claro que os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da GOINFRA, e que os custos para implementação dessa providência devem constar da proposta apresentada, não cabendo a licitante o direito à reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no orçamento do edital.

8.5.1.3– Apresentará à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão nos Termo de Referência, Condições Especiais, Especificações e Orçamento dos serviços;

8.5.1.4– Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto/termo de referência e, que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;

8.5.1.5– Que se compromete ao imediato início dos serviços, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8.5.1.6– Que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

8.6–Declaração firmada pelos licitantes, relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO IV.

8.7- A certidão que não tiver prazo de validade expresso em seu corpo será considerada válida com 30 (trinta) dias a partir da sua data de expedição.

8.8- Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRC deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por ao Pregoeiro para o e-mail: gelic@goinfra.go.gov.br, de imediato (máximo de 2 horas ao final da fase de lances), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial atualizada,orçamento, composições unitárias e cronograma, após a fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a da data do encerramento do Pregão.

8.9- Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.11- Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

8.12- Para a licitante vencedora, caso a mesma seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.12.1- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, devendo o Pregoeiro restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, conforme art. 20-A da Lei 17.928/2012.

8.13- A Proposta Comercial a ser enviada deverá estar assinada e atualizada com os valores finais ofertados no Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos.

8.14- A critério do Pregoeiro, os prazos constantes deste Edital poderão ser prorrogados.

8.15- Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, (BR-153 km 3,5), Conjunto Caiçara, Gerência de Licitações, CEP 74.775-013, Goiânia – GO.

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 – Lote nº xx
(Razão Social da licitante e CNPJ)

9 – DOS RECURSOS

9.1- Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões, por meio eletrônico e em formulário próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de até 10 (dez) minutos após abertura do prazo recursal pelo sistema.

9.2- A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4- À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, **através de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5- Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat,* por fax, **correios ou entregue pessoalmente**.

9.6- Transcorrido o prazo para contrarrazões, o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

9.7- O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8- A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.

10.3- A homologação da presente licitação compete ao Presidente da GOINFRA ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, qualquer cidadão ou o licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir em 24 (vinte e quatro) horas, conforme dita art. 14 do Decreto Estadual nº 7.468/11.

11.2- Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame, com retificação, republicação e devolução dos prazos.

11.3- Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro da Gerência de Licitações da GOINFRA, no seguinte endereço: Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, Goiânia – GO, CEP 74.775-013. Somente será aceito o protocolo feito diretamente na Gerência de Licitação da GOINFRA, não sendo aceito o protocolo realizado em outros setores ou no Protocolo Geral da GOINFRA.

11.4 - Os questionamentos encaminhados, após respondidos **poderão** ser disponibilizados a todos os interessados para consulta no site www.goinfra.go.gov.br, no link: Licitações / Portal de Licitações On-line / Perguntas e Respostas.

11.5- A não-solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

12 – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

12.1- O gestor de contrato emitirá a medição mensal, valendo esta como atestado do montante a ser pago para a CONTRATADA, condicionando a liquidação da despesa às manifestações das áreas de gerenciamento e auditoria da GOINFRA. A medição mensal poderá sofrer alterações posteriores, conforme previsto no item 12.5.

12.2- Os serviços serão medidos mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao de sua execução, de acordo com os procedimentos de medições e pagamentos conforme a Proposta de Preços da CONTRATADA, obedecendo aos seguintes critérios:

RODOVIAS PAVIMENTADAS - (Grupos 01 e 02)
SERVIÇOS CONTROLADOS POR DESEMPENHO EFETIVO

Tipo de controle: Desempenho efetivo.
Critério de pagamento: km / mês de trecho mantido no Padrão de Aceitação, com deduções para as não conformidades detectadas, conforme definições de não conformidades e reincidências constantes no Termo de Referência.

RODOVIAS PAVIMENTADAS - (Grupos 04, 11 e 12)
SERVIÇOS CONTROLADOS POR UNIDADE EXECUTADA

Critério de pagamento: Unidade executada.
Critério de controle: Medição do serviço executado.

12.3- O valor dos serviços executados compreende:

12.3.1- A parcela do valor proposto para o item "Mobilização e Desmobilização" a que tenha direito de acordo com o disposto neste Edital;

12.3.2- O montante referente à execução dos "Serviços de Manutenção" de acordo com o disposto neste Edital.

12.4- No valor dos serviços serão computadas:

12.4.1- As deduções pelo não atendimento aos padrões de desempenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO III;

12.4.2- A supressão pela retirada temporária de trechos em obras e/ou sujeito a garantias;

12.4.3- As multas aplicadas em conformidade com o Quadro 01 – Penalidades do ANEXO II.

12.5- Em decorrência de informações posteriores que modifiquem a proporção de qualquer item previamente atestado, o Gerente do Contrato poderá reduzir ou excluir qualquer item anteriormente atestado de qualquer medição, devendo o fato ser comunicado à GOINFRA.

12.6- Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a GOINFRA, após a mesma, em juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

12.7- A GOINFRA pagará à CONTRATADA, através do SIOFNET, por meio de depósito em conta bancária, o valor dos serviços executados, baseada em medições mensais, sendo que as notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

12.7.1- Termo de Vistoria ou Relatório de Medição atestado pelo Gestor;

12.7.2- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.7.3- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual (de Goiás e com a da unidade onde a licitante tenha sede, se não for sediada em Goiás) e Municipal do domicilio do contratado;

12.7.4- Cópia da GPS - Guia da Previdência Social, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, todos do período referente à medição;

12.7.4.1- A GPS pode ser substituída pelo DARF quitado, em consonância com a DCTFWeb.

12.7.4.2- No caso da DCTFWeb resultar em saldo devedor "zero" no período da medição, não há apresentação de DARF.

12.7.5- Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) do período referente à medição;

12.7.6- Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra, exceto para o município de Goiânia.

12.7.6.1- Se a obra for realizada no município de Goiânia, a GOINFRA fará a retenção e o recolhimento do ISS, não se aplicando o solicitado no item anterior.

12.7.7- Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

12.8- Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela GOINFRA, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços, sendo devido à mesma o ressarcimento por parte da GOINFRA das despesas inerentes à desmobilização e nova mobilização dos serviços contratados.

12.9- Se por qualquer circunstância se verificar algum pagamento em excesso, a importância equivalente será deduzida na primeira medição que se emita posteriormente a esta verificação. Ainda, caso se verifique pagamento a menor em função da não determinação correta das quantidades medidas, o respectivo valor será acrescido na primeira medição que se emita posteriormente a esta verificação.

12.10- A CONTRATADA assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

12.11- Medição final – O Engenheiro Gestor do Contrato realizará a medição final num prazo de até 30 (trinta) dias depois da Data de Término dos Serviços, certificando-se da inexistência de descontos posteriores, por se tratar da última fatura a ser emitida pela CONTRATADA.

12.12- Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder Executivo, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira (Caixa Econômica Federal), em atenção ao artigo 4° da Lei Nº 18.364 de 10 de Janeiro de 2014.

12.13 - Para preservar o deságio global ofertado pela contratada em sua proposta inicial, os **eventuais** desequilíbrios acumulados em prejuízo da autarquia, aferidos mensalmente por meio de comparação do cronograma real executado (e respectivo deságio acumulado real) com o cronograma da proposta inicial (e respectivo deságio acumulado previsto), serão recompostos nas medições subsequentes, por meio de parcelas mensais de dedução (Acórdão n. 3490/2018, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Goiás).

12.14 - A GOINFRA poderá, a seu critério e sem qualquer indenização à contratada, suprimir do objeto do contrato os trechos que forem destinados à restauração, reconstrução, concessão.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do **Tesouro,** conforme especificadas abaixo:

Programa/Ação: 1068/2356
Fonte de Recurso: 100
Dotação: 2019.21.80.26.782.1068.2356.03

14 - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

14.1- O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços a ser expedida pela Diretoria de Manutenção da GOINFRA;

14.2- O prazo de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devendo o pedido de prorrogação contratual ser feito ainda na sua vigência, com observância ao Cronograma Físico-Financeiro, do ANEXO VI.

14.3- A Contratada não tem o direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4- Toda prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

14.5- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93, com prévia justificativa e autorização do Presidente da CONTRATANTE.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1– A licitante vencedora, até o momento da primeira medição dos serviços realizados, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação.

15.2– O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da GOINFRA, à Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, BR-153, km 3,5, Conjunto Caiçara.

15.3– A garantia e seus reforços poderão ser realizadas em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

15.3.1– Carta de Fiança Bancária – em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro (Modelo de documento no ANEXO IV).

15.3.2– Seguro-Garantia;

15.3.2.1–No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado a GOINFRA, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
15.3.3– Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

15.3.3.1– No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado na Conta Corrente nº 0600000034-9, Agência 3724 da Caixa Econômica Federal.

15.3.3.2– Se a garantia for em Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

15.4– A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN dos serviços contratados.

15.5– Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a garantia.

15.6– No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

16 - DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1– Caberá à GOINFRA, por meio da Diretoria de Manutenção, a coordenação e fiscalização dos trabalhos, fornecendo à CONTRATADA os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços e procederá a verificação e auditoria da qualidade dos referidos serviços.

16.2– A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela GOINFRA.

16.3– Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRAS permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, sempre que solicitado, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da GOINFRA, responsável pela Fiscalização, e à Supervisora e à Gerenciadora do Programa.

16.4– As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obras, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro Preposto.

16.5– A CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obras, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

16.6– Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no Diário de Obras, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

16.7- A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela GOINFRA;

16.8- Os equipamentos e veículos utilizados na obra deverão ser adesivados com a logomarca do Governo do Estado de Goiás - SEINFRA – GOINFRA;

16.9- O detalhamento da execução dos serviços se encontra nas Condições Especiais dos Contratos e de Execução dos Serviços de Manutenção Rodoviária (ANEXO II) Termo de Referência (ANEXO III), partes integrantes deste Edital onde são determinadas as atribuições e responsabilidades da empresas contratada.

16.10- Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a GOINFRA determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93;

16.11- A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita de acordo com o que prescreve o Decreto estadual nº 7.615/12, por Engenheiro da GOINFRA, em atendimento ao disposto do art. 67 da lei nº 8.666/93, observadas as disposições dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1- Não será admitida a subcontratação dos serviços constantes nos Grupos G.01, G.02 e G.04.

17.2- Será admitida a subcontratação dos serviços constantes nos Grupos G11 e G12 em até 100% das atividades previstas para estas tarefas ao longo do contrato.

17.3– Será permitido ao contratado, de acordo com o disposto no art. 48 da Lei Estadual nº 17.928/12, em regime de responsabilidade solidária e sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, realizar subcontratação, desde que observadas, simultaneamente, as seguintes condições:

17.3.1– Somente poderá ser subcontratada a execução de parcela completa da obra;

17.3.2– O valor total das parcelas subcontratadas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total da obra, não se aplicando tal limite no caso de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.3.3– É proibida a subcontratação do conjunto de itens para os quais foi exigido, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes (serviços constantes no ANEXO I).

17.4– Os serviços listados no orçamento deste Edital (ANEXO V) e que não contrariarem o constante nos subitens 17.3.1, 17.3.2 e 17.3.3 poderão ser subcontratados.

17.5– No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas determinadas dos serviços (nos limites estabelecidos nos itens anteriores), ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

17.6– A GOINFRA se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

17.7– A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, devidamente formalizada por aditamento, deverá comprovar perante a GOINFRA as condições de habilitação de sua subcontratada necessárias à execução do objeto, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

17.7.1– No Caso de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins do disposto no Item 17.7 será exigida tão somente a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada.

17.8– A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o

percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

17.9– A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

17.10– Aplicam-se à subcontratação, naquilo que couber, as vedações do Item 3.4 do Edital.

17.11– A contratada, caso opte por subcontratar, deverá fazê-lo, obrigatoriamente, com microempresa ou empresa de pequeno porte, não se aplicando tal exigência apenas no caso de se comprovar a impossibilidade da subcontratação, seja por razões de incapacidade/insuficiência técnica da microempresa ou empresa de pequeno porte ou por não haver na região ME ou EPP especializada no ramo do objeto licitado.

18 - DO REAJUSTAMENTO

18.1- Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data do recebimento da proposta, serão reajustadas segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

18.2- Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / Io)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.
V - Valor inicial das parcelas remanescentes.
I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.
Io - Índice referente ao mês da data de apresentação da proposta da licitação.

18.3- Havendo atraso ou antecipação na execução de obras, serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

I – quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

a) aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

b) diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo

cumprimento da obrigação;

II – quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

18.4– Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

18.5– Os reajustes devidos só poderão ser requeridos pelo contratado após completado 1 (um) ano de execução contratual.

19 - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

19.1– Os quantitativos constantes do orçamento são estimados, sendo que, por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos itens/serviços do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2– Se necessário à melhoria técnica dos serviços, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3– A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

19.3.1– Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;

19.3.2– Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nela encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE.

19.3.3– Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Fiscalização da CONTRATANTE.

19.4– O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

19.4.1– unilateralmente pela Administração:

19.4.1.1– quando houver modificação do Projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

19.4.1.2– quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos;

19.4.2– por acordo das partes:

19.4.2.1– quando conveniente a substituição da garantia de execução;

19.4.2.2– quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

19.4.2.3– quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de serviços;

19.4.2.4– Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observado o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 17.928/12.

19.5- Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

20 – DAS PENALIDADES

20.1- Dentro do prazo de validade da proposta previsto no item 5.9 deste Edital, o adjudicado será convocado para, em 05 (cinco) dias, assinar o Termo de Contrato.

20.1.1- A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo tratado no subitem anterior, nas mesmas condições de habilitação, resultará na decadência do direito de contratação nos moldes preconizados pelo art. 64, caput e § 1º da Lei 8.666/93, sujeitando-se o adjudicado às penalidades legalmente estabelecidas.

20.2- É facultado à GOINFRA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços

atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações previstas na legislação de regência.

20.3- Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

20.4- Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no item anterior, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

20.5- Nas hipóteses previstas no Item 20.3, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

20.5.1- Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

20.5.2- Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

20.6- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no Item 19.4, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

20.6.1– 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

20.6.2– 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

20.6.3– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

20.7- A multa a que se refere o Item 19.6 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

20.8- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

20.9- Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

20.10- A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

20.10.1- 6 (seis) meses, nos casos de:

20.10.1.1- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

20.10.1.2- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

20.10.2– 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

20.10.3– 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
20.10.3.1- entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

20.10.3.2- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

20.10.3.3- praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

20.10.3.4- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

20.11- Ao licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

20.12- A prática de qualquer das infrações previstas no item 20.10.3 sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

20.13- Qualquer penalidade aplicada ao licitante ou ao contratado será informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

20.14– Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

20.15- A inexecução contratual total ou parcial, inclusive por atraso injustificado na execução do objeto do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades previstas neste Capítulo do Edital e na cláusula 12 da Minuta do Contrato (ANEXO VII), às penalidades/multas aplicadas nas formas previstas no QUADRO 01 do ANEXO II.

20.15.1- Caso sejam aplicadas as penalidades/multas constantes no QUADRO 01 do ANEXO II, os seus valores deverão ser deduzidas das medições da CONTRATADA. Fica garantido à CONTRATADA a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, em processo administrativo específico. Caso a CONTRATADA exerça esse direito, deve a GOINFRA decidir em 15 (quinze) dias, prazo este que não inviabiliza ou ilegitima a multa aplicada.

20.15.2- O mesmo se aplica às sanções estabelecidas no edital e no contrato.
20-16- Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

21 - DO TÉRMINO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

21.1- O recebimento dos serviços/obras, após sua execução e conclusão obedecerá ao disposto no artigo 73 da Lei nº. 8.666/93, e nas Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia – Seção XI, em vigor no DNIT.

21.2- A GOINFRA assume o Local dos Serviços em até 7 (sete) dias corridos após ter sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. Este recebimento não exime a CONTRATADA de nenhuma obrigação ou responsabilidade contratual sobre os Serviços.

22 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

22.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

22.1.2 - consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

22.2 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.3 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

22.5– Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

22.5.1– Devolução da garantia;

22.5.2– Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

22.5.3– Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

23 - DAS OBRIGAÇÕES

23.1- Além de outras responsabilidades definidas nas Condições Especiais de Contrato, na Minuta Contratual e no Termo de Referência, todos anexos e integrantes deste Edital, a contratada obriga-se:

23.1.1- a apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais (INSS e FGTS), na forma da Lei 8.212 de 24/07/91, prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada e com a Justiça do Trabalho (CNDT), além da cópia da proposta;

23.1.2- a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

23.1.3- a manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela GOINFRA, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

23.1.4- a regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA;

23.1.5- a manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente e aprovação da GOINFRA;

23.1.6- manter engenheiro, responsável técnico, e demais profissionais necessários à execução da obra, durante toda a execução do contrato.

24 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

24.1- As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

24.2- Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou instrumento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº. 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-e desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os arbítrios e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo estabelecido no item 11.1 deste edital para esclarecimentos, providências ou impugnação de seus termos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

25.2- Fica assegurado à GOINFRA, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

25.3- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4- Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na GOINFRA.

25.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.5.1- Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

25.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do

futuro contrato ou instrumento equivalente.

25.7- É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

25.8- Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.9- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

25.10- É facultado ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.11- Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

25.12- A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

26 – DOS ANEXOS

26.1 Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ANEXO II – CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS CONTRATOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV – MODELO DE DOCUMENTOS
ANEXO V – ORÇAMENTOS
ANEXO VI – CRONOGRAMA
ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VIII – DOCUMENTOS QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CRC

Goiânia, 02 de setembro de 2019.

Rômulo César Barbosa Marques
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/19-PR-GELIC – PROCESSO 201900036002584	
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ABRANGENDO A APLICAÇÃO DE OPERAÇÕES ROTINEIRAS, PREVENTIVAS PERIÓDICAS E ESPECIAIS E CONSERVAÇÃO AEROPORTUÁRIA, APLICANDO OPERAÇÕES ROTINEIRAS E PERIÓDICAS, NAS REGIONAIS PAVIMENTADAS 02, 07, 12 E 16, NESTE ESTADO (04 LOTES)	
Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo	Menor preço por lote
Regime	Preço unitário
Data da Licitação	**Às 08 horas do dia 16/09/2019**
Edital	O Edital completo estará disponível no endereço: comprasnet.go.gov.br e será fornecido aos interessados, mediante download.
Fonte de Recurso e Elemento de Despesa	Programa/ação: 1068/2356 Elemento de despesa: 3.3.90.39.19 Fonte de Recurso: 100 Dotação: 2019.21.80.26.782.1068.2356.03
Prazo de execução dos serviços	12 meses

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA – itens 8.3.2 e 8.3.4 do Edital

Lote	Região	Manutenção Rodoviária Pavimentada (km)
1	02	215
2	07	216
3	12	287
4	16	233

COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO – item 8.4.2 do Edital

Lote	Região	Valor estimado (R$)	Capital social ou patrimônio líquido (R$)
1	**02**	7.417.512,24	**741.700,00**
2	**07**	8.623.971,68	**862.300,00**
3	**12**	9.199.909,40	**919.900,00**
4	**16**	8.095.776,38	**809.500,00**

ANEXO II

CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS CONTRATOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA

I - PREÂMBULO

1.1 –INTRODUÇÃO

O presente ANEXO tem por objetivo estabelecer as condições especiais de execução dos serviços e dos contratos de manutenção rodoviária e de aeródromos estaduais, quanto ao detalhamento e sua gerência, conforme condições aqui estabelecidas, que integram e compõem as regras deste Edital e seus ANEXOS.

1.2 – DEFINIÇÕES

1.2.1 – Os termos e expressões aqui definidos são utilizados na redação dos diversos documentos que compõem o Contrato.

Contratos de Gestão: são contratos baseados na comparação das condições estruturais e funcionais dos elementos rodoviários existentes com padrões previamente definidos como condição de boa conservação. A CONTRATADA implementa serviços de modo a atender aos padrões de qualidade especificados para cada elemento. Os serviços contratados serão avaliados através de verificação periódica dos padrões de desempenho dos elementos descritos no **ANEXO III- Termo de Referência** deste Edital.

Cronograma Financeiro: é o cronograma de faturamento previsto, apresentado pela CONTRATADA junto com sua proposta, elaborado a partir do Cronograma de Desembolso apresentado nos documentos de Licitação pela GOINFRA. Ele deve ser atualizado juntamente com o Plano Anual deTrabalho.

A definição do cronograma estimativo foi concebida pelo planejamento prévio das ações estabelecidas para o Programa de Conservação Integrada. A dinâmica das ações de conservação e de manutenção, as características regionais da malha e a interatividade com o meio temporal (períodos de estiagem e de chuva) poderão determinar ajustes no mesmo.

Defeito: é o mesmo que não conformidade, referindo-se tanto ao estado em que se encontram os elementos rodoviários como a qualquer parte do serviço não concluído em conformidade com as especificações técnicas e normas contratuais.

Diário de Obras: é o relatório preenchido diariamente pela CONTRATADA onde são anotados os fatos relevantes e ocorrências acontecidas no decorrer da execução da obra/serviço, podendo ser utilizado também pela fiscalização para quaisquer registros que julgar necessário, inclusive notas de correção de defeitos. O diário de obras deverá ser preenchido no programa FOR – Fiscalização de obras Rodoviárias. A critério da GOINFRA, poderão ser permitidos diários de obras em mídia digital (editor de planilhas), em arquivo com extensão ".xls" ou equivalentes.

Dias: são os dias corridos do calendário.

Engenheiro Gestor de Contrato: é o servidor da GOINFRA devidamente designado pelo Presidente da GOINFRA, por meio de Portaria, como responsável pela fiscalização local geral de execução dos serviços, gestão do contrato, certificação dos pagamentos devidos à CONTRATADA, avaliação das

modificações do contrato, apreciação dos pedidos de prorrogação de prazo, conferência e encaminhamento das medições apresentadas pela CONTRATADA e gerenciamento do controle de qualidade do Contrato.

Penalidade: Valores financeiros a serem deduzidos da medição mensal da CONTRATADA pelo não atendimento aos padrões de serviço estabelecidos no termo de referência (não-conformidades).

Multa: Valores financeiros a serem deduzidos da medição mensal da CONTRATADA pelo não atendimento às condições contratuais, de acordo com o descrito no **QUADRO 01 – Multas,** deste **ANEXO II.**

Não conformidade: não atendimento de um requisito ou parâmetro especificado nos Padrões de Desempenho ou condições especiais do contrato.

Notificação: Documento emitido pela GOINFRA, registrando as ocorrências de discrepâncias ou atrasos nos Planos de Trabalho vigentes, necessidades de atendimento às demandas de serviços urgentes ou não conformidades verificadas durante as vistorias.

Padrões de Desempenho: expressão das necessidades ou sua tradução num conjunto de requisitos ou parâmetros, explicitados em termos quantitativos ou qualitativos, objetivando definir as características de uma entidade a fim de permitir sua realização ou exame. O cumprimento dos Padrões de Desempenho para os Grupos G.01 e G.02 – rodovias pavimentadas, definidos no Edital e seus ANEXOS, é condição essencial para a emissão das Ordens de Serviço aos serviços dos demais grupos de atividades previstos.

Plano Anual de Trabalho: é um cronograma físico de atividades abrangendo os trabalhos a serem executados. Ele leva em conta todas as indicações de datas, serviços e prazos contidos nos documentos de Licitação (prazo, quantitativos de serviços, imposições da GOINFRA, inventário, etc.).

PMF (Pré-Misturado a Frio): Massa asfáltica a ser utilizada durante a execução dos serviços de Reparo Localizado previstos no Grupo G.02 de atividades do Termo de Referência.

Programação Semanal: Procedimento estabelecido em reuniões semanais da CONTRATADA com a GOINFRA para definição das ordens de serviços semanais das equipes de trabalho.

Desempenho: são as características funcionais dos elementos rodoviários que lhes conferem a capacidade de satisfazer a determinados padrões de serventia para os quais foram concebidos.

Relatórios de Inspeção: são documentos resultantes das inspeções da malha e gerados no programa FOR.

1.3 – DO OBJETO:

1.3.1 – A presente licitação objetiva a contratação de empresas especializadas para executar os serviços de conservação na malha rodoviária estadual pavimentada e de conservação de aeródromos pavimentados, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas e especiais com a finalidade de preservar as características técnicas e funcionais da malha rodoviária estadual, dentro de padrões de qualidade estabelecidos, como parte integrante dos serviços do Programa de terceirização da Manutenção e Conservação da Malha Rodoviária Estadual, denominado Programa de Conservação Integrada, em (quatro) agrupamentos regionais, denominados **Lotes Regionais 2, 7, 12 e 16**, atinentes à conservação da malha rodoviária pavimentada e aeródromos do Estado de Goiás, conforme discriminações, descrições, especificações, condições, prazos, quantidades e planilha orçamentaria constantes deste Edital e seus ANEXOS.

1.4 – ALTERAÇÕES DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO LOTE REGIONAL

1.4.1 – O polígono formado pelas extremidades limítrofes dos trechos rodoviários que compõem o Lote Regional será considerado a área de abrangência constante no contrato. No Programa de Conservação Integrada, os segmentos em obras de pavimentação ou com previsão de pavimentação foram agrupados conforme as áreas de cada região de conservação. Entretanto, as atividades previstas para os grupos de serviços (Grupo G.01, G.02 e G.04) somente serão medidas após o recebimento definitivo e aceite, pela Diretoria de Manutenção da GOINFRA, das obras de implantação/pavimentação. Desta forma, esses trechos deverão ser suprimidos da conservação da malha não pavimentada.

1.4.2 – Os trechos rodoviários não pavimentados que forem incorporados ao Sistema Rodoviário Estadual ao longo do período de duração do contrato serão inseridos ao contrato de conservação rodoviária não pavimentada mediante termo aditivo de acordo com a área de abrangência descrita.

1.4.2.1 **–** Na formatação do Programa de Conservação Integrada, os trechos não pavimentados em obras de pavimentação (EOP) estão relacionados nas regiões não pavimentadas e pavimentadas. Quando da conclusão dos serviços de pavimentação, e após o recebimento do segmento pela Diretoria de Manutenção, as ações de conservação previstas nos Grupos G.01 e G.02 serão iniciadas pelas respectivas empresas de conservação.

1.4.3 – Na formação das linhas do polígono da área de abrangência entre dois pontos consecutivos de limítrofes do lote regional, será utilizada a seguinte sequência de prioridade de linhas divisórias:
a) Cursos d`água permanentes próximos à linha reta que liga os dois pontos, preferencialmente aqueles que compõem divisas municipais;
b) As linhas de divisas municipais;
c) Linhas retas nos segmentos onde não existirem cursos d'água permanentes e as linhas de divisas municipais.

II – CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

2.1 – Além das regras constantes do Edital e do Contrato, a CONTRATADA deverá observar e atender as exigências insertas neste **ANEXO,** para todos os efeitos legais e de direito.

2.2 - DÚVIDAS SOBRE OS DADOS DO CONTRATO

Cabe ao Diretor de Manutenção esclarecer as dúvidas sobre os dados do contrato, mediante oitiva prévia, em cada caso do Núcleo Jurídico desta Agência.

2.3 – DAS COMUNICAÇÕES

2.3.1 – As comunicações entre as partes mencionadas neste Edital terão efeito somente quando feitas por escrito. Uma comunicação terá efeito somente quando tiver sido recebida. A recusa no recebimento de comunicações da GOINFRA por parte da CONTRATADA através de seus prepostos será considerada falta grave e passível da aplicação das multas previstas no **QUADRO 01 – Penalidade,** deste **ANEXO II.**

2.4 – COMPARTILHAMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

2.4.1 – Durante o desenvolvimento dos serviços, nos períodos fixados no Cronograma, a CONTRATADA deve cooperar e compartilhar o Local do Serviço com outros contratados da GOINFRA, com as Autoridades Públicas, Empresas Concessionárias de Serviços Públicos e de Utilidade Pública.

2.5 – DO PESSOAL DA CONTRATADA, PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

2.5.1 – A CONTRATADA deverá empregar, para realizar as funções previstas no Plano de Trabalho de Conservação, os membros da equipe que foi proposta na sua relação de pessoal ou substituto previamente aceito pela GOINFRA. A GOINFRA aceitará a substituição proposta para os membros da equipe, somente se suas qualificações, capacidade e experiência pertinentes forem iguais ou melhores que a do pessoal relacionado na Proposta de Licitação.

2.5.2 – Se o Engenheiro Gestor pedir à CONTRATADA que remova um membro da sua equipe ou da sua mão-de-obra e declara as suas razões, esta pessoa será imediatamente afastada de qualquer atividade que tenha relação como serviços contratuais e a CONTRATADA deve assegurar-se de que esta pessoa deixará o Local do Serviço dentro de **2 (dois)** dias e, de que não terá outras ligações com os serviços do Contrato.

2.5.3 – O **Engenheiro Preposto** da CONTRATADA deverá ficar integralmente à disposição do contrato e estar presente na região semanalmente. Toda justificativa de ausência do Engenheiro Preposto se dará por escrito junto ao Gestor de Contrato, que poderá ou não aceitar as causas mencionadas por ele, devendo o fato se fazer constar no Diário de Obras.

2.5.3.1 **–** O profissional indicado pela CONTRATADA como Responsável Técnico poderá exercer, concomitantemente, a função de Engenheiro Preposto, desde que atendidas as condições estipuladas no **item 2.5.3**.

2.5.4 – Na ausência do Engenheiro Preposto, ficará sempre no Local do Serviço/Obra um técnico capacitado para substituí-lo nas funções que o competem. Toda ausência do Engenheiro Preposto que não obedeçam às razões justificadas implicará na aplicação de penalidade, conforme prevista no **QUADRO 01 – Penalidade,** deste **ANEXO II.**

2.5.5 – Para o Programa de Conservação Integrada foram previstas atividades de controle tecnológico a serem realizados pelas empresas CONTRATADAS. Essas atividades serão executadas por profissionais qualificados, durante a execução dos serviços. Foram previstas atividades relativas aos profissionais: Técnico de Estradas, Topógrafo, Auxiliar de Topografia, Laboratório de Solos, Laboratório de Betume, Laboratório de Concreto e Auxiliar de Laboratório. A não apropriação dos colaboradores relacionados anteriormente ensejará em descumprimento contratual, e a apropriação das horas homem desses não será realizada.

2.5.5.1 **–** Nenhuma atividade do Programa de Conservação Integrada poderá ser realizado sem a devida disponibilização, por parte da CONTRATADA, dos profissionais responsáveis pelo controle tecnológico. A disponibilização destes colaboradores se dará em função da quantidade de ensaios mínimos definidos pela GOINFRA. Todas as atividades de controle tecnológico por parte da CONTRATADA serão auditadas pela GOINFRA.

2.5.5.2 **–** Quaisquer dúvidas em relação ao controle qualitativo dos serviços presentes nas Ordens de Serviço (laudos, resultados, etc.) serão passíveis de averiguação dos resultados por parte dos Gestores de Contrato ou pela GOINFRA. Ambos poderão, a qualquer tempo, solicitar novos ensaios de controle tecnológico.

2.5.5.3 **–** A constatação pelo Gestor de Contrato ou da ausência do controle tecnológico (total ou parcial) por parte da CONTRATADA será considerada falta grave e passível da aplicação das multas previstas no **QUADRO 01 deste ANEXO.**

2.5.6 – Fica expressamente vedado e não será reconhecido qualquer tipo de ajuste de preços e compensações de serviços realizados em turnos extraordinários pelo pessoal da CONTRATADA, que

indevidamente venha a ser ajustado entre a CONTRATADA e preposto da GOINFRA. Todas as responsabilidades e trabalhos correrão por conta da CONTRATADA.

2.5.7 – Compete à CONTRATADA:

a) Providenciar para que seus funcionários, quando no trabalho em frentes de serviços operacionais, utilizem uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecidos pelas Normas de Segurança doTrabalho;
b) Providenciar para que seus funcionários recebam treinamento regular para o correto desempenho de suas funções, bem como para o atendimento necessário aos requisitos de segurança inerentes aos serviços de conservação rodoviária;
c) Responder pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção;
d) Cumprir e responder às determinações da Lei N.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria N.º 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que aprovam as normas relativas à segurança e medicina dotrabalho.

2.5.8 – A constatação pelo Gestor de Contrato da falta de equipamentos de segurança (E.P.I.'s e E.P.C.'s), será considerada falta grave e passível da aplicação das multas previstas no **QUADRO 01 deste ANEXO.**

2.5.9 – A empresa, quando do início dos serviços, deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O PPRA elaborado deverá contemplar toda a execução do contrato, ou seja, 12 meses. Já o PCMAT e o PCMSO terão caráter anual, devendo ser renovados a cada 12 meses de Contrato. O PPRA, o PCMAT e o PCMSO deverão ser elaborados por profissionais habilitados, e durante a apresentação dos mesmos à GOINFRA, deverão vir acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Não serão aceitas ART's anotadas em outros conselhos, que não seja o CREA-GO. A constatação pelo Gestor de Contrato da falta dos programas de saúde e segurança ocupacional, será considerada falta grave e passível da aplicação das multas previstas no **QUADRO 01** deste **ANEXO.**

2.5.9.1 **–** Durante o andamento anual dos Programas de Saúde e Segurança Ocupacional (PCMAT e PCMSO) a CONTRATADA deverá disponibilizar um Técnico em Segurança do Trabalho para:

- ✓ Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política deprevenção;
- ✓ Inspecionar locais, instalações e equipamentos da CONTRATADA e determinar fatores de riscos e de acidentes;
- ✓ Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;
- ✓ Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção;
- ✓ Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso;
- ✓ Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho;
- ✓ Manter contato junto aos serviços médico e social (se o caso) da CONTRATADA para o atendimento necessário aos acidentados;
- ✓ Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis;
- ✓ Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes;
- ✓ Orientar os funcionários da CONTRATADA no que se refere à observância das normas de segurança;

- ✓ Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho;
- ✓ Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho;
- ✓ Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- ✓ Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação;
- ✓ Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática;
- ✓ Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

2.5.9.2 **–** Todas as atividades relativas aos Programas de Saúde e Segurança Ocupacional (PCMAT e PCMSO) da CONTRATADA deverão ser relatadas no Livro Diário de Obras. A atuação do Técnico em Segurança do Trabalho (se semanal, quinzenal ou mensal) deverá ser aquela determinada nos Programas de Segurança. A constatação pelo Gestor de Contrato da ausência do profissional indicado neste item será considerada falta grave e passível da aplicação das multas previstas no **QUADRO 01 deste ANEXO.**

2.5.10 – As empresas CONTRATADAS deverão fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente atender aos colaboradores das frentes de serviço, observando a Norma Regulamentadora NR.18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. A disponibilização deste tipo de sanitário se faz necessária pela inviabilidade de se construir banheiros comuns. Deverão ser providos de vaso sanitário, grades de ventilação, pia, sabonete e papel higiênico. Ao dimensionamento da quantidade de banheiros químicos a serem utilizados pelas frentes de serviço, a CONTRATADA deverá seguir as recomendações da NR.18. A mesma determina a colocação de uma unidade para cada grupo de 20 funcionários, ou fração, com instalações independentes para homens e mulheres. As equipes de Saúde e Segurança ocupacional da CONTRATADA deverá elaborar um plano de conscientização dos colaboradores para o uso correto dos banheiros químicos. A limpeza dos banheiros deverá ser frequente, de forma que os banheiros químicos sempre estejam em boas condições de uso. A constatação pelo Gestor de Contrato do Programa de Conservação Integrada da ausência de banheiros químicos nas frentes de serviço será considerada falta grave e passível da aplicação das multas previstas no **QUADRO 01** deste **ANEXO.**

2.6 – DOS EQUIPAMENTOS

2.6.1 – A CONTRATADA se obriga a disponibilizar na obra os equipamentos mínimos e necessários à execução do cronograma físico, e à execução dos Planos de Trabalho (Anual, Trimestral e Mensal), o que não a exime de, conforme a necessidade do serviço, prover com urgência os equipamentos que se fizerem necessários.

2.6.2 – Qualquer tipo de equipamento inadequado ou inoperante que na opinião da GOINFRA não preencha os requisitos e as condições mínimas para a execução normal dos serviços, será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo ou colocá-lo em perfeitas condições de uso, não permitindo o Gestor de Contrato o prosseguimento dos Serviços nos quais intervém o equipamento recusado até que a CONTRATADA tenha dado cumprimento ao estipulado precedentemente.

2.6.3 – Uma vez que o desempenho esperado no Programa de Conservação Integrada deve se refletir em todas as etapas de sua operação, as empresas devem tomar cuidados redobrados na conservação de suas respectivas frotas e os equipamentos devem atender as seguintes idades máximas:

a) Veículos leves e utilitários até 2 t: 5 anos
b) Veículos pesados: 10 anos
c) Equipamentos pesados: 15 anos

2.6.4– Compete à CONTRATADA prover e manter os equipamentos e demais elementos em bom estado de conservação, afim de que os serviços possam ser finalizados dentro do prazo estipulado.

2.6.5 – A CONTRATADA deverá fazer todos os acertos e transportar os equipamentos e demais elementos necessários ao lugar de trabalho com suficiente antecedência ao início de qualquer operação a fim de assegurar a conclusão da mesma dentro do prazo fixado.

2.6.6 – Todos os equipamentos alocados para o Serviço só poderão ser retirados ou substituídos mediante a prévia autorização formal da GOINFRA.

2.6.7 – O não cumprimento por parte da empresa contratada da provisão de qualquer dos elementos aqui citados, no que se refere às datas propostas por ela, bem como do atendimento de qualquer subitem deste **item 2.6,** será considerado pela **GOINFRA como falta grave, dando direito à aplicação de multa diária até a regularização da provisão equivalente ao previsto no QUADRO 01 deste ANEXO.**

2.6.7.1 **–** Na ocorrência de reincidência da falta grave, ficará caracterizada a quebra fundamental de contrato, devendo ser aplicadas as medidas descritas no **item 5.4** deste **ANEXO II.**

2.7 – DAS MEDIÇÕES

2.7.1 – O Gestor do Contrato emitirá a medição mensal, valendo esta como atestado do montante a ser pago para a CONTRATADA. A medição mensal poderá sofrer alterações posteriores, conforme previsto no **item 2.7.5**.

2.7.2 – Os serviços serão medidos mensalmente, até o **5º (quinto) dia útil** subsequente ao de sua execução, de acordo com os procedimentos de medições e pagamentos conforme com a Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.7.3 – O valor dos serviços executados compreende:

- A parcela do valor proposto para o item "Mobilização e Desmobilização" a que tenha direito de acordo com o disposto neste Edital;

- O montante referente a execução dos "Serviços de Conservação" de acordo com o disposto neste Edital.

2.7.4 – No valor dos serviços serão computadas:

a) As deduções pelo não atendimento aos padrões de desempenho, de acordo com os critérios estabelecidos no **Termo de Referência – ANEXO III**;
b) A supressão pela retirada temporária de trechos em obras;
c) As multas aplicadas em conformidade com o **Quadro 01 – Multas** deste **ANEXO II**.

2.7.5 – Em decorrência de informações posteriores que modifiquem a proporção de qualquer item previamente atestado, o Gestor do Contrato poderá reduzir ou excluir qualquer item anteriormente atestado de qualquer medição, devendo o fato ser comunicado à GOINFRA.

2.7.6 – Medição final – O Engenheiro Gestor do Contrato realizará a medição final num prazo de até 30 (trinta) dias depois da Data de Término dos Serviços, certificando-se da inexistência de descontos posteriores, por se tratar da última fatura a ser emitida pela CONTRATADA.

2.8 – MULTAS E SANÇÕES

2.8.1 - A inexecução contratual total ou parcial, inclusive por atraso injustificado na execução do objeto do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das multas previstas nos artigo Capítulo XIX do Edital e

na cláusula 12 da Minuta do Contrato (ANEXO VII) e às multas aplicadas nas formas previstas no **QUADRO 01 deste ANEXO II.**

2.8.2– Defesa das multas aplicadas

2.8.2.1 – Caso sejam aplicadas multas constantes no **QUADRO 01 deste ANEXO,** os seus valores deverão ser deduzidas das medições da CONTRATADA. Fica garantida à CONTRATADA a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, em processo administrativo específico.

2.8.2.2 – O mesmo se aplica às sanções estabelecidas no edital e no contrato.

2.9 – DO PAGAMENTO ANTECIPADO

2.9.1 – A GOINFRA **não** fará nenhum pagamento a título de antecipação à CONTRATADA.

2.9.2 – O valor referente à parcela do Pagamento da Mobilização e Desmobilização, previsto no **ANEXO V (Orçamento),** será incluído na primeira medição, após a efetiva conclusão de suas instalações conforme previsto neste **ANEXO.**

2.10 – DO TÉRMINO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

2.10.1 - O recebimento dos serviços/obras, após sua execução e conclusão obedecerá ao disposto no artigo 72 da Lei nº. 8.666/93, e no que couber à Norma IT 003/2017 da GOINFRA.

2.10.2– A GOINFRA assume o Local dos Serviços em até 7 (sete) dias corridos após ter sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. Este recebimento não exime a CONTRATADA de nenhuma obrigação ou responsabilidade contratual sobre os Serviços.

2.11 –FISCALIZAÇÃO

2.11.1- Caberá à GOINFRA, por meio da Diretoria de Manutenção, a coordenação e fiscalização dos trabalhos.

2.11.2– A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela GOINFRA.

2.11.3– Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRAS permanentemente** disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, sempre que solicitado, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Gestor da GOINFRA, responsável pela Fiscalização.

2.11.4– As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obras, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro Preposto.

2.11.5– A CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obras, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

2.11.6– Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

2.12–RECLAMAÇÕES

2.12.1– Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias para a interposição de reclamações por parte da CONTRATADA, devidamente fundamentada com os motivos, determinação de valores e espécie, exceto nos casos estabelecidos no **item 2.8.1** deste**ANEXO.**

2.13 DAS RODOVIAS EM GARANTIA

2.13.1- As rodovias que foram implantadas ou restauradas e que estão sob garantia quinquenal, conforme quadros apresentados a seguir, não sofrerão intervenções relativas ao grupo de serviço G.2 pela CONTRATADA.

SEGMENTOS EM GARANTIA QUINQUENAL REGIÃO 02

RODOVIA	SRE	EXTENSÃO	TERMO DE RECEBIMENTO	TÉRMINO DA GARANTIA
GO-237	237EGO0130	2,6	25/11/2015	25/11/2020
GO-237	237EGO0150	5,4	25/11/2015	25/11/2020
GO-237	237EGO0170	20,3	25/11/2015	25/11/2020
GO-237	237EGO0175	55,3	25/11/2015	25/11/2020
GO-237	237EGO0190	5,1	25/11/2015	25/11/2020
GO-241	241EGO0170	54,3	23/12/2015	23/12/2020
GO-241	241EGO0190	45,6	23/12/2015	23/12/2020
GO-241	241EGO0210	2,5	23/12/2015	23/12/2020
GO-241	241EGO0215	2,5	23/12/2015	23/12/2020

SEGMENTOS EM GARANTIA QUINQUENAL REGIÃO 07

RODOVIA	SRE	EXTENSÃO	TERMO DE RECEBIMENTO	TÉRMINO DA GARANTIA
GO-060	060EGO0130	1,1	27/11/2015	27/11/2020
GO-060	060EGO0135	7,6	SEM TERMODE RECEBIMENTO	5 ANOS APÓS RECEBIMENTO
GO-060	060EGO0140	2,7	SEM TERMODE RECEBIMENTO	5 ANOS APÓS RECEBIMENTO
GO-060	060EGO0150	1,1	SEM TERMODE RECEBIMENTO	5 ANOS APÓS RECEBIMENTO
GO-060	060EGO0170	33,9	SEM TERMODE RECEBIMENTO	5 ANOS APÓS RECEBIMENTO
GO-060	060EGO0180	16,5	OBRA PARALISADA	OBRA PARALISADA
GO-060	060EGO0185	5,5	OBRA PARALISADA	OBRA PARALISADA
GO-060	060EGO0190	12,1	OBRA PARALISADA	OBRA PARALISADA
GO-060	060EGO0200	0,7	OBRA PARALISADA	OBRA PARALISADA
GO-060	060EGO0210	23,9	OBRA PARALISADA	OBRA PARALISADA
GO-173	173EGO0050	13	14/03/2018	14/03/2023
GO-173	173EGO0070	57,3	14/03/2018	14/03/2023
GO-173	173EGO0090	7,1	14/03/2018	14/03/2023
GO-324	324EGO0073	1,3	25/11/2015	25/11/2020
GO-324	324EGO0075	12,8	25/11/2015	25/11/2020
GO-324	324EGO0080	14,8	25/11/2015	25/11/2020
GO-326	326EGO0080	3,7	25/11/2015	25/11/2020
GO-326	326EGO0090	27,7	25/11/2015	25/11/2020
GO-326	326EGO0130	13,3	25/11/2015	25/11/2020

SEGMENTOS EM GARANTIA QUINQUENAL REGIÃO 12

RODOVIA	SRE	EXTENSÃO	TERMO DE RECEBIMENTO	TÉMINO DA GARANTIA
GO-178	178EGO0010	7,8	SEM TERMODE RECEBIMENTO	5 ANOS APÓS RECEBIMENTO
GO-178	178EGO0015	2	SEM TERMODE RECEBIMENTO	5 ANOS APÓS RECEBIMENTO
GO-178	178EGO0030	40,6	SEM TERMODE RECEBIMENTO	5 ANOS APÓS RECEBIMENTO
GO-194	194EGO0010	4,6	08/10/2014	08/10/2019
GO-194	194EGO0030	13,1	16/08/2016	16/08/2021
GO-194	194EGO0035	30	16/08/2016	16/08/2021
GO-194	194EGO0037	2,9	16/08/2016	16/08/2021
GO-194	194EGO0040	12,2	16/08/2016	16/08/2021
GO-302	302EGO0070	0,9	SEM TERMODE RECEBIMENTO	5 ANOS APÓS RECEBIMENTO
GO-302	302EGO0050	19	08/10/2014	08/10/2019
GO-516	516EGO0010	26,9	08/10/2014	08/10/2019

SEGMENTOS EM GARANTIA QUINQUENAL REGIÃO 16

RODOVIA	SRE	EXTENSÃO	TERMO DE RECEBIMENTO	TÉMINO DA GARANTIA
GO-210	210EGO0110	13,3	22/11/2017	22/11/2022
GO-210	210EGO0120	3,2	01/09/2015	01/09/2020
GO-210	210EGO0130	20,7	01/09/2015	01/09/2020
GO-210	210EGO0150	28,1	01/09/2015	01/09/2020
GO-210	210EGO0170	12,1	01/09/2015	01/09/2020
GO-213	213EGO0085	6,6	SEM TERMODE RECEBIMENTO	5 ANOS APÓS RECEBIMENTO
GO-213	213EGO0090	35,2	SEM TERMODE RECEBIMENTO	5 ANOS APÓS RECEBIMENTO
GO-213	213EGO0110	16	SEM TERMODE RECEBIMENTO	5 ANOS APÓS RECEBIMENTO
GO-305	305EGO0005	5,8	22/11/2017	22/11/2022
GO-305	305EGO0010	4,6	22/11/2017	22/11/2022
GO-305	305EGO0015	0,9	22/11/2017	22/11/2022
GO-305	305EGO0030	14,6	22/11/2017	22/11/2022
GO-309	309EGO0090	24	SEM TERMODE RECEBIMENTO	5 ANOS APÓS RECEBIMENTO
GO-309	309EGO0100	40,1	SEM TERMODE RECEBIMENTO	5 ANOS APÓS RECEBIMENTO
GO-506	506EGO0010	27,3	01/04/2015	01/04/2020
GO-506	506EGO0030	10,7	01/04/2015	01/04/2020
GO-506	506EGO0035	1,5	01/04/2015	01/04/2020

2.14 DA SUPRESSÃO DE RODOVIAS AO CONTRATO

A relação de rodovias do SRE (Sistema Rodoviário Estadual) do resumo das relações dos trechos do contrato de manutenção poderá sofrer supressões nos casos de concessões ou projetos de restauração ou duplicação, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA.

2.15 - Para preservar o deságio global ofertado pela contratada em sua proposta inicial, os **eventuais** desequilíbrios acumulados em prejuízo da autarquia, aferidos mensalmente por meio de comparação do cronograma real executado (e respectivo deságio acumulado real) com o cronograma da proposta inicial (e respectivo deságio acumulado previsto), serão recompostos nas medições subsequentes, por meio de parcelas

mensais de dedução (Acórdão n. 3490/2018, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Goiás).

III – CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

3.1.2 – A CONTRATADA instalar-se-á e executará os serviços de acordo com as especificações dos constantes neste **ANEXO II – Condições Especiais**, no **ANEXO III - Termo de Referência** nos trechos relacionados no **ANEXO IV** e com demais dispositivos deste Edital.

3.1.3 – A execução dos serviços de conservação deverá atender às Especificações de Serviços de Conservação Rodoviária contidas no **ANEXO III – Termo de Referência**. Possíveis modificações nos procedimentos de execução em função de desenvolvimento tecnológico dos materiais e equipamentos envolvidos na operação serão adotadas após prévia autorização da GOINFRA.

3.1.4 – A conservação será atividade permanente a ser executada pela CONTRATADA, devendo ser mantidos disponíveis os recursos humanos e materiais necessários às ações rotineiras de conservação das rodovias.

3.1.5 – Considerando que a empresa deverá atuar também de forma preventiva, os prazos previstos para a correção dos defeitos ou irregularidades constatadas pela fiscalização não exime a CONTRATADA de sinalizar adequadamente, evitando acidentes.

3.1.6 – Toda a estruturação dos serviços de conservação deverá ter, como premissas básicas, as especificações das estruturas físicas das rodovias, das condições operacionais, e das condições de conservação atuais e previstas, assim como parâmetros técnicos a serem atendidos.

3.2 – DAS FORMAS DE DETECÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS

3.2.1 – Deverá a CONTRATADA proceder a vistorias regulares de forma a verificar a necessidade dos serviços a serem realizados, bem como a detecção de problemas, nos trechos sob sua responsabilidade, que requeiram solução imediata, evitando riscos e transtornos aos usuários. A Contratada deverá emitir relatórios sucintos que comprovem a realização das vistorias. A não detecção de necessidades de serviços não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais. A apropriação dos relatórios de inspeção à GOINFRA ocorrerá mensalmente, com a entrega, pela CONTRATADA dos referidos relatórios de inspeção consolidados após o inventariamento dos segmentos rodoviários. Os relatórios serão elaborados pela CONTRATADA.

3.2.2 – Compete ao Gestor do Contrato e ao seu preposto sempre que vistoriarem as rodovias, caso sejam constatados serviços que se encontrem fora das exigências contidas neste **ANEXO II**, lavrar "Notificação" no sistema FOR.

3.3 – DO PRAZO DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 – A CONTRATADA deve iniciar os serviços nas datas fixadas nas ordens de serviço a serem emitidas pela GOINFRA e executá-las de acordo com os Planos de Trabalho apresentados pela CONTRATADA e atualizados, com a aceitação do Gestor de Contrato, finalizando os serviços nas datas previstas de término constantes nos Planos deTrabalho.

3.4 – DA SEGURANÇA

3.4.1 – A CONTRATADA é responsável pela segurança de todas as atividades no local dos serviços.

3.4.2 – Na área de execução dos Serviços, a CONTRATADA deverá impedir que o público transite pelos trechos que apresentem obstáculos perigosos ou etapas construtivas não terminadas, que possam originar acidentes. Para tanto, deverá colocar placas de advertência, barreiras, cones, ou outros meios eficazes aos fins perseguidos. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização da parte da GOINFRA relativamente aos danos e prejuízos causados e advindos pelo trânsito do público no serviço.

3.4.3 – Quando os serviços forem executados em rodovias em uso, a CONTRATADA não poderá em nenhum caso interromper o livre trânsito público de veículos e, toda vez que para a execução dos serviços tiver que ocupar a pista de rolamento, deverá construir ou habilitar vias provisórias laterais ou desviar a circulação por caminhos auxiliares previamente aprovados pela GOINFRA.

3.4.4 – A CONTRATADA deverá providenciar para que as equipes de trabalho sinalizem os locais de serviço de acordo com os Padrões de Sinalização de Serviços estabelecidos pela GOINFRA. Nenhuma equipe de trabalho poderá atuar nos trechos da malha rodoviária estadual sem a sinalização de segurança mínima prevista. A constatação pela GOINFRA da ausência de elementos de sinalização das frentes de serviço, ou da inadequação da sinalização de segurança será considerada falta grave e passível da aplicação das multas previstas no **QUADRO 01** deste **ANEXO**.

3.4.4.1 **–** Para o caso de situações críticas (Pontos críticos – erosões, queda de barreira, ruína de obras de arte, etc.) a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 3 (três) horas após ser notificada, a sinalização adequada destes locais, de forma a garantir a segurança viária dos usuários das rodovias. Esta sinalização de segurança só poderá ser retirada após a conclusão dos serviços corretivos.

3.4.5 – A CONTRATADA deverá garantir durante a execução dos serviços, a continuidade e segurança do tráfego, mantendo inclusive a respectiva sinalização exigida pela fiscalização.

3.4.6 – Tanto no caso de vias laterais como em caminhos auxiliares, a CONTRATADA deverá mantê-los em boas condições de trafegabilidade. É obrigação da CONTRATADA sinalizar todo o percurso que compreende o desvio e caminhos auxiliares, assegurando sua eficácia com todas as advertências necessárias para orientar e guiar o trânsito, tanto durante o dia como a noite para o qual, neste último caso serão absolutamente obrigatórios sinais luminosos. A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes atribuídos ao estado do desvio ou à deficiência, falta ou falha da sinalização ou das medidas de proteção.

3.4.7 – Se a CONTRATADA não der cumprimento a suas obrigações relativas à habilitação de desvio e sinalização, a GOINFRA, mediante intimação prévia, poderá executar estes serviços por conta e cargo da CONTRATADA, não somente no que se refere ao custo, como também no que se diz respeito às responsabilidades emergentes. Nestes casos, aos custos dos serviços executados, se adicionará um valor equivalente **a 50% (cinquenta por cento)**, nos moldes do **Quadro 01** deste **ANEXOII**.

3.4.8 – Se a CONTRATADA optar por manter o trânsito, durante a execução dos serviços, por meia pista ou pelos acostamentos, deverá contar com a prévia autorização do Engenheiro Gestor do Contrato e adotar a sinalização e demais medidas adequadas às circunstâncias, com o fim de prevenir acidentes. Também neste caso, rege o estabelecido no parágrafo anterior.

3.4.9 – Com uma antecipação mínima de 07 (sete) dias úteis à iniciação dos serviços, a CONTRATADA está obrigada a apresentar à GOINFRA um plano de desvio, o qual deverá reunir as condições de segurança necessárias para o deslocamento do trânsito e manter coerência com o respectivo Plano de Trabalho, exceto nos casos emergenciais.

3.4.10 – A CONTRATADA não poderá iniciar nenhuma tarefa relacionada com os desvios sem a prévia aprovação do Engenheiro Gestor do Contrato, a que lhe será comunicada mediante Nota de Serviço até três dias úteis após ter recebido o referido plano.

3.4.11 – A CONTRATADA é responsável pela aplicação das NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR-15 (Atividades e Operações Insalubres) que estabelece medidas de proteção e tolerância de exposição, NR-21 (Trabalho ao céu aberto) e NR-26 (Sinalização e Segurança) que estabelece cores a serem empregadas em locais de trabalho, bem como demais normas e portarias do Ministério do Trabalho e Emprego referentes à segurança das operações eoperários.

3.4.12 – Todas as obrigações enunciadas no **item 3.4** e subitens deste **ANEXO** e acima transcritas, relativas à Segurança serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que não receberá pagamento direto algum para este fim, considerando-se seu pagamento incluído dentro dos itens do contrato.

3.5 – ACESSO AO LOCAL DOS SERVIÇOS

3.5.1 – A CONTRATADA permitirá ao Engenheiro Gestor do Contrato e a qualquer pessoa autorizada por ele, acesso ao local onde estejam sendo executados ou estejam previstos serviços relacionados com o Contrato.

3.6 –INSTRUÇÕES

3.6.1 – A CONTRATADA executará todas as instruções do Engenheiro Gestor do Contrato que estejam em consonância com as leis vigentes e as especificações contratuais.

3.7 – DO PLANO ANUAL DE TRABALHO

3.7.1 – A CONTRATADA submeterá à aceitação da GOINFRA um Plano Anual de Trabalho detalhado e atualizado, mostrando os métodos, os procedimentos, a sequência e o cronograma físico para todas as atividades de execução dos Serviços previstos no Termo de Referência, bem como croquis de localização dos acampamentos, distribuição dos equipamentos a utilizar, a locação da mão de obra a ser empregada, e os materiais a serem utilizados.

3.7.2 – Caso a CONTRATADA deixe de fazê-lo dentro do prazo, o Gestor de Contrato poderá aplicar uma penalidade à CONTRATADA, nos moldes estabelecidos no **QUADRO 01** deste **ANEXO II**, deduzindo o valor relativo à penalidade do próximo pagamento e continuar a retê-lo até o pagamento seguinte à data na qual tenha sido entregue o Plano de Trabalho devidamente atualizado e aprovado.

3.7.3 – A aceitação do Plano Anual de Trabalho pelo Gestor de Contrato e não altera as obrigações da CONTRATADA. A CONTRATADA pode revisar o Plano Anual de Trabalho e voltar a submetê-lo à apreciação a qualquer tempo. Qualquer alteração do Plano de Trabalho está sujeita à aprovação da GOINFRA.

3.7.4 – Os prazos de elaboração, períodos de abrangência e conteúdo do Plano Anual de Trabalho serão detalhados no **ANEXO III – Termo de Referência**.

3.8 – REUNIÕES SEMANAIS DE PROGRAMAÇÃO

3.8.1 – As Reuniões Semanais, das quais devem participar representantes da CONTRATADA e da GOINFRA, têm por objetivo analisar e discutir os planos para a execução de serviços previstos no Plano de Trabalho e das necessidades de conservação detectadas nas vistorias e lidar com outras questões pertinentes à execução do Contrato.

3.8.2 – Caberá a empresa CONTRATADA inserir a programação de atividades (anual, mensal, quinzenal e semanal) no módulo "web" do sistema de fiscalização de obras rodoviárias (FOR), tanto dos serviços programados quanto dos serviços executados.

3.9 – DO CONTROLE DE QUALIDADE

3.9.1 – Identificação de Defeitos

3.9.1.1 – O Engenheiro Gestor do Contrato, via de execução direta, controlará a execução dos serviços objeto deste Contrato e deverá notificar a executora CONTRATADA de quaisquer defeitos encontrados. Esta inspeção não afasta as responsabilidades da CONTRATADA, quanto ao seu próprio Controle de Qualidade. O Gestor do Contrato pode instruir à CONTRATADA para investigar um defeito, bem como expor e testar qualquer serviço que ele considere que possa ter um defeito.

3.9.1.2 – A CONTRATADA executará o serviço e será a responsável pelo controle da sua qualidade, de acordo com os termos deste **ANEXO II** e **ANEXO III - Termo de Referência** e demais dispositivos constantes deste Edital. Quando da conclusão de qualquer etapa dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a declarar por escrito que os serviços se ajustam a todos os padrões de aceitação explicitamente exigidos na documentação que integra o Contrato.

3.9.1.3 – A GOINFRA notificará a CONTRATADA de qualquer defeito que advier durante a execução dos Serviços ou que se evidenciar no transcurso do período de garantia. Os controles do Gestor do Contrato e as disposições que os prevêem, devem ser interpretados e aplicados sob o critério básico que em nenhum caso alterem, diminuam ou anulem as responsabilidades que em virtude do Contrato, incumbem à CONTRATADA.

3.9.1.4 – Se a correção dos Serviços executados com a finalidade de cumprir a qualidade requerida obrigar a CONTRATADA a fazer a alteração, remoção e/ou reconstrução parcial ou total de qualquer outra etapa construtiva prévia ou posterior à que se tratam, os custos desta correção ficarão a seu exclusivo cargo e não receberá pagamento adicional algum.

3.9.1.5 – O controle dos materiais a utilizar na execução dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo fazer constar no Plano Anual de Trabalho o autocontrole de qualidade e como fará esse controle, correndo todos os custos desse controle à custa da CONTRATADA.

3.9.1.6 – A CONTRATADA está obrigada a empregar materiais novos em todos os serviços, salvo nos casos em que a juízo da GOINFRA se considere aceitável a utilização dos materiais usados, para o quê a CONTRATADA deverá ser previamente autorizada por escrito mediante Nota de Serviço.

3.9.2 –Testes

3.9.2.1 – O Gestor do Contrato pode solicitar à CONTRATADA a execução de qualquer teste ou ensaio previsto no **ANEXO III – Termo de Referência** ou nas normas e especificações da GOINFRA, do DNIT ou da ABNT às quais o serviço estiver relacionado, a fim de verificar se qualquer serviço ou material tenha defeito. A CONTRATADA ficará responsável pelos custos do ensaio e da recomposição do serviço afetado.

3.9.3 – Correção de Defeitos Durante o Período de Garantia

3.9.3.1 – A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela solidez, segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

3.10 – DEFEITOS NÃO CORRIGIDOS APÓS A DATA DE TÉRMINO

3.10.1 – Após decorrido o prazo para correção de não conformidades, o Gestor de Contrato poderá providenciar para que terceiro corrija um defeito, caso a CONTRATADA não o tenha feito.

3.10.2 – O Gestor de Contrato deverá dar à CONTRATADA uma notificação prévia, de pelo menos 05 (cinco) dias corridos, de sua intenção de usar um terceiro para corrigir o defeito, que será contratado de acordo com a legislação vigente. Caso a própria CONTRATADA não corrija o defeito no período desta notificação, o Engenheiro Gestor de Contrato fará com que o defeito seja corrigido por um terceiro. O custo da correção acrescido da **respectiva penalidade** prevista no **QUADRO 01** deste **ANEXO II**, será deduzido do valor dos créditos da CONTRATADA junto à GOINFRA.

3.10.3 – Os materiais recusados serão retirados do local dos serviços pela CONTRATADA no prazo de 8 (oito) dias úteis.

3.11 – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

3.11.1 – Quando houver alterações nos Quantitativos e Preços Propostos, constantes dos **ANEXOS V e VI,** a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato uma atualização dos Cronogramas Físico e Financeiro.

3.12 – DA MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

3.12.1 – A CONTRATADA fornecerá todos os meios de locomoção e transportará os seus equipamentos, pessoal, peças de reposição, materiais não incorporados ao serviço etc., ao local dos serviços e adotará todas as medidas necessárias a fim de começar a execução dos distintos itens que compõem os serviços dentro dos prazos previstos, inclusive a instalação dos acampamentos necessários para as operações.

3.12.1.1 – O transporte do pessoal às frentes de serviço deverá ser realizado por veículo adequado, em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN). No caso de transporte em veículos de carga, os mesmos deverão possuir bancos com encosto fixados na estrutura da carroceria; a carroceria deverá possuir guardas altas em todo o seu perímetro, em material de boa qualidade (aço) e resistência estrutural, e que o veículo esteja provido de cobertura com estrutura em material de resistência adequada (aço). Não serão aceitos veículos adaptados, cujo local de adaptação (cabine) aos colaboradores seja feito de madeira. Em nenhuma hipótese será tolerado o transporte de colaboradores na carroceira de veículos de carga, sem as cabines de proteção, e junto a equipamentos, máquinas ou ferramentas utilizadas nas atividades diárias. Em nenhuma hipótese será tolerado o transporte de colaboradores em veículos de carga com caçamba, juntamente com o material a ser aplicado nos serviços de reparo superficial. A constatação pelo Gestor de Contrato do Programa de Conservação Integrada do transporte irregular dos colaboradores será considerada falta grave e passível da aplicação das multas previstas no **QUADRO 01** deste **ANEXO**. Após a constatação da irregularidade no transporte, a frente de serviço deverá retornar imediatamente ao canteiro de obras da empresa, até que se providencie a sua adequação.

3.12.2 – O **Projeto de Instalação** do canteiro de serviços será elaborado pela CONTRATADA e será entregue à GOINFRA, antes de se iniciar os trabalhos de instalação, juntamente com o Plano de Trabalho. O Gestor de Contrato, ao seus critérios, poderão propor modificações e sugestões à CONTRATADA no Projeto de Instalação do Canteiro elaborado, visando a adequação deste aos insumos alocados e à melhor condução dos serviços objeto do contrato.

3.12.3 – Os valores correspondentes ao item "MOBILIZAÇÃO" dos serviços de conservação por Desempenho Efetivo (Grupos G.01 e G.02 – rodovias pavimentadas) serão pagos conforme descriçãoabaixo:

- ✓ A primeira parcela referente à mobilização, no percentual de 50% (cinquenta por cento) será paga a partir da 1ª (primeira) medição.
- ✓ A segunda parcela referente à mobilização, no percentual de 50% (cinquenta por cento) será paga na 12 ª (décima segunda) medição.

3.13 – TERRENOS PARA INSTALAÇÕES

3.13.1 – A CONTRATADA negociará por sua própria conta todos os terrenos utilizados para os depósitos provisórios, instalações do seu canteiro e exploração dejazidas.

3.13.2 – A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento fiscal e ambiental das instalações e jazidas, bem como por todas as liberações necessárias ao desempenho dosserviços.

3.13.3 – Os transportes efetuados pela CONTRATADA ou seus fornecedores e subcontratados deverão respeitar todas as regras legais de circulação: limitação de velocidade, limitação de cargas e outras pertinentes.

3.13.4 – A subcontratação somente será permitida para os serviços do grupo G.4, com exceção do item referente a reparo profundo com demolição mecanizada.

3.13.5 – Será também por conta exclusiva da CONTRATADA o pagamento dos direitos de arrendamento, quando ocupe terrenos de terceiros destinados à instalação de depósitos para seus elementos de trabalho, alojamento de pessoas ou outros fins pertinentes ao serviço.

3.14 – ESCRITÓRIOS E ACAMPAMENTOS DA CONTRATADA.

3.14.1 – A CONTRATADA instalará os escritórios, demais edifícios e os acampamentos que necessite para a execução dos serviços, devendo ajustar-se às disposições vigentes sobre alojamento de pessoal e deverá mantê-los em condições higiênicas, conforme a legislação do trabalho em vigor.

3.14.1.1 **–** À inadequação das instalações do escritório, demais edifícios e acampamentos da CONTRATADA, bem como a falta de manutenção das condições higiênicas, conforme determina legislação do trabalho, não justificadas, poderá o Gestor de Contrato aplicar uma penalidade à CONTRATADA, nos moldes estabelecidos no **QUADRO 01** deste **ANEXO II**, deduzindo o valor relativo à penalidade do próximo pagamento e continuar a retê-lo até o pagamento seguinte à data na qual tenha sido regularizada a não conformidade**.**

3.14.2 – O **local escolhido para a instalação dos escritórios** deverá permitir a transmissão de dados de forma rápida e segura para os computadores da GOINFRA em Goiânia.

3.14.3 – Previamente à instalação, a CONTRATADA deverá apresentar para a GOINFRA o "layout" do escritório e demais edifícios (oficinas e almoxarifado etc.), para sua aprovação. O descumprimento desta exigência ensejará a aplicação de penalidade na forma estabelecida no **QUADRO 01 deste ANEXO.**

3.14.4 – A aceitação por parte da **GOINFRA**, das instalações, correspondentes ao escritório, demais edifícios e/ou acampamento citado precedentemente, não exime a CONTRATADA da obrigação de ampliá-lo de acordo com as necessidades do Serviço durante seu processo de execução.

3.14.5 – A CONTRATADA deverá manter em funcionamento no escritório no mínimo os seguintes equipamentos: computador conectado com a **GOINFRA**, fax, telefone fixo, câmera digital, scanner, impressoras e GPS.

3.14.6 – O atraso no envio de informações e relatórios de vistoria solicitados pela **GOINFRA** dará lugar à aplicação de uma multa equivalente ao estabelecido no **QUADRO 01 deste ANEXO.**

3.14.7 – A indisponibilidade de equipamentos citados, necessários para o funcionamento do escritório/acampamentos visando o Gerenciamento do Contrato, em períodos superiores a 48 horas darão lugar a aplicação de uma multa equivalente ao estabelecido no **QUADRO 01 deste ANEXO.**

3.15 – DAS INSTALAÇÕES DE TERCEIROS NA FAIXA DE DOMÍNIO

3.15.1 – A CONTRATADA deverá tomar os cuidados para evitar danos às instalações aéreas, terrestres e subterrâneas existentes na faixa de domínio (rede elétrica, gasodutos, condutos telefônicos, oleodutos, adutoras etc.), sendo responsável pela atuação de seu pessoal e pelas custas decorrentes da reparação dos eventuais danos por eles causados.

3.15.2 – Assim mesmo, deverá efetuar as gestões necessárias ante aos proprietários de tais instalações para a realocação delas antes da realização de tarefas que possam afetar sua segurança.

3.15.3 – Construções não autorizadas de qualquer natureza, por parte de terceiros e que se encontrem dentro da faixa de domínio ou da área não edificável, estejam estas delimitadas por cerca ou não, deverão ser comunicadas imediatamente e oficialmente ao Gestor de Contrato e tomadas as providências cabíveis visando à correção da irregularidade.

3.15.4 – A falta da comunicação destas irregularidades será objeto de imputação de penalidade/multa na forma estabelecida no **QUADRO 01** deste **ANEXO II.**

3.16 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DENTRO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA

3.16.1 – Não se permitirá à CONTRATADA a extração de solo ou rocha da faixa de domínio com destino a nenhuma área alheia a docontrato.

3.16.2 – Se não houver o solo necessário aos serviços na faixa de domínio, seja em quantidade ou qualidade, a CONTRATADA deverá prover o solo necessário para a realização do serviço.

3.16.3 – Quando for efetuada a extração de solo ou rocha disponível na faixa de domínio, a jazida deverá ficar perfeitamente conformada e esteticamente aceitável, de acordo com as respectivas Licenças Ambientais previamente obtidas junto aos órgãoscompetentes.

3.16.4 – Os excedentes do solo ou qualquer outro material proveniente da realização dos serviços efetuados pela CONTRATADA dentro da faixa de domínio deverão ser relocados, preenchendo escavações ou depressões naturais. A aplicação desta norma e suas exceções deverão contar com a expressa autorização (por escrito) do Engenheiro Gestor do Contrato.

3.16.5 – A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas cabíveis para evitar danos a terceiros ao longo da faixa de domínio dasrodovias.

3.16.6 – A CONTRATADA deverá remover da faixa de domínio, placas de publicidade alheias à obra, em desacordo com a legislação, depois de solicitado pela **GOINFRA.**

3.16.7 – A CONTRATADA deverá controlar o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes que versam sobre o uso do solo da faixa de domínio, quer sejam construções ou qualquer outro tipo de

intervenções nas pistas de rolamento ou acostamentos e demais áreas adjacentes, comunicando qualquer ocorrência por escrito ao Engenheiro Gestor do Contrato, com a maior brevidade possível.

3.17 – DA RESPONSABILIDADE DENTRO DE FAIXAS DE DOMÍNIO DE FERROVIAS

3.17.1 – No caso das obras executadas interferirem nas faixas de domínio de ferrovias, a CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade diante da respectiva Empresa Ferroviária pelos acidentes a que der causa e suas consequências resultantes de ações ou omissões na execução do contrato, ao longo do período de sua execução.

3.17.2 – Será ainda responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, cumprir com todas as medidas de segurança estabelecidas pela empresa ferroviária, como também tomar todas as precauções necessárias que permitam evitar toda classe de inconveniente ao serviço ferroviário.

3.17.3 – Fica estabelecido que estará a cargo exclusivo da CONTRATADA o **custo** das medidas de segurança e prevenção, assim como àqueles advindos de reclamações e indenizações resultantes de suas ações ouomissões.

3.18 – DANOS PRODUZIDOS POR ACIDENTES

3.18.1 – Durante a vigência do prazo contratual, a CONTRATADA deverá comunicar com brevidade e por escrito ao Engenheiro Gestor do Contrato e formalizar denúncia na Polícia e órgãos ambientais, se for o caso, sobre qualquer acidente protagonizado por terceiros que produza prejuízos ao meio ambiente ou ao patrimônio da **GOINFRA** nos elementos integrantes dos trechos delegados a sua conservação.

3.19 – PLACAS IDENTIFICADORAS

3.19.1 – As CONTRATADAS deverão colocar 06 (seis) placas institucionais de dimensões 9,0 x 3,0 metros, a uma altura de 2,2 metros do solo, identificadoras dos acampamentos, lugares de trabalho e do pessoal da Empresa, devendo o saldo restante dessas placas ser instalado no início das principais rodovias da Região, conforme orientação do Gestor de Contrato. Nos Aeródromos deverá ser colocada uma placa de identificação do sítio aeroportuário nas dimensões de 3,0 x 2,0 metros, a uma altura de 1,5 m do solo. O padrão e modelo das placas serão definidos pela Gerência de Comunicação da GOINFRA. O prazo para a instalação destas placas de identificação será de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. O local de instalação das placas identificadoras será definido pelo Gestor do Contrato.

3.20 – OUTRAS OBRAS A EXECUTAR NO TRECHO

3.20.1 – Se durante a vigência do Contrato, se a GOINFRA vier a implantar serviços de qualquer natureza na rodovia, tais como duplicação, construção de terceira faixa, recuperação de encabeçamento de pontes, de bueiros, de erosões, construção de pontes e bueiros, dentre outros, a CONTRATADA será notificada das características de tais serviços e dos seus prazos de execução. Conforme a natureza destes serviços, a GOINFRA poderá suprimir da responsabilidade da CONTRATADA a conservação do trecho, no todo ou em parte, no período de sua realização.

3.20.2 – Havendo a supressão dos serviços nos moldes acima citados, a GOINFRA informará à CONTRATADA a extensão da rodovia a ser retirada de sua responsabilidade de conservação, bem como os valor a ser deduzido de seu contrato durante o período de realização dos serviços.

3.20.3 – Não caberá à Contratada qualquer tipo de indenização referente à supressão dos serviços referentes ao descrito nos itens 3.20.1 e 3.20.2.

3.21 – RESUMO DOS DOCUMENTOS E RELATÓRIOS DA CONTRATADA

Relatórios/documentos da CONTRATADA a serem entregues à GOINFRA	Periodicidade	Itens do documento
Projeto de instalação do canteiro	Uma vez, antes do início dos serviços, ou a cada mudança de canteiro na região.	Documento a ser apresentado ao Gestor de Contrato para avaliação.
PAT-CR - Plano Anual de Trabalho de Conservação Rotineira	Anual	Programação das atividades dos Grupos de Serviço previstos no Termo de Referência (G.01; G.02; G.04; G.11 e G.12)
PAT-CPPM - Plano Anual de Trabalho de Conservação Periódica e Melhoramento	Anual	Programação das atividades do Grupo G.12 (Conservação e Melhoramentos dos sítios aeroportuários).
Programação Semanal	Semanal	Procedimento estabelecido em reuniões quinzenais da CONTRATADA paradefinição das ordens de serviços semanais.
Relatórios de Andamento de Obra	Mensal	Documentos resultantes das inspeções da CONTRATADA.
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)	Uma vez ao longo do Contrato	Conforme Norma Regulamentadora 9, item 9.1.1. (Obrigatório para todas as CONTRATADAS, independentemente do número de colaboradores alocados).
Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT)	Anual, ou a cada 12 meses de contrato.	Conforme Norma Regulamentadora 18, e subitens.
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	Anual, ou a cada 12 meses de contrato.	Conforme Norma Regulamentadora 18, e subitens.

3.21.1 – A não entrega dos documentos relacionados no quadro anterior dentro dos prazos estipulados neste **ANEXO** incorrerá à CONTRATADA as multas previstas.

3.21.2 – Com base nas informações contidas nos **Relatórios/documentos da CONTRATADA** e em suas Vistorias de acompanhamento e de Medição, serão elaborados os Planos de Controle de Qualidade (PCQ), por região, do Programa de Conservação Integrada. Estes documentos abordarão de forma prática e consolidada se as atividades da CONTRATADA em relação as fases de planejamento e execução estão atendendo aos preceitos executivos de qualidade e de segurança da GOINFRA. Todos os desvios construtivos e de controle de qualidade relativos a atuação da CONTRATADA e verificados nos Planos de Controle de Qualidade (PCQ), a serem elaborados, serão reportados aos Gestores de Contrato. Para todas as incorreções apontadas pelo PCQ, relativas ao não cumprimento por parte da CONTRATADA quanto ao disposto neste **ANEXO II**, no **ANEXO III – Termo de Referência** e demais documentos do Edital e Contrato serão aplicadas multas nos moldes consignados no **QUADRO 01** deste **ANEXO II**.

IV- MEIO AMBIENTE

4.1 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E CUIDADOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 – RecomendaçõesGerais

4.1.1.1 – A CONTRATADA se obriga a respeitar e a fazer respeitar a legislação pertinente ao meio ambiente e atender aos procedimentos estabelecidos neste **ANEXO II** e no **ANEXO III - Termo de Referência**, na execução dos serviços contratados.

4.1.1.2 – Ficam sob sua responsabilidade os meios técnicos a ser implantados para respeitar os regulamentos em vigor, no que se referem às limitações dos prejuízos ambientais e à poluição dos cursos de água.

4.1.1.3 – Todo rejeito de hidrocarboneto é proibido, e os produtos de troca de óleo deverão ser recolhidos e retirados do local dos serviços em tonéis fechados.

4.1.1.4 – A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas necessárias para evitar danos a terceiros.

4.1.1.5 – Durante a execução dos serviços, devem-se minimizar os danos às áreas e/ou à paisagem, bem como evitar erosão ou depositar materiais que constituam elementos de agressão ao meio ambiente.

4.1.1.6 – No prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento dos Serviços, a CONTRATADA deverá ter acabado de limpar e recompor os locais ocupados para a execução dos Serviços. Incluem-se nestes locais o local das instalações, as jazidas e os depósitos eventualmente utilizados. O atraso nesta providência acarretará na aplicação de uma multa nos moldes consignados no **QUADRO 01** deste **ANEXO II,** cujo valor será descontado da CONTRATADA .

4.1.2 – Manejo Ambiental

4.1.2.1 – Para execução de serviços de conservação rodoviária são necessários trabalhos envolvendo a utilização de emulsões asfálticas e agregados, a instalação de usina misturadora, a utilização de jazidas de material para revestimento primário, além da operação de equipamentos e materiais necessários à conservação ao longo dos trechos que compõem o Local dosServiços/Obra.

4.1.2.2 – Os cuidados a serem observados para fins de prevenção de meio ambiente envolvem o estoque e a aplicação de agregados e ligantes betuminosos, a operação da usina, a operação de equipamentos e materiais de construção, a extração e aplicação de materiais para conservação das rodovias não pavimentadas.

4.1.3 –Materiais

4.1.3.1 – A brita e a areia somente serão aceitas após apresentação da documentação atestando a regularidade das instalações pedreira/areal/usina, assim como sua operação junto ao órgão ambiental competente, caso estes materiais sejam fornecidos por terceiros.

4.1.3.2 – Instalar os depósitos de ligantes betuminosos em locais afastados de cursos d'água.

4.1.3.3 – Vedar o refugo de materiais usados nos serviços de conservação à margem da estrada ou em outros locais onde possam causar prejuízos ambientais.

4.1.3.4 – Recuperar a área afetada pelas operações de conservação, mediante a remoção da usina, dos depósitos permanentes e provisórios e a limpeza de canteiro de obras.

4.1.3.5 – As operações em usinas misturadoras a frio englobam:

a) Estocagem, dosagem, peneiramento e transporte de agregados frios;
b) Transporte e estocagem de filler;
c) Transporte, estocagem e aquecimento de óleo combustível e emulsão asfáltica.

4.1.4 – Agentes e fontes poluidoras

Agente Poluidor	Fontes poluidoras
I. Emissão de partículas	As fontes são: peneiramento, transferência e manuseio de agregados, balança, pilhas de estocagem e tráfego de veículos e vias de acesso.
II. Emissão de gases	Combustão do óleo: oxido de enxofre, oxido de nitrogênio, monóxido de carbono e hidrocarbonetos no tanque de emulsão.
III. Emissões fugitivas	As principais fontes são pilhas de estocagem ao ar livre, carregamento dos silos frios, vias de tráfego, área de peneiramento, pesagem e mistura.
OBS.: Emissões fugitivas	São quaisquer lançamentos ao ambiente, sem passar primeiro por alguma chaminé ou duto projetados para corrigir ou controlar o seu fluxo.

4.1.4.1 – Impedir a instalação de usinas a uma distância inferior a 200 m (duzentos metros), medidos a partir da base dos silos, de residências, hospitais, clínicas, centros de reabilitação, escolas, asilos, orfanatos, creches, clubes esportivos, parques de diversões e outras construções comunitárias.

4.1.4.2 – Definir no plano da obra áreas para as instalações industriais, de maneira a alcançar o mínimo de agressão ao meio ambiente.

4.1.4.3 – É responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da licença de instalação/operação, assim como manter a usina em condições de funcionamento dentro dos princípios de preservação ambiental.

4.1.4.4 – É responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de todas as licenças ambientais necessárias ao andamento dos serviços de conservação (licenças de cascalheiras, licenças de outorga do uso da água, licença de instalação de canteiro, licenças de instalação de usinas, etc.). A empresa deverá planejar a extração dos materiais (água, areia, brita, cascalho, etc.) de forma a reduzir os impactos ambientais e ainda, recuperar as áreas degradadas após o encerramento de sua utilização. As licenças deverão ser renovadas pela CONTRATADA sempre que necessário, e de acordo com as instruções da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. As licenças ambientais obtidas pela empresa deverão ser afixadas em local visível, no escritório da empresa na regional. Cópias das licenças deverão ser enviadas à GOINFRA. A constatação pelo Gestor de Contrato do Programa de Conservação Integrada da ausência das licenças, ou protocolos, de caráter ambiental relacionadas anteriormente e contidas na composição da administração local será considerada falta grave e passível da aplicação das multas previstas no **QUADRO 01** deste **ANEXO.**

4.1.4.4.1– O prazo para a obtenção das licenças ambientais definidas neste **ANEXO** e na composição da Administração local será definido pelo órgão de fiscalização **(**Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável). Após a fixação do prazo para a obtenção das licenças, e comprovada a responsabilidade da CONTRATADA na não entrega e/ou apropriação de toda documentação exigida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para a obtenção das licenças, a CONTRATADA incorrerá nas multas definidas no **QUADRO 01** deste **ANEXO.**

4.1.4.5 **–** Realizar o manejo das águas pluviais de forma a minimizar a necessidade de reposição de materiais de revestimento e a evitar a ocorrência ou o agravamento de processos erosivos nas faixas de domínio das rodovias que integram o Contrato.

4.1.4.6 **–** Em nenhuma hipótese utilizar materiais não permitidos para aplicação no Local da Obra ou mantê-los em estoque nas dependências utilizadas para realização do Contrato.

4.1.4.7 **–** Realizar a manutenção adequada dos equipamentos utilizados no Contrato, de modo a evitar o lançamento de gases poluentes de forma excessiva e a ocorrência de vazamentos de materiais agressivos ao meio ambiente, especialmente nas operações próximas aos cursos d'água.

4.1.4.8 **–** Zelar para que as operações com equipamentos se desenvolvam respeitando as normas de segurança e as especificações de uso, evitando a ocorrência de acidentes e danos ambientais.

4.1.4.9 **–** O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no Capítulo V deste **ANEXO II** e no Edital relativamente à preservação do Meio Ambiente ensejará a aplicação de multa conforme **estabelecido no QUADRO 01** deste **ANEXO.**

4.1.5 – RECOMENDAÇÕES FINAIS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO

4.1.5.1 **–** Controle de derrames de emulsão – em caso de acidente deverá ser coletada em recipientes apropriados e destinados a local seguro;

4.1.5.2 **–** Controle de lixo – deverão ser recolhidos os resíduos produzidos por restos de vasilhames de alimentação (marmitex), materiais de manutenção de máquinas e equipamentos e destinados ao aterro sanitário mais próximo;

4.1.5.3 **–** Queimada: é proibido realizar qualquer tipo de queimada ou colocação de recipiente com fogo na faixa de domínio;

4.1.5.4 **–** Em hipótese alguma deverá ser permitida a implantação de acampamento nas proximidades de qualquer manancial e principalmente de abastecimento d'água;

4.1.5.5 **–** Sinalização intensiva do local de trabalho;

4.1.5.6 **–** É proibido caça, pesca e captura de animais silvestres que, em caso de descumprimento, a empresa será enquadrada em conformidade com a Lei de Crimes Ambientais – Lei Federal 6.905, 12/02/98.

4.1.6 – DISPOSITIVOS LEGAIS

4.1.6.1 **–** Além das orientações desse documento deverão ser atendidos todos os dispositivos legais Federal e Estadual relacionados à preservação ambiental (Leis, Decretos, Resoluções do CONAMA etc.), bem como as Normas dos Procedimentos Ambientais em Obras

Rodoviárias da **GOINFRA e da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**

V – QUADRO 01 - MULTAS (POR DESCUMPRIMENTO DE CONFORMIDADES ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS)

5.1 – Havendo por parte da CONTRATADA não conformidades referentes às exigências administrativas e gerenciais do Contrato, previstas neste ANEXO II e nas normas e instruções da GOINFRA, o Gestor de Contrato ou a respectiva Supervisora deverão notificar à CONTRATADA para a regularização da não conformidade.

5.2 – Caso a não conformidade não seja sanada e/ou não haja justificativa razoável e por escrito da CONTRATADA pelo descumprimento e/ou atraso para regularização da não conformidade, dentro do prazo estipulado na respectiva notificação, o Gestor do Contrato poderá aplicar multa, conforme prevista no QUADRO 01, deste ANEXO II, cujo valor será deduzido do valor dos créditos da CONTRATADA junto à GOINFRA, depois da perda/preclusão do prazo de defesa prévia da CONTRATADA, nos moldes do item 3.12.2.1 deste ANEXO II.

5.3 – Os valores das multas indicados no QUADRO 01, deste ANEXO II, representam a porcentagem aplicada sobre o valor mensal máximo de faturamento previsto no contrato para os Grupos G.01 e G.02 para rodovias pavimentadas. Os percentuais serão acumulados no caso de ocorrência de mais de uma multa para o mesmo mês.

5.4 – As multas seguirão a classificação definida no QUADRO 01 a seguir, sendo que 3 (três) ocorrências de não conformidades de um mesmo item classificadas como graves poderão gerar a possibilidade de aplicação de sanções como a declaração de inidoneidade, a suspensão do direito de contratar com a administração pública estadual, ou até mesmo a rescisão unilateral do contrato com a empresa CONTRATADA. Deverá ser seguido ainda o seguinte critério: 3 (três) não conformidades leves contabilizam uma não conformidade média, e 3 (três) não conformidades médias configuram uma não conformidade grave.

5.5 – Após o recebimento da multa, a CONTRATADA poderá exercer o seu direito de defesa prévia nos moldes do item 2.8.2.1, deste ANEXO II.

QUADRO 01 – MULTAS - NÃO CONFORMIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA MULTA	REINCIDÊNCIA	VALOR DA MULTA	CLASSIFICAÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE
01	A recusa, por parte da CONTRATADA, do recebimento de comunicações da CONTRATANTE através de seus prepostos.	Imediato, após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1% (Um por cento)	Leve
02	Ausência do Engenheiro Preposto na regional que não obedeça às razões justificadas.	Após a primeira advertência escrita.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	3% (três por cento)	Média
03	A não elaboração dos Programas de Saúde Ocupacional (PPRA, PCMAT, PCMSO), constatados pela GOINFRA.	Após a primeira advertência escrita.	Acréscimo de 50% do valor a cada 30 dias	10% (Dez por cento)	Grave

ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA MULTA	REINCIDÊNCIA	VALOR DA MULTA	CLASSIFICAÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE
04	A constatação pela GOINFRA da falta de equipamentos de segurança (E.P.I.'s e E.P.C.'s).	Após a verificação da ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	10% (Três por cento)	Grave
05	ATRASO no envio de informações e relatórios de vistoria solicitados pela GOINFRA ou pela respectiva Supervisora.	Após a verificação da ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	3% (Três por cento)	Média
06	A indisponibilidade de equipamentos necessários para instalação e funcionamento do escritório/acampamento, visando o gerenciamento do Contrato, em períodos superiores há 48 horas.	Após a primeira advertência escrita.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	3% (Três por cento)	Média
07	A falta de comunicação por escrito ao Gerente do Contrato sobre construções não autorizadas de qualquer natureza, executadas por terceiros e que se encontrem dentro da **faixa de domínio** ou da área não edificável, delimitadas ou não por cerca.	Após a primeira advertência escrita.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1% (Um por cento) por falta de comunicação, por construção não autorizada.	Leve
08	Execução parcial ou não execução pela CONTRATADA do controle tecnológico definido pela GOINFRA às atividades dos Grupos G.01, G.02, G.04, G.11 e G.12.	Após a primeira advertência escrita.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	3% (Três por cento)	Média
09	A não entrega, ou a entrega em atraso dos Planos de Trabalho (Anual, Trimestral, Mensal e Semanal), dos relatórios técnicos mensais, ou de qualquer outro documento de responsabilidade da CONTRATADA e contido nos **ANEXOS II** e **III.**	Após a verificação da ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	3% (Três por cento)	Média
10	Não lançamento do Diário de Obras no Sistema FOR.	Após a verificação da ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1% (Um por cento)	Leve

ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA MULTA	REINCIDÊNCIA	VALOR DA MULTA	CLASSIFICAÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE
11	Desmobilização de qualquer equipamento alocado ao contrato, sem autorização prévia do Gestor.	Após a verificação da ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	10% (Dez por cento)	Grave
12	O descumprimento de qualquer das determinações contidas neste **ANEXO II** e no Edital relativamente à preservação do meio ambiente.	Após a verificação da ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	10% (Dez por cento)	Grave
13	A execução de qualquer serviço previsto no Termo de Referência fora dos padrões técnicos do Termo de Referência e das normas da GOINFRA.	Após a verificação da ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	3% (Três por cento)	Média
14	Descumprimento, sem justificativa ou autorização do Gestor do Contrato, do Plano de Trabalho de serviços e/ou de seu cronograma (para qualquer dos grupos de atividades: G.01, G.02, G.04, G.11 e G.12).	Após a verificação da ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	3% (Três por cento)	Média
15	Ausência total ou parcial da sinalização e/ou em desacordo com os padrões mínimos de sinalização do Manual de Sinalização e Segurança Rodoviária: - das frentes de serviço; - dos pontos críticos, em até 24 horas após a ocorrência do sinistro que provocou a ocorrência destes.	Após a verificação da ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	10% (Três por cento)	Grave
16	Não instalação, ou instalação parcial das placas de identificação da regional definidas no item 3.19.1 decorrido o prazo de carência de 30 (trinta) dias após a Ordem de Serviço específica, bem como a manutenção deficiente das condições da placa.	Após a verificação da ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada 30 dias.	1% (Um por cento)	Leve
17	Ausência dos protocolos ou das licenças de caráter ambiental relacionadas no **item 4.1.4.4**.	Após a primeira advertência escrita.	Acréscimo de 50% do valor a cada 30 dias.	10% (Dez por cento)	Grave

ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA MULTA	REINCIDÊNCIA	VALOR DA MULTA	CLASSIFICAÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE
18	Transporte irregular de colaboradores às frentes de serviço (rodovias pavimentadas e não pavimentadas), ou transporte irregular de quaisquer equipamentos ou de quaisquer materiais, em desacordo com as recomendações dos órgãos de controle e com este **ANEXO**.	Após a verificação da ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	10% (Dez por cento)	Grave
19	Descumprimento dos prazos determinados nas Ordens de Serviço à realização das atividades previstas nos Grupos G.04, G.11 e G.12.	Após a verificação da ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	3% (Três por cento)	Média
20	No prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços, a CONTRATADA deverá ter acabado de limpar e recompor os locais ocupados para a execução dos Serviços. Inclui-se nestes locais o local das instalações, as jazidas e os depósitos eventualmente utilizados.	Após a verificação da ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada 30 dias de atraso após o período de aplicação até o atendimento da exigência	3% (Três por cento)	Média
21	Envio de informações e documentos com dados inconsistentes ou errados em relação ao verificado pela GOINFRA.	Após a verificação da ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	3% (Três por cento)	Média
22	Ausência do engenheiro responsável técnico ou do engenheiro preposto da empresa EXECUTORA nas reuniões de trabalho convocadas pela GOINFRA (com prazo mínimo de 2 dias de antecedência).	Após a verificação da ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	3% (Três por cento) Multa por dia de atraso, a ser descontada da garantia contratual	Média
23	A falta de mobilização em até 07 (sete) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, considerada como recusa da execução do serviço	Após a verificação da ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	10% (Dez por cento)	Grave

ANEXOIII

TERMO DE REFERÊNCIA

(Procedimentos Técnicos, Administrativos e Memorial Descritivo)

1. OBJETIVO

O objetivo das contratações ora em licitação é executar de forma integrada serviços de conservação para as rodovias e aeródromos das regiões 2, 7, 12 e 16, do Programa de Conservação Integrada da GOINFRA, que atualmente estão sem contratos vigentes, garantido a continuidade das intervenções necessárias para garantir o tráfego seguro aos usuários e preservação do patrimônio público representado pela Malha Rodoviária Estadual de Goiás e pelos terminais aeroportuários.

Não fazem parte do escopo da presente contratação: a reconstrução de segmentos rodoviários, a execução de pavimentação de rodovias e a recuperação estrutural de Obras de Arte Especiais (OAE). Isso porque tais serviços demandam a elaboração de projetos de engenharia específicos. Também não fazem parte do rol desta contratação: a implantação e manutenção de sinalização vertical e horizontal de rodovias e de dispositivos de segurança viária, por existirem contratos vigentes acolhendo esses serviços.

Na execução desse Programa de Conservação Integrada, os serviços de conservação que definem o programa foram organizadas de acordo com os seguintes grupos:

- **Conservação de Rodovias Pavimentadas:**

  - Grupo 01 – Conservação rotineira da faixa de domínio e dispositivos rodoviários;
  - Grupo 02 – Conservação rotineira da pista de rolamento eacostamento;
  - Grupo 04 – Serviçosespeciais.

- **Conservação de Aeródromos:**

  - Grupo 11 – Conservação rotineira dos sítios aeroportuários;
  - Grupo 12 – Manutenção periódica dos sítios aeroportuários.

O Grupo 03 – Conservação preventiva periódica da pista de rolamento eacostamento - que acolhe soluções de melhoria funcional, não fará parte do escopo desta contratação, tendo em vista a proximidade do encerramento da atual fase do Programa Integrado de Conservação.

2. ESCOPO DOS GRUPOS DE SERVIÇOS

O escopo dos serviços de conservação rodoviária abrange a aplicação de operações rotineiras, preventivas periódicas e especiais, com o objetivo de preservar as características técnicas e funcionais da malha rodoviária, dentro de padrões de aceitação estabelecidos.

Nos aeródromos estaduais pavimentados, o objetivo é executar de forma integrada os serviços de conservação aeroportuária, aplicando operações rotineiras e periódicas com o objetivo de preservar as características físicas, técnicas e operacionais dos aeródromos de cada região, dentro de padrões de aceitação estabelecidos.

Os serviços de conservação integram o conjunto de ações adotadas pela GOINFRA destinadas a proporcionar conforto, segurança e economia aos usuários, dentro de princípios atuais de preservação ambiental.

2.1. Procedimentos para execução dos serviços

Os procedimentos dos serviços a serem contratados estão especificados conforme os aspectos físicos do sistema rodoviário, considerando as condições da pista de rolamento e acostamentos, equipamentos de drenagem, obras de arte correntes e da faixa de domínio. Nos sítios aeroportuários, os serviços estão especificados para atender às principais demandas de conservação do sistema aeroportuário, considerando as condições da pista de pouso e decolagem, pista de táxi, pátio para aeronaves, faixa de pista, cerca patrimonial, drenagem e roçagem.

A disponibilidade adequada e a qualidade das equipes de conservação, envolvendo os colaboradores que as integram, veículos, equipamentos utilizados e materiais aplicados são elementos fundamentais para o sucesso da conservação rodoviária.

2.1.1. Dos Planos Anuais de Trabalho

A GOINFRA ao implantar a contratação de manutenção visa atender homogeneamente a totalidade da malha rodoviária pavimentada e aeródromos pavimentados, garantindo o bom desempenho funcional por meio do atendimento a padrões uniformes de qualidade e a aplicação contínua das ações de conservação e manutenção em toda a sua extensão.

Todas as empresas executoras elaborarão, em conjunto com a Gerência de Manutenção e equipe de fiscalização da GOINFRA, o **PAT - Plano Anual de Trabalho**, envolvendo todos os grupos de serviços de conservação de rodovias pavimentadas e aeródromos considerando os critérios sazonais de distribuição de trabalhos, a equalização do cronograma financeiro e as demandas para o atendimento ao desempenho efetivo dos elementos rodoviários e aeroportuários, de acordo com os padrões aqui estabelecidos.

O Plano Anual de Trabalho será detalhado sob divisão semanal da programação de serviços em modelo definido pela GOINFRA e, em seguida, lançado no sistema informatizado de gestão de manutenção da agência. Para isso, as empresas executoras deverão manter o escritório regional permanentemente interligado à Internet.

A execução dos serviços dos grupos G.04, G.11 e G.12 será detalhada em Ordens de Serviço específicas emitidas pela GOINFRA.

2.1.2. Da reunião de programação / execução semanal

Ao final de cada semana, logo após a execução dos serviços semanais, será realizada uma reunião da equipe técnica da Executora, da qual participará o Gestor/Fiscal de Contrato da GOINFRA. Nessa reunião serão avaliados o andamento do plano de trabalho e a programação de execução dos serviços, visando ao atendimento às medidas necessárias para a correção de eventuais desvios, às necessidades imediatas de atendimento às situações urgentes verificadas durante as vistorias e a alocação de insumos disponíveis e necessários à execução dos serviços programados.

As avaliações e possíveis reprogramações deverão ser encaminhadas à Gerência de Manutenção da GOINFRA e, sempre que a fiscalização julgar necessário, registradas em Diário de Obras, o qual desde já fica determinado o registro no sistema informatizado de manutenção, disponiblizado pela GOINFRA, devendo ser registrado todo dia subsequente ao das infomações prestadas.

.

2.1.3. Da inspeção semanal das rodovias

As inspeções devem ser realizadas por engenheiro ou técnico de estradas experientes do quadro técnico da executora, com capacidade para adquirir rapidamente conhecimento detalhado sobre os trechos contratados, identificando não conformidades dos elementos rodoviários e problemas potenciais que possam comprometer a segurança do tráfego e a integridade do corpo estradal.

Todos os problemas verificados durante as vistorias devem ser registrados em formulário e/ou outros meios apropriados, preferencialmente no sistema informatizado de manutenção disponibilizado pela GOINFRA, para utilização nos relatórios de vistoria e principalmente, nas reuniões semanais de programação.

2.1.4. Da execução dos serviços contratados

Na execução dos serviços devem ser observadas as especificações indicadas para cada item, executado o controle tecnológico especificado e respeitados os limites financeiros e orçamentários indicados no Cronograma FinanceiroAnual aprovado pela GOINFRA, que deverá ser atualizado mensalmente pela Gerência de Medição e Monitoramento.

2.1.5. Da implementação e execução do Plano de Controle de Qualidade

Na execução do contrato deverá ser implantado um Programa de Controle de Qualidade (PCQ), estabelecendo as rotinas para elaboração do Controle Tecnológico no qual, sem prejuízo das responsabilidades executivas, serão adotados todos os procedimentos e ensaios prescritos nas especificações associadas aos serviços. No PCQ ficarão registrados os resultados obtidos no Controle Tecnológico dos serviços.

2.1.6. Das sugestões de alterações e correções dos Planos deTrabalho

A execução do contrato deve ser um instrumento integrante da gestão da malha. Nesse sentido, o contratado deve atuar proativamente durante o período contratual. Deve avaliar continuamente os resultados obtidos com os serviços desenvolvidos e propor alterações e correções aos Planos de Trabalho, com o intuito de melhorar o desempenho dos serviços aplicáveis visando melhores resultados globais na operação da malha rodoviária.

As sugestões do contratado devem também atentar para as ações que facilitem a eficiência de sua atuação, com vistas à racionalidade econômica, a melhoria ambiental e a promoção da segurança e conforto do usuário.

2.1.7. Do relatório mensal de execução de serviços

A cada mês de contrato, todos os serviços realizados no mês devem ser discriminados e encaminhados à GOINFRA, em **Relatórios Mensais de Serviços**. A entrega e aprovação desse relatório é requisito indispensável à aceitação dos trabalhos de conservação contratados no mês.

Nesse relatório serão registrados os progressos obtidos quanto ao desempenho geral dos trechos rodoviários, quanto ao cumprimento dos Planos Anuais de Trabalho e os resultados obtidos com a realização do PCQ.

2.1.8. Das licenças ambientais necessárias à execução dosserviços

Como serviço complementar às ações de planejamento caberá à Contratada a solicitação e obtenção de todas as Licenças Ambientais necessárias à execução dos diversos serviços definidas no Termo de Referência e no Edital. Deverá ser realizado um planejamento específico para obtenção dessas licenças, se considerando os prazos definidos pelos órgãos de fiscalização ambiental.

2.2. Conservação de Rodovias Pavimentadas

A conservação de rodovias pavimentadas será composta pelos serviços dos Grupos G.01, G.02e G.04 definidos neste **item 2.2** e seus subitens. Os serviços de Conservação de Rodovias Pavimentadas serão divididos em dois tipos de controle: Desempenho Efetivo e Serviço Medido.

Os serviços controlados por Desempenho Efetivo são aqueles que constam nos Grupos G.01 e G.02. Para esses serviços, o pagamento dar-se-á pela verificação do atendimento aos Padrões de Aceitação definidos neste Termo de Referência para cada serviço, executados nos prazos e respeitadas às tolerâncias definidas.

Os serviços medidos serão recebidos por medição direta das quantidades executadas dentro dos parâmetros técnicos de aceitação normatizados nesse termo de referência epela GOINFRA ou pelo DNIT nos casos omissos, também se respeitando as normatizações da ABNT e legislações aplicáveis.

Para as rodovias pavimentadas, em resumo:

RODOVIAS PAVIMENTADAS - (Grupos G.01 e G.02)
SERVIÇOS CONTROLADOS POR DESEMPENHO EFETIVO

- Tipo de controle: Desempenhoefetivo.
- Critériodepagamento:km x mêsdetrechomantidonoPadrãodeAceitação,comdeduçõespara as não conformidades detectadas, conforme definições de não conformidades descritas para cada serviço neste **item 2.2** e seus subitens.
- **Reincidência:**A reincidência de ocorrência de uma não conformidade no sistema rodoviário estadual – S.R.E. resultará na majoração em 50% da extensão “não conforme” para cada mês de reincidência, de acordo com a seguinteequação:

$$Ec = Ev \times 1{,}5^{Nr}$$

Onde:
Ec = Extensão considerada em medição como não conforme no corrente mês;

Ev = Extensão não conforme verificada no corrente mês, com a mesma não conformidade em mês(es) anterior(es) ininterruptos;
Nr = Número de meses com reincidência da mesma não conformidade no mesmo trecho.

- **Critério de controle:** Vistorias mensais de acompanhamento e apropriação dos serviços executados em conformidade com os padrões de aceitação descritos para cada serviço neste **item 2.2** e seussubitens.

No Programa de Conservação Integrada, os segmentos em obras de pavimentação foram agrupados conforme as áreas de cada região de conservação. Entretanto, os serviços previstos para os grupos de serviços (Grupo G.01) somente serão medidos após o recebimento definitivo pela GOINFRA, mesmo que parcial. Os serviços de reparo em pista e acostamento para segmentos de rodovias que estejam em sob a tutela de garantia quinquenal serão medidos por unidade executada (Grupo G.04), sempre que necessário, e não entrarão na medição por desempenho. O valor da medição de reparos nesses trechos deve ser apropriado e informado à GOINFRA para análise da legalidade de cobrança do valor em sede de garantia contratual da empresa executora da obra em questão.

No Programa de Conservação Integrada, os segmentos em obras de pavimentação foram agrupados conforme as áreas de cada região de conservação. Entretanto, os serviços de manutenção nesses segmentos somente serão medidos após o recebimento definitivo pela GOINFRA, mesmo que parcial.

2.2.1. Grupo G.01 – Conservação Rotineira na Faixa de Domínio

Controle dos serviços do Grupo G.01: Desempenho Efetivo

A conservação rotineira da Faixa de Domínio e dispositivos rodoviários tem por objetivo programar e implementar ações corretivas que visam o aumento da segurança e o conforto dos usuários das rodovias, por meio de roçagem da vegetação lindeira à plataforma das estradas, a limpeza dos elementos de drenagem superficial e de transposição, aceiros de proteção de árvores e elementos de sinalização, capinas de acostamentos, etc. O Grupo G.01 é definido pelos seguintes serviços:

Serviço 1: G1 - Roçagem manual e
Serviço 2: G1 - Roçagem manual pista dupla

Unidade: km x mês

Descrição: Corte manual da vegetação de pequeno porte na faixa de domínio, melhorando a visibilidade e aspecto da rodovia.

Especificação: As tarefas a realizar neste serviço consistirão no roçado da vegetação (gramas e outras espécies) sempre que a vegetação atingir 0,40 m do solo, nas áreas internas das interseções ou canteiros centrais de rodovias duplicadas e 0,40 m do solo para as demais áreas, em toda a área compreendida a 3 metros dos bordos do acostamento, nas tangentes e a 5 metros na faixa interna das curvas, limitado pela largura da faixa de domínio. A vegetação deverá ser cortada o mais rente ao solo quanto possível, evitando-se a repetição frequente das operações de roço. Toda a vegetação de pequeno porte será cortada à mesma altura, incluindo-se os arbustos. Deverão ser tomados os devidos cuidados para não serem lançados materiais e ferramentas em direção a pista de rolamento. O material roçado será amontoado e lançado em local apropriado, evitando obstrução do sistema de drenagem e danos ambientais. Em nenhuma hipótese o material roçado será queimado às margens da rodovia ou, em caso de roço em taludes de corte, ser depositado nesse talude.
Será permitida a roçagem química da faixa de domínio para, **somente**, a manutenção da altura da vegetação lindeira, desde que sejam atendidos todos os critérios ambientais, inclusive aqueles referentes ao licenciamento deste serviço. Não será admitida, em hipótese alguma, a roçagem química como primeira intervenção na faixa de domínio, mas apenas para retardar o crescimento da vegetação já roçada.

Padrão de Aceitação:

Altura máxima da vegetação:

- < 40 cm (Largura de 3,0 metros dosbordos)
- < 40 cm (Canteiros, rotatórias, de pistasimples)
- < 40 cm (Canteiros, rotatórias, de pistadupla)
- < 40 cm (Largura de 5,0 metros dos bordos nas faixas internas das curvas)

Prazos: Três primeiros meses: adequação aos padrões de aceitação, com metas progressivas, de forma que, a partir do final do 3º mês, após a Ordem de Serviço, as demandas desse serviço devem estar adequadas aos padrões de aceitação em todos os trechos contratados, assim se mantendo até a finalização do contrato. Metas:

- Ao final do primeiro mês: 35% da malha dentro do padrão de aceitação
- Ao final do segundo mês: 70% da malha dentro do padrão de aceitação
- Ao final do terceiro mês: 100% da malha dentro do padrão de aceitação

Critérios de medição:Medição mensal de acordo com extensão avaliada dentro do padrão de aceitação, percentuais e pesos estabelecidos nos Quadros 3.3.1 à 3.3.9, considerando o critério de penalização por reincidência(s).

Critério de pagamento: Pagamento mensal com base nas quantidades medidas, obedecendo o padrão de aceitação estabelecido pela GOINFRA, e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 3: G1 - Roçagem mecânica e
Serviço 4: G1 - Roçagem mecânica pista dupla

Unidade: km x mês

Descrição: Consiste no corte mecanizado da vegetação na faixa de domínio com vistas ao melhoramento da visibilidade dos usuários e do aspecto da rodovia.

Especificação: As tarefas a realizar consistirão no roçado da vegetação (gramas e outras espécies) sempre que a vegetação atingir 0,40 m do solo, nas áreas internas das interseções ou canteiros centrais de rodovias duplicadas e 0,40 m do solo para as demais áreas, em toda a área compreendida a 3 metros dos bordos do acostamento, nas tangentes e a 5 metros na faixa interna das curvas, limitado pela largura da faixa de domínio. A vegetação deverá ser cortada o mais rente ao solo quanto possível, evitando-se a repetição frequente das operações de roço. Toda a vegetação de pequeno porte será cortada à mesma altura, incluindo-se os arbustos. Deverão ser tomados os devidos cuidados para não serem lançados materiais e ferramentas em direção a pista de rolamento. O material roçado será amontoado e lançado em local apropriado, evitando obstrução do sistema de drenagem e danos ambientais. Em nenhuma hipótese o material roçado será queimado às margens da rodovia ou, em caso de roço em taludes de corte, ser depositado nesse talude.
Será permitida a roçagem química da faixa de domínio para, **somente**, a manutenção da altura da vegetação lindeira, desde que sejam atendidos todos os critérios ambientais, inclusive aqueles referentes ao licenciamento desta serviço. Não será admitida, em hipótese alguma, a roçagem química comoprimeira intervenção na faixa de domínio, mas apenas para retardar o crescimento da vegetação já roçada.

Padrão de Aceitação:

Altura máxima da vegetação:

- < 40 cm (Largura de 3,0 metros dos bordos)
- < 40 cm (Canteiros, rotatórias, de pista simples)
- < 40 cm (Canteiros, rotatórias, de pista dupla)
- < 40 cm (Largura de 5,0 metros dos bordos nas faixas internas das curvas)

Prazos: Três primeiros meses: adequação aos padrões de aceitação, com metas progressivas, de forma que, a partir do final do 3º mês, após a Ordem de Serviço, as demandas desse serviço devem estar adequadas aos padrões de aceitação em todos os trechos contratados, assim se mantendo até a finalização do contrato. Metas:

- Ao final do primeiro mês: 35% da malha dentro do padrão de aceitação
- Ao final do segundo mês: 70% da malha dentro do padrão de aceitação
- Ao final do terceiro mês: 100% da malha dentro do padrão de aceitação

Critérios de medição:Medição mensal de acordo com extensão avaliada dentro do padrão de aceitação, percentuais e pesos estabelecidos nos Quadros 3.3.1 à 3.3.9, considerando o critério de penalização por reincidência(s).

Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas, obedecendo o padrão de aceitação estabelecidopela GOINFRA, e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 5: G1 - Capina manual
Serviço 6: G1 – Capina manual em pista dupla

Unidade: km x mês

Descrição: Consiste na erradicação da vegetação através de esforço manual, objetivando evitar sua expansão na área dos acostamentos e pistas de rolamento e em dispositivos de sinalização vertical (placas e pórticos), facilitando a visualização desses dispositivos de segurança.

Especificação: As operações de capina serão efetuadas de modo a minimizar os danos aos acostamentos pavimentados. Toda vegetação existente na superfície das pistas e acostamentos deverá ser erradicada. O material removido será amontoado e lançado em local apropriado, evitando obstrução do sistema de drenagem e danos ambientais. Em nenhuma hipótese o material removido será queimado às margens da rodovia.

Padrão de Aceitação:

Altura máxima da vegetação:

- < 20 cm (num raio de 2,0 metros ao redor dos pés de placas e nas saídas dos elementos de drenagem)
- < 20 cm (no alinhamento paralelo ao bordo do final do pavimento e dos elementos de drenagem)
- Não será admitida vegetação no interior do acostamento, da faixa de rolamento e no interior dos elementos de drenagem.

Prazos: Três primeiros meses: adequação aos padrões de aceitação, com metas progressivas, de forma que, a partir do final do 3º mês, após a Ordem de Serviço, as demandas desse serviço devem estar adequadas aos padrões de aceitação em todos os trechos contratados, assim se mantendo até a finalização do contrato. Metas:

- Ao final do primeiro mês: 35% da malha dentro do padrão de aceitação
- Ao final do segundo mês: 70% da malha dentro do padrão de aceitação
- Ao final do terceiro mês: 100% da malha dentro do padrão de aceitação

Critérios de medição: Medição mensal de acordo com extensão avaliada dentro do padrão de aceitação, percentuais e pesos estabelecidos nos Quadros 3.3.1 à 3.3.9, considerando o critério de penalização por reincidência(s).

Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas, obedecendo o padrão de aceitação estabelecidopela GOINFRA, e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 7: G1 - Limpeza meio fios e descidas d'água e
Serviço 8: G1 - Limpeza meio fios e descidas d'água em pista dupla

Unidade: km x mês

Descrição: Consiste na limpeza de meios fios e descidas d'água propiciando melhor escoamento às águas superficiais.

Especificação: O elemento de drenagem deve permitir plenamente o fluxo das águas e sua transposição para o terreno natural. O entorno do elemento deve estar livre de erosões. Os materiais retirados devem ser depositados em local que não venham provocar outras obstruções. O acabamento do serviço deve ser aceito pela Fiscalização.

Padrão de Aceitação:

- Não será admitido entulho no interior de elementos de drenagem superficial(EDS);
- Não será admitida vegetação no interior dos elementos de drenagem.

Prazos: Quatro primeiros meses: adequação aos padrões de aceitação, com metas progressivas, de forma que, a partir do final do 4º mês, após a Ordem de Serviço, as demandas desse serviço devem estar adequadas aos padrões de aceitação em todos os trechos contratados, assim se mantendo até a finalização do contrato. Metas:

- Ao final do primeiro mês: 25% da malha dentro do padrão de aceitação
- Ao final do segundo mês: 50% da malha dentro do padrão de aceitação
- Ao final do terceiro mês: 75% da malha dentro do padrão de aceitação
- Ao final do quarto mês: 100% da malha dentro do padrão de aceitação

Critérios de medição: Medição mensal de acordo com extensão avaliada dentro do padrão de aceitação, percentuais e pesos estabelecidos nos Quadros 3.3.1 à 3.3.9, considerando o critério de penalização por reincidência(s).

Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas, obedecendo o padrão de aceitação estabelecidopela GOINFRA, e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 9: G1 - Limpeza de sarjetas, canaletas e valetas e
Serviço 10: G1 - Limpeza de sarjetas, canaletas e valetas em pista dupla

Unidade: km x mês

Descrição: Consiste na limpeza de elementos de drenagem superficial (sarjetas, canaletas e valetas) com o intuito de melhorar o escoamento das águas superficiais.

Especificação: O elemento deve permitir plenamente o fluxo das águas e sua transposição para o terreno natural. O entorno do elemento deve estar livre de erosões. Os materiais retirados devem ser depositados em local que não venham provocar outras obstruções. O acabamento do serviço deve ser aceito pela Fiscalização. Em nenhuma hipótese o material retirado destes elementos de drenagem superficial poderá ser depositado em taludes de corte.

Padrão de Aceitação:

- Não será admitido entulho no interior de elementos de drenagem superficial(EDS)
- Não será admitida vegetação no interior das sarjetas.

Prazos: Quatro primeiros meses: adequação aos padrões de aceitação, com metas progressivas, de forma que, a partir do final do 4º mês, após a Ordem de Serviço, as demandas desse serviço devem estar adequadas aos padrões de aceitação em todos os trechos contratados, assim se mantendo até a finalização do contrato. Metas:

- Ao final do primeiro mês: 25% da malha dentro do padrão de aceitação
- Ao final do segundo mês: 50% da malha dentro do padrão de aceitação
- Ao final do terceiro mês: 75% da malha dentro do padrão de aceitação
- Ao final do quarto mês: 100% da malha dentro do padrão de aceitação

Critérios de medição: Medição mensal de acordo com extensão avaliada dentro do padrão de aceitação, percentuais e pesos estabelecidos nos Quadros 3.3.1 à 3.3.9, considerando o critério de penalização por reincidência(s).

Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas, obedecendo o padrão de aceitação estabelecidopela GOINFRA, e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 11: G1 - Limpeza de dispositivos de sinalização

Unidade: km x mês

Descrição: Consiste na limpeza de placas de sinalização vertical ou de outros dispositivos de sinalização com o intuito de aumentar a segurança rodoviária.

Especificação: Para lavagem e limpeza serão empregados detergentes neutros, matérias e equipamentos não agressivos aos materiais utilizados na confecção de sinais.

Padrão de Aceitação:

- Toda a sinalização deve ser mantida limpa.

Prazos: Quatro primeiros meses: adequação aos padrões de aceitação, com metas progressivas, de forma que, a partir do final do 4º mês, após a Ordem de Serviço, as demandas desse serviço devem estar adequadas aos padrões de aceitação em todos os trechos contratados, assim se mantendo até a finalização do contrato. Metas:

- Ao final do primeiro mês: 25% da malha dentro do padrão de aceitação
- Ao final do segundo mês: 50% da malha dentro do padrão de aceitação
- Ao final do terceiro mês: 75% da malha dentro do padrão de aceitação
- Ao final do quarto mês: 100% da malha dentro do padrão de aceitação

Critérios de medição:Medição mensal de acordo com extensão avaliada dentro do padrão de aceitação, percentuais e pesos estabelecidos nos Quadros 3.3.1 à 3.3.9, considerando o critério de penalização por reincidência(s).

Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas, obedecendo o padrão de aceitação estabelecidopela GOINFRA, e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 12: G1 – Limpeza de bueiros e Obras de Arte Correntes (OACs)

Unidade: km x mês

Descrição: Consiste na remoção de todo o material que impeça o livre funcionamento de bueiros de qualquer tipo e de outras obras de arte, restabelecendo-se o escoamento normal das águas.

Especificação: Os bueiros e todas as OAC's devem permitir plenamente o fluxo das águas e sua transposição para o terreno natural. Os materiais retirados devem ser depositados em local que não venham provocar novas obstruções. O acabamento deve ser aceito pela Fiscalização.

Padrão de Aceitação:

- Não serão aceitos bueiros e obras de arte correntesobstruídos, mesmo que parcialmente.

Prazos: Quatro primeiros meses: adequação aos padrões de aceitação, com metas progressivas, de forma que, a partir do final do 4º mês, após a Ordem de Serviço, as demandas desse serviço devem estar adequadas aos padrões de aceitação em todos os trechos contratados, assim se mantendo até a finalização do contrato. Metas:

- Ao final do primeiro mês: 25% da malha dentro do padrão de aceitação
- Ao final do segundo mês: 50% da malha dentro do padrão de aceitação
- Ao final do terceiro mês: 75% da malha dentro do padrão de aceitação
- Ao final do quarto mês: 100% da malha dentro do padrão de aceitação

Critérios de medição: Medição mensal de acordo com extensão avaliada dentro do padrão de aceitação, percentuais e pesos estabelecidos nos Quadros 3.3.1 à 3.3.9, considerando o critério de penalização por reincidência(s).

Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas, obedecendo o padrão de aceitação estabelecido, e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 13: G1 – Limpeza de saída de drenos

Unidade: km x mês

Descrição: Consiste na desobstrução dos drenos, de forma a permitir o pleno funcionamento dos mesmos. Necessariamente revisar esses serviços nos períodos que antecedem as chuvas.

Especificação: Os materiais retirados devem ser depositados em local que não venham provocar novas obstruções. O acabamento deve ser aceito pela Fiscalização.

Padrão de Aceitação:

- Não será admitido saída de drenoobstruída, mesmo que parcialmente.

Prazos: Quatro primeiros meses: adequação aos padrões de aceitação, com metas progressivas, de forma que, a partir do final do 4º mês, após a Ordem de Serviço, as demandas desse serviço devem estar adequadas aos padrões de aceitação em todos os trechos contratados, assim se mantendo até a finalização do contrato. Metas:

- Ao final do primeiro mês: 25% da malha dentro do padrão de aceitação
- Ao final do segundo mês: 50% da malha dentro do padrão de aceitação
- Ao final do terceiro mês: 75% da malha dentro do padrão de aceitação
- Ao final do quarto mês: 100% da malha dentro do padrão de aceitação

Critérios de medição: Medição mensal de acordo com extensão avaliada dentro do padrão de aceitação, percentuais e pesos estabelecidos nos Quadros 3.3.1 à 3.3.9, considerando o critério de penalização por reincidência(s).

Critério de pagamento: Pagamento mensal com base nas quantidades medidas, obedecendo o padrão de aceitação estabelecido, e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 14: G1 – Limpeza de pontes

Unidade: km x mês

Descrição: Consiste na limpeza e varredura do tabuleiro, limpeza de drenos ("buzinotes"), guarda corpos e guarda rodas visando prover a segurança do tráfego.

Especificação: Os drenos dos tabuleiros de pontes de concreto devem permitir plenamente o fluxo das águas e seu direcionamento para a linha do talvegue. Os guarda corpos e os guarda rodas devem ser limpos e capinados. Os materiais retirados devem ser depositados em local que não venham provocar outras obstruções. O acabamento do serviço deve ser aceito pela Fiscalização.

Padrão de Aceitação:

- Não será admitida demanda de limpeza detabuleiro.

Prazos: Quatro primeiros meses: adequação aos padrões de aceitação, com metas progressivas, de forma que, a partir do final do 4º mês, após a Ordem de Serviço, as demandas desse serviço devem estar adequadas aos padrões de aceitação em todos os trechos contratados, assim se mantendo até a finalização do contrato. Metas:

- Ao final do primeiro mês: 25% da malha dentro do padrão de aceitação
- Ao final do segundo mês: 50% da malha dentro do padrão de aceitação
- Ao final do terceiro mês: 75% da malha dentro do padrão de aceitação
- Ao final do quarto mês: 100% da malha dentro do padrão de aceitação

Caso seja identificada alguma demanda desse serviço, que represente risco ao usuário, a executora deverá corrigí-la no prazo máximo de **72 horas**.

Critérios de medição:Medição mensal de acordo com extensão avaliada dentro do padrão de aceitação, percentuais e pesos estabelecidos nos Quadros 3.3.1 à 3.3.9, considerando o critério de penalização por reincidência(s).

Critério de pagamento: Pagamento mensal com base nas quantidades medidas, obedecendo o padrão de aceitação estabelecidopela GOINFRA, e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 15: G1 – Limpeza de talvegues sob tabuleiros de pontes
Unidade: km x mês
Descrição: Consiste na remoção de elementos estranhos (troncos de árvore, veículos, acúmulo de material vegetal, etc.) em talvegues de cursos d'água, que por ventura possam oferecer dificuldades ao livre escoamento das águas dos cursos d'água nas proximidades da transposição do talvegue pela rodovia.
Especificação: Nos cursos d'água, os talvegues sob as obras de travessias especiais, devem ser limpos demaneira a permitir plenamente o fluxo das águas. Os materiais retirados devem ser depositados em local que não venham provocar outras obstruções. O acabamento do serviço deve ser aceito pela Fiscalização.
Padrão de Aceitação: • Não será admitido talvegue obstruído nas proximidades das obras detravessia.
Prazos: Quatro primeiros meses: adequação aos padrões de aceitação, com metas progressivas, de forma que, a partir do final do 4º mês, após a Ordem de Serviço, as demandas desse serviço devem estar adequadas aos padrões de aceitação em todos os trechos contratados, assim se mantendo até a finalização do contrato. Metas: • Ao final do primeiro mês: 25% da malha dentro do padrão de aceitação • Ao final do segundo mês: 50% da malha dentro do padrão de aceitação • Ao final do terceiro mês: 75% da malha dentro do padrão de aceitação • Ao final do quarto mês: 100% da malha dentro do padrão de aceitação
Critérios de medição: Medição mensal de acordo com extensão avaliada dentro do padrão de aceitação, percentuais e pesos estabelecidos nos Quadros 3.3.1 à 3.3.9, considerando o critério de penalização por reincidência(s).
Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas, obedecendo o padrão de aceitação estabelecidopela GOINFRA e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 16: G1 - Remoção de lixo na Faixa de Domínio
Unidade: km x mês
Descrição: Consiste em recolhimento, carga, transporte e descarga, em local predeterminado, de lixo e entulho, de toda espécie, incluindo-se animais mortos, veículos abalroados, etc.
Especificação: Deverá ser retirado o material depositado e transportado em equipamento adequado. Descarregar o material em local apropriado, evitando danos a drenagem superficial, outros elementos da rodovia, meio ambiente ou a propriedades lindeiras. O acabamento do serviço deve ser aceito pela Fiscalização.
Padrão de Aceitação: • Não será admitida demanda de lixo na Faixa deDomínio.
Prazos: Quatro primeiros meses: adequação aos padrões de aceitação, com metas progressivas, de forma que, a partir do final do 4º mês, após a Ordem de Serviço, as demandas desse serviço devem estar adequadas aos padrões de aceitação em todos os trechos contratados, assim se mantendo até a finalização do contrato. Metas: • Ao final do primeiro mês: 25% da malha dentro do padrão de aceitação • Ao final do segundo mês: 50% da malha dentro do padrão de aceitação • Ao final do terceiro mês: 75% da malha dentro do padrão de aceitação • Ao final do quarto mês: 100% da malha dentro do padrão de aceitação Caso seja identificada alguma demanda desse serviço, que represente risco ao usuário, a executora deverá corrigí-la no prazo máximo de **72 horas**.
Critérios de medição: Medição mensal de acordo com extensão avaliada dentro do padrão de aceitação, percentuais e pesos estabelecidos nos Quadros 3.3.1 à 3.3.9, considerando o critério de penalização por reincidência(s).
Critério de pagamento: Pagamento mensal com base nas quantidades medidas, obedecendo o padrão de aceitação estabelecidopela GOINFRA, e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 17: G1 - Conservação manual de aceiro e
Serviço 18: G1 - Conservação manual de aceiro em pista dupla

Unidade: km x mês

Descrição: Consiste na erradicação de vegetação, por meio de capina manual, nos aceiros junto a dispositivos de drenagem superficial (meios fios, sarjetas, valetas, etc.).

Especificação: A vegetação existente na área do aceiro deverá ser integralmente removida. O material erradicado será amontoado e lançado em local apropriado, evitando obstrução do sistema de drenagem e danos ambientais. Em nenhuma hipótese o material removido será queimado às margens da rodovia, eem locais com taludes de corte, o material não poderá ser depositado no mesmo.

Padrão de Aceitação:
Altura máxima da vegetação:

- < 20 cm (no alinhamento 20 cm paralelo aobordo)
- Não será admitida vegetação no interior dos dispositivos de drenagem superficial.

Prazos: Quatro primeiros meses: adequação aos padrões de aceitação, com metas progressivas, de forma que, a partir do final do 4º mês, após a Ordem de Serviço, as demandas desse serviço devem estar adequadas aos padrões de aceitação em todos os trechos contratados, assim se mantendo até a finalização do contrato. Metas:

- Ao final do primeiro mês: 25% da malha dentro do padrão de aceitação
- Ao final do segundo mês: 50% da malha dentro do padrão de aceitação
- Ao final do terceiro mês: 75% da malha dentro do padrão de aceitação
- Ao final do quarto mês: 100% da malha dentro do padrão de aceitação

Critérios de medição:Medição mensal de acordo com extensão avaliada dentro do padrão de aceitação, percentuais e pesos estabelecidos nos Quadros 3.3.1 à 3.3.9, considerando o critério de penalização por reincidência(s).

Critério de pagamento: Pagamento mensal com base nas quantidades medidas, obedecendo o padrão de aceitação estabelecidopela GOINFRA, e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 19: G1 - Corte de árvores e arbustos
Unidade: km x mês
Descrição: Consiste no corte e remoção de árvores, ou de partes destas da faixa de domínio que estejam causando perigo à segurança de tráfego, estruturas, linhas elétricas, telefones, dutos, etc., ou que estejam mortas ou ainda, afetadas por doença. O serviço, pelas suas características, requer medidas especiais para a segurança dos trabalhos e do tráfego.
Especificação: Deverá ser providenciada a retirada de galhos, arbustos e até mesmo árvores que ofereçam riscos aos usuários das rodovias. O material proveniente das intervenções será amontoado e lançado em local apropriado, evitando obstrução do sistema de drenagem e danos ambientais.Em nenhuma hipótese o material removido será queimado às margens da rodovia.
Padrão de Aceitação: • Não será admitida demanda de corte de árvores que atrapalhem a visibilidade ou que representem risco ao usuário.
Prazos: Quatro primeiros meses: adequação aos padrões de aceitação, com metas progressivas, de forma que, a partir do final do 4º mês, após a Ordem de Serviço, as demandas desse serviço devem estar adequadas aos padrões de aceitação em todos os trechos contratados, assim se mantendo até a finalização do contrato. Metas: • Ao final do primeiro mês: 25% da malha dentro do padrão de aceitação • Ao final do segundo mês: 50% da malha dentro do padrão de aceitação • Ao final do terceiro mês: 75% da malha dentro do padrão de aceitação • Ao final do quarto mês: 100% da malha dentro do padrão de aceitação
Critérios de medição: Medição mensal de acordo com extensão avaliada dentro do padrão de aceitação, percentuais e pesos estabelecidos nos Quadros 3.3.1 à 3.3.9, considerando o critério de penalização por reincidência(s).
Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas, obedecendo o padrão de aceitação estabelecidopela GOINFRA, e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 20: G1 – Remoção manual de barreira
Unidade: km x mês
Descrição: Consiste na remoção manual de material deslizado de talude de corte sobre a plataforma da rodovia, com o objetivo de desobstruir a drenagem superficial e garantir a segurança do tráfego. O serviço, pelas suas características, requer medidas especiais para a segurança dos trabalhos e do tráfego.
Especificação:Na ocorrência da queda de barreira deverá ser providenciada a sinalização de segurança nos dois sentidos, avaliada a necessidade de utilização de caminho alternativo ou a execução de desvio, submetendo à GOINFRA a decisão quanto às providências cabíveis. Os serviços de remoção manual de barreira deverão ser executados de forma a restabelecer totalmente o tráfego, sem oferecer risco aos usuários das rodovias. O material removido será lançado em local apropriado,evitando obstrução do sistema de drenagem e danos ambientais.
Padrão de Aceitação: • Não será admitida demanda de remoção manual debarreira.
Prazos: 30 dias para adequação ao padrão de aceitação. As demandas desse serviço deverão estar adequadas aos padrões de aceitação a partir do 1º mêsde contrato, assim se mantendo até a sua finalização. A executora deverá corrigir as demandas notificadas no prazo máximo de **12 horas** após a notificação de ocorrência de demanda desse serviço.
Critérios de medição: Medição mensal de acordo com extensão avaliada dentro do padrão de aceitação, percentuais e pesos estabelecidos nos Quadros 3.3.1 à 3.3.9, considerando o critério de penalização por reincidência(s).
Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas, obedecendo o padrão de aceitação estabelecidopela GOINFRA, e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 21: G1 – Reparo de pontes de concreto armado
Unidade: km x mês
Descrição: Consiste na recuperação funcional de pequena monta em obras de arte especiais, como a recomposição de guarda rodas danificados, buzinotes, etc. visando garantir a funcionalidade destes elementos e a segurança dos usuários. O serviço, pelas suas características, requerem medidas especiais para a segurança dos trabalhos e do tráfego. Os reparos deste serviço se diferem dos serviços de recomposição de guarda corpo de concreto, previstos no Grupo G.04. Demandas de recuperação estrutural não fazem parte do escopo deste serviço.
Especificação: O diagnóstico das necessidades deverá ser elaborado pela equipe técnica da Contratada e apresentado à GOINFRA para avaliação das soluções propostas e validação do serviço. As superfícies deverão ser limpas e isentas de pó e de gorduras.As ferragens expostas deverão ser avaliadas quanto à sua serventia, sendo substituídas ou isentadas de pontos de ferrugem, quando aproveitadas. Eventuais incorporações de novas ferragens à estrutura existente deverão ser ancoradas mediante furos no concreto e aplicação de graute. As superfícies trabalhadas deverão apresentar aparência uniforme e a serventia do dispositivo estrutural deverá ser plenamente recomposta.
Padrão de Aceitação: • Não será admitida demanda de Reparo de pontes de concretoarmado.
Prazos: 30 dias para adequação ao padrão de aceitação. As demandas desse serviço deverão estar adequadas aos padrões de aceitação a partir do 1º mêsde contrato, assim se mantendo até a finalização do contrato. A executora deverá corrigir as demandas notificadas no prazo máximo de **72 horas**após a notificação de ocorrência de demanda desse serviço.
Critérios de medição:Medição mensal de acordo com extensão avaliada dentro do padrão de aceitação, percentuais e pesos estabelecidos nos Quadros 3.3.1 à 3.3.9, considerando o critério de penalização por reincidência(s).
Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas, obedecendo o padrão de aceitação estabelecidopela GOINFRA, e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

2.2.2. Grupo G.02 – Conservação Rotineira da Pista de Rolamento e Acostamento

Controle dos serviços do Grupo 2: DesempenhoEfetivo

A conservação rotineira da pista de rolamento tem por objetivo executar reparos localizados nos pavimentos das rodovias de forma a melhorar a trafegabilidade. Atuando-se de forma corretiva, visa manter a superfície da rodovia adequada para o tráfego.

Para estes serviços, deverá ser aplicado o Pré-Misturado a Frio (PMF), cujos materiais constituintes são: agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante asfáltico, os quais devem satisfazer às Normas técnicas pertinentes.**Não será admitido o uso de betoneira para confecção do PMF**, que deve ser feita em **usina apropriada,** aprovada pela fiscalização da GOINFRA.

Emulsão asfáltica

Podem ser empregadas, quando indicadas nos projetos, as seguintes emulsões asfálticas:
a) Emulsão asfáltica catiônica de ruptura média, tipos: RM-1C e RM-2C (PMF aberto);
b) Emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, tipo: RL-1C (PMF denso);
As emulsões devem atender às características da Norma DNER-EM 369/97.

Agregado graúdo

O agregado graúdo, do tipo pedra britada, deve apresenta:
- Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035/98);
- Índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086/94);
- Durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 89/94);
- Granulometria dos agregados (DNER-ME 083/98), obedecendo às faixas especificadas na Tabela 2 do item 3.4;
- Adesividade superior a 90% (DNER-ME 059/94).
- Material de enchimento (filer)

Agregado miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais devem ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deve apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054/97).

Material de enchimento (filer)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, não plásticos, tais como: cimento Portland, cal extinta e que atendam a granulometria da Tabela 1, quando ensaiados pelo método DNER-ME 083/98:

Tabela 1 – Granulometria do material de enchimento

Peneiras nº.	mm	% mínima passando
40	0,42	100
80	0,175	95
200	0,075	62

Composição da mistura

Deverá ser apresentado pelo fornecedor projeto de mistura, em até 10 dias após a assinatura do contrato, devendo satisfazer aos requisitos das tabelas 2 e 3 a seguir, com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria (DNER-ME 083/98) e aos percentuais do ligante asfáltico determinados pelo projeto da mistura:

Tabela 2 – Granulometria e Ligante Asfáltico

Peneira		Faixas (% mínima passando)			
ASTM	**mm**	**A**	**B**	**C**	**D**
1"	25,4	100	-	100	-
3/4"	19,1	75 - 100	100	95 - 100	100
1/2"	12,7	-	75 - 100	-	95 - 100
3/8"	9,5	30 - 60	35 - 70	40 - 70	45 - 80
Nº 4	4,8	10 - 35	15 - 40	20 - 40	25 - 45
Nº 10	2,0	5 - 20	10 - 25	10 - 25	15 - 30
Nº 200	0,075	0 - 5	0 - 5	0 - 8	0 - 9
Teor de Betume solúvel no CS2 %		4 -6	4 -6	4 -6	4 -6

Tabela 3 – Requisitos do Projeto de Mistura

Características	Método de ensaio	Limites
Porcentagem de vazios, %	DNER-ME 107/94	5 a 30
Estabilidade, mínima, (kgf) (75 golpes) Estabilidade, mínima, (kgf) (50 golpes)	DNER-ME 107/94	250 150
Fluência (mm)	DNER-ME 107/94	2 a 4,5

As misturas convencionais de CBUQ limitam a operação de aplicação da massa usinada em função de suas características termoplásticas. Com a operacionalização do PMF, a qualquer tempo e distâncias poderão ser aplicadas misturas asfálticas aos serviços de Reparo Localizado.

Por ser o item de conservação rotineira em pista de maior relevância, principalmente em períodos de chuvas, as ações corretivas de reparos localizados em pista e no acostamento são detalhadamente descritas neste tópico, de forma a preservar a segurança e o conforto dos usuários.

Serão relacionados, em todos os segmentos do Sistema Rodoviário Estadual (SRE) das regiões de conservação contratadas, a estimativa das necessidades de intervenções dentro do seguinte padrão de classificação das demandas de serviços de Reparo Localizado, como segue:

- Reparos localizados em Pavimentos Tipo "1": serviço caracterizado pela necessidade de interferência corretiva anual em até 10,0 m², num segmento de 1000 m deextensão;
- Reparos localizados em Pavimentos Tipo "2": serviço caracterizado pela necessidade de interferência corretiva anual entre 10,0 e 50,0 m², num segmento de 1000 m deextensão;
- Reparos localizados em Pavimentos Tipo "3": serviço caracterizado pela necessidade de interferência corretiva anual entre 50,0 e 100,0 m², num segmento de 1000 m de extensão;
- Reparos localizados em Pavimentos Tipo "4": serviço caracterizado pela necessidade de interferência corretiva anual acima de 100,0 m², num segmento de 1000 m de extensão.

Recomendações executivas – Reparo Localizado:

- O buraco a ser reparado deve ter suas paredes retificadas com equipamento apropriado (carregadeira compacta com fresadora acoplada), de forma a ficarem num plano perpendicular a um eixo horizontal imaginário e não permitirem o escorregamento lateral da massa depositada; não serão aceitos serviços de reparo sem a utilização desse equipamento;
- Se a área a ser reparada apresentar profundidade superior a 5 cm recomenda-se que a camada de base seja recomposta por solo-cimento, com fechamento do reparo com capa asfáltica em PMF;
- Após esta retificação, deve ser executada a limpeza do local, com a retirada de qualquer material solto;
- Para a pintura de ligação, deve-se utilizar um ligante asfáltico adequado à intervenção, em todas as faces, espargidouniformemente;
- A superfície do buraco deve concordar com a superfície existente, de modo a evitar solavancos e proporcionar segurança econforto;
- A textura da superfície deve proporcionar aderência com os pneus dos veículos e não permitir a infiltração de água para as camadasinferiores;
- A compactação da massa asfáltica deverá ser executada utilizando equipamento de compactação médio, com cilindro de compactação com no mínimo 600 mm de largura (rolo compactador liso vibratório de dois cilindros); não será admitida a compactação dos serviços com equipamento de compactação pequeno (placa de asfaltovibratória);
- Não serão tolerados afundamentos e sobressaltos das áreas corrigidas resultante da ação dotráfego;
- O local de trabalho e suas proximidades devem estar limpos; as sobras devem ser transportadas e depositadas em locaisapropriados;
- O acabamento do serviço deve ser considerado satisfatório pelaFiscalização;
- Se a área a ser reparada apresentar uma grande abrangência de trincas interligadas poderá, a critério da fiscalização, ser dispensada a etapa de retificação das paredes dos buracos.

Para todas as não conformidades verificadas em camporeferentes à execução dos serviços de Reparo Localizado (Pavimentos Tipo 1 a 4) serão aplicadas as penalidades previstas no **ANEXOII.**

Os serviços de transportes são significativos na definição dos custos dos serviços do Grupo G.02. Por essa razão os preços dos transportes dos serviços do Grupo G.02 possuem composição específica para cada Região, decorrentes das variações das Distâncias de Transportes (D.T.´s) de cada Região. Para as operações de Reparos Localizados em PMF foram considerados os D.T.´s comerciais de agregados, de material betuminoso e o D.T. local de massa asfáltica.

Além da variação de preços por Região decorrente das variações de custos de transporte, os serviços de pista desse tópico têm critério sazonal para aferição de Padrão de Aceitação. A atual configuração da malha apresenta segmentos rodoviários com pavimentos excessivamente degradados. Nesses casos, nos períodos de chuva contínua (meses de dezembro a março), mesmo com os esforços de conservação rotineira não é possível manter as rodovias degradadas isentas de buracos. Dessa forma, para adequar as condições operacionais aos padrões mínimos de atuação, com relação às ações de conservação de pista e de acostamento (serviços de Reparo Localizado – Grupo G.02) foi definido o **Quadro 2.2.2 – Padrão de Aceitação para os serviços de Reparo Localizado** no decorrer do ano, conforme aseguir:

QUADRO 2.2.2 – PADRÃO DE ACEITAÇÃO – SERVIÇOS DE REPARO LOCALIZADO
PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO INTEGRADA

REPAROS LOCALIZADOS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Rodovias Pavimentadas												
Correção de buracos napista de rolamento - Tipo 1 (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Correção de buracos na pista de rolamento - Tipo 2 (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Correção de buracos na pista de rolamento - Tipo 3 (%)	80	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	80
Correção de buracos na pista de rolamento - Tipo 4 (%)	60	80	100	100	100	100	100	100	100	100	100	80

A classificação dos pavimentos dos trechos a serem conservados, para as regiões aqui contratadas, quanto à incidência de buracos, tipificando cada quilômetro de rodovia nos Tipos 1, 2, 3 ou 4, seguiu o Levantamento Visual Contínuo (LVC) realizado em 2018 pela Gerenciadora do Programa.

No Programa de Conservação Integrada, os segmentos em obras de pavimentação foram agrupados conforme as áreas de cada região de conservação. Entretanto, os serviços previstos somente serão executados e medidos após o recebimento definitivo do segmento pela GOINFRA, mesmo que parcial.

A seguir são apresentadas os serviços do Grupo G.02 e suas definições.

Serviço 1: G2 - Reparo Localizado com PMF – Tipo 1,
Serviço 2: G2 - Reparo Localizado com PMF – Tipo 2,
Serviço 3: G2 - Reparo Localizado com PMF – Tipo 3 e
Serviço 4: G2 - Reparo Localizado com PMF – Tipo 4.

Unidade:km x mês.

Descrição: Consiste em reparar buraco no revestimento asfáltico com Pré-Misturado à Frio (PMF), de modo a evitar maiores danos ao pavimento e se obter uma superfície de rolamento segura e confortável. Deverãoser executados nas faixas de rolamento e no acostamento. A recomposição de acostamento não faz parte do escopo desse serviço, apenas a execução de reparos localizados.

Especificação: A operação corretiva com PMF deverá seguir as "Recomendações Executivas", conformeTipos 1 a 4, já descritas neste tópico.

Padrão de Aceitação:

- Conforme **Quadro 2.2.2** já apresentado.

Prazos: Para os serviços de Reparo Localizado, os prazos de adequação aos Padrões de Aceitação se darão da seguinte forma:

- Reparo Localizado tipos 1 e 2: não serão admitidos buracos nos segmentos dos tipos 1 e 2 após 30 dias da Ordem deServiço;
- Reparo Localizado tipos 3 e 4: não serão admitidos buracos nos segmentos do tipo 3 e 4 após 60 dias da Ordem deServiço. A meta exigida no período de adequação será de 60% ao final do primeiro mês e de 100% ao final do segundo mês;
- Reparo Localizado no acostamento: não serão admitidas irregularidades, de qualquer tipo após 120 dias da Ordem deServiço. Metas para reparo em acostamento:ao final do primeiro mês: 25% da malha dentro do padrão de aceitação, ao final do segundo mês: 50% da malha dentro do padrão de aceitação, ao final do terceiro mês: 75% da malha dentro do padrão de aceitação e, ao final do quarto mês, toda a malha deverá estar adequada ao padrão de aceitação.

Após a adequação, a executora deverá corrigir as demandas notificadas no prazo máximo de **72 horas**.

Critérios de medição: Medição mensal de acordo com extensão avaliada dentro do padrão de aceitação e percentuais e pesos estabelecidos nos Quadros 3.3.1 à 3.3.9, considerando o critério de penalização por reincidência(s).

Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas, obedecendo o padrão de aceitação estabelecido pela GOINFRA, e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 5: G2 – Transportes Reparo Localizado com PMF (Tipos 1 a 4)
Unidade: km x ton x mês.
Descrição: Consiste em todos os transportes necessários à confecção e aplicação de massa para a realização dos serviços de Reparo Localizado em PMF para as tipos 1 a 4, se justificando a separação desse serviço dos serviços de Reparo Localizado dadas as variações de distância de transportesinerentes a cada Região. Os transportes foram calculados por base dos consumos dos materiais aplicáveis na fabricação da massa e no transporte até os locais de aplicação. Para os insumos foram definidas distâncias de transportes das fontes desses até a cidade definida como sede Regional. Para a massa aplicadafoidefinidacomodistânciadetransporte,amédiadasdistânciasdetransportemédiasdos diversos roteiros de serviços possíveis em cada Região.O custo desse serviço, sua medição e pagamento serão considerados junto com o serviço de reparo localizado em PMF.

Serviço 6: G2 – Solo Cimento
Unidade: mês
Descrição: Consiste na aplicação de material granular melhorado com cimento (2%) a fim de se garantir uma resistência melhor da camada de base para posterior aplicação do novo revestimento, com o intuito de diminuir o volume aplicado de PMF em pavimentos com demandas localizadas de reparos (panelas ou buracos) com profundidade entre 5 e 20 cm. Ou seja, sem atingir a sub-base do pavimento.
Especificação: Nos reparos descritos acima, previamente à execução da operação Reparo Localizado, será facultado à executora a realização de enchimento das “panelas” com solo cimento à proporção de 2% de cimento, até que a face superior do solo cimento aplicado esteja 5,0 cm abaixo do alinhamento superior do pavimento. O custo desse serviço, sua medição e pagamento serão considerados junto com o serviço de reparo localizado em PMF.

2.2.3. Grupo G.04 – ServiçosEspeciais

Controle: Medição de serviços, conforme quantidades estabelecidas em contrato

As ações de manutenção constantes neste Grupo serão medidas mensalmente por quantidade de obras previstas, concluídas e aceitas pela Fiscalização da GOINFRA, com base em unidade de serviços e de acordo com o Cronograma de Desembolso apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante.

Para os Serviços Especiais constantes no Grupo G.04 foram previstas intervenções em pista e extra pista com o objetivo de reparar, recompor ou reconstruir estruturas da rodovia que tenham sido seccionadas, obstruídas ou danificadas por eventos imprevistos, ocasionando a interrupção do tráfego da rodovia ou o risco desta com risco potencial aos usuários.

Para a aceitação, medição e pagamento dos Serviços Especiais serão exigidos os padrões de aceitação da GOINFRA para cada solução de manutenção.

Todas as soluções definidas para este Grupo de Serviço estão em conformidade com o que definem as NORMAS TÉCNICAS da GOINFRA e, nos casos omissos, também as Normas do DNIT.

A seguir é apresentado o relatório resumo dos Serviços Especiais constantes no Grupo G.04 para Rodovias Pavimentadas previstos para serem realizados durante o Programade Conservação.

Serviço 1: G4 - Recomposição mecanizada de aterro
Unidade: m³
Descrição: Consiste em recompor com equipamentos partes erodidas de aterros com o objetivo de restaurar o terrapleno original e preservar o corpo estradal.
Especificação: Deverão ser removidos materiais estranhos ao corpo do aterro, tais como terra vegetal, banquetas e sarjetas quebradas e outros. Deverá ser regularizada a superfície erodida para sustentação do material reposto. O material reposto deverá apresentar características granulométricas semelhantes ao material original do aterro. O material será lançado em camadas de 20 cm na umidade ótima, compactado previamente a sobreposição de nova camada e assim sucessivamente até a recuperação total do talude deaterro.
Prazos: O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolsodo Contrato, que serão parte integrante da Ordem de Serviço.
Aceitação: Todos os serviços realizados, após emissão de Ordem de Serviço específica, devem ser reportados à GOINFRA em Relatórios Mensais de Serviços, cuja entrega e aprovação por parte da fiscalização, são requisitos indispensáveis à aceitação dos Serviços Especiais.
Critérios de medição: Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 2: G4 - Recomposição manual de aterro
Unidade: m³
Descrição: Consiste em recompor manualmente partes erodidas de aterros com o objetivo de restaurar o terrapleno original e preservar o corpo estradal.
Especificação: Deverão ser removidos materiais estranhos ao corpo do aterro, tais como terra vegetal, banquetas e sarjetas quebradas e outros. Deverá ser regularizada a superfície erodida para sustentação do material reposto. O material reposto deverá apresentar características granulométricas semelhantes ao material original do aterro. O material será lançado em camadas de 20 cm na umidade ótima, compactado previamente a sobreposição de nova camada e assim sucessivamente até a recuperação total do talude de aterro.
Prazos: O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, que serão parte integrante da Ordem de Serviço.
Aceitação:Todos os serviços realizados, após emissão de Ordem de Serviço específica, devem ser reportados à GOINFRA em Relatórios Mensais de Serviços, cuja entrega e aprovação por parte da fiscalização, são requisitos indispensáveis à aceitação dosServiçosEspeciais.
Critérios de medição:Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 3: G4 - Remoção mecanizada de barreira
Unidade: m³
Descrição: Consiste na remoção com equipamentos de material deslizado de talude de corte sobre a plataforma da rodovia, com o objetivo de desobstruir a drenagem superficial e garantir a segurança do tráfego.
Especificação: Os trabalhos serão organizados de modo a restabelecer o tráfego o mais breve possível. A retirada do material deverá prosseguir até sua remoção completa, com os devidos cuidados à presença do tráfego. Descarregar o material em local apropriado, evitando danos a drenagem superficial e outros elementos da rodovia ou a propriedades lindeiras. Após a remoção, toda a área atingida deverá ser lavada ou limpa.
Prazos: O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, que serão parte integrante da Ordem de Serviço.
Aceitação:Todos os serviços realizados, após emissão de Ordem de Serviço específica, devem ser reportados à GOINFRA em Relatórios Mensais de Serviços, cuja entrega e aprovação por parte da fiscalização, são requisitos indispensáveis à aceitação dos Serviços Especiais.
Critérios de medição:Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 4: G4 - Enrocamento de pedra
Unidade: m³
Descrição: Consiste na execução de camada protetora de terrenos naturais com a aplicação de pedra visando proteger taludes e canais contra efeitos erosivos ou solapamentos, causados pelos fluxos d´água.
Especificação: O tipo de material a ser aplicado deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização. A superfície onde será executado o enrocamento deverá ser limpa e regularizada. As pedras deverão ser lançadas em camadas regulares. O serviço deverá apresentar bom acabamento.
Prazos: O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, que serão parte integrante da Ordem de Serviço.
Aceitação:Todos os serviços realizados, após emissão de Ordem de Serviço específica, devem ser reportados à GOINFRA em Relatórios Mensais de Serviços, cuja entrega e aprovação por parte da fiscalização, são requisitos indispensáveis à aceitação dosServiçosEspeciais.
Critérios de medição:Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 5: G4 – Drenos sub superficiais e profundos
Unidade: m
Descrição: Consiste na recomposição ou reconstrução dos trechos danificados de drenos superficiais e/ouprofundos, visando manter sua forma e operacionalidade. Esses serviços deverão ser executados imediatamente após a identificação do problema.
Especificação: Limpar a área onde será executado o dreno. Abrir a vala. Remover o material escavado para um bota fora. Colocar e alinhar os tubos. Preencher a vala com material drenante e filtrante.Executar selo de argila, se necessário. Limpar o local.
Prazos:O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, que serão parte integrante da Ordem de Serviço.
Aceitação:Todos os serviços realizados, após emissão de Ordem de Serviço específica, devem ser reportados à GOINFRA em Relatórios Mensais de Serviços, cuja entrega e aprovação por parte da fiscalização, são requisitos indispensáveis à aceitação dos Serviços Especiais.
Critérios de medição:Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 6: G4 – Execução de contenção
Unidade: m³
Descrição: Consiste na execução de estruturas em Gabião ou em Rip Rap, com o intuito de proteger taludes de corte e aterros. Esses serviços se darão em situações emergenciais e objetivarão a estabilizaçãode taludes.
Especificação: Limpar a área onde serão executado os trabalhos. Recompor as peças não estruturais de modo que os serviços fiquem com características similares aos elementos existentes. Limpar o local.
Prazos: O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, que serão parte integrante da Ordem de Serviço.
Aceitação:Todos os serviços realizados, após emissão de Ordem de Serviço específica, devem ser reportados à GOINFRA em Relatórios Mensais de Serviços, cuja entrega e aprovação por parte da fiscalização, são requisitos indispensáveis à aceitação dosServiçosEspeciais.
Critérios de medição:Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 7: G4 – Recomposição de contenção (estruturas de concreto)
Unidade:conforme planilha de orçamento (serviços diversos).
Descrição: Consiste na execução de estruturas em concreto, com o intuito de proteger taludes de corte e aterros. Esses serviços se darão em situações emergenciais e objetivarão a estabilização de taludes.
Especificação: Deverão ser removidas partes danificadas e regularizar a superfície de ligação. Em caso de utilização de concreto, o mesmo deverá ter resistência à compressão igual ou superior a resistência do concreto indicada no projeto da obra ou nas normas aplicáveis. Limpar drenos, sub-horizontais existentes implantar drenagem na parte recomposta. Regularizar as superfícies acabadas,em concordância com o restante da obra.
Prazos: O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, que serão parte integrante da Ordem de Serviço.
Aceitação:Todos os serviços realizados, após emissão de Ordem de Serviço específica, devem ser reportados à GOINFRA em Relatórios Mensais de Serviços, cuja entrega e aprovação por parte da fiscalização, são requisitos indispensáveis à aceitação dos Serviços Especiais.
Critérios de medição:Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 8: G4 - Corta rio
Unidade:m^3
Descrição:Trata-se da execução de serviços de terraplanagem para direcionamento de cursos d'água com o intuito de proteger taludes de aterro ou permitir a execução de obras. Estes serviços serão precedidos de estudos de viabilidade técnica- ambiental, realizados por parte da empresa Contratada, que deverá encaminhá-los à GOINFRA antes dostrabalhos serem iniciados.
Especificação:A escavação deve ser precedida de limpeza e realizada de jusante para montante. O material escavado pode, a critério da fiscalização, ser transportado para o despósito de material excedente.
Prazos:O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, que serão parte integrante da Ordem de Serviço.
Aceitação:Todos os serviços realizados, após emissão de Ordem de Serviço específica, devem ser reportados à GOINFRA em Relatórios Mensais de Serviços, cuja entrega e aprovação por parte da fiscalização, são requisitos indispensáveis à aceitação dos Serviços Especiais.
Critérios de medição:Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 9: G4 - Reparo de bueiro 01 (BSTC 100), **Serviço 10: G4 - Reparo de bueiro 02 (BSTC 120) e** **Serviço 11: G4 - Reparo de bueiro 03 (BDTC 100)**
Unidade:conforme planilha de orçamento (serviços diversos).
Descrição: Os serviços referentes a esta tarefa consistirão no reparo, substituição ou reconstrução de trechos danificados, incluindo o corpo, alas, caixas coletoras, soleiras de dispersão, descidas/saídas d'água e pisos dos bueiros.
Especificação: Deverão ser removidas partes danificadas e regularizar a superfície de ligação. Em caso de utilização de concreto, o mesmo deverá ter resistência à compressão igual ou superior 15 MPa. Limpar drenossub-horizontais existentes e implantar drenagem na parte recomposta. Regularizar as superfícies acabadas,em concordância com o restante da obra.
Prazos:O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, que serão parte integrante da Ordem de Serviço.
Aceitação:Todos os serviços realizados, após emissão de Ordem de Serviço específica, devem ser reportados à GOINFRA em Relatórios Mensais de Serviços, cuja entrega e aprovação por parte da fiscalização, são requisitos indispensáveis à aceitação dos Serviços Especiais.
Critérios de medição:Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 12: G4 - Reparo de bueiros celulares e outros dispositivos de drenagem
Unidade:conforme planilha de orçamento (serviços diversos).
Descrição: Os reparos em bueiros celulares, capeados, etc. consistirão na reconstrução e nos reparos de alas, berços, dissipadores, de forma a garantir a estabilidade e a integridade destas obras de arte.
Especificação: Deverão ser removidas partes danificadas e regularizar a superfície de ligação. O concreto deverá ter resistência à compressão igual ou superior a resistência do concreto do bueiro recuperado. Regularizar as superfícies acabadas, em concordância com o restante da obra.
Prazos: O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, que serão parte integrante da Ordem de Serviço.
Aceitação:Todos os serviços realizados, após emissão de Ordem de Serviço específica, devem ser reportados à GOINFRA em Relatórios Mensais de Serviços, cuja entrega e aprovação por parte da fiscalização, são requisitos indispensáveis à aceitação dos Serviços Especiais.
Critérios de medição:Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 13: G4 - Reparo de bueiros metálicos
Unidade:conforme planilha de orçamento (serviços diversos).
Descrição: Os reparos em bueiros metálicos consistirão em pequenos reparos nas peças metálicas, execução de reforço na linha de piso, preenchimento de espaços entre o corpo do bueiro e o talude com argamassa de cimento ou solo cimento, etc.
Especificação: Deverão ser removidas e substituídas as partes danificadas dos bueiros, seguindo as normas técnicas aplicáveis e recomendações técnicas dos fabricantes.
Prazos: O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, que serão parte integrante da Ordem de Serviço.
Aceitação: Todos os serviços realizados, após emissão de Ordem de Serviço específica, devem ser reportados à GOINFRA em Relatórios Mensais de Serviços, cuja entrega e aprovação por parte da fiscalização, são requisitos indispensáveis à aceitação dos Serviços Especiais.
Critérios de medição:Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 14: G4 - Reparo de drenagem superficial de concreto (EDS)
Unidade:conforme planilha de orçamento (serviços diversos).
Descrição: Consiste na reparação dos elementos de drenagem superficial visando garantir o fluxo das águas superficiais, evitando-se o surgimento de erosões. Compreende o reparo em meios fios, sarjetas, canaletas, valetas, descidas d'água, poços de visita, bocas de lobo, caixas de passagem, etc., ou seja, elementos que façam parte da drenagem da rodovia.
Especificação: O serviço acabado deve atender ao projeto-tipo pré-existente dos elementos de drenagem superficial. Os EDS devem estar em perfeitas condições de funcionamento. O entorno dos elementos de drenagem superficial deve estar livre de erosões. O acabamento do serviço deve ser aceito pela Fiscalização.
Prazos: O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, que serão parte integrante da Ordem de Serviço.
Aceitação:Todos os serviços realizados, após emissão de Ordem de Serviço específica, devem ser reportados à GOINFRA em Relatórios Mensais de Serviços, cuja entrega e aprovação por parte da fiscalização, são requisitos indispensáveis à aceitação dos Serviços Especiais.
Critérios de medição:Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 15: G4 - Recomposição de guarda corpo em pontes de concreto
Unidade: m
Descrição: Consiste na substituição ou reconstrução de guarda-corpos danificados de acordo com suas características anteriores (de ferro, pré-moldados, etc.). Trata-se de um serviço de alta prioridade que deverá ser executado imediatamente quando na sua detecção.
Especificação: As peças substituídas deverão ser idênticas as existentes na obra. Promover a consolidação da parte reposta, pela transposição das armaduras do guarda corpo e da obra. Retirar o escoramento após a cura do concreto utilizado no engaste. As peças repostas deverão estar perfeitamente alinhadas às peças preexistentes.
Prazos: O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, que serão parte integrante da Ordem de Serviço.
Aceitação:Todos os serviços realizados, após emissão de Ordem de Serviço específica, devem ser reportados à GOINFRA em Relatórios Mensais de Serviços, cuja entrega e aprovação por parte da fiscalização, são requisitos indispensáveis à aceitação dos Serviços Especiais.
Critérios de medição:Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 16A: G4 - Reparo superficial
Unidade:conforme planilha de orçamento (serviços diversos).
Descrição: Consiste na execução de reparos localizados em segmentos sob garantia contratual, cuja manutenção de pista não se dará por desempenho efetivo (Grupo G.02).
Especificação: Seguir as mesmas recomendações executivos do Grupo G.02.
Prazos: O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, que serão parte integrante da Ordem de Serviço.
Aceitação:Todos os serviços realizados, após emissão de Ordem de Serviço específica, devem ser reportados à GOINFRA em Relatórios Mensais de Serviços, cuja entrega e aprovação por parte da fiscalização, são requisitos indispensáveis à aceitação dos Serviços Especiais.
Critérios de medição:Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento: Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada. Os valores medidos devem ser apropriados separadamente para encaminhamento ao setor responsável pela obra sob garantia para subsidiar a análise de viabilidade de cobrança judicial.

Serviço 16B: G4 - Reparo profundo com demolição mecanizada
Unidade:conforme planilha de orçamento (serviços diversos).
Descrição: Consiste em remover a base e sub-base defeituosa mecanicamente, substituir o material de suporte deficiente por outro com suporte adequado e reparar o revestimento com mistura asfáltica. Se necessário,executar drenagem superficial ou profunda.
Especificação: As camadas inferiores devem ser reconstituídas utilizando material com suporte igual ou superior ao existente anteriormente, estabilizados com equipamentos de compactação apropriados. O buraco reparado deve ter o formato retangular e com dois lados paralelos ao eixo da pista. Após requadramento, deve ser executada pintura de ligação utilizando ligante asfáltico, em todas as faces, espargida uniformemente. A superfície do buraco deve concordar com a superfície existente, de modo a evitar solavancos e proporcionar segurança e conforto. A compactação da massa asfáltica deverá ser executada utilizando rolo compactador, espessura máxima de 5 cm, e não serão tolerados afundamentos da área corrigida resultante da ação do tráfego. O local de trabalho e sua proximidades devem estar limpos; as sobras devem ser transportadas e depositadas em locais apropriados. O acabamento do serviço deve ser considerado satisfatório pela Fiscalização.
Prazos: O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, que serão parte integrante da Ordem de Serviço.
Aceitação:Todos os serviços realizados, após emissão de Ordem de Serviço específica, devem ser reportados à GOINFRA em Relatórios Mensais de Serviços, cuja entrega e aprovação por parte da fiscalização, são requisitos indispensáveis à aceitação dos Serviços Especiais.
Critérios de medição:Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 17: G4 –Caiação (Elementos de drenagem superficial e pontes)
Unidade: m².
Descrição:Consiste na pintura à base de cal de sarjetas, canaletas, valetas, meios fios, guarda corpos, ou quaisquer outras superfícies, visando melhorar a visibilidade e aumentar a segurança dos usuários. Para as pontes a pintura do guarda corpo e do guarda rodas tem esforço maior, visando se aumentar a segurança.
Especificação:Antes do serviço de caiação os elementos de drenagem superficial e os dispositivos de OAE´s devem ser limpos com ferramental adequado (vassouras, vassourões, etc.). Em hipótese alguma a caiação se iniciará antes desta limpeza. Para maior durabilidade da pintura, deve ser utilizado fixador ou similar. O acabamento do serviço deve ser aceito pela Fiscalização. Nas obras de arte especiais a caiação deverá ser intensificada.
Prazos: O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, que serão parte integrante da Ordem de Serviço.
Aceitação: Todos os serviços realizados, após emissão de Ordem de Serviço específica, devem ser reportados à GOINFRA em Relatórios Mensais de Serviços, cuja entrega e aprovação por parte da fiscalização, são requisitos indispensáveis à aceitação dos Serviços Especiais.
Critérios de medição: Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço: Instalação de placas institucionais (AD - 021301)
Unidade:m²
Descrição: Consiste na instalação de placas institucionais identificadoras dos acampamentos, lugares de trabalho e do pessoal da Empresa e informativas à população nas principais rodovias da Região. A definição dos locais de instalação das placas institucionais será realizada pelo Gerente de Contrato.
Especificação: Placas tipo “Outdoor”, de dimensões 9,0 x 3,0 metros, a uma altura de 2,2 metros do solo, em chapas galvanizadas ou em latão, estruturadas em perfis metálicos e chumbados no solo. Serão pintadas com tinta a óleo em diversas cores, conforme projeto de comunicação visual fornecido pela GOINFRA.
Prazos: A definição dos locais e do Projeto de Comunicação Visual será desenvolvida pela GOINFRA. Após a entrega formal da GOINFRA (Notificação) dos locais e da Programação Visual a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para confecção e instalação das Placas Institucionais.
Aceitação: Será checado o atendimento dos materiais, das dimensões, das recomendações executivas e do modo de fixação especificados.
Critérios de medição:Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

2.3. Conservação dos Sítios Aeroportuários (Aeródromos)

Nos procedimentos de conservação e manutenção nos aeródromos são elementos fundamentais para o sucesso da conservação a disponibilidade adequada e a aceitação das equipes de conservação, envolvendo os colaboradores que as integram, veículos e equipamentos utilizados e materiais aplicados.

Enfatiza-se que alguns sítios aeroportuários a serem conservados pelo Programa de Conservação Integrada encontram-se em obras de construção ou ampliação (instalações prediais) dentro de um programa anterior da GOINFRA. Para estes aeródromos, parte dos serviços previstas nos Grupos 11 e 12 só será autorizada, paga e medida após o recebimento das obras em definitivo por parte da GOINFRA.

QUADRO RESUMO - AERÓDROMOS

Item	Município / Aeródromo	Região de Conservação	Área de pista (m2)	Área de roçagem (aproximada)
1	CATALÃO	16	45.600,00	450.000,00
2	GOIÁS	07	32.200,00	175.000,00
3	IPAMERI	16	45.000,00	577.000,00
4	MINEIROS	12	31.280,00	202.000,00
5	NIQUELÂNDIA	02	27.000,00	177.000,00
6	URUAÇU	02	43.200,00	364.000,00

Grupo G.11 – Conservação Rotineira do sítio aeroportuário e predial

O Grupo G.11 é definido pelos seguintes serviços:

Serviço 1: G11 - Roçagem manual
Unidade: ha
Descrição: Corte manual da vegetação de pequeno porte na faixa de segurança, melhorando a visibilidade da pista de pouso e aspecto do sítio aeroportuário
Especificação: As tarefas a realizar neste serviço consistirão no roçado da vegetação (gramas e outras espécies) sempre que solicitado pela GOINFRA, seguindo as orientações da Gerência de Aeroportos. A vegetação deverá ser cortada o mais rente ao solo quanto possível, evitando-se a repetição frequente das operações de roço. Toda a vegetação de pequeno porte será cortada à mesma altura, incluindo-se os arbustos. Deverão ser tomados os devidos cuidados para não serem lançados materiais e ferramentas em direção às pistas. O material roçado será amontoado e lançado em local apropriado, evitando obstrução do sistema de drenagem e danos ambientais. Em nenhuma hipótese o material roçado será queimado ou, em caso de roço em taludes de corte, ser depositado nessetalude. Será permitida a roçagem química da faixa de domínio para, **somente**, a manutenção da altura da vegetação lindeira, desde que sejam atendidos todos os critérios ambientais, inclusive aqueles referentes ao licenciamento deste serviço. Não será admitida, em hipótese alguma, a roçagem química como primeira intervenção, mas apenas para manter a vegetação já roçada.
Prazos: O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, que serão parte integrante da Ordem de Serviço.
Aceitação:Todos os serviços realizados, após emissão de Ordem de Serviço específica, devem ser reportados à GOINFRA em Relatórios Mensais de Serviços, cuja entrega e aprovação por parte da fiscalização, são requisitos indispensáveis à aceitação dos Serviços.
Critérios de medição:Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 2: G11 - Roçagem mecânica
Unidade: ha
Descrição: Corte mecânico da vegetação de pequeno porte na faixa de segurança, melhorando a visibilidade da pista de pouso e aspecto do sítio aeroportuário
Especificação: As tarefas a realizar nesta serviço consistirão no roçado da vegetação (gramas e outras espécies) sempre que solicitado pela GOINFRA, seguindo as orientações da Gerência de Aeroportos.. A vegetação deverá ser cortada o mais rente ao solo quanto possível, evitando-se a repetição frequente das operações de roço. Toda a vegetação de pequeno porte será cortada à mesma altura, incluindo-se os arbustos. Deverão ser tomados os devidos cuidados para não serem lançados materiais e ferramentas em direção às pistas. Em nenhuma hipótese o material roçado será queimado ou,em caso de roço em taludes de corte,ser depositado nesse talude.
Prazos: O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, que serão parte integrante da Ordem de Serviço.
Aceitação:Todos os serviços realizados, após emissão de Ordem de Serviço específica, devem ser reportados à GOINFRA em Relatórios Mensais de Serviços, cuja entrega e aprovação por parte da fiscalização, são requisitos indispensáveis à aceitação dosServiços.
Critérios de medição:Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 3: G11 - Limpeza de meio fio e descidas d'água
Unidade: m
Descrição: Consiste na limpeza de meios fios e descidas d'água situados dentro do sítio aeroportuário propiciando melhor escoamento às águas superficiais.
Especificação: O elemento deve permitir plenamente o fluxo das águas e sua transposição para o terreno natural. O entorno do elemento deve estar livre de erosões. Os materiais retirados devem ser depositados em local que não venham provocar outras obstruções. O acabamento do serviço deve ser aceito pela Fiscalização.
Prazos: O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, que serão parte integrante da Ordem de Serviço.
Aceitação:Todos os serviços realizados, após emissão de Ordem de Serviço específica, devem ser reportados à GOINFRA em Relatórios Mensais de Serviços, cuja entrega e aprovação por parte da fiscalização, são requisitos indispensáveis à aceitação dos Serviços.
Critérios de medição:Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 4: G11 - Limpeza de valetas
Unidade: m.
Descrição: Consiste na limpeza de valetas situadas dentro do sítio aeroportuário propiciando melhor escoamento às águas superficiais.
Especificação: O elemento deve permitir plenamente o fluxo das águas e sua transposição para o terreno natural. O entorno do elemento deve estar livre de erosões. Os materiais retirados devem ser depositados em local que não venham provocar outras obstruções.O acabamento do serviço deve ser aceito pela Fiscalização.
Prazos: O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, que serão parte integrante da Ordem de Serviço.
Aceitação:Todos os serviços realizados, após emissão de Ordem de Serviço específica, devem ser reportados à GOINFRA em Relatórios Mensais de Serviços, cuja entrega e aprovação por parte da fiscalização, são requisitos indispensáveis à aceitação dos Serviços.
Critérios de medição:Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 6: G11 – Varredura mecanizada
Unidade: m²
Descrição: Consiste na varredura mecanizada da pista de pouso e pistas de taxiamento, de modo a remover todo e qualquer material que impeça a passagem de aeronaves, ou que prejudiquem a segurança dos pousos e decolagens.
Especificação: As pistas de pouso e pistas de taxiamento devem permitir plenamente o fluxo de aeronaves. Os materiais retirados devem ser depositados em local que não venham provocar novos riscos à segurança das aeronaves. O acabamento deve ser aceito pela Fiscalização.
Prazos: O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, que serão parte integrante da Ordem de Serviço.
Aceitação:Todos os serviços realizados, após emissão de Ordem de Serviço específica, devem ser reportados à GOINFRA em Relatórios Mensais de Serviços, cuja entrega e aprovação por parte da fiscalização, são requisitos indispensáveis à aceitação dos Serviços.
Critérios de medição:Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 8: G11 – Instalação de placas institucionais
Unidade: m²
Descrição: Consiste na instalação de placas institucionais identificadoras dos sítios aeroportuários, lugares de trabalho e do pessoal da Empresa e informativas à população em todos os aeródromos da região. A definição dos locais de instalação das placas institucionais será realizada pela Gerência de Aeroportos.
Especificação: Placas tipo “Outdoor”, de dimensões 3,0 x 2,0 metros, a uma altura de 1,5 metros do solo, em chapas galvanizadas ou em latão, estruturadas em perfis metálicos e chumbados no solo. Serão pintadas com tinta a óleo em diversas cores, conforme projeto de comunicação visual fornecido pela GOINFRA.
Prazos:O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, que serão parte integrante da Ordem de Serviço.
Aceitação: Será checado o atendimento dos materiais, das dimensões, das recomendações executivas e do modo de fixação especificados.
Critérios de medição:Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Grupo G.12 – Manutenção periódica dos sítios aeroportuários

O Grupo G.12 é definido pelas seguintesserviços:

Serviço 3: G12 – Caiação
Unidade: m²
Descrição: Consiste na pintura à base de cal de sarjetas, canaletas, valetas, meios fios, ouquaisquer outras superfícies.
Especificação: Antes do serviço de caiação os elementos de drenagem superficial e os dispositivos de segurança devem ser limpos com ferramental adequado (vassouras, vassourões, etc.). Em hipótese alguma a caiação se iniciará antes desta limpeza. Para maior durabilidade da pintura, deve ser utilizado fixador ou similar. O acabamento do serviço deve ser aceito pela Fiscalização.
Prazos: O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, que serão parte integrante da Ordem de Serviço.
Aceitação: Todos os serviços realizados, após emissão de Ordem de Serviço específica, devem ser reportados à GOINFRA em Relatórios Mensais de Serviços, cuja entrega e aprovação por parte da fiscalização, são requisitos indispensáveis à aceitação dos Serviços.
Critérios de medição: Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento: Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 4: G12 – Manutenção de biruta
Unidade: Un.
Descrição: Consiste na substituição do pano da biruta, instrumento indicador da direção do vento.
Especificação: Conforme regulamentação da Norma 12.647 de 18/10/2013, que estabelece os requisitos mínimos exigíveis para o indicador visual de condições do vento de superfície em aeródromos.
Prazos: O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato.
Critérios de medição:Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento:Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 8: G12 - Reparo de drenagem superficial de concreto (EDS)
Unidade:conforme planilha de orçamento (serviços diversos).
Descrição: Consiste na reparação dos elementos de drenagem superficial visando garantir o fluxo das águas superficiais, evitando-se o surgimento de erosões. Compreende o reparo em meios fios, sarjetas, canaletas, valetas, descidas d'água, poços de visita, bocas de lobo, caixas de passagem, etc., ou seja,elementos que façam parte da drenagem do sítio.
Especificação: O serviço acabado deve atender ao projeto-tipo pré-existente dos elementos de drenagem superficial. Os EDS devem estar em perfeitas condições de funcionamento. O entorno dos elementos de drenagem superficial deve estar livre de erosões. O acabamento do serviço deve ser aceito pela Fiscalização.
Prazos: O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, que serão parte integrante da Ordem de Serviço.
Aceitação: Todos os serviços realizados, após emissão de Ordem de Serviço específica, devem ser reportados à GOINFRA em Relatórios Mensais de Serviços, cuja entrega e aprovação por parte da fiscalização, são requisitos indispensáveis à aceitação dos Serviços.
Critérios de medição: Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento: Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 9: G12 - Recomposição manual de aterro
Unidade: m³
Descrição: Consiste em recompor manualmente partes erodidas de aterros com o objetivo de restaurar o terrapleno original e preservar o corpo da pista e corrigir erosões na área do sítio.
Especificação: Deverão ser removidos materiais estranhos ao corpo do aterro, tais como terra vegetal, banquetas e sarjetas quebradas e outros. Deverá ser regularizada a superfície erodida para sustentação do material reposto. O material reposto deverá apresentar características granulométricas semelhantes ao material original do aterro. O material será lançado em camadas de 20 cm na umidade ótima, compactado previamente a sobreposição de nova camada e assim sucessivamente até a recuperação total do aterro.
Prazos: O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, que serão parte integrante da Ordem de Serviço.
Aceitação: Todos os serviços realizados, após emissão de Ordem de Serviço específica, devem ser reportados à GOINFRA em Relatórios Mensais de Serviços, cuja entrega e aprovação por parte da fiscalização, são requisitos indispensáveis à aceitação dos Serviços.
Critérios de medição: Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento: Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 10: G12 - Recomposição mecanizada de aterro
Unidade: m³
Descrição: Consiste em recompor com equipamentos partes erodidas de aterros com o objetivo de restaurar o terrapleno original e preservar o corpo da pista e corrigir erosões na área do sítio.
Especificação: Deverão ser removidos materiais estranhos ao corpo do aterro, tais como terra vegetal, banquetas e sarjetas quebradas e outros. Deverá ser regularizada a superfície erodida para sustentação do material reposto. O material reposto deverá apresentar características granulométricas semelhantes ao material original do aterro. O material será lançado em camadas de 20 cm na umidade ótima, compactado previamente a sobreposição de nova camada e assim sucessivamente até a recuperação total do talude de aterro.
Prazos: O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, que serão parte integrante da Ordem de Serviço.
Aceitação: Todos os serviços realizados, após emissão de Ordem de Serviço específica, devem ser reportados à GOINFRA em Relatórios Mensais de Serviços, cuja entrega e aprovação por parte da fiscalização, são requisitos indispensáveis à aceitação dos Serviços.
Critérios de medição: Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento: Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

Serviço 11: G12 – Alambrado – Tipo 4 - GOINFRA
Unidade: m².
Descrição: Consiste em executar segmento (s) de alambradono perímetro do sítio.
Especificação:Os segmentos com alambrados danificados ou sem cercamento deverão ser recompostos com alambrado em tela de arame galvanizado e estrutura pré-moldada de concreto, conforme detalhamento GOINFRA, para alambrado Tipo 4 (código 270702).
Prazos: O prazo para as intervenções será definido de acordo com o cronograma físico a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da GOINFRA e de acordo com o cronograma de desembolso do Contrato, que serão parte integrante da Ordem de Serviço.
Aceitação: Todos os serviços realizados, após emissão de Ordem de Serviço específica, devem ser reportados à GOINFRA em Relatórios Mensais de Serviços, cuja entrega e aprovação por parte da fiscalização, são requisitos indispensáveis à aceitação dos Serviços.
Critérios de medição: Medição mensal por quantidade de serviços previstos, concluídos e aceitos, com base em memórias de cálculo detalhadas e aprovadas pela fiscalização da GOINFRA.
Critério de pagamento: Pagamento mensal com base nas quantidades medidas e nos preços unitários da proposta comercial da contratada.

3. ACOMPANHAMENTO, REGISTRO E CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos e rotinas de planejamento e acompanhamento definidas nesteEdital.

3.2 – Para os serviços controlados por "desempenho efetivo" será realizada,pelo gestor/fiscal do contrato, ou por seu preposto, aferição e registro de não conformidades de cada serviço em relação aos padrões de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência. Esse procedimento será realizado em vistorias de campo, em todas as rodovias pertencentes ao contrato, através deAplicativo de Vistoria do Sistema FOR da GOINFRA.Após as vistorias, o sistema fará o cálculo dos fatores de pagamento, levando em consideração os pesos e os padrões exigidos de cada serviço.

3.3 Para preservar o deságio global ofertado pela contratada em sua proposta inicial, os **eventuais** desequilíbrios acumulados em prejuízo da autarquia, aferidos mensalmente por meio de comparação do cronograma real executado (e respectivo deságio acumulado real) com o cronograma da proposta inicial (e respectivo deságio acumulado previsto), serão recompostos nas medições subsequentes, por meio de parcelas mensais de dedução (Acórdão n. 3490/2018, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Goiás).

RODOVIAS PAVIMENTADAS

Fichas de Medição–Sistema FOR

Quadro 3.3.1 - Ficha de Medição - Rodovias Pavimentadas – Grupo G.02 – Reparos Localizados – Segmentos Urbanos e Rodoviários

Aceitação				Fator de Pagamento		
Elemento de referência	Indicador	Peso*	Padrão Exigido	Extensão (km)	% da Extensão Executada	Fator
Pista de rolamento e acostamentos	Reparo localizado PMF–Urbanoou Rodoviário – Pista Simples ou Dupla (Tipos 1 à 4)	100,00%				
				Fator de Pagamento (% do item de conservação)		

Quadro3.3.2 – FichadeMedição– RodoviasPavimentadas - Grupo G.01 – Faixa de Domínio – Segmento Rodoviários – Pista Simples – Tipo 1

Aceitação				Fator de Pagamento		
Elemento de referência	Serviços	Peso (%)	Padrão Exigido	Extensão (km)	% da Extensão Executada	Fator
Faixa de Domínio – segmento rodoviário pista simples tipo 1	G1 - Roçagem manual	21,46				
	G1 - Roçagem mecânica					
	G1 - Capina manual					
	G1 –Limpeza de EDS (meio-fio, sarjeta, etc.)	31,53				
	G1 - Aceiro	7,84				
	G1 – Remoção de lixo	4,41				
	G1 – Corte de árvore	1,96				
	G1 – Remoção manual de barreira	0,49				
	G1 – Limpeza de OACs	24,47				
	G1 – Limpeza de saída de drenos	0,49				
	G1 – Reparo de PCA	1,47				
	G1 – Limpeza de talvegues	0,98				
	G1 – Limpeza de pontes	0,98				
	G1 – Limpeza de sinalização	3,92				
				Fator de Pagamento (% do item de conservação)		

Quadro3.3.3 – FichadeMedição–RodoviasPavimentadas - Grupo G.01 – Faixa de Domínio – Segmento Rodoviários – Pista Dupla – Tipo 1

Aceitação				Fator de Pagamento		
Elemento de referência	Serviços	Peso (%)	Padrão Exigido	Extensão (km)	% da Extensão Executada	Fator
Faixa de Domínio – segmento rodoviário pista dupla tipo 1	G1 - Roçagem manual	26,85				
	G1 - Roçagem mecânica					
	G1 - Capina manual					
	G1 – Limpeza de EDS (meio-fio, sarjeta, etc.)	28,98				
	G1 - Aceiro	7,36				
	G1 – Remoção de lixo	4,14				
	G1 – Corte de árvore	1,84				
	G1 – Remoção manual de barreira	0,46				
	G1 – Limpeza de OACs	23,01				
	G1 – Limpeza de saída de drenos	0,46				
	G1 – Reparo de PCA	1,38				
	G1 – Limpeza de talvegues	0,92				
	G1 – Limpeza de pontes	0,92				
	G1 – Limpeza de sinalização	3,68				
				Fator de Pagamento (% do item de conservação)		

Quadro3.3.4 – FichadeMedição–RodoviasPavimentadas - Grupo G.01 – Faixa de Domínio – Segmento Rodoviários – Pista Simples – Tipo 2

Aceitação				Fator de Pagamento		
Elemento de referência	Serviços	Peso (%)	Padrão Exigido	Extensão (km)	% da Extensão Executada	Fator
Faixa de Domínio – pista simples tipo 2	G1 - Roçagem manual	23,54				
	G1 - Roçagem mecânica					
	G1 - Capina manual					
	G1 – Limpeza de EDS (meio-fio, sarjeta, etc.)	24,86				
	G1 - Aceiro	8,61				
	G1 – Remoção de lixo	4,84				
	G1 – Corte de árvore	2,14				
	G1 – Remoção manual de barreira	0,54				
	G1 – Limpeza de OACs	26,88				
	G1 – Limpeza de saída de drenos	0,54				
	G1 – Reparo de PCA	1,61				
	G1 – Limpeza de talvegues	1,07				
	G1 – Limpeza de pontes	1,07				
	G1 – Limpeza de sinalização	4,30				
				Fator de Pagamento (% do item de conservação)		

Quadro3.3.5 – FichadeMedição–RodoviasPavimentadas - Grupo G.01 – Faixa de Domínio – Segmento Rodoviários – Pista Dupla – Tipo 2

Aceitação				Fator de Pagamento		
Elemento de referência	Serviços	Peso (%)	Padrão Exigido	Extensão (km)	% da Extensão Executada	Fator
Faixa de Domínio – pista dupla tipo 2	G1 - Roçagem manual	26,89				
	G1 - Roçagem mecânica					
	G1 - Capina manual					
	G1 – Limpeza de EDS (meio-fio, sarjeta, etc.)	28,97				
	G1 - Aceiro	7,36				
	G1 – Remoção de lixo	4,14				
	G1 – Corte de árvore	1,84				
	G1 – Remoção manual de barreira	0,45				
	G1 – Limpeza de OACs	23,01				
	G1 – Limpeza de saída de drenos	0,45				
	G1 – Reparo de PCA	1,38				
	G1 – Limpeza de talvegues	0,92				
	G1 – Limpeza de pontes	0,92				
	G1 – Limpeza de sinalização	3,67				
				Fator de Pagamento (% do item de conservação)		

Quadro3.3.6 – FichadeMedição–RodoviasPavimentadas - Grupo G.01 – Faixa de Domínio – Segmento Rodoviários – Pista Simples – Tipo 3

Aceitação				Fator de Pagamento		
Elemento de referência	Serviços	Peso (%)	Padrão Exigido	Extensão (km)	% da Extensão Executada	Fator
Faixa de Domínio – pista simples tipo 3	G1 - Roçagem manual	23,52				
	G1 - Roçagem mecânica					
	G1 - Capina manual					
	G1 – Limpeza de EDS (meio-fio, sarjeta, etc.)	24,85				
	G1 - Aceiro	8,60				
	G1 – Remoção de lixo	4,84				
	G1 – Corte de árvore	2,15				
	G1 – Remoção manual de barreira	0,54				
	G1 – Limpeza de OACs	26,88				
	G1 – Limpeza de saída de drenos	0,54				
	G1 – Reparo de PCA	1,61				
	G1 – Limpeza de talvegues	1,08				
	G1 – Limpeza de pontes	1,08				
	G1 – Limpeza de sinalização	4,31				
				Fator de Pagamento (% do item de conservação)		

Quadro3.3.7 – FichadeMedição–RodoviasPavimentadas - Grupo G.01 – Faixa de Domínio – Segmento Rodoviários – Pista Dupla – Tipo 3

Aceitação				Fator de Pagamento		
Elemento de referência	Serviços	Peso (%)	Padrão Exigido	Extensão (km)	% da Extensão Executada	Fator
Faixa de Domínio – pista dupla tipo 3	G1 - Roçagem manual	26,86				
	G1 - Roçagem mecânica					
	G1 - Capina manual					
	G1 – Limpeza de EDS (meio-fio, sarjeta, etc.)	28,99				
	G1 - Aceiro	7,36				
	G1 – Remoção de lixo	4,15				
	G1 – Corte de árvore	1,83				
	G1 – Remoção manual de barreira	0,45				
	G1 – Limpeza de OACs	23,01				
	G1 – Limpeza de saída de drenos	0,45				
	G1 – Reparo de PCA	1,38				
	G1 – Limpeza de talvegues	0,92				
	G1 – Limpeza de pontes	0,92				
	G1 – Limpeza de sinalização	3,68				
				Fator de Pagamento (% do item de conservação)		

Quadro3.3.8 – FichadeMedição–RodoviasPavimentadas - Grupo G.01 – Faixa de Domínio – Segmento Rodoviários – Pista Simples – Tipo 4

Aceitação				Fator de Pagamento		
Elemento de referência	Serviços	Peso (%)	Padrão Exigido	Extensão (km)	% da Extensão Executada	Fator
Faixa de Domínio – pista simples tipo 4	G1 - Roçagem manual	23,56				
	G1 - Roçagem mecânica					
	G1 - Capina manual					
	G1 – Limpeza de EDS (meio-fio, sarjeta, etc.)	24,87				
	G1 - Aceiro	8,61				
	G1 – Remoção de lixo	4,84				
	G1 – Corte de árvore	2,13				
	G1 – Remoção manual de barreira	0,53				
	G1 – Limpeza de OACs	26,89				
	G1 – Limpeza de saída de drenos	0,53				
	G1 – Reparo de PCA	1,60				
	G1 – Limpeza de talvegues	1,07				
	G1 – Limpeza de pontes	1,07				
	G1 – Limpeza de sinalização	4,30				
				Fator de Pagamento (% do item de conservação)		

Quadro3.3.9 – Ficha - RodoviasPavimentadas - Grupo G.01 – Faixa de Domínio – Segmento Rodoviários – Pista Dupla – Tipo 4

Aceitação				Fator de Pagamento		
Elemento de referência	Serviços	Peso (%)	Padrão Exigido	Extensão (km)	% da Extensão Executada	Fator
Faixa de Domínio – pista dupla tipo 4	G1 - Roçagem manual	26,88				
	G1 - Roçagem mecânica					
	G1 - Capina manual					
	G1 – Limpeza de EDS (meio-fio, sarjeta, etc.)	28,95				
	G1 - Aceiro	7,37				
	G1 – Remoção de lixo	4,15				
	G1 – Corte de árvore	1,85				
	G1 – Remoção manual de barreira	0,45				
	G1 – Limpeza de OACs	23,02				
	G1 – Limpeza de saída de drenos	0,45				
	G1 – Reparo de PCA	1,37				
	G1 – Limpeza de talvegues	0,92				
	G1 – Limpeza de pontes	0,92				
	G1 – Limpeza de sinalização	3,67				
				Fator de Pagamento (% do item de conservação)		

3.4 – Para os serviços controlados por “medição direta” ou por “unidade executada” (Grupos G.04, G.011 e G.012) serão elaboradas planilhas demonstrativas indicando os serviços efetivamente autorizados pela GOINFRA, executados e efetivamente recebidos de cada serviço, quantidades, unidades e preços unitários contratados, compondo as memórias de cálculo das medições.

RESUMO DAS EXTENSÕES DOS TRECHOS - REGIÃO 2					
SRE	RODOVIA	TRECHO	EXTENSÃO	REGIÃO	SITUAÇÃO
132EGO0005	GO.132	Entr. GO.237 - Fim pavimentação	8	2	PAVIMENTADO
132EGO0010	GO.132	Fim pavimentação - Início pavimentação	44,7	2	NÃO PAVIMENTADO
132EGO0015	GO.132	Início pavimentação - Entr. GO.239(Colinas do Sul)	4	2	PAVIMENTADO
132EGO0020	GO.132	Entr. GO.239(Colinas do Sul) - Vila Borba	29,3	2	PAVIMENTADO
132EGO0025	GO.132	Vila Borba - Entr. GO.241(A)	52	2	NÃO PAVIMENTADO
132EGO0030	GO.132	Entr. GO.241(A) - Entr. (p/ Usina Serra da Mesa)	5,7	2	PAVIMENTADO
132EGO0040	GO.132	GO.132 (A) - GO.132 (B)	1	2	PAVIMENTADO
132EGO0050	GO.132	Entr. GO.464 - Entr. GO.241(B)	3,9	2	PAVIMENTADO
132EGO0070	GO.132	Entr. GO.241(B) - Início perím. urb. Sto. Antônio do Cana Brava	12	2	PAVIMENTADO
132EGO0080	GO.132	Início perím. urb. Sto. Antônio do Cana Brava - Fim perím. urb. Sto. Antônio do Cana Brava	0,9	2	PAVIMENTADO
142EGO0010	GO.142	Entr. BR.414/GO.241(p/ Formoso) - Trombas	22	2	PAVIMENTADO
142EGO0020	GO.142	Trombas - Entr. GO.244	8,9	2	PAVIMENTADO
142EGO0030	GO.142	Entr. GO.244 - Início perímetro urbano(Montividiu do Norte)	9	2	PAVIMENTADO
142EGO0035	GO.142	Início perímetro urbano(Montividiu do Norte) - Fim perímetro urbano(Montividiu do Norte)	1,4	2	PAVIMENTADO
142EGO0040	GO.142	Fim perímetro urbano(Montividiu do Norte) - Mata Azul	31	2	PAVIMENTADO
142EGO0050	GO.142	Mata Azul - Div.GO/TO	2,5	2	PAVIMENTADO
237EGO0070	GO.237	Nossa Senhora da Abadia do Muquém - Entr. GO.132	12	2	PAVIMENTADO
237EGO0090	GO.237	Entr. GO.132 - Entr. GO.532	25,0	2	PAVIMENTADO
237EGO0095	GO.237	Entr. GO.532 - Início perímetro urbano(Niquelândia)	2	2	PAVIMENTADO
237EGO0110	GO.237	Início perímetro urbano(Niquelândia) - Entr.BR.414(A)/ GO.535(Niquelândia)	5,4	2	PAVIMENTADO
237EGO0130	GO.237	Entr.BR.414(A)/ GO.535(Niquelândia) - Entr. BR.414(B)Fim perímetro urbano(Niquelândia)	3	2	PAVIMENTADO
237EGO0150	GO.237	Entr. BR.414(B)Fim perímetro urbano(Niquelândia) - Entr. GO.538	5,4	2	PAVIMENTADO
237EGO0170	GO.237	Entr. GO.538 - Entr. GO.080	20	2	PAVIMENTADO
237EGO0175	GO.237	Entr. GO.080 - Início perímetro urbano(Uruaçú)	55,3	2	PAVIMENTADO
237EGO0190	GO.237	Início perímetro urbano(Uruaçú) - Entr. BR.080/153(Uruaçú)	5	2	PAVIMENTADO
239EGO0033	GO.239	Entr. BR.010(B)/GO.118(B)Fim perímetro urbano(Alto Paraíso de Goiás) - Fim pavimentação	22,6	2	PAVIMENTADO
239EGO0035	GO.239	Fim pavimentação - São Jorge	15	2	NÃO PAVIMENTADO
239EGO0037	GO.239	São Jorge - Entr. GO.132(Colinas do Sul)	31,1	2	NÃO PAVIMENTADO
241EGO0170	GO.241	Entr. GO.132(B) - Entr. BR.414(A)/GO.442(Campinaçu)	54	2	PAVIMENTADO
241EGO0190	GO.241	Entr. BR.414(A)/GO.442(Campinaçu) - Entr. GO.142	45,6	2	PAVIMENTADO
241EGO0210	GO.241	Entr. GO.142 - Início perímetro urbano(Formoso)	3	2	PAVIMENTADO
241EGO0215	GO.241	Início perímetro urbano(Formoso) - Fim perímetro urbano(Formoso)	2,5	2	PAVIMENTADO
241EGO0230	GO.241	Fim perímetro urbano(Formoso) - Entr. BR.153(A)/414(B)(Sta. Tereza de Goiás)	18	2	PAVIMENTADO
244EGO0013	GO.244	Início pavimentação - Entr. BR.153(A)/GO.353(A)(Porangatu)	24,2	2	PAVIMENTADO
464EGO0010	GO.464	Entr. GO.132/241 - Início perímetro urbano(Minaçú)	4	2	PAVIMENTADO
464EGO0030	GO.464	Fim perímetro urbano(Minaçú) - Usina Cana Brava	19,4	2	PAVIMENTADO
532EGO0010	GO.532	Entr. GO.237 - Entr. GO.239	30	2	PAVIMENTADO
532EGO0020	GO.532	Entr. GO.239 - CODEMIN	4,0	2	PAVIMENTADO
535EGO0010	GO.535	Entr. GO.237(Niquelândia) - Usina	13	2	PAVIMENTADO
132EGO0090	GO.132	Sto. Antônio do Cana Brava - Div.GO/TO	34,7	2	NÃO PAVIMENTADO
244EGO0010	GO.244	Entr. GO.142 - Início pavimentação	29	2	NÃO PAVIMENTADO
LIGCOLISUL	LIGCOLISUL	Inicio Perimetro Urbano (Colinas do Sul) - Fim Perimetro Urbano (Colinas do Sul)	2,2	2	PAVIMENTADO

RESUMO DAS EXTENSÕES		
DESCRIÇÃO	LEGENDA	EXT. (KM)
Pavimentado Pista Simples Urbano	PSU	3,4
Pavimentado Pista Dupla Urbano	PDU	4,0
Pavimentado Pista Simples	PPS	507,6
Pavimentado Pista Dupla	DUP	0,0
Em Obras de Pavimentação	EOP	207,1
Em Obras de Duplicação	EOD	0,0
Implantado	IMP	0,0
Leito Natural	LEN	0,0

RESUMO DAS EXTENSÕES DOS TRECHOS - REGIÃO 7

SRE	RODOVIA	TRECHO	EXTENSÃO	REGIÃO	SITUAÇÃO
060EGO0130	GO.060	Entr. GO.164(A)Início perímetro urbano(Firminópolis) - Fim perímetro urbano(Firminópolis)	1,1	7	PAVIMENTADO
060EGO0135	GO.060	Fim perímetro urbano(Firminópolis) - Início perímetro urbano(São Luis de Montes Belos)	7,6	7	PAVIMENTADO
060EGO0140	GO.060	Início perímetro urbano(São Luis de Montes Belos) - Entr. GO.164(B)(São Luis de Montes Belos)	2,7	7	PAVIMENTADO
060EGO0150	GO.060	Entr. GO.164(B)(São Luis de Montes Belos) - Entr. GO.417	1,1	7	PAVIMENTADO
060EGO0170	GO.060	Entr. GO.417 - Entr. GO.444	33,9	7	PAVIMENTADO
060EGO0180	GO.060	Entr. GO.444 - Entr. GO.550	16,5	7	PAVIMENTADO
060EGO0185	GO.060	Entr. GO.550 - Entr. GO.418	5,5	7	PAVIMENTADO
060EGO0190	GO.060	Entr. GO.418 - Entr. GO.173 Início duplicação(Israelândia)	12,1	7	PAVIMENTADO
060EGO0200	GO.060	Entr. GO.173 Início duplicação(Israelândia) - Fim duplicação(Israelândia)	0,7	7	PAVIMENTADO
060EGO0210	GO.060	Fim duplicação(Israelândia) - Entr. GO.320 Início perímetro urbano(Iporá)	23,9	7	PAVIMENTADO
070EGO0230	GO.070	Entr. GO.164(B)(Goiás) - Entr. GO.554(Uvá)	37,3	7	PAVIMENTADO
070EGO0240	GO.070	Entr. GO.554(Uvá) - Entr. BR.070(B)/GO.432(Itapirapuã)	21,2	7	PAVIMENTADO
070EGO0250	GO.070	Entr. BR.070(B)/GO.432(Itapirapuã) - Águas de São João	20,5	7	PAVIMENTADO
070EGO0270	GO.070	Águas de São João - Entr. GO.230	9,1	7	PAVIMENTADO
070EGO0290	GO.070	Entr. GO.230 - Início perímetro urbano(Matrinchã)	24,9	7	PAVIMENTADO
164EGO0430	GO.164	Entr. GO.060(B)(São Luis de Montes Belos) - Entr. GO.324	9,4	7	PAVIMENTADO
164EGO0460	GO.164	Entr. GO.324 - Entr. GO.222	1,2	7	PAVIMENTADO
164EGO0470	GO.164	Entr. GO.222 - Início perímetro urbano(Sanclerlândia)	26,7	7	PAVIMENTADO
164EGO0490	GO.164	Início perímetro urbano(Sanclerlândia) - Entr. GO.326(A)(Sanclerlândia)	0,5	7	PAVIMENTADO
164EGO0495	GO.164	Entr. GO.326(A)(Sanclerlândia) - Entr. GO.326(B)(Sanclerlândia)	2,2	7	PAVIMENTADO
173EGO0010	GO.173	Entr. GO-060 / Fim perímetro urbano de Israelândia	0,7	7	PAVIMENTADO
173EGO0013	GO.173	Fim perímetro urbano(Israelândia) - Entr. GO.326(A)(Jaupaci)	16,8	7	PAVIMENTADO
173EGO0015	GO.173	Entr. GO.326(A)(Jaupaci) - Fim pavimentação	1,3	7	PAVIMENTADO
173EGO0050	GO.173	Entr. BR.070(B)(Nova Trindade) - Entr. GO.526(Santa Fé)	13,0	7	PAVIMENTADO
173EGO0070	GO.173	Entr. GO.526(Santa Fé) - Entr. GO.528	57,3	7	PAVIMENTADO
173EGO0090	GO.173	Entr. GO.528 - Entr. GO.324(A)(Britânia)	7,1	7	PAVIMENTADO
174EGO0370	GO.174	Entr. GO.326(Montes Claros de Goiás) - Entr. BR.070(Aparecida do Rio Claro)	7,4	7	PAVIMENTADO
320EGO0240	GO.320	Entr. GO.417 - Início perímetro urbano(Cachoeira de Goiás)	8,3	7	PAVIMENTADO
320EGO0245	GO.320	Início perímetro urbano(Cachoeira de Goiás) - Fim perímetro urbano(Cachoeira de Goiás)	0,7	7	PAVIMENTADO
320EGO0250	GO.320	Fim perímetro urbano(Cachoeira de Goiás)- Entr. GO.444(Ivolândia)	19,1	7	PAVIMENTADO
324EGO0010	GO.324	Entr. GO.164 - Aparecida da Fartura	17,5	7	PAVIMENTADO
324EGO0020	GO.324	Aparecida da Fartura - Entr. GO.518	9,9	7	PAVIMENTADO
324EGO0030	GO.324	Entr. GO.518 - Córrego do Ouro	2,2	7	PAVIMENTADO
324EGO0060	GO.324	Entr. GO.326(A) - Entr. GO.432	6,3	7	PAVIMENTADO
324EGO0070	GO.324	Entr. GO.432 - Início perímetro urbano(Novo Brasil)	5,5	7	PAVIMENTADO
324EGO0073	GO.324	Início perímetro urbano(Novo Brasil) - Fim perímetro urbano(Novo Brasil)	1,3	7	PAVIMENTADO
324EGO0075	GO.324	Fim perímetro urbano(Novo Brasil) - Entr. GO.326(B)	12,8	7	PAVIMENTADO
324EGO0080	GO.324	Entr. GO.326(B) - Entr. BR.070 Início perímetro urbano(Jussara)	14,8	7	PAVIMENTADO
324EGO0110	GO.324	Entr.BR.070 - Inicio Duplicação(Jussara)	1,9	7	PAVIMENTADO
324EGO0115	GO.324	Inicio Duplicação(Jussara) - Fim Pu Jussara	1,6	7	PAVIMENTADO
324EGO0117	GO.324	Fim perímetro urbano(Jussara) - Jacilândia	29,0	7	PAVIMENTADO
324EGO0130	GO.324	Inicio Pu Britania - Entr.GO.173(A)(Britania)	1,2	7	PAVIMENTADO
326EGO0073	GO.326	Entr. GO.164(B) - Fim duplicação	0,5	7	PAVIMENTADO
326EGO0075	GO.326	Fim duplicação - Fim perímetro urbano(Sanclerlândia)	0,8	7	PAVIMENTADO
326EGO0077	GO.326	Fim perímetro urbano(Sanclerlândia) - Buriti de Goiás	15,0	7	PAVIMENTADO
326EGO0080	GO.326	Buriti de Goiás - Entr. GO.518	3,7	7	PAVIMENTADO
326EGO0090	GO.326	Entr. GO.518 - Entr. GO.324(A)	27,7	7	PAVIMENTADO
326EGO0130	GO.326	Entr. GO.324(B) - Entr. GO.418	13,3	7	PAVIMENTADO
326EGO0210	GO.326	Entr. GO.173(B) - Lucilândia	37,4	7	PAVIMENTADO
326EGO0230	GO.326	Lucilândia - Entr. GO.174(Montes Claros de Goiás)	15,6	7	PAVIMENTADO
417EGO0010	GO.417	Entr. GO.320 - Início perímetro urbano(Aurilândia)	15,6	7	PAVIMENTADO
417EGO0050	GO.417	Fim perímetro urbano(Aurilândia) - Entr. GO.060(p/ São Luis Montes Belos)	18,5	7	PAVIMENTADO
418EGO0010	GO.418	Entr. GO.060 - Fazenda Nova	18,7	7	PAVIMENTADO
418EGO0030	GO.418	Fazenda Nova - Entr. GO.326	9,8	7	PAVIMENTADO
444EGO0030	GO.444	Entr. GO.320(Ivolândia) - Moiporá	8,8	7	PAVIMENTADO
444EGO0050	GO.444	Moiporá - Entr. GO.060	14,2	7	PAVIMENTADO
518EGO0010	GO.518	Entr. GO.324(p/ Córrego do Ouro) - Entr. GO.326	15,8	7	PAVIMENTADO
526EGO0010	GO.526	Entr. GO.173 - Santa Fé de Goiás	0,9	7	PAVIMENTADO
550EGO0010	GO.550	Entr. GO.060 - Piloandia	1,5	7	PAVIMENTADO
554EGO0010	GO.554	Entr. BR.070/GO.070 - Uvá	1,1	7	PAVIMENTADO
555EGO0010	GO.555	Entr. BR.070 - Betânia	1,1	7	PAVIMENTADO
326EGO0150	GO.326	Entr. GO.418 - Bacilândia	7,8	7	NÃO PAVIMENTADO

RESUMO DAS EXTENSÕES

DESCRIÇÃO	LEGENDA	EXT. (KM)
Pavimentado Pista Simples Urbano	PSU	5,6
Pavimentado Pista Dupla Urbano	PDU	11,2
Pavimentado Pista Simples	PPS	697,0
Pavimentado Pista Dupla	DUP	0,0
Em Obras de Pavimentação	EOP	7,8
Em Obras de Duplicação	EOD	0,0
Implantado	IMP	0,0

RESUMO DAS EXTENSÕES DOS TRECHOS - REGIÃO 12

SRE	RODOVIA	TRECHO	EXTENSÃO	REGIÃO	SITUAÇÃO
050EGO0300	GO.050	Início pavimentação - Entr. GO.184(A)	8,4	12	PAVIMENTADO
050EGO0310	GO.050	Entr. GO.184(A) - Início perímetro urbano(Jataí)	13,8	12	PAVIMENTADO
050EGO0320	GO.050	Início perímetro urbano(Jataí) - Fim perímetro urbano	1,8	12	PAVIMENTADO
050EGO0395	GO.050	Início pavimentação - Entr. GO.306(B)	21,2	12	PAVIMENTADO
050EGO0410	GO.050	Entr. GO.306(B) - Início perímetro urbano(Chapadão do Céu)	38,4	12	PAVIMENTADO
050EGO0415	GO.050	Início perímetro urbano(Chapadão do Céu) - Entr. GO.206(A)(Chapadão do Céu)	0,9	12	PAVIMENTADO
050EGO0430	GO.050	Entr. GO.206(A)(Chapadão do Céu) - Entr. GO.206(B)	8,3	12	PAVIMENTADO
050EGO0450	GO.050	Entr. GO.206(B) - Div.GO/MS	29,1	12	PAVIMENTADO
178EGO0010	GO.178	Div.GO/MS - Entr. GO.302(A)Início perímetro urbano(Itajá)	7,8	12	PAVIMENTADO
178EGO0015	GO.178	Entr. GO.302(A)Início perímetro urbano(Itajá) - Entr. GO.302(B)Fim perímetro urbano(Itajá)	2	12	PAVIMENTADO
178EGO0030	GO.178	Entr. GO.302(B)Fim perímetro urbano(Itajá) - Entr. GO.206(A)(Itarumã)	40,6	12	PAVIMENTADO
180EGO0005	GO.180	Div.GO/MS(p/ Cassilândia) - Entr. GO.302	0,9	12	PAVIMENTADO
184EGO0010	GO.184	Entr. GO.302(Aporé) - Entr. BR.060(A)/GO.206(A)(Itumirim)	64	12	PAVIMENTADO
184EGO0030	GO.184	Entr. BR.060(A)/GO.206(A)(Itumirim) - Entr. GO.206(B)	10,6	12	PAVIMENTADO
184EGO0050	GO.184	Entr. GO.206(B) - Entr. GO.306(A)Início perímetro urbano(Serranópolis)	19,3	12	PAVIMENTADO
184EGO0090	GO.184	Entr. GO.306(A)Início perímetro urbano(Serranópolis) - Entr. GO.306(B)Fim perímetro urbano(Serranópolis)	2	12	PAVIMENTADO
184EGO0105	GO.184	Entr. GO.306(A)Fim perímetro urbano(Serranópolis) - Entr. GO.306(B)	4,3	12	PAVIMENTADO
184EGO0110	GO.184	Entr. GO.306(B) - Entr. BR.158(A)(Estreito)	20,3	12	PAVIMENTADO
184EGO0130	GO.184	Entr. BR.158(A)(Estreito) - Entr. GO.467	13,7	12	PAVIMENTADO
184EGO0150	GO.184	Entr. GO.467 - Entr. BR.364(A)/GO.050(A)	10,3	12	PAVIMENTADO
194EGO0010	GO.194	Entr. BR.364 - Entr. GO.220(Portelândia)	4,6	12	PAVIMENTADO
194EGO0030	GO.194	Entr. GO.220(Portelândia) - São Pedro	13,1	12	PAVIMENTADO
194EGO0035	GO.194	São Pedro - Entr. GO.541	30	12	PAVIMENTADO
194EGO0037	GO.194	Entr. GO.541 - Entr. GO.461	2,9	12	PAVIMENTADO
194EGO0040	GO.194	Entr. GO.461(A) - Entr. GO.461(B)	12,2	12	PAVIMENTADO
206EGO0390	GO.206	Entr. BR.060(B)/GO.184(B)(Itumirim) - Entr. GO.050	64,8	12	PAVIMENTADO
206EGO0430	GO.206	Entr. GO.050(B)(Chapadão do Céu) - Fim pavimentação(Chapadão do Céu)	0,6	12	PAVIMENTADO
220EGO0090	GO.220	Entr. BR.158(B) - Início perímetro urbano(Perolândia)	26,8	12	PAVIMENTADO
220EGO0095	GO.220	Início perímetro urbano(Perolândia) - Entr. GO.516Fim perímetro urbano(Perolândia)	1,3	12	PAVIMENTADO
302EGO0050	GO.302	Lagoa Santa - Entr. GO.178(A)Início perímetro urbano(Itajá)	19	12	PAVIMENTADO
302EGO0070	GO.302	Entr. GO.178(B)(Itajá) - Fim perímetro urbano(Itajá)	0,9	12	PAVIMENTADO
302EGO0075	GO.302	Fim perímetro urbano(Itajá) - Entr. BR.158/GO.180	18,7	12	PAVIMENTADO
302EGO0090	GO.302	Entr. BR.158/GO.180 - Início duplicação(Aporé)	26,8	12	PAVIMENTADO
302EGO0100	GO.302	Início duplicação(Aporé) - Entr. GO.184(Aporé)	0,6	12	PAVIMENTADO
341EGO0010	GO.341	Entr. BR.359(A)(Div.GO/MS) - Entr. GO.306	101,7	12	PAVIMENTADO
341EGO0050	GO.341	Entr. GO.306 - Entr. BR.364(A)/359(B)	12,1	12	PAVIMENTADO
516EGO0010	GO.516	Entr. BR.364 - Entr. GO.220(Perolândia)	26,9	12	PAVIMENTADO
050EGO0290	GO.050	Entr. GO.220 - Entr. GO.184(A)	49,5	12	NÃO PAVIMENTADO
050EGO0390	GO.050	Entr. BR.364(B) - Entr. GO.306(A)	49,5	12	NÃO PAVIMENTADO
050EGO0393	GO.050	Entr. GO.306(A) - Início pavimentação	8,7	12	NÃO PAVIMENTADO
184EGO0230	GO.184	Entr. GO.050(B) - Entr. GO.220(A)	53,9	12	NÃO PAVIMENTADO
306EGO0110	GO.306	Entr. GO.050 - Entr. BR.359/GO.341(p/ Mineiros)	64,1	12	NÃO PAVIMENTADO
461EGO0070	GO.461	Entr. GO.194(B) - Entr. GO.221	53,3	12	NÃO PAVIMENTADO

RESUMO DAS EXTENSÕES

DESCRIÇÃO	LEGENDA	EXT. (KM)
Pavimentado Pista Simples Urbano	PSU	8,2
Pavimentado Pista Dupla Urbano	PDU	6,2
Pavimentado Pista Simples	PPS	666,3
Pavimentado Pista Dupla	DUP	0,0
Em Obras de Pavimentação	EOP	279,0
Em Obras de Duplicação	EOD	0,0
Implantado	IMP	0,0

RESUMO DAS EXTENSÕES DOS TRECHOS - REGIÃO 16

SRE	RODOVIA	TRECHO	EXTENSÃO	REGIÃO	SITUAÇÃO
020EGO0070	GO.020	Entr. GO.309(B)Fim perímetro urbano - Entr.	8,5	16	PAVIMENTADO
020EGO0080	GO.020	Entr. BR.352(B)/GO.330(B) - Entr. GO.307	50,4	16	PAVIMENTADO
020EGO0085	GO.020	Entr. GO.307 - Entr. BR.050(A)	17,1	16	PAVIMENTADO
210EGO0030	GO.210	Davinópolis - Entr. GO.301	10,3	16	PAVIMENTADO
210EGO0050	GO.210	Entr. GO.301 - Entr. BR.050(A)	27,5	16	PAVIMENTADO
210EGO0105	GO.210	Entr. GO.330 - Fim perímetro urbano(Catalão)	2,3	16	PAVIMENTADO
210EGO0110	GO.210	Fim pu(Catalão) - Entr. GO.305(A)Início pu(Goiandira)	13,3	16	PAVIMENTADO
210EGO0120	GO.210	Entr. GO.305(A)Início perímetro urbano(Goiandira) - Entr. GO.305(B)Fim perímetro urbano(Goiandira)	3,2	16	PAVIMENTADO
210EGO0130	GO.210	Entr. GO.305(B)Fim perímetro urbano(Goiandira) - Nova Aurora	20,7	16	PAVIMENTADO
210EGO0150	GO.210	Nova Aurora - Entr. GO.402	28,1	16	PAVIMENTADO
210EGO0170	GO.210	Entr. GO.402 - Entr. GO.307(A)Início pu(Corumbaíba)	12,1	16	PAVIMENTADO
210EGO0180	GO.210	Entr. GO.307(A)Início perímetro urbano(Corumbaíba) - Entr. GO.139(A)/307(B)Fim perímetro urbano(Corumbaíba)	3	16	PAVIMENTADO
213EGO0010	GO.213	Div.GO/MG - Entr. GO.457	4,3	16	PAVIMENTADO
213EGO0050	GO.213	Entr. BR.050(B)/490(A) - Entr. BR.352(A)/GO.307(A)/330(A)(Ipameri)	54,8	16	PAVIMENTADO
213EGO0070	GO.213	Entr. BR.352(A)/GO.307(A)/330(A)(Ipameri) - Entr. BR.352(B)/GO.330(B)Início perímetro urbano(Ipameri)	1,5	16	PAVIMENTADO
213EGO0080	GO.213	Entr. BR.352(B)/GO.330(B)Início perímetro urbano(Ipameri) - Fim perímetro urbano(Ipameri)	1,6	16	PAVIMENTADO
213EGO0085	GO.213	Fim perímetro urbano(Ipameri) - Entr. GO.307(B)	6,6	16	PAVIMENTADO
213EGO0090	GO.213	Entr. GO.307(B) - Rio Corumbá	35,2	16	PAVIMENTADO
213EGO0110	GO.213	Rio Corumbá - Entr. GO.309(A)(Caldas Novas)	16	16	PAVIMENTADO
219EGO0030	GO.219	Entr. GO.330/486Fim pu(Orizona) - Egerineu Teixeira	12,2	16	PAVIMENTADO
301EGO0010	GO.301	Entr. GO.210(p/ Davinópolis) - Entr. Acesso UHE Serra do Facão	7	16	PAVIMENTADO
301EGO0030	GO.301	Entr. GO.506(A) - Entr. GO.506(B)	2,8	16	PAVIMENTADO
301EGO0040	GO.301	Entr. GO.506(B) - Entr. GO.457	19,1	16	PAVIMENTADO
305EGO0005	GO.305	Entr. GO.509/511(Anhanguera) - Entr. GO.402	5,8	16	PAVIMENTADO
305EGO0010	GO.305	Entr. GO.402 - Início perímetro urbano(Cumari)	4,6	16	PAVIMENTADO
305EGO0015	GO.305	Entr. GO.402Início perímetro urbano(Cumari) - Fim perímetro urbano(Cumari)	0,9	16	PAVIMENTADO
305EGO0030	GO.305	Fim pu(Cumari) - Entr. GO.210(A)Início pu(Goiandira)	14,6	16	PAVIMENTADO
305EGO0050	GO.305	Entr. GO.210(B)Fim perímetro urbano(Goiandira) - Entr. BR.352/GO.330	15,1	16	PAVIMENTADO
307EGO0090	GO.307	Entr. BR.490(B)/GO.213(B)(Ipameri) - Entr. BR.352(B)/GO.330(B)(Ipameri)	2,1	16	PAVIMENTADO
307EGO0100	GO.307	Entr. BR.352(B)/GO.330(B)(Ipameri) - Fim pu(Ipameri)	1,4	16	PAVIMENTADO
309EGO0090	GO.309	Entr. BR.490(B)/GO.213(B)(Caldas Novas) - Rio do Peixe	24	16	PAVIMENTADO
309EGO0100	GO.309	Rio do Peixe - Entr. BR.352(A)/GO.020(A)/330(A)Início perímetro urbano(Pires do Rio)	40,1	16	PAVIMENTADO
330EGO0015	GO.330	Início pu(Três Ranchos) - Fim pu(Três Ranchos)	0,8	16	PAVIMENTADO
330EGO0030	GO.330	Fim perímetro urbano(Três Ranchos) - Entr. GO.503(Ouvidor)	14,2	16	PAVIMENTADO
330EGO0050	GO.330	Entr. GO.503(Ouvidor) - Entr. BR.050/352(A)Início pu(Catalão)	13	16	PAVIMENTADO
330EGO0060	GO.330	Entr. BR.050/352(A)Início pu(Catalão) - Entr. GO.210	1,6	16	PAVIMENTADO
330EGO0070	GO.330	Entr. GO.210 - Entr. GO.531	1,3	16	PAVIMENTADO
330EGO0080	GO.330	Entr. GO.531 - Fim perímetro urbano(Catalão)	1	16	PAVIMENTADO
330EGO0088	GO.330	Fim perímetro urbano(Catalão) - Entr. GO.305	14,7	16	PAVIMENTADO
330EGO0090	GO.330	Entr. GO.305 - Entr. GO.213(A)/307(A)Início pu(Ipameri)	42,2	16	PAVIMENTADO
330EGO0120	GO.330	Entr. GO.307(B) - Fim perímetro urbano(Ipameri)	2,4	16	PAVIMENTADO
330EGO0125	GO.330	Fim perímetro urbano(Ipameri) - Entr. GO.514(Urutaí)	28	16	PAVIMENTADO
330EGO0130	GO.330	Entr. GO.514(Urutaí) - Entr. GO.020(A)	12,1	16	PAVIMENTADO
330EGO0170	GO.330	Entr. GO.309(B)Fim perímetro urbano(Pires do Rio) - Entr. GO.219/486(Orizona)	31,4	16	PAVIMENTADO
402EGO0010	GO.402	Entr. BR.050 - Entr. GO.305Início perímetro urbano(Cumari)	17,8	16	PAVIMENTADO
402EGO0020	GO.402	Entr.GO.305 - Fim Pu Cumari	1,5	16	PAVIMENTADO
457EGO0010	GO.457	Entr. GO.301 - Entr. GO.213 (Div. GO/MG)	25,9	16	PAVIMENTADO
503EGO0020	GO.503	Ouvidor - Entr. GO.504(Usina Fosfato)	10,6	16	PAVIMENTADO
504EGO0010	GO.504	Entr. BR.050/352/GO.210 - Entr. GO.503	9,1	16	PAVIMENTADO
504EGO0020	GO.504	Entr. GO.503 - Usina Fosfato	3,5	16	PAVIMENTADO
506EGO0010	GO.506	Entr. BR.050(Pires Belo) - Entr. GO.301(A)	27,3	16	PAVIMENTADO
506EGO0030	GO.506	Entr. GO.301(B) - Início pu(Santo Antônio do Rio Verde)	10,7	16	PAVIMENTADO
506EGO0035	GO.506	Início perímetro urbano(Santo Antônio do Rio Verde) - Fim perímetro urbano(Santo Antônio do Rio Verde)	1,5	16	PAVIMENTADO
514EGO0010	GO.514	Entr. BR.352/GO.330 - Escola Agrotécnica Federal de Urutaí	2,5	16	PAVIMENTADO
531EGO0010	GO.531	Entr. BR.352/GO.330(Catalão) - Entr. BR.050	4,8	16	PAVIMENTADO
210EGO0010	GO.210	Entr. BR.352(A)Div.GO/MG - Davinópolis	10,1	16	NÃO PAVIMENTADO
301EGO0060	GO.301	Entr. GO.508 - Div.GO/MG	23,9	16	NÃO PAVIMENTADO

RESUMO DAS EXTENSÕES

DESCRIÇÃO	LEGENDA	EXT. (KM)
Pavimentado Pista Simples Urbano	PSU	9,1
Pavimentado Pista Dupla Urbano	PDU	14,9
Pavimentado Pista Simples	PPS	720,1
Pavimentado Pista Dupla	DUP	0,0
Em Obras de Pavimentação	EOP	34,0
Em Obras de Duplicação	EOD	0,0
Implantado	IMP	0,0

ANEXO IV

MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item **8.3.3** do Edital, declaramos que o profissional ....., CREA e/ou CAU nº ....., detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item **8.3.2** do Edital **(lote __)**, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar no Pregão Eletrônico nº 05/2019-PR-GELIC, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Em atendimento ao item **8.3.6** do Edital, declaro, na qualidade de Engenheiro Civil, que visitei, em ..... / ..... / ....., o local onde será executada a obra, objeto do Pregão Eletrônico nº 05/2019-PR-GELIC **(lote __)**, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Local e Data

.....
Assinatura do Engenheiro
Nome
CREA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART 7º DA CF

Ref: Pregão Eletrônico nº 05/2019-PR-GELIC - Lote xx

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

À
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

CARTA DE FIANÇA -R$ .....

Pela presente, o Banco ..... com sede ..... da cidade ....., do Estado ....., por seus representantes infraassinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Empresa ..... sediada à ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R$ ..... (..... .....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital n.º 05/2019-PR-GELIC (lote __).

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, atender, dentro de 24 horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela garantia, desde que exigidas pela GOINFRA, sem qualquer reclamação, retenção, embargo, interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito à GOINFRA.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esta Agência compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor garantido pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esta Agência.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em ..... .

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela GOINFRA.

....., ... de ..... de .....

Banco .....

ANEXO V
ORÇAMENTOS

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

***** DEMONSTRATIVO DO BDI ESTIMADO NOS ORÇAMENTOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS DA AGETOP *****

1 - BDI PARA OBRAS RODOVIÁRIAS

						Tributos				
	Administração central (1)	Lucro (2)	Despesas financeiras (3)	Seguros + Garantias (4)	Riscos (5)	ISS (6)	PIS (7)	COFINS (8)	CPRB (9)	Resultado (*)
BDI DESONERADO ESTIMADO	3,67%	7,30%	0,75%	0,11%	0,56%	2,50%	0,65%	3,00%	4,50%	26,24%

2 - BDI REDUZIDO PARA OBRAS RODOVIÁRIAS

						Tributos				
	Administração central (1)	Lucro (2)	Despesas financeiras (3)	Seguros + Garantias (4)	Riscos (5)	ISS (6)	PIS (7)	COFINS (8)	CPRB (9)	Resultado (*)
BDI DESONERADO ESTIMADO	2,20%	4,38%	0,45%	0,05%	0,33%	0,00%	0,65%	3,00%	4,50%	17,09%

(1) Valor adotado e praticado no mercado.

(2) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios.

(3) Valor calculado pela expressão matemática do DNIT: CF = ((1+SELIC)1/12 x (1+INFL)1/12) - 1 = 0,75% (SELIC jun/18 e IPCA médio dos últimos 12 meses – jul/17 a jun/18)

(4) Valores relativos aos seguros de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil do Profissional foram excluídos conforme Portaria nº 449/2015. Garantia calculada com a média do percentual do seguro-garantia (Acórdão nº 2.622/2013 – TCU) e do dinheiro (0%). Seguro de Vida em Grupo calculado pela média histórica de obras Civis (não compõe o BDI reduzido).

(5) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios.

(6) Valor médio utilizado pelo DNIT.

(7) Alíquota definida por lei (lucro presumido).

(9) Alíquota definida pela lei 13.161/15 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta).

(*) A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:
AC = taxa de administração central
S = taxa de seguros
R = taxa de riscos
G = taxa de garantias
DF = taxa de despesas financeiras
L = taxa de lucro/remuneração
I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

Goiânia, 01 de agosto de 2018

RESUMO TOTAL DOS LOTES – T135

Região	G.1 e G.2 mensal (R$)	G.1 e G.2 anual (R$)	G.4 anual (R$)	G.11 e G.12 anual (R$)	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO (R$)	ADMINISTRAÇÃO (R$)	TOTAL GERAL (R$)
2	419.129,36	5.029.552,32	1.388.654,88	290.236,91	76.587,69	632.480,45	**7.417.512,24**
7	532.073,60	6.384.883,20	1.354.432,47	175.587,87	76.587,69	632.480,45	**8.623.971,68**
12	570.157,65	6.841.891,80	1.515.249,17	133.700,29	76.587,69	632.480,45	**9.199.909,40**
16	460.124,91	5.521.498,92	1.491.985,27	373.224,06	76.587,69	632.480,45	**8.095.776,38**

TOTAL:	1.981.485,52	23.777.826,24	5.750.321,79	972.749,12	306.350,75	2.529.921,80	**33.337.169,70**

Quadro resumo de quantidades de serviços - Região 2

GRUPO 1 e 2

Conservação Rodoviária com Reparo Localizado

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade (km)	Valor unitário (R$)	Valor mensal dos serviços (R$)
1.1	Conservação Rodovia – G1 (MANUTENÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO)	km x mês	711,20	429,44	305.416,53
				Subtotal	305.416,53
1.2	Reparos Localizados PMF travessia urbana – G2 (Pavimentos Classes 1)	km x mês	4,50	56,81	255,63
1.3	Reparos Localizados PMF travessia urbana – G2 (Pavimentos Classes 2)	km x mês	2,90	284,04	823,71
1.4	Reparos Localizados PMF travessia urbana – G2 (Pavimentos Classes 3)	km x mês	0,00	0,00	-
1.5	Reparos Localizados PMF travessia urbana – G2 (Pavimentos Classes 4)	km x mês	0,00	0,00	-
				Subtotal	1.079,34
1.6	Reparos Localizados PMF segmento rodoviário – G2 (Pavimentos Classes 1)	km x mês	607,50	56,81	34.510,98
1.7	Reparos Localizados PMF segmento rodoviário – G2 (Pavimentos Classes 2)	km x mês	52,60	284,04	14.940,54
1.8	Reparos Localizados PMF segmento rodoviário – G2 (Pavimentos Classes 3)	km x mês	18,00	494,38	8.898,87
1.9	Reparos Localizados PMF segmento rodoviário – G2 (Pavimentos Classes 4)	km x mês	36,60	1.483,15	54.283,10
				Subtotal	112.633,49
				TOTAL MENSAL	419.129,36
				TOTAL ANUAL	**5.029.552,32**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.1 - Recomposição mecanizada de aterro**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42465	RECOMPOSIÇÃO MECÂNIZADA DE ATERRO	m3		2.661,31	20,34	54.131,10
					TOTAL	**54.131,10**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.2 - Recomposição manual**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42460	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO	m3		671,80	83,91	56.370,44
					TOTAL	**56.370,44**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.3 - Remoção mecânica de barreira**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42455	REMOÇÃO DE BARREIRA	m3		595,21	7,68	4.571,22
					TOTAL	**4.571,22**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.4 - Enrocamento pedra**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	**155,00**	718,60	0,87	96.903,21
42850	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	m3		718,60	110,76	79.592,13
					TOTAL	**176.495,34**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.5 - Execução de Drenos**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
41310	DRENO PROFUNDO, CORTE EM SOLO PEAD - DPS14 (ANTIGO DPS08) (EXCETO ESCAVAÇÃO) (BC)	m		100,00	189,91	18.991,00
41454	BOCA P/ DRENO PROFUNDO - BSD 01 (AC/BC)	un		3,00	250,52	751,56
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	**155,00**	69,00	0,87	9.304,65
47023	ESCAVAÇÃO MEC. DE VALAS DE MAT. 1ª CAT. (INCL. TRANSPORTE)	m3		75,00	13,54	1.015,50
					TOTAL	**30.062,71**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.6 - Execução de contenção**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	**155,00**	23,15	0,87	3.121,52
42816	RIP-RAP (AC)	m3		21,04	311,42	6.553,44
42800	GABIÕES (1,00 M)	m3		21,04	543,10	11.428,85
					TOTAL	**21.103,81**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.7 - Recomposição de estruturas de concreto (contenção)**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2		78,00	0,21	16,38
40049	ESCAV., CARGA E TRANSP. 1ª CATEG. C/ CARREGADEIRA P/ PEQUENOS MOVIMENTOS DE TERRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3		46,80	10,20	477,36
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3		36,00	15,22	547,92
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2		78,00	0,26	20,28
42836	CONCRETO FCK=15 MPA P/ DRENAGEM (AC/BC)	m3		9,00	542,42	4.881,78
42841	CONCRETO CICLÓPICO FCK=11 MPA (AC/BC)	m3		9,00	384,83	3.463,47
45035	FORMA CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM (INCLUSO DESFORMA)	m2		45,00	75,41	3.393,45
45045	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS) - INFRAESTRUTURA	Kg		405,00	10,37	4.199,85
					TOTAL	**17.000,49**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.8 - Corta rio**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
41295	CORTA-RIO	m3		215,16	6,09	1.310,33

					TOTAL	**1.310,33**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.9 - Recomposição BSTC 100**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2		381,33	0,21	80,08
40049	ESCAV., CARGA E TRANSP. 1ª CATEG. C/ CARREGADEIRA P/ PEQUENOS MOVIMENTOS DE TERRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3		228,80	10,20	2.333,76
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3		176,00	15,22	2.678,72
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2		381,33	0,26	99,14
41816	CORPO DE BSTC D=1,00M (EXCETO ESCAVAÇÃO)	m		32,00	615,23	19.687,36
41856	BOCA DE BSTC D=1,00M (AC/BC)	un		4,00	1.291,48	5.165,92
42850	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	m3		286,00	110,76	31.677,36
45205	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - OAE	tkm	**155,00**	286,00	0,58	25.711,40
					TOTAL	**87.433,74**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.10 - Recomposição BSTC 120**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2		112,67	0,21	23,66
40049	ESCAV., CARGA E TRANSP. 1ª CATEG. C/ CARREGADEIRA P/ PEQUENOS MOVIMENTOS DE TERRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3		67,60	10,20	689,52
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3		52,00	15,22	791,44
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2		112,67	0,26	29,29
41821	CORPO DE BSTC D=1,20M (EXCETO ESCAVAÇÃO)	m		8,00	824,77	6.598,16
41861	BOCA DE BSTC D=1,20M (AC/BC)	un		1,00	1.708,65	1.708,65
42850	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	m3		84,50	110,76	9.359,22
45205	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - OAE	tkm	**155,00**	84,50	0,58	7.596,55
					TOTAL	**26.796,49**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.11 - Recomposição BDTC 100**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2		138,67	0,21	29,12
40049	ESCAV., CARGA E TRANSP. 1ª CATEG. C/ CARREGADEIRA P/ PEQUENOS MOVIMENTOS DE TERRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3		83,20	10,20	848,64
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3		64,00	15,22	974,08
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2		138,67	0,26	36,05
41831	CORPO DE BDTC D=1,00M (EXCETO ESCAVAÇÃO)	m		8,00	1.182,64	9.461,12
41876	BOCA DE BDTC D=1,00M (AC/BC)	un		1,00	1.851,70	1.851,70
42850	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	m3		104,00	110,76	11.519,04
45205	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - OAE	tkm	**155,00**	104,00	0,58	9.349,60
					TOTAL	**34.069,35**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.12 - Recomposição de bueiros celulares, capeados (corpo, berço, dissipadores, e outros)**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2		799,50	0,21	167,89
40049	ESCAV., CARGA E TRANSP. 1ª CATEG. C/ CARREGADEIRA P/ PEQUENOS MOVIMENTOS DE TERRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3		479,70	10,20	4.892,94
40085	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLO MOLE - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 000 A 200M)	m3		41,00	16,00	656,00
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3		410,00	15,22	6.240,20
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2		799,50	0,26	207,87
42820	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3		2,00	181,55	363,10
42825	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	m3		2,25	508,07	1.143,15
42841	CONCRETO CICLÓPICO FCK=11 MPA (AC/BC)	m3		17,50	384,83	6.734,52
45005	ESCAVAÇÃO MANUAL MAT. 1ª CAT.	m3		41,00	63,52	2.604,32
45030	LASTRO DE PEDRA	m3		20,98	145,69	3.057,14
45035	FORMA CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM (INCLUSO DESFORMA)	m2		226,58	75,41	17.086,69
45045	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS) - INFRAESTRUTURA	Kg		2.403,85	10,37	24.927,92
45050	CONCRETO FCK=15 MPA (AC/BC)	m3		6,99	565,29	3.954,00
45140	ESCORAMENTO PARA BUEIRO	m3		153,55	45,66	7.011,09
45159	CONCRETO FCK=18 MPA (AC/BC)	m3		50,87	574,26	29.211,37
45205	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - OAE	tkm	**155,00**	123,90	0,58	11.138,24
45575	GEOTEXTIL - BIDIM RT-16 OU EQUIVALENTE	m2		375,00	7,73	2.898,75
					TOTAL	**122.295,19**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.13 - Recomposição bueiro metálico (corpo, berço, dissipador)**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2		191,67	0,21	40,25
40049	ESCAV., CARGA E TRANSP. 1ª CATEG. C/ CARREGADEIRA P/ PEQUENOS MOVIMENTOS DE TERRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3		115,00	10,20	1.173,00
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3		50,00	15,22	761,00
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2		191,67	0,26	49,83
42836	CONCRETO FCK=15 MPA P/ DRENAGEM (AC/BC)	m3		35,00	542,42	18.984,70
42841	CONCRETO CICLÓPICO FCK=11 MPA (AC/BC)	m3		23,00	384,83	8.851,09
45035	FORMA CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM (INCLUSO DESFORMA)	m2		36,00	75,41	2.714,76
45045	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS) - INFRAESTRUTURA	Kg		1.035,00	10,37	10.732,95
CP01	REMOÇÃO CHAPA BUEIRO METÁLICO	Kg		5.326,40	4,40	23.436,16
CP02	CHAPA METÁLICA 6KG/M2	Kg		6.658,00	10,69	71.147,40
					TOTAL	**137.891,14**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.14 - Reparo EDS**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
41332	MEIO FIO COM SARJETA - MFC03 (AC/BC)	m		200,32	25,84	5.176,19
41323	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC08 (AC/BC)	m		187,72	40,75	7.649,74
41367	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 01 (AC/BC)	un		6,00	163,22	979,32
41414	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 (AC/BC)	m		108,24	113,16	12.248,46
					TOTAL	**26.053,71**

GRUPO 4

Quadro resumo de quantidades de serviços - Região 2

SUBGRUPO **G.4.15 - Reparo guarda corpo**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42471	RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO (EXCETO TRANSP.) (AC/BC)	m		23,00	217,58	5.004,34
					TOTAL	**5.004,34**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.16A – Reparo superficial**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
-	REPARO SUPERFICIAL TIPO 1 E 2	m3		51,78	999,73	51.761,02
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	**1,00**	53,59	2,01	107,71
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	**327,00**	9,97	194,90	1.942,88
40440	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA	TKM	**50,89**	51,78	0,97	2.555,78
40435	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO	TKM	**50,89**	0,52	1,79	47,16
					TOTAL	**56.414,55**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.16B – Reparo profundo**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42406	REMENDO PROFUNDO (EXCETO FORN. E TRANSP. MAT.)	m3		624,13	253,17	158.011,01
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3		561,72	6,56	3.684,86
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	**1,00**	645,97	2,01	1.298,40
40315	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA	m3		546,11	3,42	1.867,70
40320	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO)	m3km	**1,00**	546,11	1,77	966,62
42491	USINAGEM PMF (EXC. FORN.BET. E TRANSP.) (BC)	m3		78,02	127,81	9.971,25
40385	PINTURA DE LIGAÇÃO	m2		1.560,33	0,31	483,70
40480	FORNECIMENTO DE CM-30	T		1,87	6.392,88	11.969,96
40490	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	T		0,78	3.715,00	2.898,30
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	T		14,24	3.112,83	44.330,08
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	**327,00**	16,89	194,90	3.292,52
40440	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA	TKM	**50,89**	624,13	0,97	30.809,12
40435	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO	TKM	**50,89**	2,65	1,79	241,62
					TOTAL	**269.825,14**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.17 - Caiação**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2		87.275,26	3,00	261.825,79
					TOTAL	**261.825,79**

Administração Local/ Instalações Provisórias

Item	Discriminação	Unidade	DT	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor mensal dos serviços (R$)
AD002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL / INSTALAÇÃO PROVISÓRIAS	UN		12,00	52.706,70	632.480,45
					TOTAL	**632.480,45**

Resumo Geral Anual - Região 2

GRUPO	VALOR (R$)
1 e 2	5.029.552,32
3	-
4	1.388.654,88
11	222.795,54
12	67.441,37
Mobilização / Desmobilização	76.587,69
Administração local	632.480,45
TOTAL	**7.417.512,24**

Quadro resumo de quantidades de serviços - Região 7

GRUPO 1 e 2

Conservação Rodoviária com Reparo Localizado

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade (km)	Valor unitário (R$)	Valor mensal dos serviços (R$)
1.1	Conservação Rodovia – G1 (MANUTENÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO)	km x mês	704,80	429,44	302.668,12
				Subtotal	302.668,12
1.2	Reparos Localizados PMF travessia urbana – G2 (Pavimentos Classes 1)	km x mês	11,40	54,34	619,51
1.3	Reparos Localizados PMF travessia urbana – G2 (Pavimentos Classes 2)	km x mês	4,50	271,72	1.222,74
1.4	Reparos Localizados PMF travessia urbana – G2 (Pavimentos Classes 3)	km x mês	0,00	0,00	-
1.5	Reparos Localizados PMF travessia urbana – G2 (Pavimentos Classes 4)	km x mês	0,90	1.409,21	1.268,28
				Subtotal	3.110,53
1.6	Reparos Localizados PMF segmento rodoviário – G2 (Pavimentos Classes 1)	km x mês	389,50	54,34	21.166,86
1.7	Reparos Localizados PMF segmento rodoviário – G2 (Pavimentos Classes 2)	km x mês	150,90	271,72	41.002,26
1.8	Reparos Localizados PMF segmento rodoviário – G2 (Pavimentos Classes 3)	km x mês	71,90	469,74	33.774,03
1.9	Reparos Localizados PMF segmento rodoviário – G2 (Pavimentos Classes 4)	km x mês	92,50	1.409,21	130.351,80
				Subtotal	226.294,95
				TOTAL MENSAL	532.073,60
				TOTAL ANUAL	**6.384.883,20**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.1 - Recomposição mecanizada de aterro**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42465	RECOMPOSIÇÃO MECÂNIZADA DE ATERRO	m3		2.669,83	20,34	54.304,35
					TOTAL	**54.304,35**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.2 - Recomposição manual**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42460	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO	m3		936,58	83,91	78.588,01
					TOTAL	**78.588,01**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.3 - Remoção mecânica de barreira**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42455	REMOÇÃO DE BARREIRA	m3		829,81	7,68	6.372,90
					TOTAL	**6.372,90**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.4 - Enrocamento pedra**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	**89,00**	720,90	0,87	55.819,28
42850	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	m3		720,90	110,76	79.846,88
					TOTAL	**135.666,16**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.5 - Execução de Drenos**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
41310	DRENO PROFUNDO, CORTE EM SOLO PEAD - DPS14 (ANTIGO DPS08) (EXCETO ESCAVAÇÃO) (BC)	m		100,00	189,91	18.991,00
41454	BOCA P/ DRENO PROFUNDO - BSD 01 (AC/BC)	un		3,00	250,52	751,56
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	**89,00**	69,00	0,87	5.342,67
47023	ESCAVAÇÃO MEC. DE VALAS DE MAT. 1ª CAT. (INCL. TRANSPORTE)	m3		75,00	13,54	1.015,50
					TOTAL	**26.100,73**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.6 - Execução de contenção**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	**89,00**	23,22	0,87	1.798,09
42816	RIP-RAP (AC)	m3		21,11	311,42	6.574,41
42800	GABIÕES (1,00 M)	m3		21,11	543,10	11.465,43
					TOTAL	**19.837,93**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.7 - Recomposição de estruturas de concreto (contenção)**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2		78,00	0,21	16,38
40049	ESCAV., CARGA E TRANSP. 1ª CATEG. C/ CARREGADEIRA P/ PEQUENOS MOVIMENTOS DE TERRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3		46,80	10,20	477,36
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3		36,00	15,22	547,92
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2		78,00	0,26	20,28
42836	CONCRETO FCK=15 MPA P/ DRENAGEM (AC/BC)	m3		9,00	542,42	4.881,78
42841	CONCRETO CICLÓPICO FCK=11 MPA (AC/BC)	m3		9,00	384,83	3.463,47
45035	FORMA CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM (INCLUSO DESFORMA)	m2		45,00	75,41	3.393,45
45045	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS) - INFRAESTRUTURA	Kg		405,00	10,37	4.199,85
					TOTAL	**17.000,49**

GRUPO 4 **G.4.8 - Corta rio**

SUBGRUPO

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
41295	CORTA-RIO	m3		215,85	6,09	1.314,52
					TOTAL	**1.314,52**

Quadro resumo de quantidades de serviços - Região 7

GRUPO 4

SUBGRUPO G.4.9 - Recomposição BSTC 100

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2		381,33	0,21	80,08
40049	ESCAV., CARGA E TRANSP. 1ª CATEG. C/ CARREGADEIRA P/ PEQUENOS MOVIMENTOS DE TERRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3		228,80	10,20	2.333,76
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3		176,00	15,22	2.678,72
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2		381,33	0,26	99,14
41816	CORPO DE BSTC D=1,00M (EXCETO ESCAVAÇÃO)	m		32,00	615,23	19.687,36
41856	BOCA DE BSTC D=1,00M (AC/BC)	un		4,00	1.291,48	5.165,92
42850	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	m3		286,00	110,76	31.677,36
45205	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - OAE	tkm	89,00	286,00	0,58	14.763,32
					TOTAL	76.485,66

GRUPO 4

SUBGRUPO G.4.10 - Recomposição BSTC 120

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2		112,67	0,21	23,66
40049	ESCAV., CARGA E TRANSP. 1ª CATEG. C/ CARREGADEIRA P/ PEQUENOS MOVIMENTOS DE TERRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3		67,60	10,20	689,52
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3		52,00	15,22	791,44
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2		112,67	0,26	29,29
41821	CORPO DE BSTC D=1,20M (EXCETO ESCAVAÇÃO)	m		8,00	824,77	6.598,16
41861	BOCA DE BSTC D=1,20M (AC/BC)	un		1,00	1.708,65	1.708,65
42850	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	m3		84,50	110,76	9.359,22
45205	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - OAE	tkm	89,00	84,50	0,58	4.361,89
					TOTAL	23.561,83

GRUPO 4

SUBGRUPO G.4.11 - Recomposição BDTC 100

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2		138,67	0,21	29,12
40049	ESCAV., CARGA E TRANSP. 1ª CATEG. C/ CARREGADEIRA P/ PEQUENOS MOVIMENTOS DE TERRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3		83,20	10,20	848,64
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3		64,00	15,22	974,08
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2		138,67	0,26	36,05
41831	CORPO DE BDTC D=1,00M (EXCETO ESCAVAÇÃO)	m		8,00	1.182,64	9.461,12
41876	BOCA DE BDTC D=1,00M (AC/BC)	un		1,00	1.851,70	1.851,70
42850	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	m3		104,00	110,76	11.519,04
45205	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - OAE	tkm	89,00	104,00	0,58	5.368,48
					TOTAL	30.088,23

GRUPO 4

SUBGRUPO G.4.12 - Recomposição de bueiros celulares, capeados (corpo, berço, dissipadores, e outros)

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2		799,50	0,21	167,89
40049	ESCAV., CARGA E TRANSP. 1ª CATEG. C/ CARREGADEIRA P/ PEQUENOS MOVIMENTOS DE TERRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3		479,70	10,20	4.892,94
40085	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLO MOLE - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 000 A 200M)	m3		41,00	16,00	656,00
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3		410,00	15,22	6.240,20
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2		799,50	0,26	207,87
42820	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3		2,00	181,55	363,10
42825	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	m3		2,25	508,07	1.143,15
42841	CONCRETO CICLÓPICO FCK=11 MPA (AC/BC)	m3		17,50	384,83	6.734,52
45005	ESCAVAÇÃO MANUAL MAT. 1ª CAT.	m3		41,00	63,52	2.604,32
45030	LASTRO DE PEDRA	m3		20,98	145,69	3.057,14
45035	FORMA CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM (INCLUSO DESFORMA)	m2		226,58	75,41	17.086,69
45045	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS) - INFRAESTRUTURA	Kg		2.403,85	10,37	24.927,92
45050	CONCRETO FCK=15 MPA (AC/BC)	m3		6,99	565,29	3.954,00
45140	ESCORAMENTO PARA BUEIRO	m3		153,55	45,66	7.011,09
45159	CONCRETO FCK=18 MPA (AC/BC)	m3		50,87	574,26	29.211,37
45205	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - OAE	tkm	89,00	123,90	0,58	6.395,50
45575	GEOTEXTIL - BIDIM RT-16 OU EQUIVALENTE	m2		375,00	7,73	2.898,75
					TOTAL	117.552,45

GRUPO 4

SUBGRUPO G.4.13 - Recomposição bueiro metálico (corpo, berço, dissipador)

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2		191,67	0,21	40,25
40049	ESCAV., CARGA E TRANSP. 1ª CATEG. C/ CARREGADEIRA P/ PEQUENOS MOVIMENTOS DE TERRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3		115,00	10,20	1.173,00
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3		50,00	15,22	761,00
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2		191,67	0,26	49,83
42836	CONCRETO FCK=15 MPA P/ DRENAGEM (AC/BC)	m3		35,00	542,42	18.984,70
42841	CONCRETO CICLÓPICO FCK=11 MPA (AC/BC)	m3		23,00	384,83	8.851,09
45035	FORMA CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM (INCLUSO DESFORMA)	m2		36,00	75,41	2.714,76
45045	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS) - INFRAESTRUTURA	Kg		1.035,00	10,37	10.732,95
CP01	REMOÇÃO CHAPA BUEIRO METÁLICO	Kg		5.326,40	4,40	23.436,16
CP02	CHAPA METÁLICA 6KG/M2	Kg		6.658,00	10,69	71.147,40
					TOTAL	137.891,14

GRUPO 4

SUBGRUPO G.4.14 - Reparo EDS

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
41332	MEIO FIO COM SARJETA - MFC03 (AC/BC)	m		200,96	25,84	5.192,76
41323	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC08 (AC/BC)	m		187,59	40,75	7.644,44
41367	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 01 (AC/BC)	un		6,00	163,22	979,32
41414	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 (AC/BC)	m		108,17	113,16	12.239,98
					TOTAL	26.056,50

GRUPO 4

Quadro resumo de quantidades de serviços - Região 7

SUBGRUPO **G.4.15 - Reparo guarda corpo**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42471	RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO (EXCETO TRANSP.) (AC/BC)	m		21,00	217,58	4.569,18
					TOTAL	**4.569,18**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.16A – Reparo superficial**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
-	REPARO SUPERFICIAL TIPO 1 E 2	m3		50,00	999,73	49.986,50
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	**1,00**	51,75	2,01	104,01
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	**165,00**	9,63	122,06	1.175,07
40440	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA	TKM	**71,47**	50,00	0,97	3.466,29
40435	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO	TKM	**71,47**	0,50	1,79	63,96
					TOTAL	**54.795,83**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.16B – Reparo profundo**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42406	REMENDO PROFUNDO (EXCETO FORN. E TRANSP. MAT.)	m3		626,13	253,17	158.516,75
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3		563,51	6,56	3.696,65
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	**1,00**	648,04	2,01	1.302,56
40315	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA	m3		547,86	3,42	1.873,68
40320	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO)	m3km	**1,00**	547,86	1,77	969,71
42491	USINAGEM PMF (EXC. FORN.BET. E TRANSP.) (BC)	m3		78,27	127,81	10.003,17
40385	PINTURA DE LIGAÇÃO	m2		1.565,32	0,31	485,24
40480	FORNECIMENTO DE CM-30	T		1,88	6.392,88	12.008,27
40490	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	T		0,78	3.715,00	2.907,58
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	T		14,29	3.112,83	44.471,97
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	**165,00**	16,95	122,06	2.068,63
40440	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA	TKM	**71,47**	626,13	0,97	43.406,86
40435	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO	TKM	**71,47**	2,66	1,79	340,43
					TOTAL	**282.051,50**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.17 - Caiação**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2		87.398,35	3,00	262.195,06
					TOTAL	**262.195,06**

Administração Local/ Instalações Provisórias

Item	Discriminação	Unidade	DT	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor mensal dos serviços (R$)
AD002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL / INSTALAÇÃO PROVISÓRIAS	UN		12,00	52.706,70	632.480,45
					TOTAL	**632.480,45**

Resumo Geral Anual - Região 7

GRUPO	VALOR (R$)
1 e 2	6.384.883,20
3	-
4	1.354.432,47
11	141.587,78
12	34.000,09
Mobilização / Desmobilização	76.587,69
Administração local	632.480,45
TOTAL	**8.623.971,68**

Quadro resumo de quantidades de serviços - Região 12

GRUPO 1 e 2

Conservação Rodoviária com Reparo Localizado

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade (km)	Valor unitário (R$)	Valor mensal dos serviços (R$)
1.1	Conservação Rodovia – G1 (MANUTENÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO)	km x mês	945,30	429,44	405.948,04
				Subtotal	405.948,04
1.2	Reparos Localizados PMF travessia urbana – G2 (Pavimentos Classes 1)	km x mês	11,90	50,65	602,78
1.3	Reparos Localizados PMF travessia urbana – G2 (Pavimentos Classes 2)	km x mês	1,50	253,27	379,91
1.4	Reparos Localizados PMF travessia urbana – G2 (Pavimentos Classes 3)	km x mês	1,00	432,84	432,83
1.5	Reparos Localizados PMF travessia urbana – G2 (Pavimentos Classes 4)	km x mês	0,00	0,00	-
				Subtotal	1.415,52
1.6	Reparos Localizados PMF segmento rodoviário – G2 (Pavimentos Classes 1)	km x mês	696,60	50,65	35.285,56
1.7	Reparos Localizados PMF segmento rodoviário – G2 (Pavimentos Classes 2)	km x mês	144,90	253,27	36.698,79
1.8	Reparos Localizados PMF segmento rodoviário – G2 (Pavimentos Classes 3)	km x mês	50,80	432,84	21.988,25
1.9	Reparos Localizados PMF segmento rodoviário – G2 (Pavimentos Classes 4)	km x mês	53,00	1.298,52	68.821,49
				Subtotal	162.794,09
				TOTAL MENSAL	570.157,65
				TOTAL ANUAL	**6.841.891,80**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.1 - Recomposição mecanizada de aterro**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42465	RECOMPOSIÇÃO MECÂNIZADA DE ATERRO	m3		3.554,22	20,34	72.292,82
					TOTAL	**72.292,82**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.2 - Recomposição manual**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42460	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO	m3		894,02	83,91	75.017,33
					TOTAL	**75.017,33**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.3 - Remoção mecânica de barreira**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42455	REMOÇÃO DE BARREIRA	m3		792,10	7,68	6.083,35
					TOTAL	**6.083,35**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.4 - Enrocamento pedra**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	**15,00**	959,70	0,87	12.524,08
42850	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	m3		959,70	110,76	106.296,37
					TOTAL	**118.820,45**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.5 - Execução de Drenos**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
41310	DRENO PROFUNDO, CORTE EM SOLO PEAD - DPS14 (ANTIGO DPS08) (EXCETO ESCAVAÇÃO) (BC)	m		100,00	189,91	18.991,00
41454	BOCA P/ DRENO PROFUNDO - BSD 01 (AC/BC)	un		3,00	250,52	751,56
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	**15,00**	69,00	0,87	900,45
47023	ESCAVAÇÃO MEC. DE VALAS DE MAT. 1ª CAT. (INCL. TRANSPORTE)	m3		75,00	13,54	1.015,50
					TOTAL	**21.658,51**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.6 - Execução de contenção**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	**15,00**	30,91	0,87	403,43
42816	RIP-RAP (AC)	m3		28,10	311,42	8.752,21
42800	GABIÕES (1,00 M)	m3		28,10	543,10	15.263,39
					TOTAL	**24.419,03**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.7 - Recomposição de estruturas de concreto (contenção)**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2		78,00	0,21	16,38
40049	ESCAV., CARGA E TRANSP. 1ª CATEG. C/ CARREGADEIRA P/ PEQUENOS MOVIMENTOS DE TERRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3		46,80	10,20	477,36
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3		36,00	15,22	547,92
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2		78,00	0,26	20,28
42836	CONCRETO FCK=15 MPA P/ DRENAGEM (AC/BC)	m3		9,00	542,42	4.881,78
42841	CONCRETO CICLÓPICO FCK=11 MPA (AC/BC)	m3		9,00	384,83	3.463,47
45035	FORMA CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM (INCLUSO DESFORMA)	m2		45,00	75,41	3.393,45
45045	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS) - INFRAESTRUTURA	Kg		405,00	10,37	4.199,85
					TOTAL	**17.000,49**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.8 - Corta rio**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
41295	CORTA-RIO	m3		287,35	6,09	1.749,97
					TOTAL	**1.749,97**

Quadro resumo de quantidades de serviços - Região 12

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.9 - Recomposição BSTC 100**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2		381,33	0,21	80,08
40049	ESCAV., CARGA E TRANSP. 1ª CATEG. C/ CARREGADEIRA P/ PEQUENOS MOVIMENTOS DE TERRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3		228,80	10,20	2.333,76
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3		176,00	15,22	2.678,72
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2		381,33	0,26	99,14
41816	CORPO DE BSTC D=1,00M (EXCETO ESCAVAÇÃO)	m		32,00	615,23	19.687,36
41856	BOCA DE BSTC D=1,00M (AC/BC)	un		4,00	1.291,48	5.165,92
42850	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	m3		286,00	110,76	31.677,36
45205	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - OAE	tkm	**15,00**	286,00	0,58	2.488,20
					TOTAL	**64.210,54**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.10 - Recomposição BSTC 120**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2		112,67	0,21	23,66
40049	ESCAV., CARGA E TRANSP. 1ª CATEG. C/ CARREGADEIRA P/ PEQUENOS MOVIMENTOS DE TERRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3		67,60	10,20	689,52
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3		52,00	15,22	791,44
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2		112,67	0,26	29,29
41821	CORPO DE BSTC D=1,20M (EXCETO ESCAVAÇÃO)	m		8,00	824,77	6.598,16
41861	BOCA DE BSTC D=1,20M (AC/BC)	un		1,00	1.708,65	1.708,65
42850	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	m3		84,50	110,76	9.359,22
45205	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - OAE	tkm	**15,00**	84,50	0,58	735,15
					TOTAL	**19.935,09**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.11 - Recomposição BDTC 100**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2		138,67	0,21	29,12
40049	ESCAV., CARGA E TRANSP. 1ª CATEG. C/ CARREGADEIRA P/ PEQUENOS MOVIMENTOS DE TERRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3		83,20	10,20	848,64
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3		64,00	15,22	974,08
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2		138,67	0,26	36,05
41831	CORPO DE BDTC D=1,00M (EXCETO ESCAVAÇÃO)	m		8,00	1.182,64	9.461,12
41876	BOCA DE BDTC D=1,00M (AC/BC)	un		1,00	1.851,70	1.851,70
42850	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	m3		104,00	110,76	11.519,04
45205	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - OAE	tkm	**15,00**	104,00	0,58	904,80
					TOTAL	**25.624,55**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.12 - Recomposição de bueiros celulares, capeados (corpo, berço, dissipadores, e outros)**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2		799,50	0,21	167,89
40049	ESCAV., CARGA E TRANSP. 1ª CATEG. C/ CARREGADEIRA P/ PEQUENOS MOVIMENTOS DE TERRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3		479,70	10,20	4.892,94
40085	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLO MOLE - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 000 A 200M)	m3		41,00	16,00	656,00
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3		410,00	15,22	6.240,20
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2		799,50	0,26	207,87
42820	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3		2,00	181,55	363,10
42825	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	m3		2,25	508,07	1.143,15
42841	CONCRETO CICLÓPICO FCK=11 MPA (AC/BC)	m3		17,50	384,83	6.734,52
45005	ESCAVAÇÃO MANUAL MAT. 1ª CAT.	m3		41,00	63,52	2.604,32
45030	LASTRO DE PEDRA	m3		20,98	145,69	3.057,14
45035	FORMA CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM (INCLUSO DESFORMA)	m2		226,58	75,41	17.086,69
45045	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS) - INFRAESTRUTURA	Kg		2.403,85	10,37	24.927,92
45050	CONCRETO FCK=15 MPA (AC/BC)	m3		6,99	565,29	3.954,00
45140	ESCORAMENTO PARA BUEIRO	m3		153,55	45,66	7.011,09
45159	CONCRETO FCK=18 MPA (AC/BC)	m3		50,87	574,26	29.211,37
45205	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - OAE	tkm	**15,00**	123,90	0,58	1.077,89
45575	GEOTEXTIL - BIDIM RT-16 OU EQUIVALENTE	m2		375,00	7,73	2.898,75
					TOTAL	**112.234,84**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.13 - Recomposição bueiro metálico (corpo, berço, dissipador)**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2		191,67	0,21	40,25
40049	ESCAV., CARGA E TRANSP. 1ª CATEG. C/ CARREGADEIRA P/ PEQUENOS MOVIMENTOS DE TERRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3		115,00	10,20	1.173,00
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3		50,00	15,22	761,00
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2		191,67	0,26	49,83
42836	CONCRETO FCK=15 MPA P/ DRENAGEM (AC/BC)	m3		35,00	542,42	18.984,70
42841	CONCRETO CICLÓPICO FCK=11 MPA (AC/BC)	m3		23,00	384,83	8.851,09
45035	FORMA CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM (INCLUSO DESFORMA)	m2		36,00	75,41	2.714,76
45045	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS) - INFRAESTRUTURA	Kg		1.035,00	10,37	10.732,95
CP01	REMOÇÃO CHAPA BUEIRO METÁLICO	Kg		5.326,40	4,40	23.436,16
CP02	CHAPA METÁLICA 6KG/M2	Kg		6.658,00	10,69	71.147,40
					TOTAL	**137.891,14**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.14 - Reparo EDS**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
41332	MEIO FIO COM SARJETA - MFC03 (AC/BC)	m		267,53	25,84	6.912,87
41323	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC08 (AC/BC)	m		249,49	40,75	10.166,81
41367	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 01 (AC/BC)	un		6,00	163,22	979,32
41414	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 (AC/BC)	m		143,86	113,16	16.278,70
					TOTAL	**34.337,70**

GRUPO 4

Quadro resumo de quantidades de serviços - Região 12

SUBGRUPO **G.4.15 - Reparo guarda corpo**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42471	RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO (EXCETO TRANSP.) (AC/BC)	m		25,00	217,58	5.439,50
					TOTAL	**5.439,50**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.16A – Reparo superficial**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
-	REPARO SUPERFICIAL TIPO 1 E 2	m3		50,00	999,73	49.986,50
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	**1,00**	51,75	2,01	104,01
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	**333,00**	9,63	197,59	1.902,24
40440	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA	TKM	**68,91**	50,00	0,97	3.342,13
40435	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO	TKM	**68,91**	0,50	1,79	61,67
					TOTAL	**55.396,55**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.16B – Reparo profundo**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42406	REMENDO PROFUNDO (EXCETO FORN. E TRANSP. MAT.)	m3		833,53	253,17	211.025,84
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3		750,18	6,56	4.921,18
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	**1,00**	862,71	2,01	1.734,04
40315	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA	m3		729,34	3,42	2.494,35
40320	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO)	m3km	**1,00**	729,34	1,77	1.290,93
42491	USINAGEM PMF (EXC. FORN.BET. E TRANSP.) (BC)	m3		104,19	127,81	13.316,75
40385	PINTURA DE LIGAÇÃO	m2		2.083,84	0,31	645,98
40480	FORNECIMENTO DE CM-30	T		2,50	6.392,88	15.986,05
40490	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	T		1,04	3.715,00	3.870,72
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	T		19,02	3.112,83	59.203,43
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	**333,00**	22,56	197,59	4.458,07
40440	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA	TKM	**68,91**	833,53	0,97	55.715,67
40435	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO	TKM	**68,91**	3,54	1,79	436,96
					TOTAL	**375.099,97**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.17 - Caiação**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2		116.012,45	3,00	348.037,34
					TOTAL	**348.037,34**

Administração Local/ Instalações Provisórias

Item	Discriminação	Unidade	DT	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor mensal dos serviços (R$)
AD002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL / INSTALAÇÃO PROVISÓRIAS	UN		12,00	52.706,70	632.480,45
					TOTAL	**632.480,45**

Resumo Geral Anual - Região 12

GRUPO	VALOR (R$)
1 e 2	6.841.891,80
3	-
4	1.515.249,17
11	98.819,89
12	34.880,39
Mobilização / Desmobilização	76.587,69
Administração local	632.480,45
TOTAL	**9.199.909,40**

Quadro resumo de quantidades de serviços - Região 16

GRUPO 1 e 2

Conservação Rodoviária com Reparo Localizado

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade (km)	Valor unitário (R$)	Valor mensal dos serviços (R$)
1.1	Conservação Rodovia – G1 (MANUTENÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO)	km x mês	754,10	429,44	323.839,43
				Subtotal	323.839,43
1.2	Reparos Localizados PMF travessia urbana – G2 (Pavimentos Classes 1)	km x mês	18,80	58,49	1.099,58
1.3	Reparos Localizados PMF travessia urbana – G2 (Pavimentos Classes 2)	km x mês	3,70	292,44	1.082,04
1.4	Reparos Localizados PMF travessia urbana – G2 (Pavimentos Classes 3)	km x mês	1,50	511,18	766,77
1.5	Reparos Localizados PMF travessia urbana – G2 (Pavimentos Classes 4)	km x mês	0,00	0,00	-
				Subtotal	2.948,39
1.6	Reparos Localizados PMF segmento rodoviário – G2 (Pavimentos Classes 1)	km x mês	584,60	58,49	34.192,29
1.7	Reparos Localizados PMF segmento rodoviário – G2 (Pavimentos Classes 2)	km x mês	99,90	292,44	29.214,92
1.8	Reparos Localizados PMF segmento rodoviário – G2 (Pavimentos Classes 3)	km x mês	36,00	511,18	18.402,60
1.9	Reparos Localizados PMF segmento rodoviário – G2 (Pavimentos Classes 4)	km x mês	33,60	1.533,55	51.527,28
				Subtotal	133.337,09
				TOTAL MENSAL	460.124,91
				TOTAL ANUAL	**5.521.498,92**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.1 - Recomposição mecanizada de aterro**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42465	RECOMPOSIÇÃO MECÂNIZADA DE ATERRO	m3		2.881,67	20,34	58.613,15
					TOTAL	**58.613,15**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.2 - Recomposição manual**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42460	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO	m3		977,29	83,91	82.004,40
					TOTAL	**82.004,40**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.3 - Remoção mecânica de barreira**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42455	REMOÇÃO DE BARREIRA	m3		865,88	7,68	6.649,95
					TOTAL	**6.649,95**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.4 - Enrocamento pedra**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	**156,00**	778,10	0,87	105.603,73
42850	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	m3		778,10	110,76	86.182,35
					TOTAL	**191.786,08**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.5 - Execução de Drenos**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
41310	DRENO PROFUNDO, CORTE EM SOLO PEAD - DPS14 (ANTIGO DPS08) (EXCETO ESCAVAÇÃO) (BC)	m		100,00	189,91	18.991,00
41454	BOCA P/ DRENO PROFUNDO - BSD 01 (AC/BC)	un		3,00	250,52	751,56
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	**156,00**	69,00	0,87	9.364,68
47023	ESCAVAÇÃO MEC. DE VALAS DE MAT. 1ª CAT. (INCL. TRANSPORTE)	m3		75,00	13,54	1.015,50
					TOTAL	**30.122,74**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.6 - Execução de contenção**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	**156,00**	25,06	0,87	3.401,79
42816	RIP-RAP (AC)	m3		22,79	311,42	7.096,06
42800	GABIÕES (1,00 M)	m3		22,79	543,10	12.375,16
					TOTAL	**22.873,01**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.7 - Recomposição de estruturas de concreto (contenção)**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2		78,00	0,21	16,38
40049	ESCAV., CARGA E TRANSP. 1ª CATEG. C/ CARREGADEIRA P/ PEQUENOS MOVIMENTOS DE TERRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3		46,80	10,20	477,36
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3		36,00	15,22	547,92
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2		78,00	0,26	20,28
42836	CONCRETO FCK=15 MPA P/ DRENAGEM (AC/BC)	m3		9,00	542,42	4.881,78
42841	CONCRETO CICLÓPICO FCK=11 MPA (AC/BC)	m3		9,00	384,83	3.463,47
45035	FORMA CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM (INCLUSO DESFORMA)	m2		45,00	75,41	3.393,45
45045	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS) - INFRAESTRUTURA	Kg		405,00	10,37	4.199,85
					TOTAL	**17.000,49**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.8 - Corta rio**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
41295	CORTA-RIO	m3		232,98	6,09	1.418,83
					TOTAL	**1.418,83**

Quadro resumo de quantidades de serviços - Região 16

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.9 - Recomposição BSTC 100**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2		381,33	0,21	80,08
40049	ESCAV., CARGA E TRANSP. 1ª CATEG. C/ CARREGADEIRA P/ PEQUENOS MOVIMENTOS DE TERRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3		228,80	10,20	2.333,76
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3		176,00	15,22	2.678,72
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2		381,33	0,26	99,14
41816	CORPO DE BSTC D=1,00M (EXCETO ESCAVAÇÃO)	m		32,00	615,23	19.687,36
41856	BOCA DE BSTC D=1,00M (AC/BC)	un		4,00	1.291,48	5.165,92
42850	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	m3		286,00	110,76	31.677,36
45205	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - OAE	tkm	**156,00**	286,00	0,58	25.877,28
					TOTAL	**87.599,62**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.10 - Recomposição BSTC 120**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2		112,67	0,21	23,66
40049	ESCAV., CARGA E TRANSP. 1ª CATEG. C/ CARREGADEIRA P/ PEQUENOS MOVIMENTOS DE TERRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3		67,60	10,20	689,52
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3		52,00	15,22	791,44
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2		112,67	0,26	29,29
41821	CORPO DE BSTC D=1,20M (EXCETO ESCAVAÇÃO)	m		8,00	824,77	6.598,16
41861	BOCA DE BSTC D=1,20M (AC/BC)	un		1,00	1.708,65	1.708,65
42850	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	m3		84,50	110,76	9.359,22
45205	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - OAE	tkm	**156,00**	84,50	0,58	7.645,56
					TOTAL	**26.845,50**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.11 - Recomposição BDTC 100**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2		138,67	0,21	29,12
40049	ESCAV., CARGA E TRANSP. 1ª CATEG. C/ CARREGADEIRA P/ PEQUENOS MOVIMENTOS DE TERRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3		83,20	10,20	848,64
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3		64,00	15,22	974,08
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2		138,67	0,26	36,05
41831	CORPO DE BDTC D=1,00M (EXCETO ESCAVAÇÃO)	m		8,00	1.182,64	9.461,12
41876	BOCA DE BDTC D=1,00M (AC/BC)	un		1,00	1.851,70	1.851,70
42850	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	m3		104,00	110,76	11.519,04
45205	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - OAE	tkm	**156,00**	104,00	0,58	9.409,92
					TOTAL	**34.129,67**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.12 - Recomposição de bueiros celulares, capeados (corpo, berço, dissipadores, e outros)**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2		799,50	0,21	167,89
40049	ESCAV., CARGA E TRANSP. 1ª CATEG. C/ CARREGADEIRA P/ PEQUENOS MOVIMENTOS DE TERRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3		479,70	10,20	4.892,94
40085	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLO MOLE - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 000 A 200M)	m3		41,00	16,00	656,00
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3		410,00	15,22	6.240,20
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2		799,50	0,26	207,87
42820	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m3		2,00	181,55	363,10
42825	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	m3		2,25	508,07	1.143,15
42841	CONCRETO CICLÓPICO FCK=11 MPA (AC/BC)	m3		17,50	384,83	6.734,52
45005	ESCAVAÇÃO MANUAL MAT. 1ª CAT.	m3		41,00	63,52	2.604,32
45030	LASTRO DE PEDRA	m3		20,98	145,69	3.057,14
45035	FORMA CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM (INCLUSO DESFORMA)	m2		226,58	75,41	17.086,69
45045	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS) - INFRAESTRUTURA	Kg		2.403,85	10,37	24.927,92
45050	CONCRETO FCK=15 MPA (AC/BC)	m3		6,99	565,29	3.954,00
45140	ESCORAMENTO PARA BUEIRO	m3		153,55	45,66	7.011,09
45159	CONCRETO FCK=18 MPA (AC/BC)	m3		50,87	574,26	29.211,37
45205	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - OAE	tkm	**156,00**	123,90	0,58	11.210,10
45575	GEOTEXTIL - BIDIM RT-16 OU EQUIVALENTE	m2		375,00	7,73	2.898,75
					TOTAL	**122.367,05**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.13 - Recomposição bueiro metálico (corpo, berço, dissipador)**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	m2		191,67	0,21	40,25
40049	ESCAV., CARGA E TRANSP. 1ª CATEG. C/ CARREGADEIRA P/ PEQUENOS MOVIMENTOS DE TERRA - (DT: 801 A 1.000M)	m3		115,00	10,20	1.173,00
40102	COMPACTAÇÃO MANUAL	m3		50,00	15,22	761,00
40120	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EMPRESTIMO	m2		191,67	0,26	49,83
42836	CONCRETO FCK=15 MPA P/ DRENAGEM (AC/BC)	m3		35,00	542,42	18.984,70
42841	CONCRETO CICLÓPICO FCK=11 MPA (AC/BC)	m3		23,00	384,83	8.851,09
45035	FORMA CHAPA COMPENSADA RESINADA 12 MM (INCLUSO DESFORMA)	m2		36,00	75,41	2.714,76
45045	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS) - INFRAESTRUTURA	Kg		1.035,00	10,37	10.732,95
CP01	REMOÇÃO CHAPA BUEIRO METÁLICO	Kg		5.326,40	4,40	23.436,16
CP02	CHAPA METÁLICA 6KG/M2	Kg		6.658,00	10,69	71.147,40
					TOTAL	**137.891,14**

GRUPO 4

SUBGRUPO **G.4.14 - Reparo EDS**

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
41332	MEIO FIO COM SARJETA - MFC03 (AC/BC)	m		216,90	25,84	5.604,78
41323	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC08 (AC/BC)	m		202,28	40,75	8.242,99
41367	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 01 (AC/BC)	un		6,00	163,22	979,32
41414	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 (AC/BC)	m		116,63	113,16	13.198,35
					TOTAL	**28.025,44**

GRUPO 4

Quadro resumo de quantidades de serviços - Região 16

SUBGRUPO	G.4.15 - Reparo guarda corpo					
Item	**Discriminação**	**Unidade**	**DT**	**QTD.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor anual dos serviços (R$)**
42471	RECOMPOSIÇÃO DE GUARDA-CORPO (EXCETO TRANSP.) (AC/BC)	m		13,00	217,58	2.828,54
					TOTAL	**2.828,54**

GRUPO 4

SUBGRUPO	G.4.16A – Reparo superficial					
Item	**Discriminação**	**Unidade**	**DT**	**QTD.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor anual dos serviços (R$)**
-	REPARO SUPERFICIAL TIPO 1 E 2	m3		50,00	999,73	49.986,50
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	**1,00**	51,75	2,01	104,01
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	**208,00**	9,63	141,39	1.361,19
40440	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA	TKM	**74,34**	50,00	0,97	3.605,49
40435	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO	TKM	**74,34**	0,50	1,79	66,53
					TOTAL	**55.123,72**

GRUPO 4

SUBGRUPO	G.4.16B – Reparo profundo					
Item	**Discriminação**	**Unidade**	**DT**	**QTD.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor anual dos serviços (R$)**
42406	REMENDO PROFUNDO (EXCETO FORN. E TRANSP. MAT.)	m3		675,81	253,17	171.094,31
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3		608,23	6,56	3.989,97
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	**1,00**	699,46	2,01	1.405,91
40315	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA	m3		591,33	3,42	2.022,35
40320	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO)	m3km	**1,00**	591,33	1,77	1.046,65
42491	USINAGEM PMF (EXC. FORN.BET. E TRANSP.) (BC)	m3		84,48	127,81	10.796,87
40385	PINTURA DE LIGAÇÃO	m2		1.689,52	0,31	523,75
40480	FORNECIMENTO DE CM-30	T		2,03	6.392,88	12.961,07
40490	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	T		0,84	3.715,00	3.138,28
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	T		15,42	3.112,83	48.000,61
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	**208,00**	18,29	141,39	2.586,42
40440	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA	TKM	**74,34**	675,81	0,97	48.732,37
40435	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO	TKM	**74,34**	2,87	1,79	382,19
					TOTAL	**306.680,75**

GRUPO 4

SUBGRUPO	G.4.17 - Caiação					
Item	**Discriminação**	**Unidade**	**DT**	**QTD.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor anual dos serviços (R$)**
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2		93.341,73	3,00	280.025,18
					TOTAL	**280.025,18**

Administração Local/ Instalações Provisórias

Item	**Discriminação**	**Unidade**	**DT**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor mensal dos serviços (R$)**
AD002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL / INSTALAÇÃO PROVISÓRIAS	UN		12,00	52.706,70	632.480,45
					TOTAL	**632.480,45**

Resumo Geral Anual - Região 16

GRUPO	VALOR (R$)
1 e 2	5.521.498,92
3	-
4	1.491.985,27
11	304.621,78
12	68.602,27
Mobilização / Desmobilização	76.587,69
Administração local	632.480,45
TOTAL	**8.095.776,38**

SERVIÇOS EM AERÓDROMOS

Quadro resumo de quantidades de serviços - Região 2 - NIQUELÂNDIA

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.1 - Roçagem manual

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42410	ROÇAGEM MANUAL	Ha		6,26	2.211,21	13.843,06
					TOTAL	**13.843,06**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.2 - Roçagem mecânica

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42415	ROÇAGEM MECÂNICA	Ha		62,54	290,69	18.178,59
					TOTAL	**18.178,59**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.3 - Limpeza de meio fio

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42425	LIMPEZA DE MEIO-FIO E DESCIDA D´AGUA	M		400,00	0,63	252,00
					TOTAL	**252,00**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.4 - Limpeza de valetas

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42435	LIMPEZA DE VALETAS DE CORTE	M		0,00	1,46	-
					TOTAL	**-**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.6 - Varredura mecanizada de pista

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
CP12	VARREDURA MECANIZADA DE PISTA	m2		872.688,00	0,06	52.361,28
					TOTAL	**52.361,28**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.8 - Instalação de placas institucionais

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
CPxx	Placas tipo “Outdoor”, conforme especificação de serviços do item G11.8 do termo de referência.	un		2,00	2.080,35	4.160,69
					TOTAL	**4.160,69**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.3 - Caiação

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2		24,00	3,00	72,00
					TOTAL	**72,00**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.4 - Manutenção de birutas

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
CP56	>Cone indicador visual da direção e intensidade do vento (BIRUTA) tamanho 2, homologados pelo Ministério da Aeronáutica.	Un		2,00	1.132,08	2.264,16

SERVIÇOS EM AERÓDROMOS

Quadro resumo de quantidades de serviços - Região 2 - NIQUELÂNDIA

					TOTAL	**2.264,16**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.8 - Reparo de drenagem superficial de concreto (EDS)

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3		0,17	797,15	135,52
					TOTAL	**135,52**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.9 - Recomposição manual de aterro

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42460	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO	m3		80,00	83,91	6.712,80
					TOTAL	**6.712,80**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.10 - Recomposição mecanizada de aterro

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42465	RECOMPOSIÇÃO MECÂNIZADA DE ATERRO	m3		320,00	20,34	6.508,80
					TOTAL	**6.508,80**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.11 – Alambrado

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
	ALAMBRADO TIPO 4	m		109,68	139,34	15.282,81
					TOTAL	**15.282,81**

Resumo Geral Anual - Grupos 11 E 12 - Região 02 (NIQUELÂNDIA)

GRUPO	VALOR (R$)
11	88.795,62
12	30.976,09
TOTAL	**119.771,71**

SERVIÇOS EM AERÓDROMOS

Quadro resumo de quantidades de serviços - Região 2 - URUAÇU

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.1 - Roçagem manual

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42410	ROÇAGEM MANUAL	Ha		6,01	2.211,21	13.280,53
					TOTAL	**13.280,53**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.2 - Roçagem mecânica

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42415	ROÇAGEM MECÂNICA	Ha		110,86	290,69	32.225,89
					TOTAL	**32.225,89**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.3 - Limpeza de meio fio

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42425	LIMPEZA DE MEIO-FIO E DESCIDA D´AGUA	M		480,00	0,63	302,40
					TOTAL	**302,40**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.4 - Limpeza de valetas

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42435	LIMPEZA DE VALETAS DE CORTE	M		1.832,00	1,46	2.674,72
					TOTAL	**2.674,72**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.6 - Varredura mecanizada de pista

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
CP12	VARREDURA MECANIZADA DE PISTA	m2		1.355.928,00	0,06	81.355,68
					TOTAL	**81.355,68**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.8 - Instalação de placas institucionais

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
CPxx	Placas tipo “Outdoor”, conforme especificação de serviços do item G11.8 do termo de referência.	un		2,00	2.080,35	4.160,69
					TOTAL	**4.160,69**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.3 - Caiação

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2		486,80	3,00	1.460,40
					TOTAL	**1.460,40**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.4 - Manutenção de birutas

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
CP56	>Cone indicador visual da direção e intensidade do vento (BIRUTA) tamanho 2, homologados pelo Ministério da Aeronáutica	Un		2,00	1.132,08	2.264,16

SERVIÇOS EM AERÓDROMOS

Quadro resumo de quantidades de serviços - Região 2 - URUAÇU

					TOTAL	**2.264,16**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.8 - Reparo de drenagem superficial de concreto (EDS)

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3		1,92	797,15	1.531,72
					TOTAL	**1.531,72**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.9 - Recomposição manual de aterro

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42460	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO	m3		80,00	83,91	6.712,80
					TOTAL	**6.712,80**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.10 - Recomposição mecanizada de aterro

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42465	RECOMPOSIÇÃO MECÂNIZADA DE ATERRO	m3		320,00	20,34	6.508,80
					TOTAL	**6.508,80**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.11 – Alambrado

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
	ALAMBRADO TIPO 4	m		129,09	139,34	17.987,40
					TOTAL	**17.987,40**

Resumo Geral Anual - Grupos 11 E 12 - Região 02 (URUAÇU)

GRUPO	VALOR (R$)
11	133.999,91
12	36.465,28
TOTAL	**170.465,20**

SERVIÇOS EM AERÓDROMOS

Quadro resumo de quantidades de serviços - Região 7 - GOIÁS

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.1 - Roçagem manual

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42410	ROÇAGEM MANUAL	Ha		6,21	2.211,21	13.741,34
					TOTAL	**13.741,34**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.2 - Roçagem mecânica

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42415	ROÇAGEM MECÂNICA	Ha		125,55	290,69	36.495,55
					TOTAL	**36.495,55**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.3 - Limpeza de meio fio

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42425	LIMPEZA DE MEIO-FIO E DESCIDA D´AGUA	M		500,00	0,63	315,00
					TOTAL	**315,00**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.4 - Limpeza de valetas

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42435	LIMPEZA DE VALETAS DE CORTE	M		0,00	1,46	-
					TOTAL	**-**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.6 - Varredura mecanizada de pista

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
CP12	VARREDURA MECANIZADA DE PISTA	m2		1.447.920,00	0,06	86.875,20
					TOTAL	**86.875,20**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.8 - Instalação de placas institucionais

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
CPxx	Placas tipo “Outdoor”, conforme especificação de serviços do item G11.8 do termo de referência.	un		2,00	2.080,35	4.160,69
					TOTAL	**4.160,69**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.3 - Caiação

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2		30,00	3,00	90,00
					TOTAL	**90,00**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.4 - Manutenção de birutas

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
CP56	>Cone indicador visual da direção e intensidade do vento (BIRUTA) tamanho 2, homologados pelo Ministério da Aeronáutica	Un		2,00	1.132,08	2.264,16

SERVIÇOS EM AERÓDROMOS

Quadro resumo de quantidades de serviços - Região 7 - GOIÁS

					TOTAL	**2.264,16**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.8 - Reparo de drenagem superficial de concreto (EDS)

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3		0,21	797,15	169,39
					TOTAL	**169,39**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.9 - Recomposição manual de aterro

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42460	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO	m3		80,00	83,91	6.712,80
					TOTAL	**6.712,80**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.10 - Recomposição mecanizada de aterro

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42465	RECOMPOSIÇÃO MECÂNIZADA DE ATERRO	m3		320,00	20,34	6.508,80
					TOTAL	**6.508,80**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.11 – Alambrado

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
	ALAMBRADO TIPO 4	m		131,01	139,34	18.254,93
					TOTAL	**18.254,93**

Resumo Geral Anual - Grupos 11 E 12 - Região 07 (GOIÁS)

GRUPO	VALOR (R$)
11	141.587,78
12	34.000,09
TOTAL	**175.587,87**

SERVIÇOS EM AERÓDROMOS

Quadro resumo de quantidades de serviços - Região 12 - MINEIROS

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.1 - Roçagem manual

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42410	ROÇAGEM MANUAL	Ha		5,77	2.211,21	12.751,61
					TOTAL	**12.751,61**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.2 - Roçagem mecânica

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42415	ROÇAGEM MECÂNICA	Ha		71,24	290,69	20.707,59
					TOTAL	**20.707,59**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.3 - Limpeza de meio fio

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42425	LIMPEZA DE MEIO-FIO E DESCIDA D´AGUA	M		400,00	0,63	252,00
					TOTAL	**252,00**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.4 - Limpeza de valetas

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42435	LIMPEZA DE VALETAS DE CORTE	M		0,00	1,46	-
					TOTAL	**-**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.6 - Varredura mecanizada de pista

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
CP12	VARREDURA MECANIZADA DE PISTA	m2		1.015.800,00	0,06	60.948,00
					TOTAL	**60.948,00**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.8 - Instalação de placas institucionais

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
CPxx	Placas tipo “Outdoor”, conforme especificação de serviços do item G11.8 do termo de referência.	un		2,00	2.080,35	4.160,69
					TOTAL	**4.160,69**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.3 - Caiação

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2		24,00	3,00	72,00
					TOTAL	**72,00**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.4 - Manutenção de birutas

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
CP56	>Cone indicador visual da direção e intensidade do vento (BIRUTA) tamanho 2, homologados pelo Ministério da Aeronáutica	Un		2,00	1.132,08	2.264,16

SERVIÇOS EM AERÓDROMOS

Quadro resumo de quantidades de serviços - Região 12 - MINEIROS

	TOTAL	**2.264,16**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.8 - Reparo de drenagem superficial de concreto (EDS)

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3		0,17	797,15	135,52
					TOTAL	**135,52**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.9 - Recomposição manual de aterro

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42460	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO	m3		80,00	83,91	6.712,80
					TOTAL	**6.712,80**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.10 - Recomposição mecanizada de aterro

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42465	RECOMPOSIÇÃO MECÂNIZADA DE ATERRO	m3		320,00	20,34	6.508,80
					TOTAL	**6.508,80**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.11 – Alambrado

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
	ALAMBRADO TIPO 4	m		137,70	139,34	19.187,12
					TOTAL	**19.187,12**

Resumo Geral Anual - Grupos 11 E 12 - Região 12 (MINEIROS)

GRUPO	VALOR (R$)
11	98.819,89
12	34.880,39
TOTAL	**133.700,29**

SERVIÇOS EM AERÓDROMOS

Quadro resumo de quantidades de serviços - Região 16 - CATALÃO

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.1 - Roçagem manual

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42410	ROÇAGEM MANUAL	Ha		6,76	2.211,21	14.958,39
					TOTAL	**14.958,39**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.2 - Roçagem mecânica

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42415	ROÇAGEM MECÂNICA	Ha		171,76	290,69	49.928,91
					TOTAL	**49.928,91**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.3 - Limpeza de meio fio

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42425	LIMPEZA DE MEIO-FIO E DESCIDA D´AGUA	M		480,00	0,63	302,40
					TOTAL	**302,40**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.4 - Limpeza de valetas

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42435	LIMPEZA DE VALETAS DE CORTE	M		0,00	1,46	-
					TOTAL	**-**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.6 - Varredura mecanizada de pista

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
CP12	VARREDURA MECANIZADA DE PISTA	m2		1.491.552,00	0,06	89.493,12
					TOTAL	**89.493,12**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.8 - Instalação de placas institucionais

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
CPxx	Placas tipo “Outdoor”, conforme especificação de serviços do item G11.8 do termo de referência.	un		2,00	2.080,35	4.160,69
					TOTAL	**4.160,69**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.3 - Caiação

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2		28,80	3,00	86,40
					TOTAL	**86,40**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.4 - Manutenção de birutas

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
CP56	>Cone indicador visual da direção e intensidade do vento (BIRUTA) tamanho 2, homologados pelo Ministério da Aeronáutica	Un		2,00	1.132,08	2.264,16

SERVIÇOS EM AERÓDROMOS

Quadro resumo de quantidades de serviços - Região 16 - CATALÃO

					TOTAL	**2.264,16**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.8 - Reparo de drenagem superficial de concreto (EDS)

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3		0,20	797,15	162,62
					TOTAL	**162,62**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.9 - Recomposição manual de aterro

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42460	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO	m3		80,00	83,91	6.712,80
					TOTAL	**6.712,80**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.10 - Recomposição mecanizada de aterro

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42465	RECOMPOSIÇÃO MECÂNIZADA DE ATERRO	m3		320,00	20,34	6.508,80
					TOTAL	**6.508,80**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.11 – Alambrado

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
	ALAMBRADO TIPO 4	m		134,79	139,34	18.781,64
					TOTAL	**18.781,64**

Resumo Geral Anual - Grupos 11 E 12 - Região 16 (CATALÃO)

GRUPO	VALOR (R$)
11	158.843,52
12	34.516,42
TOTAL	**193.359,94**

SERVIÇOS EM AERÓDROMOS

Quadro resumo de quantidades de serviços - Região 16 - IPAMERI

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.1 - Roçagem manual

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42410	ROÇAGEM MANUAL	Ha		6,20	2.211,21	13.700,66
					TOTAL	**13.700,66**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.2 - Roçagem mecânica

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42415	ROÇAGEM MECÂNICA	Ha		153,84	290,69	44.720,91
					TOTAL	**44.720,91**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.3 - Limpeza de meio fio

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42425	LIMPEZA DE MEIO-FIO E DESCIDA D´AGUA	M		480,00	0,63	302,40
					TOTAL	**302,40**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.4 - Limpeza de valetas

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42435	LIMPEZA DE VALETAS DE CORTE	M		0,00	1,46	-
					TOTAL	**-**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.6 - Varredura mecanizada de pista

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
CP12	VARREDURA MECANIZADA DE PISTA	m2		1.381.560,00	0,06	82.893,60
					TOTAL	**82.893,60**

GRUPO 11

SUBGRUPO G.11.8 - Instalação de placas institucionais

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
CPxx	Placas tipo “Outdoor”, conforme especificação de serviços do item G11.8 do termo de referência.	un		2,00	2.080,35	4.160,69
					TOTAL	**4.160,69**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.3 - Caiação

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2		28,80	3,00	86,40
					TOTAL	**86,40**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.4 - Manutenção de birutas

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
CP56	>Cone indicador visual da direção e intensidade do vento (BIRUTA) tamanho 2, homologados pelo Ministério da Aeronáutica	Un		2,00	1.132,08	2.264,16

SERVIÇOS EM AERÓDROMOS

Quadro resumo de quantidades de serviços - Região 16 - IPAMERI

	TOTAL	**2.264,16**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.8 - Reparo de drenagem superficial de concreto (EDS)

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3		0,20	797,15	162,62
					TOTAL	**162,62**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.9 - Recomposição manual de aterro

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42460	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO	m3		80,00	83,91	6.712,80
					TOTAL	**6.712,80**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.10 - Recomposição mecanizada de aterro

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
42465	RECOMPOSIÇÃO MECÂNIZADA DE ATERRO	m3		320,00	20,34	6.508,80
					TOTAL	**6.508,80**

GRUPO 12

SUBGRUPO G.12.11 – Alambrado

Item	Discriminação	Unidade	DT	QTD.	Valor unitário (R$)	Valor anual dos serviços (R$)
	ALAMBRADO TIPO 4	m		131,70	139,34	18.351,08
					TOTAL	**18.351,08**

Resumo Geral Anual - Grupos 11 E 12 - Região 16 (IPAMERI)

GRUPO	VALOR (R$)
11	145.778,26
12	34.085,86
TOTAL	**179.864,12**

Conservação Rodoviária - Pavimentada **Região 02**

EXTENSÕES	(km)
(1) Pav, P.Urb., Simples	3,40
(2) Pav, P.Urb., Duplicada	4,00
(3) Pav, Rodoviário, Simples	504,10
(4) Pav, Rodoviário, Duplicada	0,00
(5) Pav, Rodoviário, Em obras	207,10
(6) Pav, Rodoviário, Em obras de duplicação	0,00
TOTAL	**718,60**

EXTENSÕES		(km)
Perímetro urbano	Extensão Reparo Localizado tipo 1	4,50
	Extensão Reparo Localizado tipo 2	2,90
	Extensão Reparo Localizado tipo 3	0,00
	Extensão Reparo Localizado tipo 4	0,00
Rodoviárias	Extensão Reparo Localizado tipo 1	607,50
	Extensão Reparo Localizado tipo 2	52,60
	Extensão Reparo Localizado tipo 3	18,00
	Extensão Reparo Localizado tipo 4	36,60
	TOTAL	**722,10**

Identificação e Caracterização do Grupo e do Serviço				Preços e unidades GOINFRA e Composições				Quantificação do serviço			Locais de intervenção	Extensão proposta (km)	Valor anual do serviço R$	Valor mensal do serviço R$
Item	**Grupo**	**Atividade**	**Discriminação**	**Tipo de Controle**	**Preço**	**Unidade**	**Preço (R$)**	**Total de anos**	**Repetições anuais**	**Quantidade Unitária**				
1	1	1	G1 - Roçagem manual	Desempenho efetivo	42410	ha	2.211,21	1	3	0,06	(3+5)	711,20	283.070,26	23.589,19
2	1	2	G1 - Roçagem manual pista dupla	Desempenho efetivo	42410	ha	2.211,21	1	4	0,06	(4+6)	0,00	0,00	0,00
3	1	3	G1 - Roçagem mecânica	Desempenho efetivo	42415	ha	290,69	1	3	0,6	(3+5)	711,20	372.129,71	31.010,81
4	1	4	G1 - Roçagem mecânica pista dupla	Desempenho efetivo	42415	ha	290,69	1	4	0,6	(4+6)	0,00	0,00	0,00
5	1	5	G1 - Capina manual em pista dupla	Desempenho efetivo	42420	m2	0,90	1	1	120	(4+6)	0,00	0,00	0,00
6	1	6	G1 - Capina manual	Desempenho efetivo	42420	m2	0,90	1	1	120	(3+5)	711,20	76.809,60	6.400,80
7	1	7	G1 -Limpeza de meio-fio e descida d'água	Desempenho efetivo	42425	m	0,63	1	2,5	400	(3+5)	711,20	448.056,00	37.338,00
8	1	8	G1 -Limpeza de meio-fio e descida d'água em pista dupla	Desempenho efetivo	42425	m	0,63	1	3,5	400	(4+6)	0,00	0,00	0,00
9	1	9	G1 -Limpeza de sarjeta, canaletas e valetas	Desempenho efetivo	42430	m	1,09	1	2,5	200	(3+5)	711,20	387.604,00	32.300,33
10	1	10	G1 -Limpeza de sarjeta, canaletas e valetas em pista dupla	Desempenho efetivo	42430	m	1,09	1	3,5	200	(4+6)	0,00	0,00	0,00
11	1	11	G1 -Limpeza e manutenção de dispositivos de sinalização	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	19,66	1	1	12	(3+5)	711,20	167.786,30	13.982,19
12	1	12	G1 -Limpeza de bueiros e de OAC's	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	122,89	1	1	12	(3+5)	711,20	1.048.792,42	87.399,37
13	1	13	G1 -Limpeza de saída de drenos	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	2,45	1	1	12	(3+5)	711,20	20.909,28	1.742,44
14	1	14	G1 -Limpeza de Pontes	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	4,91	1	1	12	(3+5)	711,20	41.903,90	3.491,99
15	1	15	G1 -Limpeza de talvegues	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	4,91	1	1	12	(3+5)	711,20	41.903,90	3.491,99
16	1	16	G1 - Remoção de lixo e de carcaças de animais	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	22,12	1	1	12	(3+5)	711,20	188.780,93	15.731,74
17	1	17	G1 - Aceiro	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	39,32	1	1	12	(3+5)	711,20	335.572,61	27.964,38
18	1	18	G1 - Corte de árvores	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	9,83	1	1	12	(3+5)	711,20	83.893,15	6.991,10
19	1	19	G1 - Remoção manual de barreira	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	9,83	1	1	12	(3+5)	711,20	83.893,15	6.991,10
20	1	20	G1 - Reparo PCA	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	9,83	1	1	12	(3+5)	711,20	83.893,15	6.991,10
											Total G1 (R$)		**3.664.998,37**	**305.416,53**
21	2	1	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF - Perímetro Urbano (Pavimentos Classes 1)	Desempenho efetivo	Composição	m3	999,73	1	1	0,5	(1+2+3+4+5)	4,50	2.249,39	187,45
22	2	2	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Perímetro Urbano (Classes 1)	Desempenho efetivo	Composição	m3	352,83	1	1	0,5	(1+2+3+4+5)	4,50	793,87	66,16
23	2	3	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Perímetro Urbano (Pavimentos Classe 1)	Desempenho efetivo	Composição	m3	36,12	1	1	0,15	(1+2+3+4+5)	4,50	24,38	2,03
24	2	4	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF - Perímetro Urbano (Pavimentos Classes 2)	Desempenho efetivo	Composição	m3	999,73	1	1	2,5	(1+2+3+4+5)	2,90	7.248,04	604,00
25	2	5	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Perímetro Urbano (Classes 2)	Desempenho efetivo	Composição	m3	352,83	1	1	2,5	(1+2+3+4+5)	2,90	2.558,02	213,17
26	2	6	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Perímetro Urbano (Pavimentos Classe 2)	Desempenho efetivo	Composição	m3	36,12	1	1	0,75	(1+2+3+4+5)	2,90	78,56	6,55
27	2	7	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF - Perímetro Urbano (Pavimentos Classes 3)	Desempenho efetivo	Composição	m3	822,85	1	1	5	(1+2+3+4+5)	0,00	0,00	0,00
28	2	8	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Perímetro Urbano (Classes 3)	Desempenho efetivo	Composição	m3	352,83	1	1	5	(1+2+3+4+5)	0,00	0,00	0,00
29	2	9	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Perímetro Urbano (Pavimentos Classe 3)	Desempenho efetivo	Composição	m3	36,12	1	1	1,5	(1+2+3+4+5)	0,00	0,00	0,00
30	2	10	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF - Perímetro Urbano (Pavimentos Classes 4)	Desempenho efetivo	Composição	m3	822,85	1	1	15	(1+2+3+4+5)	0,00	0,00	0,00
31	2	11	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Perímetro Urbano (Classes 4)	Desempenho efetivo	Composição	m3	352,83	1	1	15	(1+2+3+4+5)	0,00	0,00	0,00
32	2	12	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Perímetro Urbano (Pavimentos Classe 4)	Desempenho efetivo	Composição	m3	36,12	1	1	4,5	(1+2+3+4+5)	0,00	0,00	0,00
33	2	13	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF – Segmentos Rod. (Pavimentos Classes 1)	Desempenho efetivo	Composição	m3	999,73	1	1	0,5	(1+2+3+4+5)	607,50	303.667,99	25.305,67
34	2	14	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Segmentos Rodoviários (Classes 1)	Desempenho efetivo	Composição	km	352,83	1	1	0,5	(1+2+3+4+5)	607,50	107.172,11	8.931,01
35	2	15	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Segmentos Rodoviários (Pavimentos Classe 1)	Desempenho efetivo	Composição	m3	36,12	1	1	0,15	(1+2+3+4+5)	607,50	3.291,44	274,29
36	2	16	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF – Segmentos Rod. (Pavimentos Classes 2)	Desempenho efetivo	Composição	m3	999,73	1	1	2,5	(1+2+3+4+5)	52,60	131.464,50	10.955,37
37	2	17	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Segmentos Rodoviários (Classes 2)	Desempenho efetivo	Composição	km	352,83	1	1	2,5	(1+2+3+4+5)	52,60	46.397,15	3.866,43
38	2	18	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Segmentos Rodoviários (Pavimentos Classe 2)	Desempenho efetivo	Composição	m3	36,12	1	1	0,75	(1+2+3+4+5)	52,60	1.424,93	118,74
39	2	19	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF – Segmentos Rod. (Pavimentos Classes 3)	Desempenho efetivo	Composição	m3	822,85	1	1	5	(1+2+3+4+5)	18,00	74.056,50	6.171,38
40	2	20	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Segmentos Rodoviários (Classes 3)	Desempenho efetivo	Composição	km	352,83	1	1	5	(1+2+3+4+5)	18,00	31.754,70	2.646,23
41	2	21	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Segmentos Rodoviários (Pavimentos Classe 3)	Desempenho efetivo	Composição	m3	36,12	1	1	1,5	(1+2+3+4+5)	18,00	975,24	81,27
42	2	22	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF – Segmentos Rod. (Pavimentos Classes 4)	Desempenho efetivo	Composição	m3	822,85	1	1	15	(1+2+3+4+5)	36,60	451.744,65	37.645,39
43	2	23	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Segmentos Rodoviários (Classes 4)	Desempenho efetivo	Composição	km	352,83	1	1	15	(1+2+3+4+5)	36,60	193.703,67	16.141,97
44	2	24	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Segmentos Rodoviários (Pavimentos Classe 4)	Desempenho efetivo	Composição	m3	36,12	1	1	4,5	(1+2+3+4+5)	36,60	5.948,96	495,75
											Total G2 (R$)		**1.364.554,10**	**113.712,84**
											Total da região (G1 e G2)		**5.029.552,46**	**419.129,37**

Conservação Rodoviária - Pavimentada **Região 07**

EXTENSÕES	(km)
(1) Pav, P.Urb., Simples	4,90
(2) Pav, P.Urb., Duplicada	11,20
(3) Pav, Rodoviário, Simples	697,00
(4) Pav, Rodoviário, Duplicada	0,00
(5) Pav, Rodoviário, Em obras	7,80
(6) Pav, Rodoviário, Em obras de duplicação	0,00
TOTAL	**720,90**

EXTENSÕES		(km)
Perímetro urbano	Extensão Reparo Localizado tipo 1	11,40
	Extensão Reparo Localizado tipo 2	4,50
	Extensão Reparo Localizado tipo 3	0,00
	Extensão Reparo Localizado tipo 4	0,90
Rodoviárias	Extensão Reparo Localizado tipo 1	389,50
	Extensão Reparo Localizado tipo 2	150,90
	Extensão Reparo Localizado tipo 3	71,90
	Extensão Reparo Localizado tipo 4	92,50
	TOTAL	**721,60**

Identificação e Caracterização do Grupo e do Serviço				Preços e unidades GOINFRA e Composições				Quantificação do serviço			Locais de intervenção	Extensão proposta (km)	Valor anual do serviço R$	Valor mensal do serviço R$
Item	**Grupo**	**Atividade**	**Discriminação**	**Tipo de Controle**	**Preço**	**Unidade**	**Preço (R$)**	**Total de anos**	**Repetições anuais**	**Quantidade Unitária**				
1	1	1	G1 - Roçagem manual	Desempenho efetivo	42410	ha	2.211,21	1	3	0,06	(3+5)	704,80	280.522,95	23.376,91
2	1	2	G1 - Roçagem manual pista dupla	Desempenho efetivo	42410	ha	2.211,21	1	4	0,06	(4+6)	0,00	0,00	0,00
3	1	3	G1 - Roçagem mecânica	Desempenho efetivo	42415	ha	290,69	1	3	0,6	(3+5)	704,80	368.780,96	30.731,75
4	1	4	G1 - Roçagem mecânica pista dupla	Desempenho efetivo	42415	ha	290,69	1	4	0,6	(4+6)	0,00	0,00	0,00
5	1	5	G1 - Capina manual em pista dupla	Desempenho efetivo	42420	m2	0,90	1	1	120	(4+6)	0,00	0,00	0,00
6	1	6	G1 - Capina manual	Desempenho efetivo	42420	m2	0,90	1	1	120	(3+5)	704,80	76.118,40	6.343,20
7	1	7	G1 -Limpeza de meio-fio e descida d'água	Desempenho efetivo	42425	m	0,63	1	2,5	400	(3+5)	704,80	444.024,00	37.002,00
8	1	8	G1 -Limpeza de meio-fio e descida d'água em pista dupla	Desempenho efetivo	42425	m	0,63	1	3,5	400	(4+6)	0,00	0,00	0,00
9	1	9	G1 -Limpeza de sarjeta, canaletas e valetas	Desempenho efetivo	42430	m	1,09	1	2,5	200	(3+5)	704,80	384.116,00	32.009,67
10	1	10	G1 -Limpeza de sarjeta, canaletas e valetas em pista dupla	Desempenho efetivo	42430	m	1,09	1	3,5	200	(4+6)	0,00	0,00	0,00
11	1	11	G1 -Limpeza e manutenção de dispositivos de sinalização	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	19,66	1	1	12	(3+5)	704,80	166.276,42	13.856,37
12	1	12	G1 -Limpeza de bueiros e de OAC's	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	122,89	1	1	12	(3+5)	704,80	1.039.354,46	86.612,87
13	1	13	G1 -Limpeza de saída de drenos	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	2,45	1	1	12	(3+5)	704,80	20.721,12	1.726,76
14	1	14	G1 -Limpeza de Pontes	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	4,91	1	1	12	(3+5)	704,80	41.526,82	3.460,57
15	1	15	G1 -Limpeza de talvegues	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	4,91	1	1	12	(3+5)	704,80	41.526,82	3.460,57
16	1	16	G1 - Remoção de lixo e de carcaças de animais	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	22,12	1	1	12	(3+5)	704,80	187.082,11	15.590,18
17	1	17	G1 - Aceiro	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	39,32	1	1	12	(3+5)	704,80	332.552,83	27.712,74
18	1	18	G1 - Corte de árvores	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	9,83	1	1	12	(3+5)	704,80	83.138,21	6.928,18
19	1	19	G1 - Remoção manual de barreira	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	9,83	1	1	12	(3+5)	704,80	83.138,21	6.928,18
20	1	20	G1 - Reparo PCA	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	9,83	1	1	12	(3+5)	704,80	83.138,21	6.928,18
											Total G1 (R$)		**3.632.017,51**	**302.668,13**
21	2	1	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF - Perímetro Urbano (Pavimentos Classes 1)	Desempenho efetivo	Composição	m3	999,73	1	1	0,5	(1+2+3+4+5)	11,40	5.698,46	474,87
22	2	2	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Perímetro Urbano (Classes 1)	Desempenho efetivo	Composição	m3	294,71	1	1	0,5	(1+2+3+4+5)	11,40	1.679,85	139,99
23	2	3	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Perímetro Urbano (Pavimentos Classe 1)	Desempenho efetivo	Composição	m3	32,69	1	1	0,15	(1+2+3+4+5)	11,40	55,90	4,66
24	2	4	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF - Perímetro Urbano (Pavimentos Classes 2)	Desempenho efetivo	Composição	m3	999,73	1	1	2,5	(1+2+3+4+5)	4,50	11.246,96	937,25
25	2	5	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Perímetro Urbano (Classes 2)	Desempenho efetivo	Composição	m3	294,71	1	1	2,5	(1+2+3+4+5)	4,50	3.315,49	276,29
26	2	6	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Perímetro Urbano (Pavimentos Classe 2)	Desempenho efetivo	Composição	m3	32,69	1	1	0,75	(1+2+3+4+5)	4,50	110,33	9,19
27	2	7	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF - Perímetro Urbano (Pavimentos Classes 3)	Desempenho efetivo	Composição	m3	822,85	1	1	5	(1+2+3+4+5)	0,00	0,00	0,00
28	2	8	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Perímetro Urbano (Classes 3)	Desempenho efetivo	Composição	m3	294,71	1	1	5	(1+2+3+4+5)	0,00	0,00	0,00
29	2	9	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Perímetro Urbano (Pavimentos Classe 3)	Desempenho efetivo	Composição	m3	32,69	1	1	1,5	(1+2+3+4+5)	0,00	0,00	0,00
30	2	10	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF - Perímetro Urbano (Pavimentos Classes 4)	Desempenho efetivo	Composição	m3	822,85	1	1	15	(1+2+3+4+5)	0,90	11.108,48	925,71
31	2	11	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Perímetro Urbano (Classes 4)	Desempenho efetivo	Composição	m3	294,71	1	1	15	(1+2+3+4+5)	0,90	3.978,59	331,55
32	2	12	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Perímetro Urbano (Pavimentos Classe 4)	Desempenho efetivo	Composição	m3	32,69	1	1	4,5	(1+2+3+4+5)	0,90	132,39	11,03
33	2	13	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF – Segmentos Rod. (Pavimentos Classes 1)	Desempenho efetivo	Composição	m3	999,73	1	1	0,5	(1+2+3+4+5)	389,50	194.697,42	16.224,78
34	2	14	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Segmentos Rodoviários (Classes 1)	Desempenho efetivo	Composição	km	294,71	1	1	0,5	(1+2+3+4+5)	389,50	57.394,77	4.782,90
35	2	15	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Segmentos Rodoviários (Pavimentos Classe 1)	Desempenho efetivo	Composição	m3	32,69	1	1	0,15	(1+2+3+4+5)	389,50	1.909,91	159,16
36	2	16	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF – Segmentos Rod. (Pavimentos Classes 2)	Desempenho efetivo	Composição	m3	999,73	1	1	2,5	(1+2+3+4+5)	150,90	377.148,14	31.429,01
37	2	17	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Segmentos Rodoviários (Classes 2)	Desempenho efetivo	Composição	km	294,71	1	1	2,5	(1+2+3+4+5)	150,90	111.179,35	9.264,95
38	2	18	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Segmentos Rodoviários (Pavimentos Classe 2)	Desempenho efetivo	Composição	m3	32,69	1	1	0,75	(1+2+3+4+5)	150,90	3.699,69	308,31
39	2	19	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF – Segmentos Rod. (Pavimentos Classes 3)	Desempenho efetivo	Composição	m3	822,85	1	1	5	(1+2+3+4+5)	71,90	295.814,58	24.651,21
40	2	20	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Segmentos Rodoviários (Classes 3)	Desempenho efetivo	Composição	km	294,71	1	1	5	(1+2+3+4+5)	71,90	105.948,25	8.829,02
41	2	21	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Segmentos Rodoviários (Pavimentos Classe 3)	Desempenho efetivo	Composição	m3	32,69	1	1	1,5	(1+2+3+4+5)	71,90	3.525,62	293,80
42	2	22	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF – Segmentos Rod. (Pavimentos Classes 4)	Desempenho efetivo	Composição	m3	822,85	1	1	15	(1+2+3+4+5)	92,50	1.141.704,38	95.142,03
43	2	23	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Segmentos Rodoviários (Classes 4)	Desempenho efetivo	Composição	km	294,71	1	1	15	(1+2+3+4+5)	92,50	408.910,13	34.075,84
44	2	24	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Segmentos Rodoviários (Pavimentos Classe 4)	Desempenho efetivo	Composição	m3	32,69	1	1	4,5	(1+2+3+4+5)	92,50	13.607,21	1.133,93
											Total G2 (R$)		**2.752.865,87**	**229.405,49**
											Total da região (G1 e G2)		**6.384.883,38**	**532.073,61**

Conservação Rodoviária - Pavimentada **Região 12**

EXTENSÕES	(km)
(1) Pav, P.Urb., Simples	8,20
(2) Pav, P.Urb., Duplicada	6,20
(3) Pav, Rodoviário, Simples	666,30
(4) Pav, Rodoviário, Duplicada	0,00
(5) Pav, Rodoviário, Em obras	279,00
(6) Pav, Rodoviário, Em obras de duplicação	0,00
TOTAL	**959,70**

EXTENSÕES		(km)
Perímetro urbano	Extensão Reparo Localizado tipo 1	11,90
	Extensão Reparo Localizado tipo 2	1,50
	Extensão Reparo Localizado tipo 3	1,00
	Extensão Reparo Localizado tipo 4	0,00
Rodoviárias	Extensão Reparo Localizado tipo 1	696,60
	Extensão Reparo Localizado tipo 2	144,90
	Extensão Reparo Localizado tipo 3	50,80
	Extensão Reparo Localizado tipo 4	53,00
	TOTAL	**959,70**

Identificação e Caracterização do Grupo e do Serviço				Preços e unidades GOINFRA e Composições				Quantificação do serviço			Locais de intervenção	Extensão proposta (km)	Valor anual do serviço R$	Valor mensal do serviço R$
Item	**Grupo**	**Atividade**	**Discriminação**	**Tipo de Controle**	**Preço**	**Unidade**	**Preço (R$)**	**Total de anos**	**Repetições anuais**	**Quantidade Unitária**				
1	1	1	G1 - Roçagem manual	Desempenho efetivo	42410	ha	2.211,21	1	3	0,06	(3+5)	945,30	376.246,23	31.353,85
2	1	2	G1 - Roçagem manual pista dupla	Desempenho efetivo	42410	ha	2.211,21	1	4	0,06	(4+6)	0,00	0,00	0,00
3	1	3	G1 - Roçagem mecânica	Desempenho efetivo	42415	ha	290,69	1	3	0,6	(3+5)	945,30	494.620,66	41.218,39
4	1	4	G1 - Roçagem mecânica pista dupla	Desempenho efetivo	42415	ha	290,69	1	4	0,6	(4+6)	0,00	0,00	0,00
5	1	5	G1 - Capina manual em pista dupla	Desempenho efetivo	42420	m2	0,90	1	1	120	(4+6)	0,00	0,00	0,00
6	1	6	G1 - Capina manual	Desempenho efetivo	42420	m2	0,90	1	1	120	(3+5)	945,30	102.092,40	8.507,70
7	1	7	G1 -Limpeza de meio-fio e descida d'água	Desempenho efetivo	42425	m	0,63	1	2,5	400	(3+5)	945,30	595.539,00	49.628,25
8	1	8	G1 -Limpeza de meio-fio e descida d'água em pista dupla	Desempenho efetivo	42425	m	0,63	1	3,5	400	(4+6)	0,00	0,00	0,00
9	1	9	G1 -Limpeza de sarjeta, canaletas e valetas	Desempenho efetivo	42430	m	1,09	1	2,5	200	(3+5)	945,30	515.188,50	42.932,38
10	1	10	G1 -Limpeza de sarjeta, canaletas e valetas em pista dupla	Desempenho efetivo	42430	m	1,09	1	3,5	200	(4+6)	0,00	0,00	0,00
11	1	11	G1 -Limpeza e manutenção de dispositivos de sinalização	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	19,66	1	1	12	(3+5)	945,30	223.015,18	18.584,60
12	1	12	G1 -Limpeza de bueiros e de OAC's	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	122,89	1	1	12	(3+5)	945,30	1.394.015,00	116.167,92
13	1	13	G1 -Limpeza de saída de drenos	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	2,45	1	1	12	(3+5)	945,30	27.791,82	2.315,99
14	1	14	G1 -Limpeza de Pontes	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	4,91	1	1	12	(3+5)	945,30	55.697,08	4.641,42
15	1	15	G1 -Limpeza de talvegues	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	4,91	1	1	12	(3+5)	945,30	55.697,08	4.641,42
16	1	16	G1 - Remoção de lixo e de carcaças de animais	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	22,12	1	1	12	(3+5)	945,30	250.920,43	20.910,04
17	1	17	G1 - Aceiro	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	39,32	1	1	12	(3+5)	945,30	446.030,35	37.169,20
18	1	18	G1 - Corte de árvores	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	9,83	1	1	12	(3+5)	945,30	111.507,59	9.292,30
19	1	19	G1 - Remoção manual de barreira	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	9,83	1	1	12	(3+5)	945,30	111.507,59	9.292,30
20	1	20	G1 - Reparo PCA	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	9,83	1	1	12	(3+5)	945,30	111.507,59	9.292,30
											Total G1 (R$)		**4.871.376,49**	**405.948,04**
21	2	1	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF - Perímetro Urbano (Pavimentos Classes 1)	Desempenho efetivo	Composição	m3	999,73	1	1	0,5	(1+2+3+4+5)	11,90	5.948,39	495,70
22	2	2	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Perímetro Urbano (Classes 1)	Desempenho efetivo	Composição	m3	205,09	1	1	0,5	(1+2+3+4+5)	11,90	1.220,29	101,69
23	2	3	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Perímetro Urbano (Pavimentos Classe 1)	Desempenho efetivo	Composição	m3	36,25	1	1	0,15	(1+2+3+4+5)	11,90	64,71	5,39
24	2	4	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF - Perímetro Urbano (Pavimentos Classes 2)	Desempenho efetivo	Composição	m3	999,73	1	1	2,5	(1+2+3+4+5)	1,50	3.748,99	312,42
25	2	5	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Perímetro Urbano (Classes 2)	Desempenho efetivo	Composição	m3	205,09	1	1	2,5	(1+2+3+4+5)	1,50	769,09	64,09
26	2	6	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Perímetro Urbano (Pavimentos Classe 2)	Desempenho efetivo	Composição	m3	36,25	1	1	0,75	(1+2+3+4+5)	1,50	40,78	3,40
27	2	7	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF - Perímetro Urbano (Pavimentos Classes 3)	Desempenho efetivo	Composição	m3	822,85	1	1	5	(1+2+3+4+5)	1,00	4.114,25	342,85
28	2	8	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Perímetro Urbano (Classes 3)	Desempenho efetivo	Composição	m3	205,09	1	1	5	(1+2+3+4+5)	1,00	1.025,45	85,45
29	2	9	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Perímetro Urbano (Pavimentos Classe 3)	Desempenho efetivo	Composição	m3	36,25	1	1	1,5	(1+2+3+4+5)	1,00	54,38	4,53
30	2	10	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF - Perímetro Urbano (Pavimentos Classes 4)	Desempenho efetivo	Composição	m3	822,85	1	1	15	(1+2+3+4+5)	0,00	0,00	0,00
31	2	11	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Perímetro Urbano (Classes 4)	Desempenho efetivo	Composição	m3	205,09	1	1	15	(1+2+3+4+5)	0,00	0,00	0,00
32	2	12	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Perímetro Urbano (Pavimentos Classe 4)	Desempenho efetivo	Composição	m3	36,25	1	1	4,5	(1+2+3+4+5)	0,00	0,00	0,00
33	2	13	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF – Segmentos Rod. (Pavimentos Classes 1)	Desempenho efetivo	Composição	m3	999,73	1	1	0,5	(1+2+3+4+5)	696,60	348.205,96	29.017,16
34	2	14	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Segmentos Rodoviários (Classes 1)	Desempenho efetivo	Composição	km	205,09	1	1	0,5	(1+2+3+4+5)	696,60	71.432,85	5.952,74
35	2	15	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Segmentos Rodoviários (Pavimentos Classe 1)	Desempenho efetivo	Composição	m3	36,25	1	1	0,15	(1+2+3+4+5)	696,60	3.787,76	315,65
36	2	16	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF – Segmentos Rod. (Pavimentos Classes 2)	Desempenho efetivo	Composição	m3	999,73	1	1	2,5	(1+2+3+4+5)	144,90	362.152,19	30.179,35
37	2	17	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Segmentos Rodoviários (Classes 2)	Desempenho efetivo	Composição	km	205,09	1	1	2,5	(1+2+3+4+5)	144,90	74.293,85	6.191,15
38	2	18	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Segmentos Rodoviários (Pavimentos Classe 2)	Desempenho efetivo	Composição	m3	36,25	1	1	0,75	(1+2+3+4+5)	144,90	3.939,47	328,29
39	2	19	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF – Segmentos Rod. (Pavimentos Classes 3)	Desempenho efetivo	Composição	m3	822,85	1	1	5	(1+2+3+4+5)	50,80	209.003,90	17.416,99
40	2	20	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Segmentos Rodoviários (Classes 3)	Desempenho efetivo	Composição	km	205,09	1	1	5	(1+2+3+4+5)	50,80	52.092,86	4.341,07
41	2	21	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Segmentos Rodoviários (Pavimentos Classe 3)	Desempenho efetivo	Composição	m3	36,25	1	1	1,5	(1+2+3+4+5)	50,80	2.762,25	230,19
42	2	22	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF – Segmentos Rod. (Pavimentos Classes 4)	Desempenho efetivo	Composição	m3	822,85	1	1	15	(1+2+3+4+5)	53,00	654.165,75	54.513,81
43	2	23	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Segmentos Rodoviários (Classes 4)	Desempenho efetivo	Composição	km	205,09	1	1	15	(1+2+3+4+5)	53,00	163.046,55	13.587,21
44	2	24	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Segmentos Rodoviários (Pavimentos Classe 4)	Desempenho efetivo	Composição	m3	36,25	1	1	4,5	(1+2+3+4+5)	53,00	8.645,63	720,47
											Total G2 (R$)		**1.970.515,33**	**164.209,61**
											Total da região (G1 e G2)		**6.841.891,82**	**570.157,65**

Conservação Rodoviária - Pavimentada **Região 16**

EXTENSÕES	(km)
(1) Pav, P.Urb., Simples	9,10
(2) Pav, P.Urb., Duplicada	14,90
(3) Pav, Rodoviário, Simples	720,10
(4) Pav, Rodoviário, Duplicada	0,00
(5) Pav, Rodoviário, Em obras	34,00
(6) Pav, Rodoviário, Em obras de duplicação	0,00
TOTAL	**778,10**

EXTENSÕES		(km)
Perímetro urbano	Extensão Reparo Localizado tipo 1	18,80
	Extensão Reparo Localizado tipo 2	3,70
	Extensão Reparo Localizado tipo 3	1,50
	Extensão Reparo Localizado tipo 4	0,00
Rodoviárias	Extensão Reparo Localizado tipo 1	584,60
	Extensão Reparo Localizado tipo 2	99,90
	Extensão Reparo Localizado tipo 3	36,00
	Extensão Reparo Localizado tipo 4	33,60
	TOTAL	**778,10**

Identificação e Caracterização do Grupo e do Serviço				Preços e unidades GOINFRA e Composições				Quantificação do serviço			Locais de intervenção	Extensão proposta (km)	Valor anual do serviço R$	Valor mensal do serviço R$
Item	**Grupo**	**Atividade**	**Discriminação**	**Tipo de Controle**	**Preço**	**Unidade**	**Preço (R$)**	**Total de anos**	**Repetições anuais**	**Quantidade Unitária**				
1	1	1	G1 - Roçagem manual	Desempenho efetivo	42410	ha	2.211,21	1	3	0,06	(3+5)	754,10	300.145,22	25.012,10
2	1	2	G1 - Roçagem manual pista dupla	Desempenho efetivo	42410	ha	2.211,21	1	4	0,06	(4+6)	0,00	0,00	0,00
3	1	3	G1 - Roçagem mecânica	Desempenho efetivo	42415	ha	290,69	1	3	0,6	(3+5)	754,10	394.576,79	32.881,40
4	1	4	G1 - Roçagem mecânica pista dupla	Desempenho efetivo	42415	ha	290,69	1	4	0,6	(4+6)	0,00	0,00	0,00
5	1	5	G1 - Capina manual em pista dupla	Desempenho efetivo	42420	m2	0,90	1	1	120	(4+6)	0,00	0,00	0,00
6	1	6	G1 - Capina manual	Desempenho efetivo	42420	m2	0,90	1	1	120	(3+5)	754,10	81.442,80	6.786,90
7	1	7	G1 -Limpeza de meio-fio e descida d'água	Desempenho efetivo	42425	m	0,63	1	2,5	400	(3+5)	754,10	475.083,00	39.590,25
8	1	8	G1 -Limpeza de meio-fio e descida d'água em pista dupla	Desempenho efetivo	42425	m	0,63	1	3,5	400	(4+6)	0,00	0,00	0,00
9	1	9	G1 -Limpeza de sarjeta, canaletas e valetas	Desempenho efetivo	42430	m	1,09	1	2,5	200	(3+5)	754,10	410.984,50	34.248,71
10	1	10	G1 -Limpeza de sarjeta, canaletas e valetas em pista dupla	Desempenho efetivo	42430	m	1,09	1	3,5	200	(4+6)	0,00	0,00	0,00
11	1	11	G1 -Limpeza e manutenção de dispositivos de sinalização	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	19,66	1	1	12	(3+5)	754,10	177.907,27	14.825,61
12	1	12	G1 -Limpeza de bueiros e de OAC's	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	122,89	1	1	12	(3+5)	754,10	1.112.056,19	92.671,35
13	1	13	G1 -Limpeza de saída de drenos	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	2,45	1	1	12	(3+5)	754,10	22.170,54	1.847,55
14	1	14	G1 -Limpeza de Pontes	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	4,91	1	1	12	(3+5)	754,10	44.431,57	3.702,63
15	1	15	G1 -Limpeza de talvegues	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	4,91	1	1	12	(3+5)	754,10	44.431,57	3.702,63
16	1	16	G1 - Remoção de lixo e de carcaças de animais	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	22,12	1	1	12	(3+5)	754,10	200.168,30	16.680,69
17	1	17	G1 - Aceiro	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	39,32	1	1	12	(3+5)	754,10	355.814,54	29.651,21
18	1	18	G1 - Corte de árvores	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	9,83	1	1	12	(3+5)	754,10	88.953,64	7.412,80
19	1	19	G1 - Remoção manual de barreira	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	9,83	1	1	12	(3+5)	754,10	88.953,64	7.412,80
20	1	20	G1 - Reparo PCA	Desempenho efetivo	Comp. Serv. G.1	equipe	9,83	1	1	12	(3+5)	754,10	88.953,64	7.412,80
											Total G1 (R$)		**3.886.073,22**	**323.839,43**
21	2	1	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF - Perímetro Urbano (Pavimentos Classes 1)	Desempenho efetivo	Composição	m3	999,73	1	1	0,5	(1+2+3+4+5)	18,80	9.397,46	783,12
22	2	2	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Perímetro Urbano (Classes 1)	Desempenho efetivo	Composição	m3	393,91	1	1	0,5	(1+2+3+4+5)	18,80	3.702,75	308,56
23	2	3	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Perímetro Urbano (Pavimentos Classe 1)	Desempenho efetivo	Composição	m3	33,60	1	1	0,15	(1+2+3+4+5)	18,80	94,75	7,90
24	2	4	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF - Perímetro Urbano (Pavimentos Classes 2)	Desempenho efetivo	Composição	m3	999,73	1	1	2,5	(1+2+3+4+5)	3,70	9.247,50	770,63
25	2	5	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Perímetro Urbano (Classes 2)	Desempenho efetivo	Composição	m3	393,91	1	1	2,5	(1+2+3+4+5)	3,70	3.643,67	303,64
26	2	6	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Perímetro Urbano (Pavimentos Classe 2)	Desempenho efetivo	Composição	m3	33,60	1	1	0,75	(1+2+3+4+5)	3,70	93,24	7,77
27	2	7	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF - Perímetro Urbano (Pavimentos Classes 3)	Desempenho efetivo	Composição	m3	822,85	1	1	5	(1+2+3+4+5)	1,50	6.171,38	514,28
28	2	8	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Perímetro Urbano (Classes 3)	Desempenho efetivo	Composição	m3	393,91	1	1	5	(1+2+3+4+5)	1,50	2.954,33	246,19
29	2	9	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Perímetro Urbano (Pavimentos Classe 3)	Desempenho efetivo	Composição	m3	33,60	1	1	1,5	(1+2+3+4+5)	1,50	75,60	6,30
30	2	10	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF - Perímetro Urbano (Pavimentos Classes 4)	Desempenho efetivo	Composição	m3	822,85	1	1	15	(1+2+3+4+5)	0,00	0,00	0,00
31	2	11	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Perímetro Urbano (Classes 4)	Desempenho efetivo	Composição	m3	393,91	1	1	15	(1+2+3+4+5)	0,00	0,00	0,00
32	2	12	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Perímetro Urbano (Pavimentos Classe 4)	Desempenho efetivo	Composição	m3	33,60	1	1	4,5	(1+2+3+4+5)	0,00	0,00	0,00
33	2	13	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF – Segmentos Rod. (Pavimentos Classes 1)	Desempenho efetivo	Composição	m3	999,73	1	1	0,5	(1+2+3+4+5)	584,60	292.221,08	24.351,76
34	2	14	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Segmentos Rodoviários (Classes 1)	Desempenho efetivo	Composição	km	393,91	1	1	0,5	(1+2+3+4+5)	584,60	115.139,89	9.594,99
35	2	15	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Segmentos Rodoviários (Pavimentos Classe 1)	Desempenho efetivo	Composição	m3	33,60	1	1	0,15	(1+2+3+4+5)	584,60	2.946,38	245,53
36	2	16	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF – Segmentos Rod. (Pavimentos Classes 2)	Desempenho efetivo	Composição	m3	999,73	1	1	2,5	(1+2+3+4+5)	99,90	249.682,57	20.806,88
37	2	17	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Segmentos Rodoviários (Classes 2)	Desempenho efetivo	Composição	km	393,91	1	1	2,5	(1+2+3+4+5)	99,90	98.379,02	8.198,25
38	2	18	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Segmentos Rodoviários (Pavimentos Classe 2)	Desempenho efetivo	Composição	m3	33,60	1	1	0,75	(1+2+3+4+5)	99,90	2.517,48	209,79
39	2	19	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF – Segmentos Rod. (Pavimentos Classes 3)	Desempenho efetivo	Composição	m3	822,85	1	1	5	(1+2+3+4+5)	36,00	148.113,00	12.342,75
40	2	20	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Segmentos Rodoviários (Classes 3)	Desempenho efetivo	Composição	km	393,91	1	1	5	(1+2+3+4+5)	36,00	70.903,80	5.908,65
41	2	21	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Segmentos Rodoviários (Pavimentos Classe 3)	Desempenho efetivo	Composição	m3	33,60	1	1	1,5	(1+2+3+4+5)	36,00	1.814,40	151,20
42	2	22	G2 - REPARO LOCALIZADO COM PMF – Segmentos Rod. (Pavimentos Classes 4)	Desempenho efetivo	Composição	m3	822,85	1	1	15	(1+2+3+4+5)	33,60	414.716,40	34.559,70
43	2	23	G2 - Transportes Reparo Localizado PMF – Segmentos Rodoviários (Classes 4)	Desempenho efetivo	Composição	km	393,91	1	1	15	(1+2+3+4+5)	33,60	198.530,64	16.544,22
44	2	24	G2 – SOLO CIMENTO EM PMF – Segmentos Rodoviários (Pavimentos Classe 4)	Desempenho efetivo	Composição	m3	33,60	1	1	4,5	(1+2+3+4+5)	33,60	5.080,32	423,36
											Total G2 (R$)		**1.635.425,66**	**136.285,47**
											Total da região (G1 e G2)		**5.521.498,88**	**460.124,90**

Tabela de Preços: TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS – COM DESONERAÇÃO – MARÇO DE 2018 - (T135) Data base: 01/03/2018

Serviço: REPARO LOCALIZADO COM PMF - TIPO 1 E 2 (FRESAGEM DESC. (MINIESCAVADEIRA C/ FRESADORA ACOPLADA), COMPACTAÇÃO C/ ROLO TANDEN 1,6 t) Unidade: m3

(A)Equipamento	Código auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
CARRINHO DE MÃO 80L	30033	1,0000	0,0000	0,22	0,15	2,0000	0,44
MINICARREGADEIRA DE PNEUS S-650 C/FRESADORA ASF. A FRIO L<=1,00M C/VASSOURA	352500	0,4000	0,6000	120,75	51,33	1,0000	79,09
ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO DE 1,6 T - 18 KW	E9682	0,2000	0,8000	52,49	33,99	1,0000	37,69
						(A)Total:	117,22

(B)Mão-de-Obra	Código auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
ENCARREGADO DE SERVIÇO	20002	11,61	22,27	91,86	1,0000	22,27
AJUDANTE	20003	6,42	12,31	91,86	8,0000	98,48
					(B)Total:	120,75

(C)Itens de Incidência	Código auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
FERRAMENTAS MANUAIS	0014	5,0000	X			6,03
EPI / EPC	0011	1,1200	X			1,35
ALIMENTAÇÃO	0012	9,6000	X			11,59
TRANSP. DE PESSOAL	0013	4,7900	X			5,78
					(C)Total:	24,75

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	262,72
(D) Produção da Equipe	1,2500
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	210,17

(F)Materiais	Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(F)Total:	0,00

(G)Serviços *	Código auxiliar	Unid.	Preço Unitário	Consumo	Custo Unitário
USINAGEM PMF (EXC. TRANSP.) (BC) – INCLUSO RL-1C	42491A	m3	696,02	1,00	696,02
PINTURA DE LIGAÇÃO	40385	m2	0,31	20,00	6,20
				(G)Total:	702,22

(I)Materiais Betuminosos	Código auxiliar	Unid.	Preço Unitário	Consumo	Custo Unitário
FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	40510	t	3.220,26	0,0100	32,20
				(I)Total:	32,20

BDI - EXECUÇÃO: 26,24%	55,14
Preço Unitário Total	999,73

Tabela de Preços: TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS – COM DESONERAÇÃO – MARÇO DE 2018 - (T135) Data base: 01/03/2018

Serviço: REPARO LOCALIZADO COM PMF - TIPO 3 E 4 (FRESAGEM DESC. (MINIESCAVADEIRA C/ FRESADORA ACOPLADA), COMPACTAÇÃO C/ ROLO TANDEN 1,6 t) Unidade: m3

(A)Equipamento	Código auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
CARRINHO DE MÃO 80L	30033	1,0000	0,0000	0,22	0,15	2,0000	0,44
MINICARREGADEIRA DE PNEUS S-650 C/FRESADORA ASF. A FRIO L<=1,00M C/VASSOURA	352500	0,4000	0,6000	120,75	51,33	1,0000	79,09
ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO DE 1,6 T - 18 KW	E9682	0,2000	0,8000	52,49	33,99	1,0000	37,69
						(A)Total:	117,22

(B)Mão-de-Obra	Código auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
ENCARREGADO DE SERVIÇO	20002	11,61	22,27	91,86	1,0000	22,27
AJUDANTE	20003	6,42	12,31	91,86	8,0000	98,48
					(B)Total:	120,75

(C)Itens de Incidência	Código auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
FERRAMENTAS MANUAIS	0014	5,0000	X			6,03
EPI / EPC	0011	1,1200	X			1,35
ALIMENTAÇÃO	0012	9,6000	X			11,59
TRANSP. DE PESSOAL	0013	4,7900	X			5,78
					(C)Total:	24,75

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	262,72
(D) Produção da Equipe	3,7500
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	70,05

(F)Materiais	Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(F)Total:	0,00

(G)Serviços	Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
USINAGEM PMF (EXC. TRANSP.) (BC) – INCLUSO RL-1C	42491A	m3	696,02	1,00	696,02
PINTURA DE LIGAÇÃO	40385	m2	0,31	20,00	6,20
				(G)Total:	702,22

(I)Materiais Betuminosos	Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	40510	t	3.220,26	0,0100	32,20
				(I)Total:	32,20

BDI - EXECUÇÃO: 26,24%	**18,38**
Preço Unitário Total	**822,85**

Tabela de Preços: TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - MAR/18 - COM DESONERAÇÃO (T135) Data base: 01/03/2018

Serviço: 42491A USINAGEM PMF (EXC. TRANSP.) (BC) – INCLUSO RL-1C Unidade: m3

(A)Equipamento	Código auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 950 H OU EQUIVALENTE	30007	0,8000	0,2000	292,94	96,61	1,0000	253,67
TANQUE DE ESTOCAGEM ASFALTO (30.000L)	30020	1,0000	0,0000	17,29	10,64	1,0000	17,29
USINA PRÉ-MISTURADO A FRIO 60 t/h	30024	1,0000	0,0000	46,26	25,50	1,0000	46,26
GRUPO GERADOR 145 / 160 KVA	30043	1,0000	0,0000	72,78	4,63	1,0000	72,78
						(A)Total:	390,00

(B)Mão-de-Obra	Código auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
ENCARREGADO DE SERVIÇO	20002	11,61	22,27	91,86	1,0000	22,27
AJUDANTE	20003	6,42	12,31	91,86	5,0000	61,55
					(B)Total:	83,82

(C)Itens de Incidência	Código auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
EPI	0011	1,1200	X			0,93
ALIMENTAÇÃO	0012	9,6000	X			8,04
TRANSP. DE PESSOAL	0013	4,7900	X			4,01
					(C)Total:	12,98

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	486,80
(D) Produção da Equipe	29,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	16,78

(F)Materiais	Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
BRITA - COMERCIAL (BC)	10082	m3	65,92	0,6130	40,40
BRITA PÓ DE PEDRA (BC)	10093	m3	47,91	0,9200	44,07
				(F)Total:	84,47

(G)Serviços	Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(G)Total:	0,00

(H)Itens de Transporte	Código auxiliar	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
							(H)Total:		0,00

(I)Materiais Betuminosos	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	40500	t	3.112,83	0,18254	568,21
				(I)Total:	568,21

BDI: 26,24%	**26,56**
Preço Unitário Total	**696,02**

Tabela de Preços: TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS – COM DESONERAÇÃO - MARÇO DE 2018 - (T135) Data base: 01/03/2018

Serviço: SOLO MELHORADO COM CIMENTO A 2% SEM AQUISIÇÃO DE SOLO Unidade: m3

(A)Equipamento	Código auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS – MF86HS OU EQUIVALENTE	30008	0,4000	0,6000	83,79	35,35	1,0000	54,72
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	30036	0,6000	0,4000	128,27	30,70	1,0000	89,24
CARRINHO DE MÃO 80L	30033	1,0000	0,0000	0,22	0,15	2,0000	0,44
COMPACTADOR MANUAL : SOQUETE VIBRATÓRIO	30048	0,6000	0,4000	18,09	14,96	1,0000	16,83
						(A)Total:	161,23

(B)Mão-de-Obra	Código auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
ENCARREGADO DE SERVIÇO	20002	11,61	22,27	91,86	1,0000	22,27
AJUDANTE	20003	6,42	12,31	91,86	6,0000	73,86
					(B)Total:	96,13

(C)Itens de Incidência	Código auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
EPI / EPC	0011	1,1200	X			1,07
ALIMENTAÇÃO	0012	9,6000	X			9,22
FERRAMENTAS MANUAIS	0014	5,0000	X			4,80
TRANSP. DE PESSOAL	0013	4,7900	X			4,60
					(C)Total:	19,69

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	277,05
(D) Produção da Equipe	15,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	18,47

(F)Materiais	Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
CIMENTO PORTLAND C.P. 320	10010	Kg	0,34	0,0400	0,01
				(F)Total:	0,01

(G)Serviços	Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA	40315	m³	2,71	1,15	3,12
				(G)Total:	3,12

(H)Itens de Transporte	Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Dt (Km)	Consumo	Custo Unitário
					(H)Total:	0,00

(I)Material Betuminoso	Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(I)Total:	0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H) + (I)	**21,60**
BDI: 26,24%	**5,66**
Preço Unitário Total	**27,26**

COMPOSIÇÃO SERVIÇOS G1 - CUSTO DE CONSERVAÇÃO POR QUILÔMETRO - EQUIPE VOLANTE REGIÕES

1 Equipe volante rodovias pavimentadas (custo mensal)

A	Equipamentos	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Consumo	Custo Mensal
	CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA – COM MUNCK	31062	0,50	0,50	133,19	34,80	220,00	18.478,90
	CARRINHO DE MÃO 80L	30033	1,00	0,00	0,22	0,15	220,00	48,40
	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - MF 86HS OU EQUIVALENTE	30008	0,30	0,70	83,79	35,35	220,00	10.974,04
	MOTOSERRA	31015	0,20	0,80	3,08	0,87	220,00	288,64
	CAMINHÃO PRANCHA	30105	0,05	0,95	233,18	39,24	220,00	10.766,14
	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	30036	0,30	0,70	128,27	30,70	220,00	13.193,62
							Total	**53.749,74**

B	Mão de obra	Código	Consumo	Custo horário	Consumo	Custo Mensal
	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	00.0003	1,00	22,27	220,00	4.899,40
	AJUDANTE	00.0004	3,00	12,31	220,00	8.124,60
					Total	**13.024,00**

C	Itens de incidência	Código	%	M.O.	Equip.	Materias	Custo Mensal
	FERRAMENTAS MANUAIS	0014	5,00	x			651,20
	EPI	0011	1,12	x			145,86
	ALIMENTAÇÃO	0012	9,60	x			1.250,30
	TRANSP. DE PESSOAL	0013	4,79	x			623,84
						Total	**2.671,20**

D	**Custo mensal da equipe (A+B+C)**	**69.444,94**
	BDI: 26,24%	**18.222,35**
E	**Custo mensal da equipe**	**87.667,29**
F	**Custo horário da equipe**	**398,48**

Produção da Equipe 356,67 km/mês

2 Uso da equipe volante em rodovias pavimentadas (custo por km)

Serviços executados pela Equipe	Horas/mês	Valor mensal do serviço (Equipe x hora - R$)	Custo por km
G1 -Limpeza e manutenção de dispositivos de sinalização	17,60	**7.013,24**	**19,66**
G1 -Limpeza de bueiros e de OAC's	110,00	**43.832,80**	**122,89**
G1 -Limpeza de saída de drenos	2,20	**876,65**	**2,45**
G1 -Limpeza de Pontes	4,40	**1.753,31**	**4,91**
G1 -Limpeza de talvegues	4,40	**1.753,31**	**4,91**
G1 - Remoção de lixo e de carcaças de animais	19,80	**7.889,90**	**22,12**
G1 - Aceiro	35,20	**14.026,49**	**39,32**
G1 - Corte de árvores	8,80	**3.506,62**	**9,83**
G1 - Remoção manual de barreira	8,80	**3.506,62**	**9,83**
G1 - Reparo PCA	8,80	**3.506,62**	**9,83**

	Região	Sede	PEDREIRA	Local instalação usina	DT brita (km)	Consumo (m3/m3)		40455 – Transporte comercial de agregados (m3xkm)	Valor transporte comercial de agregados (m3xkm)	DT material betuminoso (km)	Valor transporte comercial de mat. betuminoso (R$/T)	Consumo (T/m3)	Valor transporte comercial de material betuminoso (m3xkm)	DT transporte massa (km)	40440 - Transporte local de massa asfáltica (Tkm)	Valor transporte local de massa asfáltica (m3xkm)	Total (Reparo) (R$/m3)	DT Jazida	Consumo de material granular (m3/m3)	40320 – Transporte de mat. Jazida (m3*km)	DT cimento (panela)	Consumo de cimento (t/m3)	40450 - Transporte comercial de cimento (T)	Total (Jazida) (R$/m3)
						Brita Comercial (BC) (m3)	Brita Pó de Pedra (BC) (m3)																	
PMF	2	Niquelândia	BR-414 (Cocalzinho)	Niquelândia	155,00	0,613	0,920	R$ 0,87	**R$ 206,72**	327,00	R$ 194,90	0,193	**R$ 37,52**	50,89	R$ 0,97	**R$ 108,59**	**R$ 352,83**	1,00	1,15	R$ 1,77	322,00	0,04	R$ 0,53	**R$ 8,86**
	7	Goiás	GO-164 (Faina)	Goiás	89,00	0,613	0,920	R$ 0,87	**R$ 118,70**	165,00	R$ 122,06	0,193	**R$ 23,50**	71,47	R$ 0,97	**R$ 152,51**	**R$ 294,71**	1,00	1,15	R$ 1,77	160,00	0,04	R$ 0,53	**R$ 5,43**
	12	Jataí	BR-364 (Jataí)	Jataí	15,00	0,613	0,920	R$ 0,87	**R$ 20,00**	333,00	R$ 197,59	0,193	**R$ 38,04**	68,91	R$ 0,97	**R$ 147,05**	**R$ 205,09**	1,00	1,15	R$ 1,77	328,00	0,04	R$ 0,53	**R$ 8,99**
	16	Ipameri	GO-010 (Silvânia)	Ipameri	156,00	0,613	0,920	R$ 0,87	**R$ 208,05**	208,00	R$ 141,39	0,193	**R$ 27,22**	74,34	R$ 0,97	**R$ 158,64**	**R$ 393,91**	1,00	1,15	R$ 1,77	203,00	0,04	R$ 0,53	**R$ 6,34**

ADMINISTRAÇÃO LOCAL/ INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS CONSERVAÇÃO

MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PARTIC. MENSAL MÉDIA (%)	MESES	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA						
Engenheiro de Produção/ Civil	mês	1,00	100,00%	12,00	R$ 13.020,91	R$ 156.250,92
Topógrafo	mês	1,00	16,67%	3,00	R$ 5.290,48	R$ 2.645,24
Auxiliar de Topografia	mês	2,00	16,67%	3,00	R$ 3.170,95	R$ 3.170,95
Laboratorista de Solos	mês	1,00	3,57%	12,00	R$ 5.290,48	R$ 2.267,34
Laboratorista de Betumes e Concretos	mês	1,00	10,71%	12,00	R$ 5.290,48	R$ 6.802,04
Auxiliar de Laboratorista	mês	1,00	7,14%	12,00	R$ 3.170,95	R$ 2.717,95
DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO						
Técnico de Segurança do Trabalho	mês	1,00	10,71%	12,00	R$ 3.815,21	R$ 4.905,27
DIVISÃO ADMINISTRATIVA						
Encarregado Administrativo	mês	1,00	50,00%	12,00	R$ 4.412,62	R$ 26.475,72
					TOTAL ANUAL - MÃO DE OBRA :	**R$ 205.235,43**

OUTROS ITENS

MANUTENÇÃO DO CANTEIRO						
Material de Expediente / Cópias / Impressões	mês	1,00	50,00%	12,00	R$ 200,00	R$ 1.200,00
Medicamentos	mês	1,00	50,00%	12,00	R$ 50,00	R$ 300,00
					TOTAL MANUTENÇÃO DO CANTEIRO:	**R$ 1.500,00**
VEÍCULOS						
Veículo sedan - 71 a 115 CV	mês	2,00	100,00%	12,00	R$ 3.095,19	R$ 74.284,56
					TOTAL VEÍCULOS :	**R$ 74.284,56**
EQUIPAMENTOS DIRETOS						
Equipamentos de Laboratório de Solos	mês	1,00	3,57%	12,00	R$ 2.426,20	R$ 1.039,80
Equipamentos de Laboratório de Betume	mês	1,00	9,11%	12,00	R$ 3.749,57	R$ 4.097,74
Equipamentos de Laboratório de Concreto	mês	1,00	1,61%	12,00	R$ 2.977,60	R$ 574,25
Equipamentos de Comunicação (rádio)	par	1,00	100,00%	1,00	R$ 295,00	R$ 295,00
GPS	mês	1,00	100,00%	12,00	R$ 300,52	R$ 3.606,24
Caminhão prancha 30 T	mês	1,00	3,33%	12,00	R$ 29.966,20	R$ 11.986,48
Instrumental de Topografia	mês	1,00	16,67%	3,00	R$ 1.710,28	R$ 855,14
					TOTAL EQUIPAMENTOS INDIRETOS :	**R$ 22.454,65**
IMÓVEIS						
Aluguel de escritório	mês	1,00	100,00%	12,00	R$ 1.737,56	R$ 20.850,72
Aluguel de casa para alojamento	mês	1,00	100,00%	12,00	R$ 1.743,75	R$ 20.925,00
					TOTAL IMÓVEIS :	**R$ 41.775,72**
MOBILIÁRIO						
Mobiliário de alojamento p/ pessoal	mês	1,00	100,00%	12,00	R$ 622,76	R$ 7.473,12
Mobiliário de escritório	mês	1,00	100,00%	12,00	R$ 747,29	R$ 8.967,48
					TOTAL MOBILIÁRIO :	**R$ 16.440,60**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SERVIÇOS TÉCNICOS			
PPRA (NR-9)	1,00	R$ 480,00	R$ 480,00
PCMSO (NR-7)	1,00	R$ 480,00	R$ 480,00
PCMAT (NR-18)	1,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
Exames Admissionais/Demissionais	16,00	R$ 18,00	R$ 288,00
Anotação de Responsabilidade Técnica	1,00	R$ 145,15	R$ 145,15
		TOTAL SERVIÇOS TÉCNICOS :	**R$ 2.593,15**
OUTROS			
Diárias (engenheiro)	12,00	R$ 160,00	R$ 1.920,00
Refeição	35,00	R$ 40,00	R$ 1.400,00

Banheiro Químico	24,00	R$ 650,00	R$ 15.600,00
		TOTAL OUTROS :	**R$ 18.920,00**
SINALIZAÇÃO			
Placa de Obra	126,00	R$ 148,31	R$ 18.687,06
Sinalização - placas da obra (desvio / pare siga)	54,00	R$ 185,44	R$ 10.013,76
Cones de Sinalização	180,00	R$ 12,90	R$ 2.322,00
		TOTAL SINALIZAÇÃO :	**R$ 31.022,82**
INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS			
Instalação de Usina de Asfalto (PMF)	1,00	R$ 73.513,13	R$ 73.513,13
		TOTAL INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS :	**R$ 73.513,13**
LICENÇAS AMBIENTAIS			
Licença de Usina	1,00	R$ 6.911,20	R$ 6.911,20
Licença de Instalação de Canteiro (fixo)	1,00	R$ 5.403,04	R$ 5.403,04
Licença de Instalação de Canteiro (área)	2.400,00	R$ 0,40	R$ 960,00
		TOTAL LICENÇAS AMBIENTAIS :	**R$ 13.274,24**
		TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL :	**R$ 501.014,30**
		BDI: 26,24%	**R$ 131.466,15**
		TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL COM BDI :	**R$ 632.480,45**
		TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MENSAL) :	**R$ 52.706,70**

MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE – 40 KM/H	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS COM IMPLEMENTO	1.456,97	3,00	R$ 4.370,91
ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO DE 1,6 T - 18 KW	1.450,97	2,00	R$ 2.901,94
CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 924 G OU EQUIVALENTE	1.483,22		R$ 0,00
CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 950 H OU EQUIVALENTE	1.548,66	1,00	R$ 1.548,66
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 320DL OU EQUIVALENTE	1.532,25		R$ 0,00
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 336D L (268HP) OU EQUIVALENTE	1.540,97		R$ 0,00
FRESADORA A FRIO W200 OU EQUIVALENTE	2.102,67		R$ 0,00
MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	1.513,77		R$ 0,00
PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRAS - CRAWLER DRILL OU EQUIVALENTE	1.451,77		R$ 0,00
RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - MF 86HS OU EQUIVALENTE	1.459,34	1,00	R$ 1.459,34
RECICLADORA DE PAVIMENTO À FRIO	1.891,28		R$ 0,00
ROLO COMPAC. PNEUS AUTOPROP. 27 T	1.490,13		R$ 0,00
ROLO LISO TANDEN - 6/8 T - CA-150 OU EQUIVALENTE	1.460,87		R$ 0,00
ROLO LISO VIBRAT. AUTOPROP. - CA 250 OU EQUIVALENTE	1.480,31		R$ 0,00
ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROP. CA-25 OU EQUIVALENTE	1.475,10		R$ 0,00
TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA – MF4292 OU EQUIVALENTE	1.459,66	4,00	R$ 5.838,63
TRATOR EST. C/ ESCARIFICADOR - CAT D8 OU EQUIVALENTE	2.326,98		R$ 0,00
TRATOR ESTEIRA C/ LÂMINA - CAT D8 OU EQUIVALENTE	2.318,57		R$ 0,00
TRATOR ESTEIRAS COM LAMINA - CAT D-6 OU EQUIVALENTE	1.521,59		R$ 0,00
TRATOR ESTEIRAS COM LAMINA – D5 OU EQUIVALENTE	1.514,26		R$ 0,00
TANQUE EST. ASFALTO (30.000L)	1.460,95	2,00	R$ 2.921,89
USINA DE ASFALTO A QUENTE : DMC-2 - 40/60 T/H	11.493,38		R$ 0,00
USINA MIST. SOLO 300T/H	3.064,01		R$ 0,00
USINA PRÉ-MISTURADO A FRIO 60T/H	2.901,26	1,00	R$ 2.901,26
VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS	1.523,79		R$ 0,00
TOTAL (A)			**R$ 21.942,63**

VEÍCULOS DE PRODUÇÃO (AUTOPROPELIDOS) – 50 KM/H	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	989,16	2,00	R$ 1.978,32
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	762,49	2,00	R$ 1.524,99
CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	867,92	3,00	R$ 2.603,77
CAMINHÃO TANQUE 10.000L	900,84		R$ 0,00
CAMINHÃO TANQUE 6.000L	734,38		R$ 0,00
CAMINHÃO MUNCK	755,92		R$ 0,00
USINA MOVEL DE LAMA ASFÁLTICA	1.222,01		R$ 0,00
USINA MÓVEL PARA MICRO REVESTIMENTO	1.856,68		R$ 0,00
CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	792,23	2,00	R$ 1.584,45
CAMINHÃO PARA HIDROSEMEADURA – 7.000l	884,71		R$ 0,00
MÁQUINA PARA PINTURA : DEMARCAR FAIXAS AUTOPROP.	1.044,94		R$ 0,00
TOTAL (B)			**R$ 7.691,53**

CUSTO TOTAL ((A)+(B))*2	**R$ 59.268,32**
BDI (26,24%)	**R$ 15.552,01**
PREÇO TOTAL	**R$ 74.820,33**

MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Descrição	CUSTO POR MOBILIZAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
NÍVEL 1			
PASSAGEM DE AVIÃO	R$ 231,00	0,00	R$ 0,00
VIAGEM DE ÔNIBUS (ESTADUAL)	R$ 50,00	0,00	R$ 0,00
DIÁRIA (ALIMENTAÇÃO)	R$ 80,00	0,00	R$ 0,00
NÍVEL 2			
VIAGEM DE ÔNIBUS (INTERESTADUAL)	R$ 205,00	0,00	R$ 0,00
DIÁRIA (ALIMENTAÇÃO)	R$ 40,00	0,00	R$ 0,00
NÍVEL 3			
VIAGEM DE ÔNIBUS (ESTADUAL)	R$ 50,00	20,00	R$ 1.000,00
DIÁRIA (ALIMENTAÇÃO)	R$ 20,00	20,00	R$ 400,00
	CUSTO TOTAL	**1.400,00**	
	BDI (26,24%)	**367,36**	
	PREÇO TOTAL	**1.767,36**	

DEMOSTRATIVO DE PREÇOS DE LIGANTES ASFÁLTICOS – COM DESONERAÇÃO

Código	ANP			Custo / t	ICMS	BDI	Preço (R$/t)
	Produto	Custo / Kg	Referencial		17,00%	17,09%	
40480	**CM 30**	4,53163	CENTRO-OESTE	4.531,63	928,17	933,08	**R$ 6.392,88**
40485	**EAI**	2,31256	CENTRO-OESTE	2.312,56	473,66	476,16	**R$ 3.262,38**
40490	**RR 2C**	2,63340	CENTRO-OESTE	2.633,40	539,37	542,23	**R$ 3.715,00**
40495	**RR 2C C/ POLIMERO**	2,25235	CENTRO-OESTE	2.252,35	461,32	463,77	**R$ 3.177,44**
40500	**RL 1C**	2,20655	GOIÁS	2.206,55	451,94	454,34	**R$ 3.112,83**
40501	**RL 1C C/ POLIMERO**	2,51901	CENTRO-OESTE	2.519,01	515,94	518,67	**R$ 3.553,62**
40505	**RM 1C**	2,36677	CENTRO-OESTE	2.366,77	484,76	487,33	**R$ 3.338,86**
40510	**RR 1C**	2,28270	GOIÁS	2.282,70	467,54	470,02	**R$ 3.220,26**
40511	**RC 1C C/ POLIMERO**	2,81082	CENTRO-OESTE	2.810,82	575,71	578,76	**R$ 3.965,29**
40515	**SBS 60-85**	3,60301	CENTRO-OESTE	3.603,01	737,97	741,87	**R$ 5.082,85**
40520	**CAP 30-45**	2,89994	GOIÁS	2.899,94	593,96	597,11	**R$ 4.091,01**
40525	**CAP 50-70**	3,07394	CENTRO-OESTE	3.073,94	629,60	632,93	**R$ 4.336,47**
40526	**AB 8**	2,99665	BRASIL	2.996,65	613,77	617,02	**R$ 4.227,44**

DATA – BASE:
Abril de 2019

INDICE DE PAVIMENTAÇÃO	
Ipav0 (Jul14) :	270,237
Ipav1 (Abr19) :	340,424

CÁLCULO DO TRANSPORTE	
DT (KM) =	-
40530 (R$/t) =	**-**

Goiânia, 03 de junho de 2019

Tabela de Preços: TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS – COM DESONERAÇÃO – MARÇO DE 2018 - (T135)

Data base: 01/03/2018

SERVIÇO: REMOÇÃO CHAPA BUEIRO METÁLICO

Unidade: KG

(A)Equipamento	Cód. Aux.	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
					(A)Total:		0,00

(B)Mão-de-Obra	Cód. Aux.	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
ENCARREGADO DE SERVIÇO	20002	11,61	22,27	91,86	1,9000	42,31
AJUDANTE	20003	6,42	12,31	91,86	6,0000	73,86
					(B)Total:	116,17

(C)Itens de Incidência	Cód. Aux.	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
EPI	0011	1,1200	X			1,30
ALIMENTAÇÃO	0012	9,6000	X			11,15
TRANS. PESSOAL	0013	4,7900	X			5,56
FERRAMENTAS	0010	5,0000	X			5,80
					(C)Total:	23,81

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	139,98
(D) Produção da Equipe	40,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	3,49

(F)Materiais	Cód. Aux.	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(F)Total:	0,00

(G)Serviços	Cód. Aux.	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(G)Total:	0,00

(H)Itens de Transporte	Cód. Aux.	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
							(H)Total:		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	**3,49**
BDI: 26,24%	**0,91**
Preço Unitário Total	**4,40**

Obs.: Composição do Programa Rodovida Fase II

Tabela de Preços: TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS – COM DESONERAÇÃO – MARÇO DE 2018 - (T135)

Data base: 01/03/2018

SERVIÇO: CHAPA METÁLICA 6KG/M2

Unidade: KG

(A)Equipamento	Cód. Aux.	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
					(A)Total:		0,00

(B)Mão-de-Obra	Cód. Aux.	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
ENCARREGADO DE SERVIÇO	20002	11,61	22,27	91,86	1,9000	42,31
AJUDANTE	20003	6,42	12,31	91,86	6,0000	73,86
					(B)Total:	116,17

(C)Itens de Incidência	Cód. Aux.	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
EPI	0011	1,1200	X			1,30
ALIMENTAÇÃO	0012	9,6000	X			11,15
TRANS. PESSOAL	0013	4,7900	X			5,56
FERRAMENTAS	0010	5,0000	X			5,81
					(C)Total:	23,83

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	140,00
(D) Produção da Equipe	35,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	4,00

(F)Materiais	Cód. Aux.	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
CHAPA METÁLICA	2481 OC	KG	4,06	1,1000	4,47
				(F)Total:	4,47

(G)Serviços	Cód. Aux.	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(G)Total:	0,00

(H)Itens de Transporte	Cód. Aux.	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
							(H)Total:		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	**8,47**
BDI: 26,24%	**2,22**
Preço Unitário Total	**10,69**

Obs.: Composição do Programa Rodovida Fase II

Tabela de Preços: TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS – COM DESONERAÇÃO – MARÇO DE 2018 - (T135)

Data base: 01/03/2018

Serviço: CP12 - VARREDURA MECANIZADA DE PISTA

Unidade: m2

(A)Equipamento	Código auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF292/4 OU EQUIVALENTE	30005	0,4700	0,5300	74,26	23,43	1,0000	47,32
VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	30017	0,4700	0,5300	4,60	2,76	1,0000	3,62
						(A)Total:	50,94

(B)Mão-de-Obra	Código auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
ENCARREGADO DE SERVIÇO	20002	11,61	22,27	91,86	0,2500	5,56
AJUDANTE	20003	6,42	12,31	91,86	1,0000	12,31
					(B)Total:	17,87

(C)Itens de Incidência	Código auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
EPI	0011	1,1200	X			0,20
ALIMENTAÇÃO	0012	9,6000	X			1,71
TRANSP. DE PESSOAL	0013	4,7900	X			0,85
					(C)Total:	2,76

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	71,57
(D) Produção da Equipe	1.216,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	0,05

(F)Materiais	Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(F)Total:	0,00

(G)Serviços	Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(G)Total:	0,00

(H)Itens de Transporte	Código auxiliar	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
							(H)Total:		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	**0,05**
BDI: 26,24%	**0,01**
Preço Unitário Total	**0,06**

Obs.: Composição do Programa Rodovida Fase II

Tabela de Preços: TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS – COM DESONERAÇÃO – MARÇO DE 2018 - (T135)

Data base: 01/03/2018

Serviço: CP56 – CONE INDICADOR VISUAL (BIRUTA)

Unidade: m2

(A)Equipamento	Código auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
					(A)Total:		0,00

(B)Mão-de-Obra	Código auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
ENCARREGADO DE SERVIÇO	20002	11,61	22,27	91,86	0,1000	2,22
AJUDANTE	20003	6,42	12,31	91,86	1,0000	12,31
					(B)Total:	14,53

(C)Itens de Incidência	Código auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
EPI	0011	1,1200	X			0,16
ALIMENTAÇÃO	0012	9,6000	X			1,39
TRANSP. DE PESSOAL	0013	4,7900	X			0,69
					(C)Total:	2,24

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	16,77
(D) Produção da Equipe	1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	16,77

(F)Materiais	Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
CONE INDICADOR 600X300X2400MM	-	un	880,00	1,0000	880,00
				(F)Total:	880,00

(G)Serviços	Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
				(G)Total:	0,00

(H)Itens de Transporte	Código auxiliar	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
							(H)Total:		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	**896,77**
BDI: 26,24%	**235,31**
Preço Unitário Total	**1.132,08**

Obs.: Preço do Cone Indicador conforme 33/2018 do Ministério da Aeronáutica

Tabela de Preços: TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS – COM DESONERAÇÃO – MARÇO DE 2018 - (T135)

Data base: 01/03/2018

Serviço: CPxx – INSTALAÇÃO DE PLACAS INSTITUCIONAIS

Unidade: un

(A)Equipamento	Código auxiliar	Ut. Pr	Ut. Impr	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	30035	0,3000	0,7000	157,50	30,77	1,0000	68,78
						(A)Total:	68,78

(B)Mão-de-Obra	Código auxiliar	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
ENCARREGADO DE SERVIÇO	20002	11,61	22,27	91,86	0,7569	16,85
PEDREIRO	20017	8,25	15,82	91,86	7,5694	119,74
SERVENTE	20031	5,39	10,34	91,86	1,0000	10,34
					(B)Total:	146,93

(C)Itens de Incidência	Código auxiliar	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
EPI	0011	1,1200	X			1,64
ALIMENTAÇÃO	0012	9,6000	X			14,10
TRANSP. DE PESSOAL	0013	4,7900	X			7,03
					(C)Total:	22,77

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	238,48
(D) Produção da Equipe	1,1000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	216,80

(F)Materiais	Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
CONJUNTO DE CANTONEIRAS E PARAFUSOS GALVANIZADOS PARA FIXAÇÃO DE PLACAS	M0789	Kg	5,43	3,1743	17,24
SUPORTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO PERFIL "C"	M0787	Kg	13,28	52,2810	694,29
TINTA ESMALTE SINTÉTICO	11032	l	22,21	0,5376	11,94
CHAPA GALVANIZADA Nº 26	2847	Kg	8,39	24,0000	201,36
				(F)Total:	924,83

(G)Serviços	Código auxiliar	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
CONCRETO FCK=20 MPA (AC/BC)	45052	m3	455,14	1,0080	458,78
ESCAVAÇÃO MANUAL	47027	m3	47,15	1,0080	47,53
				(G)Total:	506,31

(H)Itens de Transporte	Código auxiliar	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
							(H)Total:		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	**1.647,94**
BDI: 26,24%	**432,41**
Preço Unitário Total	**2.080,35**

Setor : EP-GECOR - GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS
Orçamento : CERCA/AER4-7/2012 Data orçamento : 05/06/2019
Descrição : ALAMBRADO PADRÃO COM POSTE DE CONCRETO E CINTA PARA AERÓDROMO - TIPO 4
Versão : ORÇAMENTO REALIZADO PELA TABELA 133 - DESONERADA
Comprimento : 1,00 m

Serviço: 278001 - ALAMBRADO C/POSTE DE CONCRETO E CINTA ARMADA PD.AGETOP PARA AERÓDROMO - TIPO 4 Unidade: m

Código auxiliar	(B) Mãos-de-obra	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
0008	AJUDANTE	4,34	8,20	89,05	1,7966	14,73
0025	OFICIAL "B"	7,09	13,40	89,05	1,3674	18,32
				(B) Total:		33,05

Código auxiliar	(C) Materiais	Unidade	Valor unitário	Consumo	Valor total
2804	AREIA GROSSA	m3	90,00	0,0191	1,72
2437	ACO CA-50 - 6,3 MM (1/4")	Kg	4,28	1,0500	4,49
2448	ACO CA-60 B - 5,0 MM	Kg	4,45	0,6384	2,84
0101	ARAME FARPADO DIAMETRO 1,60MM (ROLO 500 M)	m	0,55	3,0300	1,67
0105	ARAME GALVANIZADO No. 14	Kg	7,15	0,0312	0,22
2702	ARAME GALVANIZADO No. 10	Kg	6,50	0,2194	1,43
0102	ARAME RECOZIDO 18	Kg	6,75	0,0328	0,22
2387	BRITA No. 0	m3	90,36	0,0130	1,17
2386	BRITA No. 01	m3	85,36	0,0130	1,11
1218	CAIBRO 5x6	m	6,96	0,2000	1,39
1215	CIMENTO PORTLAND C.P. 32	Kg	0,39	9,3440	3,64
1709	POSTE CONCRETO COM INCLINAÇÃO 10X10CM E H=2,76M(4 FERROS DE 6.3MMM E ESTRIBO DE 5.0MM A CADA 15CM)	un	37,00	0,4000	14,80
2357	POSTE ESCORA RETO 10X10CM H=1,80M (4 FERROS DE 6.3MM E ESTRIBOS DE 5.0MM A CADA 15CM)	un	20,00	0,2000	4,00
1332	POSTE ESTICADOR COM INCLINAÇÃO 12X12CM E H=2,96M(4 FERROS DE 8.0MM E ESTRIBOS 5.0MM A CADA 15CM)	un	43,00	0,1000	4,30
1862	PREGO 19x27	Kg	5,99	0,0789	0,47
2023	TABUA PARA FORMA(30CM)	m	5,63	0,1500	0,84
2672	TELA ARAME 5X5 CM FIO 12	m2	18,55	1,7800	33,02
				(C) Total:	77,33

Custo direto total (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	**110,38**
BDI: 26,24%	**28,96**
Preço unitário total	**139,34**

ANEXO VI
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – REGIÃO 02

Item	Serviço	Total Contratual	MÊS 01 A MÊS 12											
		(12 meses)	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	Mobilização/Desmobilização	76.587,69	50,000%											50,000%
			38.293,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.293,85
02	Grupos G1 e G2 (Conservação faixa de domínio e reparos localizados por desempenho efetivo)	5.029.552,32	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%
			419.129,36	419.129,36	419.129,36	419.129,36	419.129,36	419.129,36	419.129,36	419.129,36	419.129,36	419.129,36	419.129,36	419.129,36
03.01	G4 – Recomposição mecanizada de aterro	54.131,10	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	7.733,01	7.733,01	7.733,01	7.733,01	7.733,01	7.733,01	7.733,01	0,00	0,00	0,00
03.02	G4 – Recomposição manual	56.370,44	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	8.052,92	8.052,92	8.052,92	8.052,92	8.052,92	8.052,92	8.052,92	0,00	0,00	0,00
03.03	G4 – Remoção mecânica de barreira	4.571,22	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	653,03	653,03	653,03	653,03	653,03	653,03	653,03	0,00	0,00	0,00
03.04	G4 – Enrocamento pedra	176.495,34	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	25.213,62	25.213,62	25.213,62	25.213,62	25.213,62	25.213,62	25.213,62	0,00	0,00	0,00
03.05	G4 – Execução de Drenos	30.062,71	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	4.294,67	4.294,67	4.294,67	4.294,67	4.294,67	4.294,67	4.294,67	0,00	0,00	0,00
03.06	G4 – Execução de contenção	21.103,81	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	3.014,83	3.014,83	3.014,83	3.014,83	3.014,83	3.014,83	3.014,83	0,00	0,00	0,00
03.07	G4 – Recomposição de estruturas de concreto – contenção	17.000,49	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	2.428,64	2.428,64	2.428,64	2.428,64	2.428,64	2.428,64	2.428,64	0,00	0,00	0,00
03.08	G4 – Corta rio	1.310,33	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	187,19	187,19	187,19	187,19	187,19	187,19	187,19	0,00	0,00	0,00
03.09	G4 – Recomposição BSTC 100	87.433,74	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	12.490,53	12.490,53	12.490,53	12.490,53	12.490,53	12.490,53	12.490,53	0,00	0,00	0,00
03.10	G4 – Recomposição BSTC 120	26.796,49	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	3.828,07	3.828,07	3.828,07	3.828,07	3.828,07	3.828,07	3.828,07	0,00	0,00	0,00
03.11	G4 – Recomposição BDTC 100	34.069,35	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	4.867,05	4.867,05	4.867,05	4.867,05	4.867,05	4.867,05	4.867,05	0,00	0,00	0,00
03.12	G4 – Recomposição de bueiros celulares capeados	122.295,19	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	17.470,74	17.470,74	17.470,74	17.470,74	17.470,74	17.470,74	17.470,74	0,00	0,00	0,00
03.13	G4 – Recomposição de bueiros metálicos	137.891,14	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	19.698,73	19.698,73	19.698,73	19.698,73	19.698,73	19.698,73	19.698,73	0,00	0,00	0,00
03.14	G4 – Reparo EDS	26.053,71	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	3.721,96	3.721,96	3.721,96	3.721,96	3.721,96	3.721,96	3.721,96	0,00	0,00	0,00
03.15	G4 – Reparo guarda corpo	5.004,34	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	714,91	714,91	714,91	714,91	714,91	714,91	714,91	0,00	0,00	0,00
03.16	G4 – Remendo superficial	56.414,55	12,500%	12,500%	12,500%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	12,500%	12,500%	12,500%	12,500%	12,500%
			7.051,82	7.051,82	7.051,82	0,00	0,00	0,00	0,00	7.051,82	7.051,82	7.051,82	7.051,82	7.051,82
03.17	G4 – Remendo profundo	269.825,14	12,500%	12,500%	12,500%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	12,500%	12,500%	12,500%	12,500%	12,500%
			33.728,14	33.728,14	33.728,14	0,00	0,00	0,00	0,00	33.728,14	33.728,14	33.728,14	33.728,14	33.728,14
03.18	G4 – Caiação	261.825,79	12,500%	12,500%	12,500%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	12,500%	12,500%	12,500%	12,500%	12,500%
			32.728,22	32.728,22	32.728,22	0,00	0,00	0,00	0,00	32.728,22	32.728,22	32.728,22	32.728,22	32.728,22
02	Administração Local/ Instalações Provisórias	632.480,45	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%
			52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70
03	Grupos G11 e G12 (Conservação dos aeródromos)	290.236,91	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	41.462,42	41.462,42	41.462,42	41.462,42	41.462,42	41.462,42	41.462,42	0,00	0,00	0,00
TOTAL :		**R$ 7.417.512,24**												
VALORES SIMPLES :			**583.638,09**	**545.344,25**	**701.176,58**	**627.668,39**	**627.668,39**	**627.668,39**	**627.668,39**	**701.176,58**	**701.176,58**	**545.344,25**	**545.344,25**	**583.638,09**
VALORES ACUMULADOS :			**583.638,09**	**1.128.982,34**	**1.830.158,92**	**2.457.827,32**	**3.085.495,71**	**3.713.164,11**	**4.340.832,50**	**5.042.009,08**	**5.743.185,66**	**6.288.529,91**	**6.833.874,16**	**7.417.512,25**
PERCENTUAIS SIMPLES :			**7,87%**	**7,35%**	**9,45%**	**8,46%**	**8,46%**	**8,46%**	**8,46%**	**9,45%**	**9,45%**	**7,35%**	**7,35%**	**7,87%**
PERCENTUAIS ACUMULADOS :			**7,87%**	**15,22%**	**24,67%**	**33,14%**	**41,60%**	**50,06%**	**58,52%**	**67,97%**	**77,43%**	**84,78%**	**92,13%**	**100,00%**

Obs.: Previsão de início dos serviços em Setembro de 2019. O gestor do contrato deve adequar o cronograma caso haja alteração da data de início.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – REGIÃO 07

Item	Serviço	Total Contratual	MÊS 01 A MÊS 12											
		(12 meses)	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	Mobilização/Desmobilização	76.587,69	50,000%											50,000%
			38.293,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.293,85
02	Grupos G1 e G2 (Conservação faixa de domínio e reparos localizados por desempenho efetivo)	6.384.883,20	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%
			532.073,60	532.073,60	532.073,60	532.073,60	532.073,60	532.073,60	532.073,60	532.073,60	532.073,60	532.073,60	532.073,60	532.073,60
03.01	G4 – Recomposição mecanizada de aterro	54.304,35	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	7.757,76	7.757,76	7.757,76	7.757,76	7.757,76	7.757,76	7.757,76	0,00	0,00	0,00
03.02	G4 – Recomposição manual	78.588,01	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	11.226,86	11.226,86	11.226,86	11.226,86	11.226,86	11.226,86	11.226,86	0,00	0,00	0,00
03.03	G4 – Remoção mecânica de barreira	6.372,90	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	910,41	910,41	910,41	910,41	910,41	910,41	910,41	0,00	0,00	0,00
03.04	G4 – Enrocamento pedra	135.666,16	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	19.380,88	19.380,88	19.380,88	19.380,88	19.380,88	19.380,88	19.380,88	0,00	0,00	0,00
03.05	G4 – Execução de Drenos	26.100,73	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	3.728,68	3.728,68	3.728,68	3.728,68	3.728,68	3.728,68	3.728,68	0,00	0,00	0,00
03.06	G4 – Execução de contenção	19.837,93	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	2.833,99	2.833,99	2.833,99	2.833,99	2.833,99	2.833,99	2.833,99	0,00	0,00	0,00
03.07	G4 – Recomposição de estruturas de concreto – contenção	17.000,49	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	2.428,64	2.428,64	2.428,64	2.428,64	2.428,64	2.428,64	2.428,64	0,00	0,00	0,00
03.08	G4 – Corta rio	1.314,52	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	187,79	187,79	187,79	187,79	187,79	187,79	187,79	0,00	0,00	0,00
03.09	G4 – Recomposição BSTC 100	76.485,66	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	10.926,52	10.926,52	10.926,52	10.926,52	10.926,52	10.926,52	10.926,52	0,00	0,00	0,00
03.10	G4 – Recomposição BSTC 120	23.561,83	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	3.365,98	3.365,98	3.365,98	3.365,98	3.365,98	3.365,98	3.365,98	0,00	0,00	0,00
03.11	G4 – Recomposição BDTC 100	30.088,23	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	4.298,32	4.298,32	4.298,32	4.298,32	4.298,32	4.298,32	4.298,32	0,00	0,00	0,00
03.12	G4 – Recomposição de bueiros celulares capeados	117.552,45	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	16.793,21	16.793,21	16.793,21	16.793,21	16.793,21	16.793,21	16.793,21	0,00	0,00	0,00
03.13	G4 – Recomposição de bueiros metálicos	137.891,14	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	19.698,73	19.698,73	19.698,73	19.698,73	19.698,73	19.698,73	19.698,73	0,00	0,00	0,00
03.14	G4 – Reparo EDS	26.056,50	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	3.722,36	3.722,36	3.722,36	3.722,36	3.722,36	3.722,36	3.722,36	0,00	0,00	0,00
03.15	G4 – Reparo guarda corpo	4.569,18	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	652,74	652,74	652,74	652,74	652,74	652,74	652,74	0,00	0,00	0,00
03.16	G4 – Remendo superficial	54.795,83	12,500%	12,500%	12,500%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	12,500%	12,500%	12,500%	12,500%	12,500%
			6.849,48	6.849,48	6.849,48	0,00	0,00	0,00	0,00	6.849,48	6.849,48	6.849,48	6.849,48	6.849,48
03.17	G4 – Remendo profundo	282.051,50	12,500%	12,500%	12,500%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	12,500%	12,500%	12,500%	12,500%	12,500%
			35.256,44	35.256,44	35.256,44	0,00	0,00	0,00	0,00	35.256,44	35.256,44	35.256,44	35.256,44	35.256,44
03.18	G4 – Caiação	262.195,06	12,500%	12,500%	12,500%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	12,500%	12,500%	12,500%	12,500%	12,500%
			32.774,38	32.774,38	32.774,38	0,00	0,00	0,00	0,00	32.774,38	32.774,38	32.774,38	32.774,38	32.774,38
02	Administração Local/ Instalações Provisórias	632.480,45	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%
			52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70
03	Grupos G11 e G12 (Conservação dos aeródromos)	175.587,87	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	25.083,98	25.083,98	25.083,98	25.083,98	25.083,98	25.083,98	25.083,98	0,00	0,00	0,00
TOTAL :		**R$ 8.623.971,68**												
VALORES SIMPLES :			**697.954,45**	**659.660,60**	**792.657,45**	**717.777,15**	**717.777,15**	**717.777,15**	**717.777,15**	**792.657,45**	**792.657,45**	**659.660,60**	**659.660,60**	**697.954,45**
VALORES ACUMULADOS :			**697.954,45**	**1.357.615,05**	**2.150.272,50**	**2.868.049,66**	**3.585.826,81**	**4.303.603,97**	**5.021.381,12**	**5.814.038,57**	**6.606.696,03**	**7.266.356,63**	**7.926.017,23**	**8.623.971,68**
PERCENTUAIS SIMPLES :			**8,09%**	**7,65%**	**9,19%**	**8,32%**	**8,32%**	**8,32%**	**8,32%**	**9,19%**	**9,19%**	**7,65%**	**7,65%**	**8,09%**
PERCENTUAIS ACUMULADOS :			**8,09%**	**15,74%**	**24,93%**	**33,26%**	**41,58%**	**49,90%**	**58,23%**	**67,42%**	**76,61%**	**84,26%**	**91,91%**	**100,00%**

Obs.: Previsão de início dos serviços em Setembro de 2019. O gestor do contrato deve adequar o cronograma caso haja alteração da data de início.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – REGIÃO 12

Item	Serviço	Total Contratual	MÊS 01 A MÊS 12											
		(12 meses)	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	Mobilização/Desmobilização	76.587,69	50,000%											50,000%
			38.293,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.293,85
02	Grupos G1 e G2 (Conservação faixa de domínio e reparos localizados por desempenho efetivo)	6.841.891,80	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%
			570.157,65	570.157,65	570.157,65	570.157,65	570.157,65	570.157,65	570.157,65	570.157,65	570.157,65	570.157,65	570.157,65	570.157,65
03.01	G4 – Recomposição mecanizada de aterro	72.292,82	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	10.327,55	10.327,55	10.327,55	10.327,55	10.327,55	10.327,55	10.327,55	0,00	0,00	0,00
03.02	G4 – Recomposição manual	75.017,33	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	10.716,76	10.716,76	10.716,76	10.716,76	10.716,76	10.716,76	10.716,76	0,00	0,00	0,00
03.03	G4 – Remoção mecânica de barreira	6.083,35	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	869,05	869,05	869,05	869,05	869,05	869,05	869,05	0,00	0,00	0,00
03.04	G4 – Enrocamento pedra	118.820,45	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	16.974,35	16.974,35	16.974,35	16.974,35	16.974,35	16.974,35	16.974,35	0,00	0,00	0,00
03.05	G4 – Execução de Drenos	21.658,51	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	3.094,07	3.094,07	3.094,07	3.094,07	3.094,07	3.094,07	3.094,07	0,00	0,00	0,00
03.06	G4 – Execução de contenção	24.419,03	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	3.488,43	3.488,43	3.488,43	3.488,43	3.488,43	3.488,43	3.488,43	0,00	0,00	0,00
03.07	G4 – Recomposição de estruturas de concreto – contenção	17.000,49	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	2.428,64	2.428,64	2.428,64	2.428,64	2.428,64	2.428,64	2.428,64	0,00	0,00	0,00
03.08	G4 – Corta rio	1.749,97	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00
03.09	G4 – Recomposição BSTC 100	64.210,54	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	9.172,93	9.172,93	9.172,93	9.172,93	9.172,93	9.172,93	9.172,93	0,00	0,00	0,00
03.10	G4 – Recomposição BSTC 120	19.935,09	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	2.847,87	2.847,87	2.847,87	2.847,87	2.847,87	2.847,87	2.847,87	0,00	0,00	0,00
03.11	G4 – Recomposição BDTC 100	25.624,55	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	3.660,65	3.660,65	3.660,65	3.660,65	3.660,65	3.660,65	3.660,65	0,00	0,00	0,00
03.12	G4 – Recomposição de bueiros celulares capeados	112.234,84	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	16.033,55	16.033,55	16.033,55	16.033,55	16.033,55	16.033,55	16.033,55	0,00	0,00	0,00
03.13	G4 – Recomposição de bueiros metálicos	137.891,14	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	19.698,73	19.698,73	19.698,73	19.698,73	19.698,73	19.698,73	19.698,73	0,00	0,00	0,00
03.14	G4 – Reparo EDS	34.337,70	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	4.905,39	4.905,39	4.905,39	4.905,39	4.905,39	4.905,39	4.905,39	0,00	0,00	0,00
03.15	G4 – Reparo guarda corpo	5.439,50	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	777,07	777,07	777,07	777,07	777,07	777,07	777,07	0,00	0,00	0,00
03.16	G4 – Remendo superficial	55.396,55	12,500%	12,500%	12,500%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	12,500%	12,500%	12,500%	12,500%	12,500%
			6.924,57	6.924,57	6.924,57	0,00	0,00	0,00	0,00	6.924,57	6.924,57	6.924,57	6.924,57	6.924,57
03.17	G4 – Remendo profundo	375.099,97	12,500%	12,500%	12,500%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	12,500%	12,500%	12,500%	12,500%	12,500%
			46.887,50	46.887,50	46.887,50	0,00	0,00	0,00	0,00	46.887,50	46.887,50	46.887,50	46.887,50	46.887,50
03.18	G4 – Caiação	348.037,34	12,500%	12,500%	12,500%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	12,500%	12,500%	12,500%	12,500%	12,500%
			43.504,67	43.504,67	43.504,67	0,00	0,00	0,00	0,00	43.504,67	43.504,67	43.504,67	43.504,67	43.504,67
02	Administração Local/ Instalações Provisórias	632.480,45	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%
			52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70
03	Grupos G11 e G12 (Conservação dos aeródromos)	133.700,29	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	19.100,04	19.100,04	19.100,04	19.100,04	19.100,04	19.100,04	19.100,04	0,00	0,00	0,00
TOTAL :		R$ 9.199.909,40												
VALORES SIMPLES :			758.474,93	720.181,09	844.526,17	747.209,44	747.209,44	747.209,44	747.209,44	844.526,17	844.526,17	720.181,09	720.181,09	758.474,93
VALORES ACUMULADOS :			758.474,93	1.478.656,02	2.323.182,19	3.070.391,63	3.817.601,07	4.564.810,51	5.312.019,95	6.156.546,12	7.001.072,30	7.721.253,38	8.441.434,47	9.199.909,40
PERCENTUAIS SIMPLES :			8,24%	7,83%	9,18%	8,12%	8,12%	8,12%	8,12%	9,18%	9,18%	7,83%	7,83%	8,24%
PERCENTUAIS ACUMULADOS :			8,24%	16,07%	25,25%	33,37%	41,50%	49,62%	57,74%	66,92%	76,10%	83,93%	91,76%	100,00%

Obs.: Previsão de início dos serviços em Setembro de 2019. O gestor do contrato deve adequar o cronograma caso haja alteração da data de início.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – REGIÃO 16

Item	Serviço	Total Contratual	MÊS 01 A MÊS 12											
		(12 meses)	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	Mobilização/Desmobilização	76.587,69	50,000%											50,000%
			38.293,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.293,85
02	Grupos G1 e G2 (Conservação faixa de domínio e reparos localizados por desempenho efetivo)	5.521.498,92	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%
			460.124,91	460.124,91	460.124,91	460.124,91	460.124,91	460.124,91	460.124,91	460.124,91	460.124,91	460.124,91	460.124,91	460.124,91
03.01	G4 – Recomposição mecanizada de aterro	58.613,15	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	8.373,31	8.373,31	8.373,31	8.373,31	8.373,31	8.373,31	8.373,31	0,00	0,00	0,00
03.02	G4 – Recomposição manual	82.004,40	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	11.714,91	11.714,91	11.714,91	11.714,91	11.714,91	11.714,91	11.714,91	0,00	0,00	0,00
03.03	G4 – Remoção mecânica de barreira	6.649,95	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	949,99	949,99	949,99	949,99	949,99	949,99	949,99	0,00	0,00	0,00
03.04	G4 – Enrocamento pedra	191.786,08	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	27.398,01	27.398,01	27.398,01	27.398,01	27.398,01	27.398,01	27.398,01	0,00	0,00	0,00
03.05	G4 – Execução de Drenos	30.122,74	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	4.303,25	4.303,25	4.303,25	4.303,25	4.303,25	4.303,25	4.303,25	0,00	0,00	0,00
03.06	G4 – Execução de contenção	22.873,01	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	3.267,57	3.267,57	3.267,57	3.267,57	3.267,57	3.267,57	3.267,57	0,00	0,00	0,00
03.07	G4 – Recomposição de estruturas de concreto – contenção	17.000,49	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	2.428,64	2.428,64	2.428,64	2.428,64	2.428,64	2.428,64	2.428,64	0,00	0,00	0,00
03.08	G4 – Corta rio	1.418,83	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	202,69	202,69	202,69	202,69	202,69	202,69	202,69	0,00	0,00	0,00
03.09	G4 – Recomposição BSTC 100	87.599,62	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	12.514,23	12.514,23	12.514,23	12.514,23	12.514,23	12.514,23	12.514,23	0,00	0,00	0,00
03.10	G4 – Recomposição BSTC 120	26.845,50	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	3.835,07	3.835,07	3.835,07	3.835,07	3.835,07	3.835,07	3.835,07	0,00	0,00	0,00
03.11	G4 – Recomposição BDTC 100	34.129,67	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	4.875,67	4.875,67	4.875,67	4.875,67	4.875,67	4.875,67	4.875,67	0,00	0,00	0,00
03.12	G4 – Recomposição de bueiros celulares capeados	122.367,05	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	17.481,01	17.481,01	17.481,01	17.481,01	17.481,01	17.481,01	17.481,01	0,00	0,00	0,00
03.13	G4 – Recomposição de bueiros metálicos	137.891,14	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	19.698,73	19.698,73	19.698,73	19.698,73	19.698,73	19.698,73	19.698,73	0,00	0,00	0,00
03.14	G4 – Reparo EDS	28.025,44	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	4.003,63	4.003,63	4.003,63	4.003,63	4.003,63	4.003,63	4.003,63	0,00	0,00	0,00
03.15	G4 – Reparo guarda corpo	2.828,54	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	404,08	404,08	404,08	404,08	404,08	404,08	404,08	0,00	0,00	0,00
03.16	G4 – Remendo superficial	55.123,72	12,500%	12,500%	12,500%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	12,500%	12,500%	12,500%	12,500%	12,500%
			6.890,47	6.890,47	6.890,47	0,00	0,00	0,00	0,00	6.890,47	6.890,47	6.890,47	6.890,47	6.890,47
03.17	G4 – Remendo profundo	306.680,75	12,500%	12,500%	12,500%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	12,500%	12,500%	12,500%	12,500%	12,500%
			38.335,09	38.335,09	38.335,09	0,00	0,00	0,00	0,00	38.335,09	38.335,09	38.335,09	38.335,09	38.335,09
03.18	G4 – Caiação	280.025,18	12,500%	12,500%	12,500%	0,000%	0,000%	0,000%	0,000%	12,500%	12,500%	12,500%	12,500%	12,500%
			35.003,15	35.003,15	35.003,15	0,00	0,00	0,00	0,00	35.003,15	35.003,15	35.003,15	35.003,15	35.003,15
02	Administração Local/ Instalações Provisórias	632.480,45	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%
			52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70	52.706,70
03	Grupos G11 e G12 (Conservação dos aeródromos)	373.224,06	0,000%	0,000%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	14,286%	0,000%	0,000%	0,000%
			0,00	0,00	53.317,72	53.317,72	53.317,72	53.317,72	53.317,72	53.317,72	53.317,72	0,00	0,00	0,00
TOTAL :		R$ 8.095.776,38												
IMPLES :			631.354,17	593.060,32	767.828,84	687.600,14	687.600,14	687.600,14	687.600,14	767.828,84	767.828,84	593.060,32	593.060,32	631.354,17
ULADOS :			631.354,17	1.224.414,49	1.992.243,33	2.679.843,47	3.367.443,61	4.055.043,75	4.742.643,88	5.510.472,73	6.278.301,57	6.871.361,89	7.464.422,21	8.095.776,38
IMPLES :			7,80%	7,33%	9,48%	8,49%	8,49%	8,49%	8,49%	9,48%	9,48%	7,33%	7,33%	7,80%
ULADOS :			7,80%	15,12%	24,61%	33,10%	41,60%	50,09%	58,58%	68,07%	77,55%	84,88%	92,20%	100,00%

Obs.: Previsão de início dos serviços em Setembro de 2019. O gestor do contrato deve adequar o cronograma caso haja alteração da data de início.

CONTRATO Nº. _____/____-xxxxxxxxxx

CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ABRANGENDO A APLICAÇÃO DE OPERAÇÕES ROTINEIRAS, PREVENTIVAS PERIÓDICAS E ESPECIAIS E CONSERVAÇÃO AEROPORTUÁRIA, APLICANDO OPERAÇÕES ROTINEIRAS E PERIÓDICAS, NA REGIONAL PAVIMENTADA XX (LOTE XX), NESTE ESTADO, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

CONTRATANTE

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, autarquia estadual criada pela Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, por força da Lei estadual n°. 18.687, datada de 03 de dezembro de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20, esq. c/ BR-153, km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia-Goiás, representado por seu Presidente, **ÊNIO CAIADO ROCHA LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o n°. xxx.xxx.xxx-xx, assessorado por seu Diretor de Manutenção, **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o n°. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua ____, n°. _____, Qd. ____. Lts. ___, Setor _____, CEP _____-___, na cidade de _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, tendo como representantes legais e responsáveis técnicos XXXXXXXXXX**, XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX**, apenas denominada **CONTRATADA.**

01. CLÁUSULA PRIMEIRA **FUNDAMENTO LEGAL**

O presente ajuste – na forma da Lei n°. 8.666/93, da Lei 17.928/12 e do Pregão Eletrônico n°. 05/2019-PR-GELIC, devidamente homologado em __/__/____ pela Presidência da CONTRATANTE (fl. ___); tudo constante do Processo **201900036002584**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omisso.

02. CLÁUSULA SEGUNDA **OBJETO**

02.1 – O objeto deste contrato é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ABRANGENDO A APLICAÇÃO DE OPERAÇÕES ROTINEIRAS, PREVENTIVAS PERIÓDICAS E ESPECIAIS E CONSERVAÇÃO AEROPORTUÁRIA, APLICANDO OPERAÇÕES ROTINEIRAS E PERIÓDICAS, NA REGIONAL PAVIMENTADA XX (LOTE XX), NESTE ESTADO,** nos trechos, balsas e aeródromos discriminados na tabela a seguir:

Lote	Localidade	Extensão (km)	Aeródromo	Valor (R$)

.

02.2 – Os serviços constantes desta Cláusula deverão ser executados sob o regime de empreitada por preço global e de acordo as Condições Especiais de Contrato (fls. ___), Termo de Referência e Projetos (fls. ___), Planilha Orçamentária (fls. ___/___) e Cronograma Físico-Financeiro (fls. ___), partes integrantes deste Contrato..

03. CLÁUSULA TERCEIRA **ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO.**

03.1 – Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

03.2 – Se necessário à melhoria técnica dos serviços, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

03.3 – A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

03.3.1 – Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;

03.3.2 – Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nela encontrados, obedecendo-se, em todo caso, à proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE.

03.3.3 – Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Fiscalização da CONTRATANTE.

03.4 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

03.4.1 – unilateralmente pela Administração:

Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 – Conjunto Caiçara – (BR-153-KM 3,5
Goiânia-GO – CEP.: 74623-160 – PABX: (62) 3265-4000 – Fone: (62) 3265-4030

03.4.1.1 – quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

03.4.1.2 – quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos;

03.4.2 – por acordo das partes:

03.4.2.1 – quando conveniente a substituição da garantia de execução;

03.4.2.2 – quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

03.4.2.3 – quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de serviços;

03.4.2.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observado o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 17.928/12.

03.05- Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

04. CLÁUSULA QUARTA — VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS.

04.1 – VALOR:

O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, é de **R$ X.XXX.XXX,XX (xxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxx)**, conforme proposta da CONTRATADA datada de __/__/____, acostada à fl. ___.

04.1.1 – Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 – Conjunto Caiçara – (BR-153-KM 3,5
Goiânia-GO – CEP.: 74623-160 – PABX: (62) 3265-4000 – Fone: (62) 3265-4030

04.2 – DOTAÇÃO:

A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº. 2019.21.61.26.782.1068.2356.03 – elemento de despesa nº 3.3.90.39.19, tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº. 000__, datada __/__/____ (fl. ___).

04.3 – RECURSOS:

04.3.1 – Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:

Natureza da Despesa:
Programa/Ação:
Fonte de Recursos:

05. CLÁUSULA QUINTA **MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

05.1 –Os serviços serão medidos mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao de sua execução, de acordo com os procedimentos de medições e pagamentos conforme com a Proposta de Preços da CONTRATADA, obedecendo aos seguintes critérios:

RODOVIAS PAVIMENTADAS - (Grupos 01 e 02)
SERVIÇOS CONTROLADOS POR DESEMPENHO EFETIVO

Tipo de controle: Desempenho efetivo.
Critério de pagamento: km / mês de trecho mantido no Padrão de Aceitação, com deduções para as não conformidades detectadas, conforme definições de não conformidades e reincidências constantes no Termo de Referência.

RODOVIAS PAVIMENTADAS - (Grupos 04, 11 e 12)
SERVIÇOS CONTROLADOS POR UNIDADE EXECUTADA

Critério de pagamento: Unidade executada.
Critério de controle: Medição do serviço executado.

05.2 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio do SIOFNET, através de depósito em conta-corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

05.2.1 – Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;

05.2.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

05.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 – Conjunto Caiçara – (BR-153-KM 3,5
Goiânia-GO – CEP.: 74623-160 – PABX: (62) 3265-4000 – Fone: (62) 3265-4030

05.2.3.1 – As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

05.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

05.2.5 – Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde os serviços venham a ser prestados ou executados.

05.2.6 – Cópia da matrícula – CEI – Cadastro Específico Individual – da obra junto ao INSS;

05.2.7 – Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

05.2.7.1 – A Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFWeb) substitui a GFIP como instrumento de confissão de dívida e de constituição do crédito previdenciário;

05.2.8 – Cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número do CEI dos serviços, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição;

05.2.8.1 – A GPS pode ser substituída pelo DARF quitado, em consonância com a DCTFWeb.

05.2.8.2 – No caso da DCTFWeb resultar em saldo devedor "zero" no período da medição, não há apresentação de DARF.

05.2.9 – Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra, exceto para o município de Goiânia.

05.2.9.1 – A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

05.2.9.2 – Os municípios onde os serviços são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra.

05.2.9.3 – A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Goiânia, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

05.2.9.4 – Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

05.3 – Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a GOINFRA, após a mesma, em juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a

Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 – Conjunto Caiçara – (BR-153-KM 3,5
Goiânia-GO – CEP.: 74623-160 – PABX: (62) 3265-4000 – Fone: (62) 3265-4030

pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

05.3.1 – Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços.

05.3.2 – Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder Executivo, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira (Caixa Econômica Federal), em atenção ao artigo 4° da Lei Nº 18.364 de 10 de Janeiro de 2014.

05.4 – A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

05.6 – REAJUSTAMENTO:

05.6.1- Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data do recebimento da proposta, serão reajustadas segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

05.6.2- Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / Io)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.
V - Valor inicial das parcelas remanescentes.
I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.
Io - Índice referente ao mês da data de apresentação da proposta da licitação.

05.6.3- Havendo atraso ou antecipação na execução de obras, serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

I – quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 – Conjunto Caiçara – (BR-153-KM 3,5
Goiânia-GO – CEP.: 74623-160 – PABX: (62) 3265-4000 – Fone: (62) 3265-4030

a) aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

b) diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

II – quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

05.6.4- Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

05.6.5- Os reajustes devidos só poderão ser requeridos pelo contratado após completado 1 (um) ano de execução contratual.

05.7 – Para preservar o deságio global ofertado pela contratada em sua proposta inicial, os **eventuais** desequilíbrios acumulados em prejuízo da autarquia, aferidos mensalmente por meio de comparação do cronograma real executado (e respectivo deságio acumulado real) com o cronograma da proposta inicial (e respectivo deságio acumulado previsto), serão recompostos nas medições subsequentes, por meio de parcelas mensais de dedução (Acórdão n. 3490/2018, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Goiás).

06. CLÁUSULA SEXTA — GARANTIA CONTRATUAL

06.1 - A CONTRATADA terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades descritas abaixo, previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, até o momento da primeira medição dos serviços realizados;

06.1.1- Carta de Fiança Bancária – em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

06.1.2- Seguro-Garantia;

06.1.2.1- No caso da opção pelo *Seguro-Garantia,* o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado a GOINFRA, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

06.1.3- Caução em Título da Dívida Pública;

06.1.3.1- Se a garantia for em Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 – Conjunto Caiçara – (BR-153-KM 3,5
Goiânia-GO – CEP.: 74623-160 – PABX: (62) 3265-4000 – Fone: (62) 3265-4030

06.1.4.- No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado na Conta Corrente nº 0600000034-9, Agência 3724 da Caixa Econômica Federal.

06.2 - A garantia será levantada após **30** (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN dos serviços contratados.

06.2.1- O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da GOINFRA, à Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, BR-153, Km 3,5, Conjunto Caiçara.

06.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será devolvido a garantia.

06.4 - No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

07. CLÁUSULA SÉTIMA — PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

07.1 – Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela **Diretoria de Manutenção** da CONTRATANTE.

07.2 – Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação se dar previamente ao término do prazo previsto no item anterior, com justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente da Contratante**.**

07.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93, com prévia justificativa e autorização do Presidente da CONTRATANTE.

08. CLÁUSULA OITAVA — DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as disposições do Termo de Referência, Projetos e Condições Especiais, que passam a ser parte integrante deste contrato.

08.1 - DAS COMUNICAÇÕES

08.1.1 – As comunicações entre as partes mencionadas neste contrato terão efeito somente quando feitas por escrito. Uma comunicação terá

Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 – Conjunto Caiçara – (BR-153-KM 3,5
Goiânia-GO – CEP.: 74623-160 – PABX: (62) 3265-4000 – Fone: (62) 3265-4030

efeito somente quando tiver sido recebida. A recusa no recebimento de comunicações da GOINFRA por parte da CONTRATADA através de seus prepostos será considerada falta grave e passível da aplicação das multas previstas no QUADRO 01 – Penalidade, deste ANEXO II.

08.2 – COMPARTILHAMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

08.2.1 – Durante o desenvolvimento dos serviços, nos períodos fixados no Cronograma, a CONTRATADA deve cooperar e compartilhar o Local do Serviço com outros contratados da GOINFRA, com as Autoridades Públicas, Empresas Concessionárias de Serviços Públicos e de Utilidade Pública.

08.3 – DO PESSOAL DA CONTRATADA, PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

08.3.1 – A CONTRATADA deverá empregar, para realizar as funções previstas no Plano de Trabalho de Conservação, os membros da equipe que foi proposta na sua relação de pessoal ou substituto previamente aceito pela GOINFRA. A GOINFRA aceitará a substituição proposta para os membros da equipe, somente se suas qualificações, capacidade e experiência pertinentes forem iguais ou melhores que a do pessoal relacionado na Proposta de Licitação.

08.3.2 – Se o Engenheiro Gerente pedir à CONTRATADA que remova um membro da sua equipe ou da sua mão-de-obra e declara as suas razões, esta pessoa será imediatamente afastada de qualquer atividade que tenha relação com os serviços contratuais e a CONTRATADA deve assegurar-se de que esta pessoa deixará o Local do Serviço dentro de 2 (dois) dias e, de que não terá outras ligações com os serviços do Contrato.

08.3.3 – O Engenheiro Preposto da CONTRATADA deverá ficar integralmente à disposição do contrato e estar presente na região semanalmente. Toda justificativa de ausência do Engenheiro Preposto se dará por escrito junto ao Gerente de Contrato, que poderá ou não aceitar as causas mencionadas por ele, devendo o fato se fazer constar no Diário de Obras.

08.3.3.1– O profissional indicado pela CONTRATADA como Responsável Técnico poderá exercer, concomitantemente, a função de Engenheiro Preposto, desde que atendidas as condições estipuladas no item 8.3.3.

08.3.4– Na ausência do Engenheiro Preposto ficará sempre no Local do Serviço/Obra um técnico capacitado para substituí-lo nas funções que o competem. Toda ausência do Engenheiro Preposto que não obedeçam às razões justificadas, implicará na aplicação de penalidade, conforme prevista no QUADRO 01 – Penalidade, do ANEXO de Condições Especiais.

08.3.5 – Para o Programa de Conservação Integrada foram previstas atividades de controle tecnológico a serem realizados pelas empresas CONTRATADAS. Essas atividades serão executadas por profissionais qualificados, durante a execução dos serviços constantes nos Grupos

G.01 a G.09. Foram previstas atividades relativas aos profissionais: Técnico de Estradas, Topógrafo, Auxiliar de Topografia, Laboratório de Solos, Laboratório de Betume, Laboratório de Concreto e Auxiliar de Laboratório. A não apropriação dos colaboradores relacionados anteriormente ensejará em descumprimento contratual, e a apropriação das horas homem desses não será realizada.

08.3.5.1 – Nenhuma atividade do Programa de Conservação Integrada poderá ser realizada sem a devida disponibilização, por parte da CONTRATADA, dos profissionais responsáveis pelo controle tecnológico. A disponibilização destes colaboradores se dará em função da quantidade de ensaios mínimos definidos pela GOINFRA. Todas as atividades de controle tecnológico por parte da CONTRATADA serão auditadas pela GOINFRA.

08.3.5.2 – Quaisquer dúvidas em relação ao controle qualitativo dos serviços presentes nas Ordens de Serviço (laudos, resultados, etc.) serão passíveis de averiguação dos resultados por parte dos Gestores de Contrato ou pela GOINFRA. Ambos poderão, a qualquer tempo, solicitar novos ensaios de controle tecnológico.

08.3.5.3 – A constatação pelo Gestor de Contrato ou da ausência do controle tecnológico (total ou parcial) por parte da CONTRATADA será considerada falta grave e passível da aplicação das multas previstas no QUADRO 01 do ANEXO de Condições Especiais.

08.3.6 – Fica expressamente vedado e não será reconhecido qualquer tipo de ajuste de preços e compensações de serviços realizados em turnos extraordinários pelo pessoal da CONTRATADA, que indevidamente venha a ser ajustado entre a CONTRATADA e preposto da GOINFRA. Todas as responsabilidades e trabalhos correrão por conta da CONTRATADA.

08.4 – COMPETE À CONTRATADA

08.4.1 – Providenciar para que seus funcionários, quando no trabalho em frentes de serviços operacionais, utilizem uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecidos pelas Normas de Segurança do Trabalho;

08.4.2 – Providenciar para que seus funcionários recebam treinamento regular para o correto desempenho de suas funções, bem como para o atendimento necessário aos requisitos de segurança inerentes aos serviços de conservação rodoviária;

08.4.3 – Responder pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção;

08.4.4 – Cumprir e responder às determinações da Lei N.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria N.º 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que aprovam as normas relativas à segurança e medicina do trabalho.

08.5 – A constatação pelo Gerente de Contrato da falta de equipamentos de segurança (E.P.I.'s e E.P.C.'s), será considerada falta grave e

Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 – Conjunto Caiçara – (BR-153-KM 3,5
Goiânia-GO – CEP.: 74623-160 – PABX: (62) 3265-4000 – Fone: (62) 3265-4030

passível da aplicação das penalidades previstas no QUADRO 01 do ANEXO de Condições Especiais.

08.6 – As empresas, quando do início dos serviços deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O PPRA elaborado deverá contemplar toda a execução do contrato, ou seja, 30 meses. Já o PCMAT e o PCMSO terão caráter anual, devendo ser renovado a cada 12 meses de Contrato. O PPRA, o PCMAT e o PCMSO deverão ser elaborados por profissionais habilitados, e durante a apresentação dos mesmos ao Gerente de Contrato e a Supervisora, deverão vir acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (CREA-GO). Não serão aceitas ART's anotadas em outros conselhos, que não seja o CREA-GO. A constatação pelo Gerente de Contrato ou pela Supervisão do Programa RODOVIDA da falta dos programas de saúde e segurança ocupacional, será considerada falta grave e passível da aplicação das penalidades previstas no QUADRO 01 do ANEXO de Condições Especiais.

08.6.1 – Durante o andamento anual dos Programas de Saúde e Segurança Ocupacional (PCMAT e PCMSO) a CONTRATADA deverá disponibilizar um Técnico em Segurança do Trabalho para:

a) Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção;
b) Inspecionar locais, instalações e equipamentos da CONTRATADA e determinar fatores de riscos e de acidentes;
c) Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;
d) Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção;
e) Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso;
f) Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho;
g) Manter contato junto aos serviços médico e social (se o caso) da CONTRATADA para o atendimento necessário aos acidentados;
h) Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis;
i) Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes;
j) Orientar os funcionários da CONTRATADA no que se refere à observância das normas de segurança;
k) Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho;
l) Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho;
m) Participar de programa de treinamento, quando convocado;
n) Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação;
o) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática;

Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 – Conjunto Caiçara – (BR-153-KM 3,5
Goiânia-GO – CEP.: 74623-160 – PABX: (62) 3265-4000 – Fone: (62) 3265-4030

p) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

08.7 – Todas as atividades relativas aos Programas de Saúde e Segurança Ocupacional (PCMAT e PCMSO) da CONTRATADA deverão ser relatadas no Livro Diário de Obras. A atuação do Técnico em Segurança do Trabalho (se semanal, quinzenal ou mensal) deverá ser aquela determinada nos Programas de Segurança. A constatação pelo Gestor de Contrato da ausência do profissional indicado neste item será considerada falta grave e passível da aplicação das multas previstas no QUADRO 01 do ANEXO de Condições Especiais.

08.8 – As empresas CONTRATADAS deverão fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente atender aos colaboradores das frentes de serviço, observando a Norma Regulamentadora NR.18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. A disponibilização deste tipo de sanitário se faz necessária pela inviabilidade de se construir banheiros comuns. Deverão ser providos de vaso sanitário, grades de ventilação, pia, sabonete e papel higiênico. Ao dimensionamento da quantidade de banheiros químicos a serem utilizados pelas frentes de serviço, a CONTRATADA deverá seguir as recomendações da NR.18. A mesma determina a colocação de uma unidade para cada grupo de 20 funcionários, ou fração, com instalações independentes para homens e mulheres. As equipes de Saúde e Segurança ocupacional da CONTRATADA deverá elaborar um plano de conscientização dos colaboradores para o uso correto dos banheiros químicos. A limpeza dos banheiros deverá ser frequente, de forma que os banheiros químicos sempre estejam em boas condições de uso. A constatação pelo Gestor de Contrato do Programa de Conservação Integrada da ausência de banheiros químicos nas frentes de serviço será considerada falta grave e passível da aplicação das multas previstas no QUADRO 01 do ANEXO de Condições Especiais.

08.9 – DOS EQUIPAMENTOS

08.9.1 – A CONTRATADA se obriga a disponibilizar na obra os equipamentos mínimos e necessários à execução do cronograma físico, e à execução dos Planos de Trabalho (Anual, Trimestral e Mensal), o que não a exime de, conforme a necessidade do serviço, prover com urgência os equipamentos que se fizerem necessários.

08.9.2 – Qualquer tipo de equipamento inadequado ou inoperante que na opinião da GOINFRA não preencha os requisitos e as condições mínimas para a execução normal dos serviços, será recusado devendo a CONTRATADA substituí-lo ou colocá-lo em perfeitas condições de uso, não permitindo o Gerente de Contrato o prosseguimento dos Serviços nos quais intervém o equipamento recusado até que a CONTRATADA tenha dado cumprimento ao estipulado precedentemente.

08.9.3 – Uma vez que o desempenho esperado no Programa de Conservação Integrada deve se refletir em todas as etapas de sua operação, as empresas devem tomar cuidados redobrados na conservação de suas respectivas frotas e os equipamentos devem atender as seguintes idades máximas:

a) Veículos leves e utilitários até 2 t: 5 anos
b) Veículos pesados: 10 anos
c) Equipamentos pesados: 15 anos

08.9.4 – Compete à CONTRATADA prover e manter os equipamentos e demais elementos em bom estado de conservação, afim de que os serviços possam ser finalizados dentro do prazo estipulado.

08.9.5 – A CONTRATADA deverá fazer todos os acertos e transportar os equipamentos e demais elementos necessários ao lugar de trabalho com suficiente antecedência ao início de qualquer operação a fim de assegurar a conclusão da mesma dentro do prazo fixado.

08.9.6 – Todos os equipamentos alocados para o Serviço só poderão ser retirados ou substituídos mediante a prévia autorização formal da GOINFRA.

08.9.7 – O não cumprimento por parte da empresa contratada da provisão de qualquer dos elementos aqui citados, no que se refere às datas propostas por ela, bem como do atendimento de qualquer subitem deste item 2.6, será considerado pela GOINFRA como falta grave, dando direito à aplicação de multa diária até a regularização da provisão equivalente ao previsto no QUADRO 01 do ANEXO de Condições Especiais.

08.9.7.1 – Na ocorrência de reincidência da falha grave, ficará caracterizada a quebra fundamental de contrato, devendo ser aplicadas as medidas descritas no item 5.4 do ANEXO de Condições Especiais.

08.10 – DÚVIDAS SOBRE OS DADOS DO CONTRATO

08.10.1 - Cabe ao Gestor de Contrato esclarecer as dúvidas sobre os dados do contrato, mediante oitiva prévia, em cada caso, das Assessorias Técnica e Jurídica desta Agência.

08.10.2 - Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias para a interposição de reclamações por parte da CONTRATADA, devidamente fundamentada com os motivos, determinação de valores e espécie, exceto nos casos estabelecidos no item 2.8.1 do ANEXO de Condições Especiais.

09. CLAÚSULA NONA FISCALIZAÇÃO

09.1 – Caberá à GOINFRA, por meio da Diretoria de Manutenção, a coordenação e fiscalização dos trabalhos.

09.1.1 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela GOINFRA, de acordo com o que prescreve o **Decreto Estadual nº 7.615/12**.

09.2 - Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRAS permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar,

Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 – Conjunto Caiçara – (BR-153-KM 3,5
Goiânia-GO – CEP.: 74623-160 – PABX: (62) 3265-4000 – Fone: (62) 3265-4030

sempre que solicitado, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Gestor da GOINFRA, responsável pela Fiscalização.

09.2.1 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obras, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro Preposto.

09.3 - A CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obras, sempre que surgirem quaisquer alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

09.3.1 - Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 – O recebimento dos serviços/obras, após sua execução e conclusão obedecerá ao disposto no artigo 73 da Lei nº. 8.666/93 e à Norma IT 003/2017 da GOINFRA.

10.2 – A GOINFRA assume o Local dos Serviços em até 7 (sete) dias corridos após ter sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. Este recebimento não exime a CONTRATADA de nenhuma obrigação ou responsabilidade contratual sobre os Serviços.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – Será permitido ao contratado, de acordo com o disposto no art. 48 da Lei Estadual nº 17.928/12, em regime de responsabilidade solidária e sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, realizar subcontratação, desde que observadas, simultaneamente, as seguintes condições:

11.1.1 – Somente poderá ser subcontratada a execução de parcela completa da obra;

11.1.2 – O valor total das parcelas subcontratadas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total da obra, não se aplicando tal limite no caso de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.3 – É proibida a subcontratação do conjunto de itens para os quais foi exigido, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes (serviços constantes no ANEXO I).

11.2 – Os serviços listados no orçamento do Edital (ANEXO V) e que não contrariarem o constante nos subitens **11.1.1, 11.1.2** e **11.1.3** poderão ser subcontratados.

Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 – Conjunto Caiçara – (BR-153-KM 3,5
Goiânia-GO – CEP.: 74623-160 – PABX: (62) 3265-4000 – Fone: (62) 3265-4030

11.3 – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas determinadas dos serviços (nos limites estabelecidos nos itens anteriores), ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

11.3.1 – A assinatura deste contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada.

11.3.2 – A relação estabelecida na assinatura deste instrumento é exclusivamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie com a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento.

11.4 – A CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

11.5 – A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, devidamente formalizada por aditamento, deverá comprovar perante a GOINFRA as condições de habilitação de sua subcontratada necessárias à execução do objeto, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

11.05.01 – No Caso de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins do disposto no Item **11.05**, será exigida tão somente a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada.

11.6 – A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.7 – A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

11.8 – Aplicam-se à subcontratação, naquilo que couber, as vedações do Item **03.03** do Edital.

11.9 – A contratada, caso opte por subcontratar, deverá fazê-lo, obrigatoriamente, com microempresa ou empresa de pequeno porte, não se aplicando tal exigência apenas no caso de se comprovar a impossibilidade da subcontratação, seja por razões de incapacidade/insuficiência técnica da microempresa ou empresa de

Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 – Conjunto Caiçara – (BR-153-KM 3,5
Goiânia-GO – CEP.: 74623-160 – PABX: (62) 3265-4000 – Fone: (62) 3265-4030

pequeno porte ou por não haver na região ME ou EPP especializada no ramo do objeto licitado.

11.10 - Não será admitida a subcontratação dos serviços constantes nos Grupos G.01, G.02 e G.04.

11.11 - Será admitida a subcontratação dos serviços constantes nos Grupos G11 e G12 em até 100% das atividades previstas para estas tarefas ao longo do contrato.

12. CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA — MULTAS E SANÇÕES

12.1 – Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

12.2 – Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.

12.3 – Nas hipóteses previstas no Item **12.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

12.4 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no Item **12.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

12.4.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.4.2 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de serviços não cumpridos;

12.4.3 – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de serviços não cumpridos, por dia subsequente ao trigésimo.

12.5 – A multa aplicada será descontada da garantia do CONTRATADO.

12.5.1 – Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 – Conjunto Caiçara – (BR-153-KM 3,5
Goiânia-GO – CEP.: 74623-160 – PABX: (62) 3265-4000 – Fone: (62) 3265-4030

12.6 – A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

12.6.1 – 6 (seis) meses, nos casos de:

12.6.1.1 – aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

12.6.1.2 – alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.6.2 – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

12.6.3 – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

12.6.3.1 – entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

12.6.3.2 – paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

12.6.3.3 – praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

12.6.3.4 – sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.7 – A prática de qualquer das infrações previstas no item **12.6.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

12.8 – A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 12.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

12.9 – Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — RESCISÃO

13.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido:

13.1.1 – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

13.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

13.1.3 – judicial, nos termos da legislação;

13.2 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.3.1 – Devolução da garantia;

13.3.2 – Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.3.3 – Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES

14.1 – É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

14.2 – A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

14.3 – A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela qualidade dos mesmos e dos materiais.

14.3.1 - Constatado vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

14.4 - A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — FORO

15.1 – Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a

ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

15.2 – CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

15.3 – A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

15.4 – O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

15.5 – A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

15.6 – Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

15.7 – A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

15.8 – As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — REGISTRO

16.1 – O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

16.2 – O contrato deverá ser registrado no CREA e/ou CAU, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 – Conjunto Caiçara – (BR-153-KM 3,5
Goiânia-GO – CEP.: 74623-160 – PABX: (62) 3265-4000 – Fone: (62) 3265-4030

16.2.1 – A formalização deste Contrato, com a assinatura das partes interessadas, se dará, exclusivamente, na Sede da GOINFRA, não se permitindo, em hipótese alguma, a sua retirada para tal fim.

16.3 – E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas.

PROCURADORIA SETORIAL DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____.

Ênio Caiado Rocha Lima
Presidente da CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Diretor de Manutenção
CONTRATANTE

XXXXXXX XXXXXXXX XXXXXX
Representante legal e responsável técnico
da firma **CONTRATADA**

Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 – Conjunto Caiçara – (BR-153-KM 3,5
Goiânia-GO – CEP.: 74623-160 – PABX: (62) 3265-4000 – Fone: (62) 3265-4030

“ANEXO AO CONTRATO, CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.”

Local e data.

_____	_____
ESTADO DE GOIÁS	PARTE ADVERSA

Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 – Conjunto Caiçara – (BR-153-KM 3,5
Goiânia-GO – CEP.: 74623-160 – PABX: (62) 3265-4000 – Fone: (62) 3265-4030

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
   c1) à Seguridade Social – INSS
   c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
   c3) à Fazenda Pública Federal:
      c3.1) Receita Federal, e
      c3.2) Dívida Ativa da União;
   c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
   c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
   c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC- Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores do SUPRILOG ou SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, deverá ser de ambas.

3. Regularidade Trabalhista

a) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Notas:

1) O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Central de Aquisições e Contratações – SUPRILOG/SEGPLAG-GO - deverá estar em vigência e ser compatível com o objeto licitado.

2) O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital, e caso ele apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.